Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Nilton José Braga de Oliveira.
Registra-se ausência dos vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Natalia de Souza da Silva, Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Expediente
Oficio nº 11/2026 – Gabinete do Prefeito, comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal em exercício, para a vice-prefeita de Barcelos.

Não houve inscrição no pequeno expediente

INSCRIÇÃO GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Ontem foi dada largada nos trabalhos legislativos aqui na nossa cidade, e também no Brasil, e ontem mesmo já teve votação no congresso nacional, e hoje nossa 1º Sessão Ordinária na Câmara de Barcelos, eu desejo de coração que o Parlamento Municipal da nossa cidade que faça o seu verdadeiro papel de legislar em prol do povo, observando os recursos e as obras do Poder Executivo dentro do padrão que Barcelos merece. Também quero falar de uma reclamação que tenho recebido correntemente, é muito difícil quando você tem um serviço que depende de outro, por exemplo estou falando do SAAE, uma reclamação semanalmente em bairros, das dificuldades que o povo tem nas encanações, porque um serviço depende um do outro? Porque o SAAE depende de a Amazonas Energia fornecer uma energia adequada para que funcione seu trabalho, e ficamos com aquela duvida de qual órgão está com deficiência e assim prejudicando o nosso povo.
Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Quero iniciar parabenizando a Agremiação Folclórica Cardinal, que foi a vencedora Bicampeã do nosso Festival do Peixe Ornamental, nós sabemos de todo empenho que tem por trás disso, o quão grande o festival se encontra na nossa cidade de Barcelos, dependendo exclusivamente do recurso repassado pelo município. Eu tive oportunidade de conhecer o festival de Parintins, e é um espelho para o nosso município, porque Barcelos é uma cidade rica de belezas naturais, uma cidade que atrai os turistas, então tem tudo para a gente potencializar as agremiações Acará-Disco e Cardinal, e aumentar o nosso festival, e assim receber mais turistas, que consequentemente movimenta as economias do município.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Gostaria de parabenizar o Peixe Cardinal pelo bicampeonato, parabenizar o Peixe Acará-Disco pela excelente apresentação, vimos um festival de muita dificuldade, de falta de apoio por parte da gestão, muitas situações que eu pude ver eles pecam muito ainda ao redor do Piabódromo, se passaram 1 ano e nada foi feito, em uma semana fazendo tudo em cima da hora. Eu pude acompanhar publicações no WhatsApp e nas redes sociais querendo ao menos um lanche no aeroporto, eu digo que ali não tem condições de se fazer nada, porque são umas barracas velhas, com lonas sujas, porque numa chuva com temporal, eles se molham todos, mas precisam ganhar seu dinheiro.
Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Gostaria aqui de dá uma boa notícia, o Prefeito Radinho conseguiu através de uma emenda parlamentar, 1 milhão e oitocentos mil reais que serão destinados para usar na ampliação do aeroporto, eu estive lá na semana do festival, e eu sou empreendedora e quem me conhece sabe que eu trabalho com venda, e conversando com as artesãs elas alegaram a falta de estrutura e em nenhum momento eu fui contra o que elas pensam, pelo contrário, cheguei com o prefeito Radinho e nós conversamos sobre esse assunto.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Falar é para poucos, é para quem tem coragem, trazer as dificuldades da nossa população barcelense é para poucos, é para quem tem coragem, agir eu estou agindo quando vou visitar vocês na casa e vocês, quando eu vou nas comunidades, quando eu converso com vocês no meu gabinete, e sempre querendo trazer o melhor para nós barcelenses. Quando trazem dificuldades como da água faltando no bairro da Paz e São Sebastião, então não tem como não falar do que não foi feito, não tem como não falar do que foi feito, meu papel é esse fiscalizar, falar o que falta e o que se pode melhorar.

Vereador Jair Gomes com a parte: Quero falar uma situação que muito me agradou nesse período festivo em Barcelos, sobre a segurança pública, eu posso dizer que nos meus 46 anos de Barcelos, eu acompanho dos 30, 20 festival do peixe ornamental, pouco ou nenhuma vez eu vi uma segurança pública tão bem aparelhada no nosso município, coisas ruins eu vi, desculpa a palavra, um amadorismo em certas situações, mas a segurança foi a melhor que já presenciei.
Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Gostaria de iniciar falando do nosso centro de referencia que é o Mercado Municipal, os prédios públicos são como nossas casas sempre precisa de manutenção. Quando se trata do festival é muito difícil a gente ter controle de tudo, acredito que tudo foi feito no tempo ábio, eu desejo que neste ano de 2026 seja um ano que a gente possa trabalhar com mais antecedência ainda, em questão das estruturas e logística do festival, e não foi possível renovar o contrato com o rapaz do som, isso não se trata de amadorismo, se trata de algo que foge do nosso controle, e que no próximo ano se possa ter um planejamento e concertar esses erros desse ano, o que não está bom precisa ser melhorando e estamos cientes disso.
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Só para contribuir, quando citei o amadorismo, foi a única mais correta para usar, quando se fala de contrato que tem hora, quando se não tem controle de alguma coisa, você tem que pensar em plano B, a gente está em um período chuvoso, o principal evento do festival é a apresentação dos peixes que é para ser a prioridade. É inadmissível o que aconteceu no 30º Festival no sentido de atraso, de pensar até que não ia ter mais apresentação, por falta de planejamento com sabedoria, foi um erro grave, tinha senhores de idade aguardando a apresentação.
Vereador Eduardo com o uso da palavra: Quando eu falo do amadorismo, é porque tinha uma comissão a frente, as pessoas se perguntavam o porque da demora e sem nenhuma explicação, e porque essa comissão não pegou o microfone e explicou para os que estavam ali aguardando há mais de 2 horas iniciar as apresentações. O palco sendo desmontado na hora da apresentação, graças a Deus que não choveu, e se chove naquela noite? Quando falamos de amadorismo é sobre isso, se foi errado no passado, que não se faça no presente ou no futuro, porque quem perde somos nós barcelenses, quem perde é o turista que veio aqui prestigiar.
Vereador Klinger com o uso da palavra: Gostaria de fazer um requerimento verbal, que verificassem no arquivo desta casa, uma lei que tramitou na legislatura passada nesta casa, de autoria do ex-vereador Allen Gadelha, gostaria de que fosse verificada como está a situação desta lei, por isso gostaria que fosse verificado nos arquivos se ela foi sancionada, se foi promulgada, uma lei que regulamenta a questão dos nossos mototáxis do nosso município.
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Quero falar de algo que nosso município precisa melhorar, ontem na sessão solene aproveitei a oportunidade que o Excelentíssimo Prefeito estava aqui, e comentei sobre a escola municipal da comunidade Nova Jerusalém, a comunidade é grande e a escola tem uma sala de aula, e na cozinha funciona outra sala de aula junto com a cozinha, e funciona uma outra sala de aula em outra casa lá do campo, sendo que nas eleições e período de campanha é uma das comunidades mais cobiçadas por políticos, e não teve mas espero que agora tenha esse olhar social por aquele povo.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada.

LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA,
Secretariei, Digitei e Assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D3C598A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

TERMO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situada a Avenida Dacy Fernandes Pereira nº 273, no horário regimental fez-se presente o vereador: Francisco Eduardo Rodrigues Militão. Presidência do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, que por não haver quórum regimental encerrou a sessão, e para constar foi lavrado o presente termo que fica isento de leitura e aprovação.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:692913F9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

TERMO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situada a Avenida Dacy Fernandes Pereira nº 273, no horário regimental fez-se presente o vereador: Francisco Eduardo Rodrigues Militão. Presidência do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, que por não haver quórum regimental encerrou a sessão, e para constar foi lavrado o presente termo que fica isento de leitura e aprovação.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D807956D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.
Registra-se ausência dos vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Frank Vilson de Holanda Moraes, Klinger Oliveira da Silva, Natalia de Souza da Silva.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Expediente
Oficio nº 40/2026 – Gabinete do Prefeito, Comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal em exercício.
Indicação nº 009/2025 – Gabinete do vereador Jair Gomes Pereira, construção de uma Mini Vila Olímpica na nossa cidade de Barcelos.
Atestado Médico vereadora Delzinéia de Lima Mota.
Projeto de Lei nº 51/2025 – Gabinete da vereadora Professora Raycka Lacerda Sussuarana, que ‘’Institui no âmbito do município de Barcelos o Dia dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, e dá outras providências’’.
INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Quero dizer senhor Presidente, que essa semana passada eu estive na comunidade de São Lázaro – Rio Quiuini, também esteve presente uma equipe da prefeitura, onde aconteceu o festejo em alusão do glorioso São Lázaro, uma comunidade humilde, e está trazendo o que falar em sentido de organização com vontade de crescer, uma comunidade que oferece hoje, apesar de ser o 3º festejo naquela comunidade, mas já podemos dizer que está entre os grandes festejos do nosso município, o espaço ainda é um pouco pequeno por ela ser nova, e quem estava lá pode presenciar a dificuldade dos barcos ancorarem, pela quantidade de barco que tinha, e quero parabenizar os moradores, presidente daquela comunidade de seus familiares que se dedicam durante 1 ano para apresentar a comunidade da melhor forma possível, um festejo que tem café, almoço e janta (que é uma sopa especial), logicamente que tem também as vendas e vendem muito bem.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha ausência no dia 03 de fevereiro, por conta de uma agenda do meu gabinete, espero que todos compreendam.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como esta. Justificativa aceita, falta abonada.

INSCRIÇÕES GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Na última semana eu estive conversando com o secretário de Educação, agradecer o secretário por sempre me receber com muita humildade, onde nós tratamos de alguns assuntos referente a educação do nosso município, um dos assuntos foi o VAAR o município perdeu, Barcelos nunca recebeu o VAAR, como bem frisou o secretário de Educação a este vereador, normas que tem que serem cumpridas, e desde o ano passado a atual gestão está trabalhando em cima dessas normas para que Barcelos seja contemplado. Outra situação, é sobre as escolas de tempo integral que vão funcionar no município, a escola Amabiles Bona no bairro do Marará e a escola Dr. Francisco, muitos pais tiraram os alunos dessas escolas para colarem nas escolas estaduais, onde não tinha mais vagas, a escola de tempo integral é onde vai ter uma atividade complementar para esses alunos. A gente conversou sobre a escola Evarista Brás municipal que vai funcionar em frente a loja do Clebert Felipe e vai até o 6º ano, a escola estadual Angelina Palheta Mendes vai funcionar com o ensino fundamental no período da tarde, e a gente conversou sobre as escolas que estão em fase de conclusões, a escola Santa Rita de Moura, a escola de 12 salas no Marará, a escola na praça da estrela, escolas essas que tinham dinheiro em planilha para que fossem concluídas, na troca de governo a empresa estava aqui e não se foi feita a conclusão das obras.

Vereador Jair com o uso da palavra: Quero aproveitar e falar sobre o assunto do VAAR, no ano passado no inicio do ano, acho que agora está completando 1 ano, esse vereador fez a indicação ao executivo da escolha dos gestores escolares do município que fosse feito através do processo seletivo, um dos critérios para que o VAAR seja aderido ao município é essa escolha do processo seletivo, e a gente sabe que no mês de janeiro tivemos aqui uma sessão extraordinária onde o secretário de finanças esteve presente e respondeu com tranquilidade que isso foi feito ano passado, então significa que muito provavelmente em 2027 esse recurso do VAAR estará disponível para a educação no município de Barcelos.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: Foi feito em cima dessa situação que o senhor colocou, outro ponto é 80% dos alunos fazendo a provinha no final do ano, e tem que ter 80% desses alunos, outro ponto é as normas da BNCC que medem o IMEP são 5 fatores, e uma das situações que foram feitas foram essas. Senhores vereadores e vereadoras, outro ponto que trago sobre a educação sobre o programa da bolsa universidade mariuá, a gente ver como podemos rever essa situação de ter novos alunos, porque a gente sabe que muitos vão se formando, eu já fiz um oficio conversei com o secretário, vou fazer um oficio pedindo todas as informações, sabemos agora que muitas faculdades particulares estão vindo para o município, UEA foi inaugurado o prédio, e muitos desses cidadãos vem da comunidade para ter um futuro, onde quem sabe passar o conhecimento para quem vem da comunidade.

Vereadora Raycka com o uso da palavra: Essa é uma pauta no qual a gente se interessa muito, o senhor pontuou coisas bem importantes, eu vou me atentar e contribuir quando o senhor fala com sua preocupação de aumentar as bolsas, porque a gente está aqui para uma luta no município, e esse desenvolvimento vai acontecer através das pessoas. E eu concordo com o senhor que essas bolsas precisam aumentar, a gente precisa nas pessoas mais humildes.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: Por isso eu trouxe essa pauta, quanto mais cedo a gente pensar nisso, é mais oportunidade que vamos está dando aos cidadãos.

Vereador Nilton Moreira com o uso da palavra: Também preocupado, eu fiz uma visita no secretário de Educação, a qual a preocupação também as bolsas universitárias, a qual eu fiz parte do processo seletivo de escolha, tem 2 alunas contempladas da comunidade de Piloto, porque quando sentei para ver aquele processo seletivo eu tentei fazer o correto.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: Eu não sei se vinha erro do passado, mas que muitos foram contemplados e agora muitos estão sendo contemplados e o nosso objetivo aqui é que cada vez mais muitos sejam contemplados e eu credito nessa comissão, porque são pessoa sérias, estamos falando de gastos.

ORDEM DO DIA

Oficio nº 40/2026 – Gabinete do Prefeito, Comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal em exercício.

Atestado Médico vereadora Delzinéia de Lima Mota.

Indicação nº 009/2025 – Gabinete do vereador Jair Gomes Pereira, construção de uma Mini Vila Olímpica na nossa cidade de Barcelos.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Só para reforçar, obrigada por trazer essa indicação que agente fez ainda no ano de 2025, a gente sabe que Barcelos é uma cidade conhecida pelas suas belezas naturais, as praias e ilhas, os lagos, as paisagens, a gente sabe que a sede, a nossa cidade ela está e basicamente sempre foi uma cidade precária para quem vem realmente visitar, isso é fato, não é que eu esteja falando mal da nossa cidade, muito pelo contrário, eu desejo que ela mude essa visão, que as pessoas possam vir para Barcelos e ter realmente aquela sensação de está num lugar muito bom de se viver, inclusive com essa área da mini vila olímpica.

Projeto de Lei nº 51/2025 – Gabinete da vereadora Professora Raycka Lacerda Sussuarana, que ‘’Institui no âmbito do município de Barcelos o Dia dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, e dá outras providências’’.

Vereadora Raycka com o uso da palavra: Será defendido e argumentado nas reuniões das comissões.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada.

RAYCKA LACERDA SUSSUARANA,
1º Secretária, Digitei e Assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:5F4FD390

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, no plenário da câmara municipal de Barcelos situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natália de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Presidência da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Expediente

Oficio nº 340/2025 – Gabinete do Prefeito: Solicitação de Convocação Extraordinária da Câmara Municipal de Barcelos.

Projeto de Lei nº 056/2025, institui o Programa Municipal Auxílio Barcelense, no âmbito do município de Barcelos/Am, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 057/2025, dispõe sobre o abono especial a ser pago com recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação fundeb, relativos ao exercício de 2025, aos profissionais da educação em efetivo exercício na educação básica municipal no ano de 2025, e adota outras providências;

Projeto de Lei nº 001/2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de transferência de posse, o imóvel situado na Rua Fernando Alencar Fernandes, bairro Nazaré, Barcelos – Am, com pagamento de indenização pelas benfeitorias realizadas pelo possuidor, e dá outras providências.

Presidente com o uso da palavra: Como os projetos de leis foram solicitados em regime de urgência, a sessão será suspensa para que as comissões pertinentes façam suas atribuições.

A presidente retornou a sessão extraordinária, com a votação do parecer de cada relatoria da reunião de comissão.

Projeto de Lei nº 001/2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de transferência de posse, o imóvel situado na Rua Fernando Alencar Fernandes, bairro Nazaré, Barcelos – Am, com

pagamento de indenização pelas benfeitorias realizadas pelo possuidor, e dá outras providências.
O Projeto de Lei foi colocado em votação, e aprovado por voto unanime por todos os vereadores presentes.

Projeto de Lei nº 057/2025, dispõe sobre o abono especial a ser pago com recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação fundeb, relativos ao exercício de 2025, aos profissionais da educação em efetivo exercício na educação básica municipal no ano de 2025, e adota outras providências;
O Projeto de Lei foi colocado em votação, e aprovado por voto unanime por todos os vereadores presentes.

Projeto de Lei nº 056/2025, institui o Programa Municipal Auxílio Barcelense, no âmbito do município de Barcelos/Am, e dá outras providências;
O Projeto de Lei foi colocado em votação, e aprovado por voto unanime por todos os vereadores presentes.

A presidente suspendeu a sessão por 30 minutos para a confecção da ata, e após aprovada para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:B8DEC6F2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 024/2026

Designa servidora para atuar na Representação da Câmara Municipal de Barcelos em Manaus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de suporte administrativo e de gestão de pessoas às atividades da Câmara Municipal de Barcelos na Representação situada no Município de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo de Secretária de Departamento de RH, com as demandas administrativas da Representação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MARLENE LACERDA FIGUEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **Secretária de Departamento de RH**, para atuar na **Representação da Câmara Municipal de Barcelos no Município de Manaus/AM**.
Art. 2º Compete à servidora, no âmbito da Representação, o desempenho de atividades administrativas relacionadas à área de recursos humanos, especialmente:
I – apoio à gestão de pessoal;
II – controle de frequência, férias e afastamentos;
III – instrução de processos administrativos de pessoal;
IV – apoio às atividades relacionadas a diárias, passagens e deslocamentos;
V – outras atividades compatíveis com o cargo, desde que não envolvam atos privativos de autoridade sem a devida delegação.
Art. 3º A presente designação não implica alteração do cargo, nem configura desvio de função, permanecendo a servidora vinculada ao seu cargo efetivo de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barcelos/AM, 24 de fevereiro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:EE15E90E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 025/2026

Designa servidor para atuar na Representação da Câmara Municipal de Barcelos em Manaus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de apoio administrativo e técnico às atividades institucionais da Câmara Municipal de Barcelos na Representação situada no Município de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designar servidor efetivo para atuação na referida Representação, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, no que se refere às atividades de apoio aos procedimentos de contratação pública;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **JOSE ALBERTO RODRIGUES BASILIO**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Legislativo**, para atuar na **Representação da Câmara Municipal de Barcelos no Município de Manaus/AM**.
Art. 2º O servidor exercerá, no âmbito da Representação, atividades de natureza administrativa e de apoio técnico, compatíveis com o cargo que ocupa, incluindo, quando necessário:
I – instrução e acompanhamento de processos administrativos;
II – levantamento e pesquisa de preços;
III – elaboração de termos de referência e documentos preliminares;
IV – apoio aos procedimentos de contratação e licitação realizados pela Câmara Municipal;
V – demais atividades correlatas, desde que não caracterizem desvio de função.
§ 1º A atuação do servidor como **Agente de Licitação/Agente de Contratação** permanece vinculada à designação específica anteriormente expedida, devendo observar a segregação de funções e os limites legais aplicáveis.
Art. 2º A presente designação não altera a lotação originária do servidor, nem implica em criação de vínculo diverso ou acréscimo automático de vantagens funcionais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barcelos/AM, 24 de fevereiro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:BE17F4DE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **05 (cinco) diária**s ao Sr. **ETEVALDO AVELINO LOBO**, portador do CPF nº 417.697.322-68, para que possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 27/02/2026 a 06/03/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 3.750,00 (três mil, setencentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 26 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:89004CD4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 010/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Confecção, Fornecimento e Instalação de elementos de sinalização e identidade visual (letras caixa com frente em ACM 3D, letreiro e logotipo), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.928.942/0001-08**, estabelecida na Rua Inacio Bento, nº 164, Bairro: Flores, CEP: 69.058-197, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 22.551,44** (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:90E469AC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025, celebrado em 11 de fevereiro de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01 e a Empresa 59.015.748 JOSECY DE SOUZA COSTA-ME, CNPJ nº 59.015.748/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 006/2025.

Careiro da Várzea/AM, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea /AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:B5D47E25

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025, celebrado em 11 de fevereiro de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01 e a Empresa AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA-ME - CNPJ nº 09.353.131/0001-27. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 007/2025.

Careiro da Várzea/AM, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea /AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:4261B0DF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 010/2026 ENVIRA-AM, DE 26.02.2026

> "Dispõe sobre a viagem administrativa dos vereadores JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA e FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA os Vereadores JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA e FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, a deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 07 (sete) dias, a contar de (27.02.2026 à 05.03.2026), em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus-AM, bem como visita aos órgãos governamentais a fins de planejamentos e parcerias em prol deste município.

Art. 2º - Os Vereadores farão jus ao recebimento de 07 (sete), diárias, em conformidade com a Lei Municipal Nº 443/2024, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, para custear despesas com alimentação, e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:74A37059

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 011/2026 ENVIRA-AM, DE 26.02.2026

"Dispõe sobre a viagem administrativa do Servidor ZILDO FRANÇA DE LIMA e dá outras providências."

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **ZILDO FRANÇA DE LIMA**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, a deslocar-se ao município de **Manaus/AM**, para tratar de assuntos relacionados ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e à entrega do balanço anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), na empresa Record Assessoria e Consultoria Contábil, no período de 27 de fevereiro de 2026 a 05 de março de 2026.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao recebimento de 07 (sete), diárias, em conformidade com a Lei Municipal Nº 443/2024, com valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), perfazendo um valor global de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) para custear despesas com alimentação, e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:59082AAF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA , no uso de suas atribuições legais ,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo , oriundo da Secretaria Geral da Câmara , referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2026-CL;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2026-CL foi realizado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente , bem como pelo Edital;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Geral da Câmara , constante do processo supracitado , referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Lote de **Material de Expediente e Suprimento de Informatica , destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna ,** em favor da empresa **W R DE PAULA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 43.525.521/0001-75 ,** Lote 01 – Material de Expediente , para os itens: 1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 , com o valor de **R$ 304.088 ,19 (trezentos e quatro mil , oitenta e oito reais e dezenove centavos) e W R DE PAULA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 43.525.521/0001-75 ,** Lote 02 – Suprimento de Informatica , para os , itens: 1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 , 39 ,40 ,41 ,42 ,43 e 44 , com o valor de **R$ 276.335 ,35 (duzentos e setenta e seis mil , trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 580.423 ,54 (quinhentos e oitenta mil , quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) ,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo , na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei , para fins de eficácia.

Ipixuna , em 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:1417CBC0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Japurá/AM, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4038 no dia 04 de fevereiro de 2026. **Onde se lê:** "**R$ 28.181,82 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**"**; Leia – a -se:** "**R$ 28.184,00 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais)**".

Japurá/AM, 10 de fevereiro de 2026

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:77B49D47

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026

A Câmara Municipal de Japurá/AM, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4038 no dia 04 de fevereiro de 2026. **Onde se lê:** "**R$ 28.181,82 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**"**; Leia – a -se:** "**R$ 28.184,00 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais)**".

Japurá/AM, 10 de fevereiro de 2026

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:34CF6164

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 009/2025, celebrado em 11 de fevereiro de 2025. **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32** e a Empresa: **VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME (CNPJ nº 14.019.675/0001-97)**. **ESPÉCIE: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 009/2025.

Japurá/AM, 10 de fevereiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:58B0F57D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 020/2026-GPCML DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Revisão e Ajuste da Lei Orgânica do Município de Lábrea e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a Lei Orgânica do Município de Lábrea foi recentemente revisada e aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que, após sua publicação, foram identificados equívocos materiais, inconsistências redacionais, numeração inadequada de dispositivos e outros erros formais que demandam correção;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes técnicos, de consolidação e adequação textual, sem alteração do mérito do conteúdo aprovado pelo Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão e Ajuste da Lei Orgânica do Município de Lábrea, com a finalidade de proceder à análise técnica do texto publicado, promovendo as correções de erros materiais, ajustes de redação, padronização normativa, consolidação e organização sistemática do diploma legal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Greice Souza Damasceno Rodrigues
Relator: Andrea Corrêa Teixeira
Membros: Lorena dos Santos Sampaio
Áurea Maciel Galvão
Antônio Farias da Silva
Suplente: Francisco Antônio Moises da Rocha

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Identificar e corrigir erros materiais, gramaticais, de técnica legislativa e de numeração;
II – Promover a padronização terminológica e adequação à boa técnica legislativa;
III – Elaborar relatório circunstanciado das correções propostas;
IV – Submeter o texto revisado à apreciação da Mesa Diretora para as providências regimentais cabíveis.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:119456D2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1086/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS, AJUSTES E CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manicoré, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Instituições Filantrópicas e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2025.
Art. 2º. Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa do município, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.
Art. 3º. Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré/AM, 24 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C08AA4A1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 054/2026 – GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 97 e 98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 de 26/02/2026 do servidor abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Senhor **GILBERTO SOARES BARROS** – servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para tratar de assunto referente as mudanças e seus impactos no Sistema Fiscal dos municípios e de modo particular das Câmaras Municipais, implementadas pela Reforma Tributária Brasileira, no escritório das Empresas DMK – ASSESSORIA e C.L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.
Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:D30BE966

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 007/2026/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 2 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de funcionários de Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Francisco Afonso Borges de Queiroz, portador do RG nº 160.176.092-20 e CPF Nº 160.176.092-20, Kelly Cristina Gonçalves Corrêa, portadora do RG nº 2642640 e CPF n° 541.632-53, ambos exercem o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Novo Airão, a partir de 02 de Janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 2 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:0BBF62EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 008/2026/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 5 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de funcionário para exercer o Cargo Comissionado de Sonoplasta da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Francisco Afonso Borges de Queiroz, portador do RG nº 160.176.092-20 e CPF Nº 160.176.092-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Sonoplasta na Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 010/2025/CMNA de 19 de março de 2025.
Art. 2º - O referido funcionário irá executar todo sistema de som do plenário e ambiente, controlando o volume, sintonia e microfone dos Vereadores, bem como, cuidando de sua manutenção e conservação, assim como outras atividades ligadas ao seu cargo.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:06391729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 009/2026/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 5 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de funcionário para exercer o Cargo de Servente da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Luana Silva Fernandes, portadora do RG nº 3836191-4 e CPF Nº 091.397.892-25, para exercer o cargo de Servente da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 010/2025/CMNA de 19 de março de 2025.
Art. 2º - A referida funcionária irá executar trabalhos na copa da Câmara Municipal e auxiliar em outros serviços que fora solicitado.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:6F74C1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 010/2026/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 5 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de funcionário para exercer o Cargo de Vigia da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Antônio Marcos Gomes da Silva, portadora do RG nº 1748746-3 e CPF Nº 763.584.452-00, para exercer o cargo de Vigia da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 010/2025/CMNA de 19 de março de 2025.
Art. 2º - O referido funcionário irá executar serviços de vigilância nos dias determinados pelo chefe do Poder legislativo conforme determina a Legislação vigente.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:9F607306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 011/2026/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 5 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 011/2026/GP/CMNA
Novo Airão, 5 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre designação de funcionário para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Debora Nogueira Gama, portadora do RG nº 3002039 e CPF Nº 033.340.972-85, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 010/2025/CMNA de 19 de março de 2025.
Art. 2º - A referida funcionária irá prestar assessoria direta ao vereador na parte de técnica Legislativa.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:20099E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 022/2026/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispões sobre exoneração de funcionário de Cargo Comissionado de Chefe de Almoxarifado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o sr. senhor Deywisson Almeida Guedes, portador do RG nº 04740591554 e CPF Nº 744.934.422-04, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Almoxarifado da Câmara Municipal de Novo Airão, a partir do dia 30 de janeiro de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 30
DE JANEIRO DE 2026.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

PUBLICADO EM LOCAL RESERVADO AOS ATOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

JOSÉ ROBERTO VEIGAS GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:C787E435

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 035/SRH-CMP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 035/SRH-CMP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor MOISÉS DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, CC-4, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 24 de fevereiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:4E0EC37C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 009/2026
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM
Assunto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUNI - AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa**: PAULO ROBERTO STRESSER**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **43.982.827/0001-50**.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **PAULO ROBERTO STRESSER**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **43.982.827/0001-50**, referente ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R$ R$ 48.292,68 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais, e sessenta e oito centavos).**

Pauini-AM, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:8E6E5E43

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025, celebrado em 06 de fevereiro de 2025. **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ Nº 03.101.701/0001-05** e a Empresa **J. G. M. CAVALCANTE-ME (CNPJ nº 58.881.389/0001-01)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços de acesso à internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tonantins/AM**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)** correspondente ao percentual de **4,26% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 64.608,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais)**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 006/2025.

Tonantins, em 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:BDDDB023

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 010/2026/CMU-GP UARINI-AM, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **GILSON FERREIRA SEVALHO**, CPF nº 004.975.522-64, Banco Bradesco S/A AG 3743-

5, Conta Corrente nº 9538-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 21/02/2026 a 27/02/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reuniao no Gabinete do Deputado Thiago Abrahim, Deputado Federal Adail Filho e Senador Eduardo Braga para tratar de assuntos pertinentes ao município, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 20 de fevereiro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:65BADF2C

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 011/2026/CMU-GP UARINI-AM, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **GILBERTO LOPES ALVES**, CPF nº 602.938.102-49, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 22117-1, a viajar à Cidade de Manaus no período de 23/02/2026 a 28/02/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reuniao no Gabinete do Deputado Carlinho Bessa para tratar de assuntos pertinentes ao município, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 23 de fevereiro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7864A406

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 015/2026/CMU-GP UARINI/AM, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MIKAELLEN MARINHO CORDEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Senhora, **MIKAELLEN MARINHO CORDEIRO,** do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, da Câmara Municipal de Uarini/AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 27 de fevereiro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:0094D279

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 016/2026/CMU-GP UARINI/AM, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído e da providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Câmara Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

MATR.	NOME	FUNÇÃO
123	ELINI LOPES PEREIRA	AGENTE LEGISLATIVO
131	ILKSON FRAZAO DA COSTA	AGENTE LEGISLATIVO

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 27 de fevereiro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F3725E83

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026-BORBAPREV - DISPENSA. Nº 003/2026-CPL/BORBAPREV

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2026-BORBAPREV
MODALIDADE: DISPENSA. Nº 003/2026-CPL/BORBAPREV

PROCESSO N. 522/2026-PMB
ASSINATURA: 23 fevereiro de 2026.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA-BORBAPREV e a empresa **BARBARA FERNANDES DE ARAUJO: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de viabilizar a participação de servidores (ou representantes) deste órgão/entidade no *8o. Congresso Brasileiro de Investimentos - 04 a 06 de Marco de 2026 – Florianópolis- SC*, Valor Global: R$ 9.940,00** (nove mil novecentos e quarenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.33.00**, **PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.001.2.047, NATUREZA **DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **Fonte de Recursos: 802- PREV SOCIAL MUNICIPAL – RPPS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da LEI Nº 14.133/2021.**

Borba-AM, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente e Gestora de Recursos do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG- I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:8E939ABD

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - IMTTI. OBJETO- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**. DESPESA ENQUADRADA NO ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a autorização no Processo Administrativo Nº 012/2025, que trata da aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto, do art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, e **Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.**

RESOLVE:

I - RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensabilidade de licitação à empresa:

TREVO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.255.727/0001-70, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Clarindo de Queiroz, 128, São Francisco – Manaus, AM – CEP nº 69.079-080, Telefone: (92) 3234-5616, no **valor global de R$ 11.971,00 (Onze mil, novecentos e setenta e um real).**

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, em favor da adjudicatária direta, a correr na seguinte rubrica:
Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. De Iranduba; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Iranduba-AM, 26 de fevereiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:B530D4A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeita de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a execução de Obras de PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, elaborado pela Agente de Contratação do Município de Amaturá. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.696.671/0001-31, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº, bairro Nova Esperança, Cep. 69.200-000, Munícipio de Borba/AM, vencedora do certame, com valor global de 2.992.426,52 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
III – PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F817689C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeita de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, o qual teve por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e

documentações da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, elaborado pela Agente de Contratação do Município de Amaturá. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.696.671/0001-31, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº, bairro Nova Esperança, Cep. 69.200-000, Munícipio de Borba/AM, vencedora do certame, com valor global de 592.833,03 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D34E3975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/2026-GP/PMA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) WILSON DARIO DA COSTA e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 131/2026-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **WILSON DARIO DA COSTA**, Matrícula nº 2006-1, ocupante de o Cargo Professor Indígena 20h Cl. Lpl II lotado (a) no (a) Secretraia Municipal de Educação, no quinquênio de no período de gozo no dia **01 de fevereiro a 05 de Maio de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 20 de fevereiro de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9F2B74AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0366/2026-GP/PMA, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diárias em favor dos(as) servidores(as) vinculados (as) a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 069/2026 – SEMAS;

CONSIDERANDO a necessidade dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, ter que se ausentarem do Município de Amaturá nos dias 21 a 22 de fevereiro de 2026, a fim de participarem do ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIARIOS AGENDADOS PARA PERICIA MEDICA JUNTO AO INSS, que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Içá/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 02 (dois) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência no Município de Santo Antônio do Içá/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. Autorizar que este valor será pago com recurso do GSUS-FEAS – AGENCIA: 3563-7 CONTA: 10231-8

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Alexandre Ribeiro Ramos	075.345.862-40	C/C: 81570-5 Ag.: 3743	02	R$: 295,08
Ana Silva Cassiano dos Santos	035.547.382-80	C/C: 0401619-0 Ag.: 3749-4	02	R$: 295,08

Art. 3º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Santo Antônio do Içá/AM, até o retorno a cidade, nos dias 21 a 22 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 23 de fevereiro de 2026.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

JAILSON FRANCO AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6D0AAD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0367/2026-GP/PMA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diárias em favor dos(as) servidores(as) vinculados (as) a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 015/2026 – COMDEC;

CONSIDERANDO a necessidade dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, vinculados a Coordenadoria de Defesa Civil COMDEC, ter que se ausentarem do Município de Amaturá nos dias 02 a 06 de março de 2026, a fim de participarem da CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL DE AGENTES MUNICIPAIS , que acontecerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 05 (CINCO) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
MARCIO CORREA CUMAPA	610.934.082-00	AG: 3749-4 C/C: 0401333-6	05	R$: 983,65
CLEUDER DA SILVA RIBEIRO	016.322.542-71	AG:: 3749-4 C/C: 0600582-9	05	R$: 983,65

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 02 a 06 de março de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 23 de fevereiro de 2026.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

MARCIO CORREA CUMAPA
Coordenador de Defesa Civil

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D62CE4B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM DECORRENCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, conforme ato regularmente expedido pelo órgão previdenciário competente;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anamã, que prevê a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora efetiva **MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROSO DE OLIVEIRA NOBREGA,** matricula nº **128-1**, portador do **CPF nº 574.***.***-87**, em decorrência de sua **aposentadoria**, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Setor de Recursos Humanos adotem as providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à baixa funcional, registros e assentamentos da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 30 de janeiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:938C5AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 053/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõesobre EXONERAÇÃO da servidora RAQUEL SOUZA DA SILVA, que especifica e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**,**KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018;
CONSIDERANDOo pedido de exoneração formulado pela servidora, por meio de requerimento devidamente assinado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERARa Sra.**RAQUEL SOUZA DA SILVA,**portadora do CPF nº 012.***;***.-07, do cargo em comissão de**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,**a partir de**25 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 25 de fevereiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:931AF34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 054/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **EMILLY LIMA SARAIVA**, portadora do CPF de Nº 022.***.***.27, para exercer o Cargo em Comissão de**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na unidade **CONTOLADOR INTERNO,** código (CC-02), com seus vencimentos a contar de **25 de fevereiro de 2026.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 25 de fevereiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B9D7C192

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** EMPRESA (a): **SC CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F9A4C189

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº5375/2025-PMATN, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços– SRP,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação às empresas:
A. M. S. GARCIA - ME, CNPJ:09.493.146/0001-90. Itens:**1**,**4**,**5**,**6**,**7**,**9**,**12**,**13**,**14**,**15**,**16**,**17**,**18**,**19**,**20**e**24**. Valor: **R$ 193.005,00 (cento e noventa e três mil e cinco reais)**.
A. RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 60.346.595/0001-63. Itens:**2**,**3**,**8**,**10**,**11**,**21**,**22**,**23**e**25**. Valor: **R$ 58.482,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ:20.214.679/0001-29. Itens **26**, **27**, **28**, **35**, **36**, **38**, **39**, **40**, **41**, **42**, **43**, **44**, **45**, **46**, **47**, **48**, **49**, **5 0**, **51**, **52**, **53**, **54**, **55** e **58**.**R$ 612.617,50 (seiscentos e doze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.
R. BASTOS DA SILVA, CNPJ:57.883.093/0001-67. Itens:**29**,**30**,**31**,**32**,**33**,**34**,**37**,**56** e **57**.Valor: **R$ 313.227,00 (trezentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais)**.
E**HOMOLOGA**o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:79766C2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 286/2026-GP/PMATN, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO A FIRMAR CONVÊNIOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE COM A UNIÃO, ESTADOS, SEUS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE, E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes que em Sessão Ordinária realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu **Sanciono** a seguinte,
LEI:
Art. 1° - Fica o Município de Atalaia do Norte/AM, através da Prefeitura Municipal representada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, nos termos da Lei Orgânica do Município a ***"FIRMAR CONVÊNIOS DE INTERESSE MUNICIPAL COM A UNIÃO, ESTADOS, SEUS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE, E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026".***
Art. 2° - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) após a assinatura, copias dos convênios firmados, em cumprimento à legislação vigente, para conhecimento e acompanhamento do Legislativo.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B432B5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 1107/2026, de 25.02.2026.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. ROSA PEREZ QUIRINO, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **609,** Período de **03.03.2026 à 06.03.2026,** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do Fórum Regional de Revisão do PNDEVSCA, que é uma das etapas previstas no processo de revisão do Plano Nacional Decenal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº002/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:67632DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 020 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **1106/2026**, de 25.02.2026.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a)**. MARCELO DE SOUZA ARAÚJO, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL,** Matrícula: **6433,** Período de **03.03.2026 à 06.03.2026,** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do Fórum Regional de Revisão do PNDEVSCA, que é uma das etapas previstas no processo de revisão do Plano Nacional Decenal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº002/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D8912216

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Designação de Passagens e Diárias. e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **26/02/2026. Edição 4053**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.

Código Identificador:42BE5D5E.

QUE DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a)**. HELDERCLEY CHAGAS RODRIGUES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** Matrícula: **7146,** Período de **28.02.2026 à 08.03.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação de Agentes de Defesa Civil Municipais, que será realizada no Auditório Maj QOABM Jocimar Ferreira Justamante na Defesa Civil do Amazonas, 183 Cachoeirinha, na Cidade de Manaus, no Período do dia 02.03.2026 a 06.03/2026
CONCEDER-LHE 08 (Oito) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº002/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E10C859E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO -TCT N° 017/2026 - PMATN

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL N° 017/2021 - PMATN.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E o Sr. (a) EDMILSON GOMES NOGUEIRA.
OBJETO "Locação de imóvel para ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A FIM DE COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE DE APOIO NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.**",** referente a Dispensa de Licitação n° 017/2021-SEMAD/PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL N° 017/2021 - PMATN** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
DA DESPESA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO
MANUTENÇÃO DO GABINENTE DO PREFEITO 04.122.0011.2002.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da dispensa de licitação n° 017/2021 - **SEMAD/PMATN** e do **CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL N° 017/2021 - PMATN,** como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0317C458

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Credenciamento nº 001/2026, que visa o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GINECOLÓGICOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE AUTAZES/AM,** conforme disposto no Edital e em seus anexos.
O edital de credenciamento foi publicado em 13 de fevereiro de 2026 e permaneceu aberto até o dia 25 de fevereiro de 2026, perfazendo o prazo de 12 (doze) dias corridos, possibilitando a adesão de interessados durante a sua vigência, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância ao item 10.1.2 do edital, que estabelece os critérios de ordem de classificação dos credenciados, respeitando-se a ordem cronológica de apresentação da documentação, apresenta-se a seguinte classificação das empresas que manifestaram interesse no credenciamento:

1. JOÃO CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA (CNPJ Nº 10.910.600/0001-40);
2. CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIÁTRICA, METABÓLICA LTDA (CNPJ Nº 14.930.339/0001-00);
3. MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ Nº: 11.274.624/0002-02).

Após a análise da documentação apresentada e verificado o atendimento integral aos requisitos exigidos no edital, a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA (CNPJ Nº 10.910.600/0001-40)** foi considerada **APTA** ao credenciamento, estando, portanto, habilitada a proceder à assinatura do respectivo Termo de Contrato junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES/AM**;
A empresa **CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIÁTRICA, METABÓLICA LTDA (CNPJ Nº 14.930.339/0001-00)** foi considerada **INABILITADA** por não atender aos itens 3.1.1; 3.5; 3.5.1; 4.4.1.1.1; 4.4.1.1.3; 4.4.10; 4.6.9 e 4.12 do edital.
A empresa **MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ Nº: 11.274.624/0002-02)** foi considerada **INABILITADA** por não cumprir os itens 4.4.10 e 4.14 do edital.

Autazes/AM, 26 de fevereiro de 2026.

DIOMAR SILVA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:7F4569EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 192/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 192, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/05/2025 – Edição nº 3864, Código Identificador: 2FE65E9D, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as**funções deGESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 088/2025**, firmado entre o município de Autazes e o**CONTRATADO**C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 18.718.109/0001-24) cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E 100% NATIVO WEB (CLOUD), MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS, DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE ESTABELECE O SIAFIC, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, VISANDO ATENDER AOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."**

LEIA-SE:
"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as**funções deGESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 088/2025**, firmado entre o município de Autazes e o**CONTRATADO**C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 18.718.109/0001-24) cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E 100% NATIVO WEB (CLOUD), MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS, DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE ESTABELECE O SIAFIC, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, VISANDO ATENDER AOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:6468A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA GS Nº 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Autazes para compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 208, em que faz referência a busca ativa no seu parágrafo 3º ao responsabilizar o Poder Público de recensear os estudantes no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o cumprimento das estratégias (1.15, 2.5, 3.9 e 4.4) previstas nas metas do Plano Nacional de Educação – PNE 1, 2, 3, 4, Para universalização da educação de 4 a 17 anos e as Meta 2, 3, 8 e 13 do PME/AUTAZES considerando o cumprimento das Estratégias 2.6, 3.4, 8.6 e 13.3 assegurando que o Município promova a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Proteção à infância;
CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2025 de 17 de dezembro que institui de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura Municipal de Autazes/AM.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, as integrantes elencadas: **titular** ANGELA MARTINS DE SOUZA (Gestora Política), **suplente** MARCIA NOGUEIRA MOREIRA (Coordenadora Operacional) e **membra** NAYLA ALVES NOGUEIRA (Coordenadora Institucional) equipe responsável pela Gestão e Articulação, Planejamento de Ações, Mobilização Social, Análise de Dados e Intersetorialidade junto ao Programa.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 20 de fevereiro de 2026.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:6019B1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria e nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP da Unidade Hospitalar de Autazes, Hospital Dr. Deodato de Miranda Leão, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, de 20 de janeiro de 2025, e,
CONSIDERANDO a relevância da segurança do paciente como dimensão fundamental da qualidade do cuidado em saúde;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o Art. 1º da RDC Nº 36/2013, que estabelece a finalidade de instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde em todo o território nacional;
CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso VIII, da RDC Nº 36/2013, que define o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) como a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;
CONSIDERANDO o Art. 4º da RDC Nº 36/2013, que determina que a direção do serviço de saúde deve constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de organizar, coordenar e implementar as ações voltadas à segurança do paciente e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados no âmbito da Unidade Hospitalar de Autazes, Hospital Dr. Deodato de Miranda Leão, garantindo um ambiente seguro para pacientes e profissionais;
RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR, no âmbito da Unidade Hospitalar de Autazes, Hospital Dr. Deodato de Miranda Leão, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), com a finalidade de promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente e à melhoria da qualidade nos serviços de saúde, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA.
Art. 2º. NOMEAR, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), os seguintes membros, com suas respectivas funções e responsabilidades:

NOME	FUNÇÃO
JOZADANNY SANTOS DA COSTA	Coordenadora do NSP
SIMEONE AUZIER FERREIRA	Representante da Enfermagem
HERMES ALLAN MELGA SALDARRIAGA	Representante Médico
PALOMA CAROLINE DE M. MONTEIRO	Representante da Enfermagem
ELEM MARIA PINTO COELHO	Representante da Farmácia
NERISON CRUZ DE ALCANTARA	Representante do Laboratório
JANAINA SERUDO SAMPAIO UCHOA	Representante do Serviço de Epidemiologia Hospitalar

Art. 3º. O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP terá as seguintes competências, em conformidade com o Art. 7º da RDC Nº 36/2013 da ANVISA:
promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá proporcionar a infraestrutura e os recursos necessários para o funcionamento sistemático e contínuo do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, em atendimento ao Art. 5º da RDC Nº 36/2013, garantindo o fiel cumprimento das atribuições desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Autazes-AM, 26 de fevereiro de 2026.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Autazes-AM
Portaria nº 005, 02/01/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:297EF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria e nomeia os membros do Núcleo de Vigilância Hospitalar de Epidemiologia - NVHE da Unidade Hospitalar de Autazes, Hospital Dr. Deodato de Miranda Leão, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, de 20 de janeiro de 2025, e,
CONSIDERANDO a relevância estratégica da vigilância epidemiológica para o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva no ambiente hospitalar;
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.693, DE 23 DE JULHO DE 2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;
CONSIDERANDO o Art. 335-S da PORTARIA GM/MS Nº 1.693/2021, que estabelece a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) com o objetivo de fortalecer e descentralizar a Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar, proporcionando aos gestores elementos para apoiar a tomada de decisão frente aos eventos de interesse para saúde;
CONSIDERANDO o Art. 335-T da PORTARIA GM/MS Nº 1.693/2021, que dispõe que a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) será executada pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), unidades intra-hospitalares que têm por objetivo oferecer informações estratégicas para a organização, preparação e resposta do serviço hospitalar no manejo de eventos de interesse à saúde, bem como subsidiar o planejamento e fortalecimento da vigilância em saúde local;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e implementação das atividades de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no âmbito da Unidade Hospitalar de Autazes, Hospital Dr. Deodato de Miranda Leão, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. CRIAR, no âmbito da Unidade Hospitalar de Autazes, Hospital Dr. Deodato de Miranda Leão, o Núcleo de Vigilância Hospitalar de Epidemiologia (NVHE), com a finalidade de executar a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), conforme estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 1.693, DE 23 DE JULHO DE 2021, do Ministério da Saúde.
Art. 2º. NOMEAR, para compor o Núcleo de Vigilância Hospitalar de Epidemiologia (NVHE) da Unidade Hospitalar de Autazes, Hospital Dr. Deodato de Miranda Leão, os seguintes membros, com suas respectivas funções e responsabilidades:

NOME	FUNÇÃO
JANAINA SERUDO SAMPAIO UCHOA	Coordenadora do NVHE
JAKELINE COELHO DE ARAUJO	Representante da Enfermagem
HERMES ALLAN MELGA SALDARRIAGA	Representante do serviço Médico
ELEM MARIA PINTO COELHO	Representante da Farmácia
NERISON CRUZ DE ALCANTARA	Representante do Laboratório
KEILA NUNES PINHEIRO DA SILVA	Representante da CCIH
MATEUS MATOS DA SILVA	Secretariado do NVEH

Art. 3º. O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) terá as seguintes atividades, em conformidade com o Art. 335-U da PORTARIA GM/MS Nº 1.693/2021:
elaborar diagnóstico epidemiológico da unidade hospitalar;
elaborar, implementar e revisar seu plano de trabalho anualmente;
adotar o fluxo de notificação das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) e dos eventos de interesse para saúde pública estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
notificar casos e óbitos ocorridos em âmbito hospitalar, alimentando oportunamente os sistemas de notificação oficiais do Ministério da Saúde;
realizar a notificação negativa dos casos e óbitos, semanalmente, quando não houver casos de DNC no hospital;
elaborar e manter um sistema de busca ativa para a detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória e agravos relacionados ao trabalho nos pacientes internados e atendidos em pronto-socorro, unidades de internação e ambulatório;
elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos materno declarados de mulher em idade fértil, infantil e fetal e por doença infecciosa e mal definidos;
monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;
notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as DNC detectadas no âmbito hospitalar, de acordo

com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pelo Ministério da Saúde;
realizar a investigação epidemiológica das doenças, agravos, eventos constantes na lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a secretaria municipal de saúde e com a secretaria estadual de saúde, incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
cooperar com a investigação de surtos de Doenças de Notificação Compulsória e Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (Iras);
apoiar a investigação de óbitos maternos declarados e de mulheres em idade fértil ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a secretaria municipal de saúde e com a secretaria estadual de saúde;
apoiar a investigação dos óbitos infantis e fetais ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a secretaria municipal de saúde e com a secretaria estadual de saúde;
apoiar investigação de óbitos potencialmente relacionados ao trabalho, ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a secretarias municipal de saúde e com a secretaria estadual de saúde;
apoiar e desenvolver estudos epidemiológicos e operacionais, incluindo a avaliação de protocolos clínicos relacionados às DNC no ambiente hospitalar;
apoiar a Vigilância em Saúde do Trabalhador (Visat) na investigação epidemiológica das Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho (Dart) de notificação compulsória, detectados em ambiente hospitalar, assim como no monitoramento, avaliação e divulgação do perfil de morbimortalidade por essas doenças e agravos;
manter comunicação ativa e sistemática com o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (Cievs) sobre potenciais emergências em saúde pública;
desenvolver processos de trabalho integrado aos demais setores da instituição, com o objetivo de responder às questões epidemiológicas da vigilância em saúde;
articular com outros serviços de vigilância em saúde para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica hospitalar, especialmente os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, com acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;
realizar vigilância dos processos e ambientes de trabalho, com vistas a orientar as mudanças das condições provocadoras de infecções, agravos, doenças e segurança do paciente;
implementar e monitorar a aplicação dos protocolos técnico-operacionais, visando a prevenção e controle das infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória.
Parágrafo único. As atividades do NHE serão realizadas de forma articulada com:
Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs); e,
demais estruturas ou setores de interesse para vigilância em saúde, que visem contribuir para a qualificação do cuidado em saúde ou manejo de potenciais emergências em saúde pública.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA deverá proporcionar a infraestrutura e os recursos necessários para o funcionamento sistemático e contínuo do Núcleo de Vigilância Hospitalar de Epidemiologia (NVHE), garantindo o fiel cumprimento das atribuições desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Autazes-AM, 25 de fevereiro de 2026.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Autazes-AM
Portaria nº 005, 02/01/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:9D86ECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa profissionais para compor o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo Projeto de Fortalecimento do Planejamento Regional de Autazes e pela Elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Autazes de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, de 20 de janeiro de 2025, e,
CONSIDERANDO o Art. 198 e seguintes da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, com base nas diretrizes de descentralização, atendimento integral e participação da comunidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente seus Art. 7º os Princípios e Diretrizes, Art. 15, inciso VIII sobre competência para elaboração e atualização periódica do plano de saúde, Art. 36 que trata do processo de planejamento e orçamento ascendente e Art. 37 que trata das diretrizes para elaboração dos planos de saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, enfatizando a obrigatoriedade de Plano de Saúde para recebimento de recursos, previsto no Art. 4º, inciso III;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, e que prevê que as despesas estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde, nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 30;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento estratégico e operacional da saúde no âmbito regional e municipal de Autazes, alinhando-o às necessidades de saúde da população e às diretrizes do SUS;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS para o quadriênio 2026-2029, como instrumento fundamental para o planejamento, programação, gestão e fiscalização das ações e serviços de saúde no município;
CONSIDERANDO a importância da articulação interfederativa e da participação social na construção de um planejamento regional e municipal robusto e eficaz;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR profissionais para compor o Grupo de Trabalho - GT responsável pelo Projeto de Fortalecimento do Planejamento Regional do Município de Autazes e pela Elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período de 2026 a 2029.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes profissionais:

NOME	FUNÇÃO
ALCIREY DE FRANÇA CABRAL	COORDENADORA
CALLYNE FERREIRA COELHO	ATENÇÃO BÁSICA
LARYSSA DANTAS	VIGILÂNCIA E SAÚDE
FERNANDO MENDONÇA	SECRETÁRIO EXECUTIVO CMS
JHAMY MORA PORTUGAL	DIRETOR UHA

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:
Conduzir o processo de fortalecimento do planejamento regional de saúde, promovendo a articulação com os demais entes federativos envolvidos;
Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) para o quadriênio 2026-2029, em consonância com as diretrizes do SUS e a legislação vigente;
Realizar o diagnóstico situacional da saúde no Município de Autazes, considerando os perfis epidemiológico, demográfico e socioeconômico;

Propor diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o PMS 2026-2029, com base nas necessidades de saúde da população e na disponibilidade de recursos;
Promover a ampla participação social na elaboração do PMS, por meio de consultas públicas e interações com o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência de Saúde;
Apresentar o Plano Municipal de Saúde para aprovação das instâncias competentes, incluindo o Conselho Municipal de Saúde;
Colaborar na elaboração da programação anual de saúde, alinhada ao PMS;
Articular-se com as áreas de orçamento e finanças para garantir a compatibilidade entre o planejamento e a disponibilidade de recursos.
Art. 4º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar a proposta final do Plano Municipal de Saúde - PMS exercício 2026-2029 ao Secretário Municipal de Saúde para as devidas tramitações e aprovações.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá proporcionar os meios e o suporte técnico e administrativo necessários para o bom desempenho das atividades do Grupo de Trabalho.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Autazes-AM, 26 de fevereiro de 2026.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Autazes-AM
Portaria nº 005, 02/01/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:08022CE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026-GP/PMB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV e IX, e
CONSIDERANDO a necessidade fiscal na área de engenharia no munícipio, relacionados aos convênios e contratos para desenvolvimento regional do munícipio.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOCILANDER FERREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal de Obras, responsável pela fiscalização dos convênios e contratos de repasse abaixo relacionados, a contar de 05 de novembro de 2025:
I – Contrato de Repasse nº 946148/2023, referente a Estruturação da rede de serviços do Sistema único de Assistência Social – CREAS;
II – Contrato de Repasse nº 946314/2023, referente a Estruturação da rede de serviços do Sistema único de Assistência Social SUAS - Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
I**II – Contrato de Repasse nº 914658/2023**, referente Estruturação de rede de serviços do Sistema único de Assistência Social - SUAS - CENTRO POP;
IV – Contrato de repasse nº 949899/2023, referente a Reforma, Revitalização e Construção na Praça Prefeito Edson Mendes no Município de Barcelos-AM;
VI - Contrato de repasse nº 944762/2023, referente pavimentação de vias Urbanas e Implementação de Obras de Artes Especiais;
VII - Contrato de repasse nº 951028/2023, referente Pavimentação, Recapeamento e Urbanização de Vias Urbanas no município de Barcelos/AM;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:535A6F87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1409/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1409/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A PESSOA FÍSICA **JUCELINO MELO MANSO, INSCRITO NO CPF Nº 186.480.882-91.**
OBJETO: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, DESTINADO A ABRIGAR A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a serem pagas em parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.002- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; PROJETO/ATIVIDADE: 2.003- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; RECURSO: 1.500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: *Artigo 74 inciso V da Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 26 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:8D64561F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4684/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4684/2025–PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE SANTI NO DISTRITO DE PEDRAS, MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP"
DO ACRÉSCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 14,83% (quatorze, oitenta e três por centos) referente a Planilha de valor, totalizando o valor de R$56.420,37(cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 10.000; UNIDADE: *10.001*- Fundo Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - *Encargos com a Complementação do FUNDEB VAAT 15%; ELEMENTO:* 4.4.90.51 - *Obras e Instalações; RECURSOS: 0542 - Transferência do FUNDEB-Complementação da União-VAAT*

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso I alínea, a, b, artigo 125, da lei Federal 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025-CMC-PMB.*

BARREIRINHA/AM, 26 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:FF44F8B2

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 426-2026– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA CORDOVIL BEZERRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1409/2026 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **LETICIA CORDOVIL BEZERRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob o RG Nº 3960911-1, e do CPF Nº 058.638.462-67, na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO N º 1409/2026-PMB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-CMC/PMB,** celebrado entre o entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A PESSOA FÍSICA O SR. JUCELINO MELO MANSO, INSCRITO NO CPF Nº 186.480.882-91,** objeto é a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, DESTINADO A ABRIGAR A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM", de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:590AA3C6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.687/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 013/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "**Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições, destinado a atender as necessidades demandadas pelos Órgãos que compõem a Administração Municipais e os Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos**". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento dos requerimentos e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata incialmente a Pessoa Jurídica APTA a figurarem como **CREDENCIADAS** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:
1º) SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.353.169/0001-96**, com sede à Rua Militão Dutra, nº 50, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Ato continuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 26 de fevereiro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:8B31D2D2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.687/2025-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 013/2025-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições, destinado a atender as necessidades demandadas pelos Órgãos que compõem a Administração Municipais e os Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos**", conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, consta inicialmente APTA, a figurar como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICARem favor da empresa **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.353.169/0001-96**, com sede à Rua Militão

Dutra, nº 50, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, foi **CREDENCIADO**, por cumprir todos os dispositivos descritos no **Edital de Chamamento Público nº 013/2025-CMC/PMB**.

II- HOMOLOGAR o **PRIMEIRO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 013/2025-CMC/PMB**, no **Fornecimento de Refeições, destinado a atender as necessidades demandadas pelos Órgãos que compõem a Administração Municipais e os Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**.

III-PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 26 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:F5A63269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 015-A/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 015-A DE 14 DE JANEIRO DE 2019, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **ZWKKXF8HL**, edição nº 3839 do dia 14 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Portaria Nº 015 -a, De 14 De Janeiro De 2019 - Gpmb.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019.

Leia-se:

Portaria Nº 015-b, De 08 De Janeiro De 2019 - Gpmb.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 08 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D3C45121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 032-A/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 032-A DE 15 DE JANEIRO DE 2019, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **CJWIXHEG6**, edição nº 3838 do dia 11 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Portaria Nº 032-a, De 15 De Janeiro De 2019 - Gpmb.
.

Leia-se:

Portaria Nº 032-b, De 15 De Janeiro De 2019 - Gpmb.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8446BEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 049-A/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 049-A DE 18 DE JANEIRO DE 2019, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **33E10AE4**, edição nº 3901 do dia 21 de julho de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Portaria Nº 049-A, De 18 De Janeiro De 2019 - Gpmb.
.

Leia-se:

Portaria Nº 049-c, De 18 De Janeiro De 2019 - Gpmb.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:48980C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 406-A/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 406-A DE 28 DE MARÇO DE 2022, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **GKW27FBVL**, edição nº 3838 do dia 11 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Portaria Nº 406-a-, De 28 De Março De 2022 - Gpmb.
.

Leia-se:

Portaria Nº 406-b, De 28 De Março De 2022 - Gpmb.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:264D15E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 418-A, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 418-A DE 30 DE MARÇO DE 2022, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **T2GLE0XP1**, edição nº 3838 do dia 11 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Portaria Nº 418-a, De 30 De Março De 2022 - Gpmb.

Leia-se:

Portaria Nº 418-b, De 30 De Março De 2022 - Gpmb.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2F0AA728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DECRETO Nº. 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMB

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do Decreto nº. 173, de 24 de fevereiro de 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em data de 25/02/2026, código identificador: 7A536319, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2° - Ficam nomeados o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Barreirinha/AM.
Presidente: Alciane Bentes de Souza.
Vice-Presidente: Enolle Butel Beltrão.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:CF41159F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2026 – GPMB.

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 2.616/2025-GPMB, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Sr**. MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº. 2.616/2025, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios no dia 28 de novembro de 2025, referente a Notícia de Fato (NF) 268.2025.000104 e Ofício nº 2025/0000201335.01PROM_BRR;

CONSIDERANDO o protocolo servidor e-095/2026, formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de 04 de fevereiro de 2026, que justifica a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a fundamentação do art. 238, da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Publicos Municipais);

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, mantendo-se a composição definida na Portaria nº 2.616/2025-GPMB.

Il – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:54094075

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 013/2026 – PMBC

PARTES: **MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e** a EMPRESA **SIM2- COMERCIO E SERVIÇO DE ESTAMPARIA E TEXTUALIZAÇÃO LTDA -ME,** inscrita no CNPJ 24.281.3137.832.5898/0001-02, situada na Rua Joaquim Serra, nº 573, Bairro Compensa - Manaus/AM,

OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 74, inciso I, §2°,inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO compromete-se a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**", de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor da contratada, referente a Ata de Registro de Preços nº 108/2025 – CMCP/PMBC oriunda do Pregão Presencial nº 028/2025 – CMCP/PMBC.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 013/2026 – PMBC. tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de **R$ 37.970,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.15.01 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0182.2040.0000 – Operacionalização de ventos culturais.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: RP

Benjamin Constant (AM), 26 de fevereiro de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:60274C8E

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 014/2026 – PMBC

PARTES: **MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e** a EMPRESA **S. A. FILHO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 48.115.443/0001-54, situada na Rua Pedro Martins, nº 236 - Centro, CEP nº 69.035-290, Manaus – AM

OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 74, inciso I, §2°,inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO compromete-se a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**", de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor da contratada, referente a Ata de Registro de Preços nº 110/2025 – CMCP/PMBC oriunda do Pregão Presencial nº 028/2025 – CMCP/PMBC.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 014/2026 – PMBC. tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.15.01 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0182.2040.0000 – Operacionalização de eventos culturais.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: RP

Benjamin Constant (AM), 26 de fevereiro de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:8B0BE806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 038/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 13.212.483/0001-30.**

OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS NA COMUNIDADE BOM INTENTO I DA ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

DO ADITAMENTO E DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias** a partir de **23/02/2026 a 23/04/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total deste Contrato é de **R$ 183.629,63 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte nove reais, sessenta e três centavos)**, passando a ter um acréscimo em **49,84%,** convertidos em valores que serão de **R$ 91.526,37 (noventa e um mil, quinhentos e vinte seis reais, trinta e sete centavos)** do valor do contrato. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo de Valor, ao C**ontrato nº 088/2025**, cujo valor global originário era de **R$ 183.629,63 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte nove reais, sessenta e três centavos),** passará para o valor global de **R$ 275.156,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 003/2025 do **TERMO DE CONTRATO N° 088/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:836CA7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 039/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 13.212.483/0001-30.**

OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS NA COMUNIDADE SANTA RITA DA ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

DO ADITAMENTO E DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias** a partir de **23/02/2026 a 23/04/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total deste Contrato é de **R$ 183.671,67 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** passando a ter um acréscimo em **49,92%,** convertidos em valores que serão de **R$ 91.686,13 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta seis reais, treze centavos)** do valor do contrato. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo de Valor, ao C**ontrato nº 089/2025**, cujo valor global originário era de **R$ 183.671,67 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos),** passará para o valor global de **R$ 275.357,08 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais, oito centavos).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 003/2025 do **TERMO DE**

CONTRATO N° 089/2025 – PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:F7847BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 040/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 13.212.483/0001-30.**

OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DE VENEZA DA ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

DO ADITAMENTO E DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias** a partir de **23/02/2026 a 23/04/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total deste Contrato é de **R$ 279.646,57 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** passando a ter um acréscimo em **49,84%,** convertidos em valores que serão de **R$ 139.375,61 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais, sessenta e um centavos)** do valor do contrato. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo de Valor, ao C**ontrato nº 090/2025**, cujo valor global originário era de **R$ 279.646,57 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos),** passará para o valor global de **R$ 419.022,18 (quatrocentos e dezenove mil, vinte e dois reais, dezoito centavos).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 003/2025 do **TERMO DE CONTRATO N° 090/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:ADD324FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 041/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.212.483/0001-30.**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS NA COM. BOM CAMINHO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO E DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais **90 (noventa) dias** a partir de **23/02/2026 a 23/05/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total deste Contrato é de **R$ 279.646,57 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** passando a ter um acréscimo em **49,84%**, convertidos em valores que serão de **R$ 139.375,61 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais, sessenta e um centavos)** do valor do contrato. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo de Valor, ao **Contrato nº 087/2025**, cujo valor global originário era de **R$ 279.646,57 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, passará para o valor global de **R$ 419.022,18 (quatrocentos e dezenove mil, vinte e dois reais, dezoito centavos)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 003/2025 do TERMO DE CONTRATO N° 087/2025 – PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:D6433E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 79/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de fevereiro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

A Secretária Municipal de Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 144, do §4º da Lei n ° 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Benjamin Constant / AM,

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo, com a Nomeação da Comissão de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 418/2025 – SEMAD/PMBC, datado em 18 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 23/2026 – CPIAD/PMBC, datado em 26 de fevereiro de 2026 em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sra. Susi Ipuchima Lima, solicita Prorrogação por mais 15 (quinze) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, a Portaria nº 418/2025 – SEMAD/PMBC, de 18 de novembro de 2025 pelo prazo de mais 15 (quinze) dias para a Conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025 - CPIAD.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.
Art. 3° - Comunique-se, Publique-se e Cumpre-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO
DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA,EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:003CBF9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 007/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
PartesContratante– MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 15.631.381/0001-84.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM CONCRETO ARMADO DO BAIRRO NOVO VENCEDOR BERURI AM.
Valor global: **R$ 10.113.740,94 (dez milhões, cento e treze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).**
Vigência: 06 (seis) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00010801.2026.0011 - SEMOSP – CONCORRÊNCIA N° 01/2026- DAFI/PMB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1008.0000 – ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE: 701
FONTE: 500

Beruri/AM, 05 de fevereiro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:07E7D66E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 008/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
PartesContratante– MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada WSERRAO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 16.594.167/0001-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DAUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS (PAC TIPO I), LOCALIZADA NA RUA ACARI, S/N, BAIRRO NOVO VENCEDOR, NO MUNICÍPIODE BERURI - AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
Valor global: **R$ 1.989.515,34 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).**
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00011201.2026.0014 - SEMSA – CONCORRÊNCIA N° 03/2026- DAFI/PMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0054.1019.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE: 601

Beruri/AM, 24 de fevereiro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:B1449125

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 009/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
PartesContratante– MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada WSERRAO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 16.594.167/0001-68.
Objeto: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNARDO - ZONA URBANA - BERURI/AM.
Valor global: **R$ 1.698.947,96 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00011201.2026.0010 – SEMED – CONCORRÊNCIA N° 02/2026- DAFI/PMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0211.1004.0000 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE: 1.540

Beruri/AM, 25 de fevereiro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:24DEE79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00022711.2025.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada a Sra. REUSSE COSTA E SILVA;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. REUSSE COSTA E SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 8688-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 22/01/2026 e término em 22/05/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 22 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:A5D7C57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012711.2025.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. ODOLANDIA PERES ROCHA;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ODOLANDIA PERES ROCHA, PROFESSORA, matrícula nº 8658-3, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 21/02/2026 e término em 21/06/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 23 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:F33F3FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 99, caput e §1º, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO o respeitável Parecer favorável do senhor Procurador Geral e da senhora Controladora Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012301.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. DIONEZIA MAQUINE DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 610-1, do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, contados a partir de 01/03/2026 a 01/03/2028, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 02/03/2028.

Art. 2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 3º- A Licença está sendo concedida nos termos do Artigo 99, caput e §1º, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, ao 1º de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:00E2346F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00011001.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. JOZIELE MACEDO DE SOUZA;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. JOZIELE MACEDO DE SOUZA, DIGITADORA, matrícula nº 8463-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 20/02/2026 e término em 20/06/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 09 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:920442CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00010212.2025.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. DAYANE DA SILVA DUARTE;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. DAYANE DA SILVA DUARTE, PROFESSORA, matrícula nº 8463-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em

04/03/2026 e término em 04/07/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 23 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:32763060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012001.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. JESSICA DA ROCHA MAGALHAES;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. JESSICA DA ROCHA MAGALHAES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 9487-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 05/03/2026 e término em 05/07/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 23 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:24902011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012411.2025.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. RAQUEL SOUZA SIMOES BUSTOS;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. RAQUEL SOUZA SIMOES BUSTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 9463-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 11/03/2026 e término em 11/07/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 07 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:6AC235AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00020112.2025.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. DANIELE DE CASTRO CAVALCANTE;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. DANIELE DE CASTRO CAVALCANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 9062-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 12/03/2026 e término em 12/07/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 08 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:4A2982DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00011612.2025.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. LARA JAQUELINE SOUZA CARVALHO;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. LARA JAQUELINE SOUZA CARVALHO, PROFESSORA, matrícula nº 9428-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 27/07/2026 e término em 27/11/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 08 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:18D179B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI,

ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00032001.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. MARTA TELES DANTAS;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. MARTA TELES DANTAS, MERENDEIRA, matrícula nº 8897-2, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 27/05/2026 e término em 27/09/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 29 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:0A884DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00020302.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. LUCICLEIA EUGENIO DE AMORIM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 920-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 11/02/2026 à 11/05/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2005 à 2009, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 12/05/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 11 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:0FB98EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00011901.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. JAIR DA SILVA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 880-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 25/02/2026 à 25/05/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2005 à 2009, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 26/05/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:D31A8B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2026–SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. JUCILENE PEREIRA RODRIGUES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 694-1, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 20/02/2026 à 20/03/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 23/03/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida no termo do Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 20 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:2159ACDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 20261601.004.02.02.08/2026
O **Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2026, em favor da empresa **MTD Engenharia e Empreendimentos**, inscrita no CNPJ nº 47.114.799/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM, conforme Termo de Referência.

Valor Global: R$ 57.998,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se a publicação do presente extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, para fins de eficácia dos atos administrativos

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de fevereiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:0CA7E0F3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: JOHNY KEIJI SASAHARA, pessoa física, portadora do CPF nº 417.633.352-91 e RG nº 1001232-0 (SSP/AM).

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento de um depósito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Projeto/Atividade: 20.608.0124.2015.0000 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de fevereiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

JOHNY KEIJI SASAHARA
CPF nº 417.633.352-91
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1728D963

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **JOHNY KEYJI SASAHARA**, portador do **CPF nº 417.633.352-91** e **RG nº 1001232-0 (SSP/AM)**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento de um depósito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, perfazendo o valor global de **R$36.000,00** (trinta e seis mil reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de fevereiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:0A6C0F4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98/2026

Institui a Comissão Coordenadora para elaboração do Plano Diretor do Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Diretor Municipal, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da participação popular na formulação de políticas urbanas;
CONSIDERANDO a competência municipal para planejamento e ordenamento territorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para elaboração do Plano Diretor do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade coordenar, acompanhar e validar todas as etapas de elaboração do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução dos trabalhos técnicos;
II – validar os produtos elaborados;
III – garantir a participação popular no processo;
IV – promover articulação entre órgãos municipais;
V – acompanhar a realização de audiências públicas;
VI – emitir pareceres técnicos sobre as etapas do Plano Diretor;
VII – subsidiar o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal;
VIII – atuar no apoio técnico à elaboração do Termo de Referência e no acompanhamento da execução contratual, não possuindo competência para a realização de procedimentos licitatórios.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria de Planejamento, Patrimônio e Tecnologia (Coordenador);
b) Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
c) Secretaria de Meio Ambiente;
d) Secretaria de Assistência Social;
e) Secretaria de Orçamento e Finanças;
f) Secretaria de Articulação e Apoio à Comunidade Rural;
g) Secretaria de Comunicação.
II – representantes institucionais:
a) Procuradoria Jurídica do Município;
b) Controladoria Interna.
III – representantes da sociedade civil:
a) representante de associação de moradores;
b) representante da zona rural;
c) representante do setor comercial/empresarial;
d) representante de entidade social/local.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria de Planejamento, Patrimônio e Tecnologia, que designará um Secretário Executivo.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º As reuniões deverão ser registradas em ata, com lista de presença, devendo os documentos ser disponibilizados para consulta pública.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º A Comissão terá duração até a aprovação da Lei do Plano Diretor.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:CBD5EE8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134 /2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de vacância e a nomeação de membros para recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 53/2021, que disciplina a composição e o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 115/2022;
CONSIDERANDO a ocorrência de renúncia formal de membros do CACS/FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do colegiado para assegurar a continuidade regular dos trabalhos do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância da função de membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, em razão de renúncia, dos seguintes representantes:

I – Representante do Poder Executivo
•Suplente: Antonia Taynara da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
•Titular: Maria Cecília Sales Pena
•Suplente: Regilson de Oliveira Araújo

III – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
•Titular: Gleison Charles Lopes Ribeiro
•Suplente: Raquelle Cavalcante Vercosa

IV – Representante da Entidade de Estudantes Secundaristas – IFAM
•Titular: Cecília Maryane Arruda Monteiro
•Suplente: Anderson Pantoja Silva

V – Representante do Conselho Tutelar
•Titular: Alécio Moura da Cruz
•Suplente: Antônio da Silva da Costa

Art. 2º - Ficam nomeados, para complementação do mandato em curso até 31 de dezembro de 2026, os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

I – Representante do Poder Executivo
•Suplente: Osvaldino Santos de Souza

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
•Titular: Francisco Furtado Monteiro
•Suplente: Edson Pablo Costa da Silva

III – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
•Titular: Airton Charles Fidelquino da Silva
•Suplente: Antônio Renato Brito do Vale

IV – Representante da Entidade de Estudantes Secundaristas – IFAM
•Titular: Dhiulhe Rocha de Lima
•Suplente: Alice da Costa Bessa

V – Representante do Conselho Tutelar
•Titular: Marcos Antônio Furtado da Silva
•Suplente: José da Silva Barbosa

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato vigente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao CACS/FUNDEB.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à composição e ao funcionamento do Conselho.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2446DEE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2025 para Locação de imóvel para atendimento de pacientes que fazem tratamento fora de domicílio pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: GENI SANTOS DA SILVA (CPF nº 464.944.722-49)
Valor do Contrato: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.42.2.020 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Prazo:31/12/2025 a 06/07/2026.

Boca do Acre/AM, 30 de dezembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BAFEB8CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-CPC. CONTRATO N° 008/2026 – CPC.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE Caapiranga,** Unidade Política do Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Centro, CEP 69.425-000, Caapiranga – AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MATULINHO XAVIER BRAZ**, **CONTRATADO: INFORTREAD TELECOM LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 11.460.137/0001-45, com sede a Rua Djalma Dutra, n° 44, Nossa Senhora das graças, CEP. 69.053-400 – Manaus/AM. Com valor global é de **R$ 31.340,04 (trinta e um mil e trezentos e quarenta reais e quatro centavos) OBJETO**: contratação direta via processo de inexigibilidade, para locação de software relacionado ao sistema tributário, nota fiscal eletrônica e consultoria e Assessoria nos envios do e-social e e-contas/TCE com treinamento de pessoal, referente as

rotinas do sistema. **FUDAMENTO LEGAL** – Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO: Unidade:** *02.03.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.* ***ATIVIDADE / PROJETO***, 04.123.0011.2.010 *Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças.* - **Elemento de Despesa:** *3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*: **VIGÊNCIA**: 12 meses.

Caapiranga/AM, 10 de fevereiro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:00C947BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 035/2025 - CPC/PMC

Na **Edição Nº 4037,** publicada no dia 03/02/2026, do **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas,** que trata da **Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2025-CPC/PMC,**resultante do **Pregão Presencial SRP nº 037/2025 - CPC/PMC.**Código Identificador: 469CF440

Onde se lê:
Empresa EXACT INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.112.136/0001-03

Leia-se:
Empresa **MC ASSESSORIA INTERMEDIAÇÕES E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ Nº 51.717.415/0001-11**

PERMANECE EM VIGOR E INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 26 de fevereiro de 2026

MATULINHO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

MC ASSESSORIA INTERMEDIAÇÕES E ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ Nº 51.717.415/0001-11

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:975DAA92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025. ORIUNDO DO PREGÃO N° 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/Am. CONTRATADA: WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS APROPRIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 007/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 24/02/2026 até o dia 24/02/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Caapiranga/AM, em 24 de fevereiro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:E785F2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025. ORIUNDO DO PREGÃO N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/Am. CONTRATADA: V. PINHEIRO FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 30.156.311/0001-05, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, COLETES E JOGOS DE UNIFORME ESPORTIVO, E PARA PADRONIZAÇÃO EM CAMPANHAS SOCIAIS, DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES E FISCALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM. CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 008/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 24/02/2026 até o dia 24/02/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Caapiranga/AM, em 24 de fevereiro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:0AC551E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registrar preços para Eventual Aquisição de Água Mineral, Fornecimento de Garrafão Vazio e Recarga de Gás de Cozinha (Botija de 13KG), visando ao suprimento contínuo das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

Data e Horário da Sessão Pública: 11 de março de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 26 de fevereiro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:717E1779

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio de sua Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação abaixo especificada foi declarada **DESERTA,** em razão da ausência de interessados/propostas válidas, conforme registrado em ata e nos autos do respectivo processo administrativo.

Processo Administrativo nº: 008/2026
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registrar Preços para Eventual Aquisição de Água Mineral, Fornecimento de Garrafão Vazio e Recarga de Gás de Cozinha (Botija de 13KG), visando ao suprimento contínuo das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.
Data da Sessão: 25/02/2026

Diante da inexistência de propostas ou licitantes habilitados, a licitação restou deserta, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 010/2024.

O processo será devidamente encaminhado à autoridade competente para deliberação quanto às providências administrativas cabíveis e um novo aviso de licitação será publicado no Diário Oficial.

Canutama/AM, 25 de fevereiro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:4F910802

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ERRATA

DISPENSA Nº 001/2025 - CCSCPMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário RETIFICAR o Termo de Aditivo de Valor da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/12/2025 – Nº 4006. Código Identificador: 46734F6F, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

I – Retifica-se a seguinte informação:
Onde se Lê: Para fins de reajuste, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais),

Leia-se: II – Para fins de reajuste, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Canutama/AM, 26 de fevereiro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:F91B170B

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Inexigibilidade n° 002/2026 – PMC/CCSC
Processo Administrativo n° 011/2026 - CCSC

1 – OBJETO: Contratação de pessoa física para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, destinados à atualização, revisão, consolidação e adequação do arcabouço legislativo do Município de Canutama/AM, com fulcro no artigo inciso III, alínea C, do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e, ainda no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 - GP/PMC.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação direta decorre da necessidade de promover a atualização, revisão técnica, consolidação e adequação do arcabouço legislativo municipal, composto por leis, decretos e demais atos normativos editados ao longo de diferentes gestões administrativas. A análise técnica constante dos autos demonstrou a existência de normas desatualizadas, potenciais conflitos normativos, revogações tácitas não identificadas e incompatibilidades com legislações federais supervenientes e entendimentos jurisprudenciais consolidados.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A justificativa de preço foi elaborada considerando a complexidade técnica do serviço, a extensão do acervo normativo a ser revisado, o tempo estimado para execução, a responsabilidade profissional envolvida e os parâmetros de mercado para serviços jurídicos especializados de natureza equivalente.

Após análise da documentação apresentada e comprovação da qualificação técnica, verificou-se que a profissional indicada, a Sr.ª. Laís Araújo de Faria, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB nº 9037, reúne os requisitos necessários para o atendimento integral do objeto, demonstrando experiência específica em direito público, atuação em assessoramento jurídico institucional e conhecimento técnico compatível com atividades de atualização normativa, revisão legislativa e elaboração de minutas legais. Constatou-se, ainda, que a proposta apresentada se mostra metodologicamente estruturada e tecnicamente consistente com as necessidades do Município, evidenciando capacidade para execução do serviço com o nível de especialização exigido.

A escolha fundamenta-se, portanto, na verificação objetiva da qualificação profissional, na adequação técnica ao objeto contratado e na compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado, configurando-se como medida alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....*;*
.....*;*

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, a instrução procedimental obedece às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto, assegurando motivação, formalidade, transparência e economicidade.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação da Sr.ª. **Laís Araújo de Faria**, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB nº 9037, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à rua Quinto Curcio Nº 68, Conj Vila Municipal, Adrianópolis, conforme motivos aduzidos neste Termo e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 25 de fevereiro de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:005F4E5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 013/2026, de 20 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.305/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

1- Nomear o Presidente e a Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional – CAISAN, conforme abaixo:

Presidente: **Gricelda Oliveira Moura Siqueira**
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 95 – Nova República
Cep: 69.500-000
Email: gricelda.2164@icloud.com

Secretária Executiva: **Merianglia Ribeiro da Silva**
Endereço: Rua João Paulo II, nº 44 – Centro
Cep: 69.500-000
Email: meyresilva2602@gmail.com

2 - Os membros da CAISAN exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades nos respectivos órgãos de origem, a título de colaboração institucional e sem qualquer tipo de remuneração adicional, ressalvada a função de Secretário Executivo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:42CBB849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do Presidente e Secretária Executiva do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA no Município de Carauari-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 013/2026, de 20 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.305/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

1- Nomear o Presidente e a Secretária Executiva do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA no Município de Carauari-AM, conforme abaixo:

Presidente: **Antonio Quirino Alves da Silva**
CPF: 227.817.572-68
RG: 1032906-4
Email: antonioquirino04@hotmail.com

Secretária Executiva: **Maria Auxiliadora Marques da Rocha**
CPF: 347078912-68
RG: 0984666-2
Email: dr958221@gmail.com

2 - Os membros da CONSEA Municipal exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades nos respectivos órgãos de origem, a título de colaboração institucional e sem qualquer tipo de remuneração adicional, ressalvada a função de Secretário Executivo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1E3A209E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **02/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO PADRE ANTONIO MARIA E BANDA, PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE CARAUARI Nossa Senhora da Imaculada Conceição, A SER REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2026.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado**;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**;**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N° 002/2026, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO PADRE ANTONIO MARIA E BANDA, PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE CARAUARI Nossa Senhora da Imaculada Conceição, A SER REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2026**, em favor da empresa: **Caná Produções & MS Ltda - ME CNPJ Nº 22.518.056/0001-75** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Dona Gertrudes Jordão n° 324-A sala 03 – Jaraguá Cidade: São Paulo/SP CEP: 05181-300 em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) pagos em 1 + 8 parcelas mensais sendo a primeira de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as demais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

II – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 05 de fevereiro de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:403787EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2026 - SRP, no dia 11 de março de 2026 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:AFFF9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA- ME, CNPJ nº 22.518.056/0001-75.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 033/2026.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO PADRE ANTONIO MARIA E BANDA, PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE CARAUARI/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. II, Lei 14.133/21.
VALORES: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) pagos em 1 + 8 parcelas mensais sendo a primeira de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as demais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 05/02/2026, findando em 05/02/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Orlando Messias da Silva – Caná Produções & Ms Ltda- ME.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:DBB19160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 078/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Concursado, Sr. **GILSON SOUZA DA SILVA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:33280C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 079/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOSANIAS CELESTINO VIEIRA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BDBD1022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 080/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **JOVELINA SANTIAGO DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:6DA8562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 081/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA NETO,** Assessor CCA-III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4E1DE683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 082/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 120 (cento e vinte) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **VALMAR ALVES DO NASCIMENTO,** carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 (30), 2022/2023 (30), 2023/2024 (30) e 2024/2025 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 04.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:232867BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 083/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO DE SOUZA BRITO,** motorista fluvial, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:529C90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 084/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **COSME BARBOSA DA SILVA,** marinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:13DB8E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 085/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **DANIEL DE PAULA GONDIM,** secretário, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:68099DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 086/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA,** coordenador CCC-III, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BDB89650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 087/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA SIMONE FREITAS FEITOSA,** auxiliar operacional, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:D12AB452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 088/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **MIKAEL DIEGO GUIMARÃES DA SILVA,** assessor CCA-I, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1E40B5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 089/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO DE DEUS DE LIMA**, técnico agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:314A0751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 090/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **WALDEANY CARVALHO DOS SANTOS,** coordenadora CCC-III, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 04.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2711A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 091/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **ANA CLISSIA SOUZA DA SILVA,** Assessora CCA-I, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 04.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:CA2AF6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 092/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **DEBRA LIMA DE BRITO,** Coordenadora CCC-II, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 04.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:EB70C0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 093/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **ZORAIDE CARVALHO PEREIRA,** Assessora CCA-I, lotada na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 12.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BCAB206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 094/2026 – SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA JOSÉ ROCHA DE SOUZA,** Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:8ABADD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 095/2026 – SEMAD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**, Assessor CCA-III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 11.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3AD2DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 096/2026 – SEMAD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva/Comissionada, Sra. **IOLEIDE SALVADOR DOS SANTOS,** Auxiliar Operacional/CCA-I, lotada na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:EBAD2B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 097/2026 – SEMAD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **MATEUS SEABRA DA SILVA**, Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1150B640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 098/2026 – SEMAD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA,** Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Política, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 20.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:99042CB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026
Ao Sr(a). Candidato (a): Fábio Junior Menezes dos Santos
Inscrição Nº 2026052
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao Item 11. Da comprovação, da titulação e da experiência, foi comprovado que todos os títulos têm estrita afinidade com a área profissional relativa a função que o senhor concorre no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026.
Após a reavaliação da documentação comprobatória, constatou-se que os elementos apresentados, cumpre os requisitos do Item 11 do Edital Nº 0001/2016, alterando a pontuação. Sendo assim, tornando DEFERIDO o recurso.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Paulina Ferreira dos santos
Inscrição Nº. 2026126
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação referente à pontuação atribuída no Item 11 do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026, vimos por meio deste esclarecer que a avaliação foi realizada com base nos critérios estabelecidos no item 11.7, do Edital Nº0001/2026, o qual apresenta de forma clara e objetiva todas as informações relativas à descrição e pontuação dos itens avaliativos.
Informamos que, após análise da documentação apresentada, não foi identificada nenhuma comprovação de participação em cursos de Especialização, Graduação e Aperfeiçoamento que atendesse aos critérios do item 11.7. Dessa forma, conforme previsto no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026, não houve pontuação.
Assim, após a análise da Comissão Avaliadora, comunicamos que:
O recurso foi INDEFERIDO, uma vez que os elementos apresentados não configuram inconsistência na avaliação realizada. A pontuação/resultado permanece inalterado, conforme os critérios estabelecidos no edital.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Marlene Pinheiro Dantas
Inscrição Nº. 202660119
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Celene Reis dos Santos
Inscrição Nº. 20260044
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Kaio Carvalho da Silva
Inscrição Nº. 2026336
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Nunes Costa Leite
Inscrição Nº. 20260033
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Cleandro Farias Macedo
Inscrição Nº. 20260073
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Domingos da Silva Cardoso
Inscrição Nº. 20260032
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Jó Fontes de Souza
Inscrição Nº. 20260038
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido..

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Esdras Nunes Pereira
Inscrição Nº. 20260027
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.

Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Francisco Ferreira de Lima Filho
Inscrição Nº. 2026007
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Adriano Mendes da Silva
Inscrição Nº. 20260037
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Odair José Viana de Souza
Inscrição Nº. 20260028
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Nayandra Silva Cardenis
Inscrição Nº.2026079
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Rodrigo Ferreira Nogueira
Inscrição Nº 2026167
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao Item 11. Da comprovação, da titulação e da experiência, foi comprovado que todos os títulos tem estrita afinidade com a área profissional relativa a função que o senhor concorre no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026.
Após a reavaliação da documentação comprobatória, constatou-se que os elementos apresentados, cumpre os requisitos do item 11 do Edital Nº 0001/2016 alterando a pontuação. Sendo assim, tornando DEFERIDO o recurso.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Sangela Freitas Rocha
Inscrição Nº 2026131
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao Item 11. Da comprovação, da titulação e da experiência, foi comprovado que todos os títulos tem estrita afinidade com a área profissional relativa a função que o senhor concorre no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026.
Após a reavaliação da documentação comprobatória, constatou-se que os elementos apresentados, cumpre os requisitos do item 11 do Edital Nº 0001/2016 alterando a pontuação. Sendo assim, tornando DEFERIDO o recurso.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Márcio Rech
Inscrição Nº 20261181
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao Item 11. Da comprovação, da titulação e da experiência, foi comprovado que todos os títulos têm estrita afinidade com a área profissional relativa a função que o senhor concorre no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026.
Após a reavaliação da documentação comprobatória, constatou-se que os elementos apresentados, cumpre os requisitos do Item 11 do Edital Nº 0001/2016, alterando a pontuação. Sendo assim, tornando DEFERIDO o recurso.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Rickelmis Melo da Silva
Inscrição Nº 2026219
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao Item 11. Da comprovação, da titulação e da experiência, foi comprovado que todos os títulos têm estrita afinidade com a área profissional relativa a função que o senhor concorre no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026.
Após a reavaliação da documentação comprobatória, constatou-se que os elementos apresentados, cumpre os requisitos do Item 11 do Edital Nº 0001/2016, alterando a pontuação. Sendo assim, tornando DEFERIDO o recurso.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Davi Nascimento da Silva
Inscrição Nº 2026070
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao Item 11. Da comprovação, da titulação e da experiência, foi comprovado que todos os títulos tem estrita afinidade com a área profissional relativa a função que o senhor concorre no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026.
Após a reavaliação da documentação comprobatória, constatou-se que os elementos apresentados, cumpre os requisitos do item 11 do Edital Nº 0001/2016 alterando a pontuação. Sendo assim, tornando DEFERIDO o recurso.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Simone Queiroz da Costa
Inscrição Nº 2026102
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação referente à pontuação atribuída no Item 11 do resultado preliminar do Processo Seletivo, vimos por meio deste esclarecer que a avaliação foi realizada com base nos critérios estabelecidos no item 11.7, do Edital Nº0001/2026, o qual apresenta de forma clara e objetiva que “a comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a

apresentação do diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar".
Informamos que, após análise da documentação apresentada, não foi identificada a comprovação de participação em curso de Graduação que atendesse aos critérios. Dessa forma, conforme previsto no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026, a pontuação atribuída ao referido item, permanece.
Assim, após a análise da Comissão Avaliadora, comunicamos que:
O recurso foi INDEFERIDO, sendo assim, a pontuação/resultado permanece inalterado, conforme os critérios estabelecidos no edital.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Elineida de Souza Lima
Inscrição Nº 2026015
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Joelma Lira Araújo
Inscrição Nº. 2026147
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Waldemir Silva dos Santos
Inscrição Nº. 2026275
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Leonardo Leite da Silva
Inscrição Nº. 20260012
Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação referente à pontuação atribuída no Item 11 do resultado preliminar do Processo Seletivo, vimos por meio deste esclarecer que a avaliação foi realizada com base nos critérios estabelecidos no item 11.7, do Edital Nº0001/2026, o qual apresenta de forma clara e objetiva que "a comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação do diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar".
Informamos que, após análise da documentação apresentada, não foi identificada a comprovação de participação em curso de Graduação que atendesse aos critérios. Dessa forma, conforme previsto no Processo Seletivo Simplificado – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026, a pontuação atribuída ao referido item, permanece.
Assim, após a análise da Comissão Avaliadora, comunicamos que:
O recurso foi INDEFERIDO, sendo assim, a pontuação/resultado permanece inalterado, conforme os critérios estabelecidos no edital.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Kamila de Oliveira Dantas
Inscrição Nº. 20260069
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Ester Leite da Silva
Inscrição Nº.
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Karen Pricila Santos de LIma
Inscrição Nº. 20260036
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Rayane Gomes Lima
Inscrição Nº. 2026051
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Maria Auxiliadora Costa de Oliveira
Inscrição Nº 20260131
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a) Luci Cordeiro de Lima Fonseca
Inscrição Nº 20260083
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Raimunda Sampaio dos Santos
Inscrição Nº 2026131

Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Lailton de Oliveira Pereira
Inscrição Nº 2026094
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Daiane Feitosa dos Santos
Inscrição Nº 2026156
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Larissa Maria Oliveira de Andrade
Inscrição Nº 20260026
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Rosiléia Ramos de Souza
Inscrição Nº 20260028
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Antônio dos Santos Ramos
Inscrição Nº 2026037
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Gracimar Mendes da Silva
Inscrição Nº 2026008
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Leilane da Costa Ferreira Maquiné
Inscrição Nº 20260061
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 0001/2026

Ao Sr(a). Candidato (a): Josué da Silva Carvalho
Inscrição Nº 2026173
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise detalhada do recurso interposto, verificou-se a existência de erro material na avaliação realizada. Desse modo, procede-se à devida correção, reconhecendo a pertinência das alegações apresentadas.
Recurso provido.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A2127FF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 006/2025); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 002/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2025, realizado em 27/01/2025, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Educação e **H A DE AGUIAR LTDA-EPP (CNPJ N° 07.039.988/0001-41); ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME (CNPJ N° 33.057.140/0001-55); Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME (CNPJ N° 02.425.219/0001-68); A.I.G.COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 02.532.283/0001-48); MIX PREMIUM LTDA-EPP (CNPJ N° 49.467.727/0001-72). OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, 29 de Janeiro de 2026.

KÁTIA LUZIA SALES CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:551990E4

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 016/2025); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 003/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2025, realizado em 30/01/2025, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Educação e **E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP (CNPJ N° 10.140.235/0001-32); ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME (CNPJ N° 33.057.140/0001-55); Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME (CNPJ N° 02.425.219/0001-68); A.I.G.COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 02.532.283/0001-48); MIX PREMIUM LTDA-EPP (CNPJ N° 49.467.727/0001-72). OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, 03 de Fevereiro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA ALENCAR
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:B5A3CC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026-PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **PREGÃO Nº. 003/2026-PMCV,** na **forma Eletrônica**, com critério de julgamento**Menor Preço por item**, por sistema de Registro de Preços, no dia **12 de Março de 2026**, às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, objetivando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS, COMPREENDENDO CADEIRA PORTÁTIL DE ATENDIMENTO COM FOCO (REFLETOR), MESA AUXILIAR E CUSPIDEIRA, BEM COMO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO CONTENDO COMPRESSOR INTEGRADO, SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CONEXÕES PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, ULTRASSOM E PEDAL DE ACIONAMENTO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM.

Careiro da Várzea/AM, 26 de Fevereiro de 2026.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:8D1F6334

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2026– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 005 de 31 de janeiro de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 005/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31 de janeiro de 2025 nos dias **2 a 4 de março de 2026** para apresentarem os seguintes documentos: a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida José Ribamar Barbosa s/n – Centro – Sede do Município, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JOSÉ DE SOUZA

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. cargo
127	André Felipe Matos Pereira	31

ESCOLA MUN. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COUTINHO

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. cargo
317	Luciana da Costa Reatre	03
026	Carla Assunção de Medeiros	03

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:5E5A3991

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2026 – PMCV DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Convocamos o candidato listado no Decreto Homologação nº. 041 de 18 de junho de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos o candidato listado no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 041/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23 de junho de 2025 nos dias **02/03/2026 à 05/03/2026** para apresentarem os seguintes documentos: a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida José Ribamar Barbosa s/n – Centro – Sede do Município, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. Cargo
117	ADRIELLE MELO DA SILVA	14

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:9035EC19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2026-SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo e vasilhames, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/02/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/03/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 12/03/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 12/03/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:787FDCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 018/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor MANOEL PAIXÃO FERREIRA DE SOUZA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DA MANUTENÇÃO DO HRC, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição N. 4052, de 25/02/2026. (*)

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E10EF65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 052/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor JONATHAS DE SOUZA RODRIGUES, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA BRIGADAS CONTRA O AEDES AEGYPTI, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B4B5F3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 053/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora SAMILLY MORIZ DA FROTA SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2DAAADAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 054/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora SAMILLY MORIZ DA FROTA SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AE451636

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 055/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor ALAERTES ALMEIDA DE OLIVEIRA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DE LABORATORIO NO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMTC, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:432399AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 056/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora FRANCISCA SUELY DE SOUZA PEREIRA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA TB NO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL- IMTC, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:43351438

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 057/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora MARIA SOCORRO CORDEIRO DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DE HANSENIASE DO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL- IMTC, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:39B3CA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 058/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor RICARDO DE LIMA ALVES, GUARDA MUNICIPAL, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DE RH DO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL- IMTC, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6123E6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 059/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor DOUGLAS MAIA DOS SANTOS, ENFERMEIRO, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DE ENFERMAGEM – CASA DE SAUDE, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9EED7DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 060/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora LUCIANA MUNIZ MACIEL, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CASA DE SAUDE, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:84835CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 061/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor PEDRO DE OLIVEIRA ALVES, CHEFE DE SETOR, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DE LOGISTICA – CASA DE

SAUDE, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A5112F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 062/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora CELIA PANTOJA DA ROCHA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CARTÃO DO SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2DEEF2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 063/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora DEBORAH AZULAY, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DENTAL, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5886979D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 064/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor GERBSON DA CRUZ CAVALCANTE, AGENTE ADMINISTRATIVO, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMULT, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8D85A855

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 065/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora IRCEMA RODRIGUES DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO HIPERDIA, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F94337A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 066/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor JEAN RIBEIRO NOGUEIRA, TÉCNICO DE LABORTÓRIO, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DO LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2E6F3AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 067/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor MARCELO HENRIQUE DA SILVA REIS, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A45FC822

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 068/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO BARRETO, AGENTE ADMINISTRATIVO, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1C1C858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 069/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora MARIA ELDINETE PEREIRA DA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO TELESSAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46DF6BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 070/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora MARLINDA DE SOUZA LESSA, ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO TELESSAÚDE RIBEIRINHO, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EF2CB04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 071/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor RANILSON SILVA DAMASCENO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDO DO HOMEM E SAÚDE DO IDOSO, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:293E3B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 07/2026 – SECULT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COARI, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestor da política cultural municipal, conforme a legislação vigente, e
CONSIDERANDO que o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, dispõe ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente para assessorias ou consultorias técnicas;
CONSIDERANDO que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área cultural, compreendendo consultoria especializada para implementação do plano municipal de cultura.
CONSIDERANDO que a empresa ATRELA AGÊNCIA CULTURAL apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, acompanhada de documentação comprobatória de qualificação técnica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 134/2024-SECULT;
RESOLVE:
I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ATRELA AGÊNCIA CULTURAL, especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área cultural;
II – CONTRATAR a empresa ATRELA AGÊNCIA CULTURAL, pelo valor global de **R$ 114.569,53 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**;
III – ESTABELECER que esta Portaria produz efeitos a contar de **27 de setembro de 2024**.
À consideração do Secretário Municipal de Coari, para ratificação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, EM COARI, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZO a contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4DEF2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 072/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora ROSIMARY LIMA DA SILVA, CHEFE DE SETOR, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7DD94081

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 073/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora SENNDY JHESSY DE SOUZA SOARES, CHEFE DE SETOR, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DA SAÚDE LGBTQIPNA+ E SAÚDE DO ADOLESCENTE, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:58BAC9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 074/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora TANNY THAYLLE GOMES DE SOUZA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER - REDE CEGONHA, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F0D4F709

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 075/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora VANIA DE MENEZES RODRIGUES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA - TRIAGEM NEONATAL - TESTE DO PEZINHO, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:85976E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 076/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor ALDAIR DA COSTA PINHEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR – SOS, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:183572E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 077/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora DENILZA PINHO CRAVEIRO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DA POLICLINICA – SOS, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:04F75FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 078/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora ELISANGELA BARBOSA NAZARE, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO HEMOAM, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:957DEB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 079/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor FABRICIO DA ROCHA BOTELHO, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DA MEDIA COMPLEXIDADE, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0650C161

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 080/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora FABRINA LIMA SAMIAS, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS-RH, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4161866B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 081/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor FRANCISCO FAGNER MOREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADOR DE TI, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:002F6433

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 082/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora JHEIMY CYNTIA SOUTO LIMA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO

DE ATENCAO PSICOSOCIAL-CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6DFB3B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 083/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora MAYRA DA SILVA CARDOSO, ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 19 de fevereiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CB02E795

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

Ata de Registro de Preço nº **009/2026.** Pregão Eletrônico nº **008/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de embarcações fluviais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás e de outros serviços públicos municipais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Assinatura da Ata: **25/02/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: MURILO BRASIL NEPOMUCENO, CNPJ sob nº 10.337.062/0001-47;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	Diária	Barco Regional de Madeira: Capacidade máxima de 100 (cem) passageiros, medindo entre 20,0 e 25,0 metros de comprimento; potência entre 114 e 315 HP, reversor 4 x 1; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação), com tripulação, combustível por conta da Contratante. Unidade de Fornecimento: Diária (um período contínuo de 24 horas consecutivas, compreendendo todas as horas do dia).	360	R$ 1.799,00
2	Diária	Lancha tipo Jato, casco de alumínio, embarcação equipada com 01 ou 02 motores, a reação e potência mínima de 600 HP, banheiros, capacidade mínima de 80 passageiros sentados, incluindo tripulação, Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação) incluindo combustível, sistema de climatização, e serviço de sinal de internet. Trajeto: Manaus-Codajás-Manaus.	6	R$ 21.000,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:84EE7FA2

GABINETE DO PREFEITO
PE 002/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial:Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de móveis, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 28/01/2026 às 08h00 até 11/02/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública:11/02/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDOo parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:
I – ADJUDICARo objeto da presente licitação às empresas:
- GEISA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº**16.981.984/0001-79**, vencedora dos itens**1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 -**

32 - 34 - 40 - 41 - 42 - 43pelo valor total de R$ 1.771.410,00 (Um milhão, setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e dez reais);

- MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**84.499.755/0001-72**, vencedora dos itens**2 - 3 - 31**pelo valor total de R$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil, novecentos reais);

- ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**51.237.294/0001-00**, vencedora dos itens**15 - 19**pelo valor total de R$ 37.515,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais);

- M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**10.212.168/0001-14**, vencedora do item**16**pelo valor total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

- FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o nº**24.361.223/0001-42**, vencedora dos itens **33 - 36 - 37 - 38 – 39** pelo valor total de R$ 221.350,00 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais);

- A.I.G.COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**02.532.283/0001-48**, vencedora do item**35**pelo valor total de R$ 36.699,90 (Trinta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGARo presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 26 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:0DF6749D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº N 019-2026

DECRETO Nº N 019-2026

AUTORIZA E REGULARIZA A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL, EM RAZÃO DA INATIVIDADE DA ENTIDADE QUE O UTILIZAVA DESDE O ANO DE 2004, DESCREVE O IMÓVEL, DEFINE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município de Eirunepé**, e
CONSIDERANDO:
I – O disposto no **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para organizar e prestar os serviços públicos de sua responsabilidade;
II – Os princípios da Administração Pública previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;
III – O princípio da **função social da propriedade**, segundo o qual os bens devem atender ao interesse coletivo;
IV – As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal previstas na **Lei Orgânica do Município de Eirunepé**, especialmente no que se refere à administração dos bens e serviços públicos;
V – Que o **Clube de Mães Dona Leonarda Tomaz** desenvolveu atividades sociais e comunitárias no Município **no período compreendido entre os anos de 2001 e 2004**, voltadas ao apoio às mães e famílias;
VI – Que, **desde o ano de 2004**, a referida entidade **não mais desenvolve atividades**, encontrando-se o imóvel **sem funcionamento para as finalidades originais**;
VII – Que a ausência de funcionamento da entidade por período superior a duas décadas evidencia a necessidade de garantir ao imóvel o cumprimento de sua **função social**, por meio de utilização em benefício da coletividade;
VIII – Que o imóvel localizado à **Rua 21 de Setembro, s/nº, Centro, Município de Eirunepé/AM**, vem sendo utilizado de fato pela Administração Pública Municipal para fins de interesse público e social;
IX – Que, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel encontra-se registrado sob a **Matrícula nº 1.377**, Livro nº 2-AF, Registro Geral, lavrada em **09 de julho de 2001**, não constando averbação de transferência de propriedade ao Município;
X – Que a utilização do imóvel pela Administração Pública Municipal **não implica transferência de domínio**, nem caracteriza doação, cessão definitiva ou incorporação ao patrimônio municipal;
XI – a necessidade de formalizar o uso administrativo do imóvel, assegurando **segurança jurídica, transparência e continuidade dos serviços públicos**;
DECRETA:
Art. 1º
Fica **autorizada e regularizada** a **utilização administrativa do imóvel** pela **Administração Pública Municipal**, exclusivamente para fins de interesse público e social, em razão da **inatividade da entidade que o utilizava desde o ano de 2004**.
Art. 2º
O imóvel objeto deste Decreto está localizado à **Rua 21 de Setembro, s/nº, Centro, Município de Eirunepé/AM**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a **Matrícula nº 1.377**, Livro nº 2-AF, Registro Geral, aberta em **09 de julho de 2001**.
Art. 3º – Das Características do Imóvel
O imóvel possui as seguintes características:
I – **Natureza:** Terreno urbano;
II – **Área total: 490 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados)**;
III – **Dimensões:**
a) frente e fundos: 10,00 (dez) metros;
b) laterais: 49,00 (quarenta e nove) metros cada;
IV – **Confrontações:**
a) Norte: Escola Estadual Felipe Cunha;
b) Sul: Rua 21 de Setembro;
c) Leste: Terras da Paróquia;
d) Oeste: Terras dos Irmãos Conrados.
Art. 4º
A autorização de uso prevista neste Decreto:
I – **não implica transferência de propriedade**;
II – **não caracteriza doação, cessão definitiva ou alienação**;
III – **não importa em incorporação automática ao patrimônio municipal**;
IV – **não altera a titularidade jurídica do imóvel**.
Art. 5º
O imóvel poderá ser utilizado para:
I – Funcionamento de órgãos e unidades administrativas municipais;
II – execução de políticas públicas municipais;
III – desenvolvimento de programas e projetos sociais, comunitários, educacionais, culturais ou assistenciais;
IV – atendimento direto à população.
Art. 6º

A gestão, guarda, conservação, manutenção e utilização do imóvel ficarão sob responsabilidade do **Poder Executivo Municipal**, por intermédio da Secretaria competente, enquanto perdurar o interesse público.
Art. 7º
O Município poderá realizar no imóvel **adequações, manutenções e benfeitorias necessárias**, desde que destinadas ao interesse público e **sem alteração da titularidade do bem**.
Art. 8º
A autorização de uso possui **natureza administrativa e precária**, podendo ser revista, modificada ou revogada a qualquer tempo, mediante ato administrativo devidamente motivado.
Art. 9º
A utilização do imóvel pelo Município não gera responsabilidade por obrigações anteriores vinculadas à entidade que anteriormente utilizava o bem.
Art. 10
Fica autorizada a adoção de todas as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto.
Art. 11
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé/AM
Eirunepé/Am 26 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9C53A26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**parao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICOS E OPERACIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM AÇÕES DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUINDO A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**a empresa:**AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.236.310/0001-02**, para os itens de **01** e **15**, com valor total de **R$ 897.620,00 (oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais)** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 26 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:09A9ACA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico e dá outras providências

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Envira**, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450/2025, 21 de fevereiro de 2025, que concede aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira reajuste de vencimento, atualiza o ANEXO IV e as gratificações estabelecidas na Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/N° 038/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo profissional do magistério público abaixo relacionado, para exercer a função de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO.

Nº	PROFISSIONAL
01.	CABRAL JUCELINO SAMPAIO DE FRANÇA

Art. 2º Estabelecercomo gratificação o constante no disposto do§1º do art. 4º da Lei Municipal nº 450/2025 de 21 de fevereiro de 2025, acrescido ao vencimento do Profissional, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 25 de fevereiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:274568D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Envira**, e

CONSIDERANDO a Lei nº 169/2007 de 09/03/2007, que modifica a Lei nº058/1995 de 12/09/1995, que cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado para o acompanhamento, controle social e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. FICAM NOMEADOS os seguintes membros, para compor o Conselho Municipal de Educação, para o biênio com início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 25 de fevereiro de 2028, constituído pela representação dos membros titulares e respectivos suplentes.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Representante do Conselho Escolar das Escolas Públicas Estaduais:

Titular: Elimara Xavier de França
Suplente: Maria Valcilene Gomes Pinheiro

Representante do Conselho Escolar das Escolas Públicas Municipais Urbanas:

Titular: Antonio Ricardo da Silva Oliveira
Suplente: Raimundo Carlos Sabino da Silva

Representante da Sociedade Civil Organizada Indiretamente Ligada à Educação:

Titular: Antonio Iago de Castro Lima
Suplente: Kelly Pinheiro da Silva

Representante da Comunidade Indígena:

Titular: Tonoman Marcos Kulina
Suplente: Canau Kulina

Representante dos Trabalhadores das Instituições de Ensino Estaduais:

Titular: Lindiane Mendes de Souza
Suplente: Antonia Lima de França

Representante dos Professores das Escolas Públicas Estaduais:

Titular: José Heleno Nascimento de Oliveira
Suplente: Aroldo Monteiro Batista

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria do Socorro Guilherme da Cunha
Suplente: Edivando Montefusco Paulino

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais:

Titular: Francisca Lílian Montefusco de França
Suplente: Eliane Maria Wanderley de França

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Luciana Barbosa de Oliveira
Suplente: Maria José Vieira da Cunha

Representante da Administração Pública Municipal:

Titular: Ítalo Antônio da Silva Rodrigues
Suplente: Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Representante do Órgão Público Ligado à Saúde:
Titular: Francisca Pereira da Silva
Suplente: Noelma Gustava da Silva Marques

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Estaduais:

Titular: Marcelo de Almeida Moura
Suplente: Joaíson Araujo de Souza

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: José Maria Morais Bezerra
Suplente: Maira de Nazaré Feitoza Barroso

Representante da Câmara Municipal de Envira:

Titular: Maria de Fátima Melo de França
Suplente: Raimundo José dos Santos Campina

Representante dos Trabalhadores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Antonio Rudison Souza Melo
Suplente: Thiago Ferreira Marques

Art. 3º. A duração do mandato dos membros nomeados será de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 25 de fevereiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B765EDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Envira**, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 308/2013 de 05 de julho de 2013 que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Envira-Am;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º. FICAM NOMEADOS os seguintes membros, para compor o Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio com início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 25 de fevereiro de 2030, constituído pela representação dos membros titulares e respectivos suplentes.

MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Poder Executivo:

Titular: Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Suplente: Maria Idomara de Jesus Barbosa Pinheiro

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE Dentre as Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Área da Educação:

Titular: Iris Maria de Souza
Suplente: Raimundo Nonato Maciel

Titular: Marlene da Silva Berardo
Suplente: Iranir Lima de Paiva

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE Dentre Pais de Alunos:

Titular: Isane Moreira Viana
Suplente: Rosana Ramos Nogueira

Titular: Luiz Carlos Oliveira de Freitas
Suplente: Gercilene Carneiro da Silva

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE Indicados por Entidades Civis Organizadas

Titular: Maria Arleis Barbosa de Moura
Suplente: Kelly Pinheiro da Silva

Titular: Josué Epifânio Marques
Suplente: Antônio Iago de Castro Lima

Art. 3º. A duração do mandato dos membros nomeados será de quatro anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 25 de fevereiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B304E7B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Envira**, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 308/2013 de 05 de julho de 2013 que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Envira-Am;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º. FICAM NOMEADOS os seguintes membros, para compor o Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2026-2029, constituído pela representação dos membros titulares e respectivos suplentes.

MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Poder Executivo:

Titular: Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Suplente: Maria Idomara de Jesus Barbosa Pinheiro

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE Dentre as Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Área da Educação:

Titular: Iris Maria de Souza
Suplente: Raimundo Nonato Maciel

Titular: Marlene da Silva Berardo
Suplente: Iranir Lima de Paiva

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE Dentre Pais de Alunos:

Titular: Isane Moreira Viana
Suplente: Rosana Ramos Nogueira

Titular: Luiz Carlos Oliveira de Freitas
Suplente: Gercilene Carneiro da Silva

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE Indicados por Entidades Civis Organizadas:

Titular: Maria Arleis Barbosa de Moura
Suplente: Tonoman Marcos Kulina

Titular: Canau Kulina
Suplente: Josué Epifânio Marques

Art. 3º. A duração do mandato dos membros nomeados será de quatro anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 26 de fevereiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7C572222

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2026

PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2º A Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:6DEEA199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2º A Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:13D7E5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante informando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito, em razão de tentativas frustradas de notificação do servidor investigado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e a regular conclusão da instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa, que admite a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2º A Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento do processo à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C77D88D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2º A Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:9786531C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

A Prefeitura M. de Guajará,por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº. 14.133/21, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e que o edital bem como seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Contratação, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Guajará/AM. Poderá ser baixado no site **https://guajara.am.gov.br**, ou solicitado no e-mail: **licitacaoguajara01@gmail.com**.

OBJETO: Aquisição de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Guajará/AM., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA E HORÁRIO: 12 de março de 2026, às 09:00 horas.

LOCAL DO CERTAME: Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Guajará/AM.

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Guajará – AM 27 de fevereiro de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4323BECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, compreendendo itens como cimento, tijolos, telhas, tintas, ferragens, agregados (areia, brita) e demais insumos correlatos, divididos em dois lotes distintos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajará/AM, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Documentação e Proposta**: serão recebidos até às 09h00 h do dia **16 de março de 2026**. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação - CCPG, sito a rua Pedro Fernandes, s/n - Centro, Auditório da Secretaria de Saúde do Município de Guajará - AM. O Edital poderá ser baixado no site **https://guajara.am.gov.br/**, ou disponível no setor de licitação conforme acima citado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 27 de fevereiro de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3686EF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI - (CNPJ nº 07.799.868/0001-42)
OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima citado por mais de 88 (oitenta e oito) dias, contados a partir de 29/01/2026 a 27/04/2026, objetivando a Construção de unidade básica de saúde projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde - Comunidade do Gama - no Município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 88 (oitenta e oito) dias, contados do dia 29 de janeiro de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 27 de abril de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 1.489.004,98 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatro reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.700
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;

Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 700. Recurso Próprio.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.500
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 500.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:24F60F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ - AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA - (CNPJ nº 34.711.259/0001-62)
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato acima especificado para executar a Construção de unidade básica de saúde projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde - no Município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 92 (noventa e dois) dias, contados do dia 25 de janeiro de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 27 de abril de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 1.479.922,41 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.700
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 700. Recurso Próprio.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.500
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 500.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:875BD968

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 29/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 025/2024, celebrado em 05/01/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada na confecção de impresso gráficos, confecção de carimbos e confecção de cópia de chaves**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA (CNPJ Nº 10.723.854/0001-50).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2026 e encerrando em 04 de janeiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6CD37518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Designa os servidores para a composição do Núcleo de Gestão do Cuidado(NGC) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

Considerando a Portaria n° 014/2025, de 26 de fevereiro de 2025 que constitui da implantação do Núcleo de Gestão do Cuidado(NGC) no âmbito do município de Humaitá – AM.

DESIGNA:

Art. 1º - Designar os servidores para atuarem na composição do Núcleo de Gestão do Cuidado no âmbito do município de Humaitá. Ficam designados os seguintes servidores:

Estabelecimento: Centro de Especialidades de Humaitá (CEHUM)

Anderson Kassio de Oliveira Riça – Coordenador do NGC no Centro de Especialidades.

Suzana Souza Santiago – Assistente Administrativo

Estabelecimento: Hospital Dra Luiza da Conceição Fernandes

Adriano Pinheiro da Costa – Coordenador do NGC no Hospital.

Elia Rodrigues Dias – Assistente Administrativo

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as funções de monitoramento dos atendimentos e exames realizados aos pacientes que adentram aos respectivos estabelecimento e suporte no direcionamento aos pacientes em relação aos fluxos das OCIs.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025 - GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8D62671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Designa os servidores para a composição do Núcleo de Apoio a Gestão (NAG) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

Considerando a Portaria n° 013/2025, de 26 de fevereiro de 2025 que constitui da implantação do Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) no âmbito do município de Humaitá – AM.

DESIGNA:

Art. 1º - Designar os servidores para atuarem na composição do Núcleo de Apoio a Gestão no âmbito do município de Humaitá. Ficam designados os seguintes servidores:

André Luís Barroso de Lima – Coordenador do Núcleo de Apoio a Gestão (NAG)

Jaciane da Silva Freire – Digitadora

Karine Vitoria Neves de Souza – Digitadora

Eldonou Reis – Sistema de Informação

Ligiane Kléner Vieira Thíbes – Monitoramento CNES

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as funções de monitoramento do fluxo de serviços das OCIs; suporte as unidades de saúde local e regional e realizar capacitações quando houver necessidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025 - GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:59CEE164

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº. 003/2026

Às 09h00 do dia 26 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, realizou-se o ato de transmissão do cargo de Prefeito do Município.

Encontrava-se no exercício do cargo o Senhor **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, que assumiu interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal em razão do afastamento simultâneo do Prefeito e do Vice-Prefeito em viagem oficial.

Na presente data, com o retorno do Vice-Prefeito **ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, procede-se à transmissão do cargo, passando este a responder pelo Cargo de Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM, pelo período compreendido entre 26 de fevereiro de 2026 até 01 de março de 2026, ou até o retorno do Prefeito titular.

Para constar, eu, **JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei o presente Termo de Transmissão de Cargo, que vai devidamente assinado pelas autoridades presentes.

Humaitá – AM, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá
Prefeito em Exercício (23 a 25 de Fevereiro)

ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13358040

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de peças mecânicas, visando atender o trator de esteira, marca Jhon Deere, número 1B2700JAEPD000541, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a aquisição de peças mecânicas, visando atender o trator de esteira, marca Jhon Deere, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 07.527.707/0009-57, no valor de R$ 60.991,47 (sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020215.
Programa de Trabalho: 26.782.0011.2.061.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 24 de fevereiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 24 de fevereiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3C0DA9D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo: pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinada atender a Secretaria Municipal de Assistência Social com deslocamento de servidores públicos que iram participar do Seminário Bolsa Família em Ação – Amazonas, no período de 16 a 18 de março de 2026 no auditório Deputado Belarmino Lins-ALEAM, em Manaus/AM.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para o serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo: pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinada atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa AFLUENTE AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 59.670.754/0001-00, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 030301.
Programa de Trabalho: 08.245.0034.2.072.
Elemento de Despesa: 33.90.33.
Fonte: 1660-FMS/M A Social.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 26 de fevereiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 26 de fevereiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A96D2854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **H A DE AGUIAR LTDA**, CNPJ nº 07.039.988/0001-41, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 15, 16 e 17 e **J. DA C. FELIPE DA SILVA,** CNPJ nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 08, 12, 13 e 14, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SRP, **H A DE AGUIAR LTDA,** no valor de **R$ 3.155.560,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) e J. DA C. FELIPE DA SILVA,** no valor de **R$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, em 25 de Fevereiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 25 de Fevereiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:293E6320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024.

Data: 18/12/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
Espécie: Termo de Rescisão ao Termo de Contrato Nº 100/2024.
Objeto: Rescisão por ato unilateral administrativo, do Termo de Contrato Nº 100/2024, com fundamentação nos artigos 137, inc. VIII e 138, inc. I da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Décima do Termo de Contrato, a contar da data de 18 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade Nº 020/2024.

Publicado por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal de Ipixuna, em 18/12/2025, em consonância com o art.100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:084B7498

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

Data: 25/02/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais de Educação e Saúde da Prefeitura de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma JURUÁ DIGITAL LTDA, no Valor de R$ 31.371,50 (trinta e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);
Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0062.2.015
050501.10.301.0052.2.076
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540/1600-FUNDEB/APS/PAB;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 020/2025-SRP.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 25 de fevereiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EE91BE0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

Data: 25/02/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais de Educação e Saúde da Prefeitura de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma JURUÁ DIGITAL LTDA, no Valor de R$ 28.736,50 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
Dotação Orçamentária: 030301.08.122.0034.2.067
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 2.660-M A SOCIAL;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 056/2025-SRP.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 25 de fevereiro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:66ABE19F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°004/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS JOANA MIRANDA KM6.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 004/2026**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS JOANA MIRANDA KM6.**
II – O custo total desta Locação é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ARILSON DE CARVALHO VIEIRA,** inscrito no CPF n° **435.780.632-15**, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS JOANA MIRANDA KM6,** através da Secretaria Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:86911993

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 004/2026
DATA DA ASSINATURA: 26-de Janeiro de 2026.
PRAZO: 06 (seis) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e ARILSON DE CARVALHO VIEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS JOANA MIRANDA KM6
VALOR CONTRATADO GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2017 – Man. E Func. Da Secretaria de Saúde.
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5F6F36DF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Licitatória Presencial nº 002/2026
DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2026.
PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CDAE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI NO AMBITO DAS ESCOLAS E PRÉDIOS AGREGADOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 54.606,23 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação de Iranduba
11 - Programa de Apoio Administrativo
12.361 – Educação/Ensino Fundamental
2.009 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1.5000.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 10 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:ABC3EC90

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Licitatória Presencial nº 003/2026
DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2026.
PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e 34.571.919 ADEMAR DA SILVA COSTA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
VALOR CONTRATADO: R$ 50.960,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade – 02.008 - Poder Executivo/SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ. 2.037 – Manut. E Func. Da Sec. Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

Unidade – 02.009 - Poder Executivo/SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO RURAL
Proj/Ativ. 2.040 – Manut. E Func. Da Sec. Municipal De Produção
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 11 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:16D3779A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 046/2025

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a empresa SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 046/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de março de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 26 de março de 2027, PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ESTADO AMAZONAS, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO, TENDO POR FINALIDADE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS´S) E HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2024/10150-00 E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:2C980401

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E O LOCADOR o ALCIDES DE MIRANDA BARROS FILHO.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 008/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 07 de fevereiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 07 de fevereiro de 2027, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:66AC2A6B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0142/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a LOCADORA: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 0142/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 03 de janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 03 de janeiro de 2027, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA COSTA DO XIBORENA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:079A01CE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2026.
PRAZO: 12 (DOZE)MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A LOCADORA LENITA SILVA DE SOUZA.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 151/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 03 de janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 03 de janeiro de 2027, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEMSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:29EF8C05

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°001/2026
DATA DA ASSINATURA 23 de fevereiro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU SIMILARES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Onde –se lê;

- Órgão- 02- Poder Executivo
- Unidade- 05- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- SEMEI
- Proj./Ativ. - 2.012 - Encargos com o programa PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.39 -Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.
- Fonte- 019- PNATE

- Órgão- 02- Poder Executivo
- Unidade- 05 Secretaria Municipal de Educação
- Projeto Atividade 2.009 - Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- SEMEI
- 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte -100- RECURSO PRÓPRIO

Passa a constar:

- Órgão- 02- Poder Executivo
- Unidade- 05- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- SEMEI
- Proj./Ativ. - 2.012 - Encargos com o programa PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.39 -Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.
- Fonte- 019- PNATE

- Órgão- 02- Poder Executivo
- Unidade- 05 Secretaria Municipal de Educação
- Projeto Atividade 2.009 - Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- SEMEI
- 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte -100- RECURSO PRÓPRIO

Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Iranduba.
Proj/Ativ. 2015 – Encragos com a Mant. Do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiro – P.J
Fonte: 1.540.0000 – Transferência do Fundeb –Impostos e Transferência de impostos.
Fonte 1.541.0000 – Transferência do Fundeb - Complementação da União – VAAF
Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Iranduba.
Proj/Ativ. 2079 – Manut. Do Ensino Infantil – Creche.
Elemento: 3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – P.J
Fonte: 1.542.0000 – Transferência do Fundeb –Complementação da União VAAT

Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Iranduba.
Proj/Ativ. 2021 – Manut. E Funcionamento da Pre – Escola.
Fonte: 1.542.0000 – Transferência do Fundeb –Complementação da União VAAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:599C7714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2026– GAB/PMI

Concede o Retorno da Licença para Mandato Eletivo de Vereador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 130, Seção XIV, Inciso III, "a", da Lei nº 105/2005, c/c com o Art. 38, inciso III, da Constituição Federal do Brasil.
CONSIDERANDO o Art. 53, da Lei Federal nº 9.784/1999, bem como o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO a Portaria nº 518/2025 - GAB/PMI, de 02 de abril de 2025.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 035/2026-GAB/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO da Licença para Mandato Eletivo, ao (a) funcionário (a), ANDRÉ GOMES DA SILVA, matrícula nº 759-8A, na função de Professor (a) 20 hs., lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a partir do dia 01 de março de 2026
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de fevereiro de 2026

.
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2115C038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 014/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) CASSIO LUCAS SANTANA DA SILVA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANO SOUZA DE ARAUJO MOTA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL AUXILIAR, do CONTRATO Nº 014/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa: LUZ DO SOL CONSTRUCOES LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de fevereiro de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4BBADF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 011/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANTONIA GELCIMARA ALVES PINHO, no cargo de Coordenador (a) Escolar I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 011/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM MINISTÉRIO DE TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS, MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa ALCA INC LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3B24B814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ADRIANA FERNANDES REBOUÇAS, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3.522-7A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas, a contar de 01/03/2026 a 30/03/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0032C6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ELIANA SEIXAS DA CUNHA, no cargo efetivo de Auxiliar de Operacional de Saúde, Matrícula nº 161-7A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas, a contar de 01/03/2026 a 30/03/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EEE3AA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) PAMELA CRUZ DOS SANTOS RIBEIRO, Professor (a), Matrícula nº 5.255-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO MARANHÃO, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente para este Regime Complementar de Horas, surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turma.
Art. 2º – O período das atividades é a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:394BBC8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026 – Contrato 004/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA - CNPJ/MF sob o nº 54.816.834/0001-07. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LANÇAMENTOS DE DADOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SISTEMA E-CONTAS – TCE 2025 E 2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 19 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:572443C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-E/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA o Sr. GRACIVANE FERREIRA DA COSTA PARA O CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GRACIVANE FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador da CI nº 22*****-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 967.***.***-68 para exercer o Cargo de Assessor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 03 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:47354005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-D/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O Sr. ADRIANO FERREIRA DE FREITAS PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Juruá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ADRIANO FERREIRA DE FREITAS,** brasileiro, portador do RG nº 22*****-6 SSP/AM e CPF nº 010.***.***-04, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:01F81B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154-B/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. ANTRELLY DA SILVA RODRIGUES PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTRELLY DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 29*****-6, e CPF nº 027.***.***-50 para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Maio de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:C33EF229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167-AA/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O Sr. UELITON FARIAS DA COSTA PARA O CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Juruá.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **UELITON FARIAS DA COSTA,** brasileiro, portador do RG nº 1049130-9 - SSP/AM e CPF nº 007.470.282-30, para o cargo em comissão de Assessor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A704BAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173-A/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O Sr. ESMERALDO DE SOUZA LIMA PARA O CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Juruá.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ESMERALDO DE SOUZA LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 68*****-0 - SSP/AM e CPF nº 229.***.***-15, para o cargo em comissão de Assessor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:5D6C75C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88-L/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O Sr. ELIORCLEI COSME ALVES DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Juruá.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ELIORCLEI COSME ALVES DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº 28*****-5 SSP/AM e CPF nº 023.***.***-92, para o cargo em comissão de Assessor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 03 de Janeiro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B6C81F59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na formação de registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender nas atividades operacionais, de manutenção e expansão da infraestrutura elétrica dos bens públicos das secretarias, órgãos e gabinete do município de Jutaí-AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos;

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 28/07/2025 e nos demais sites oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 11/08/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à inexistência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora as empresas: JB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, sediada na Rua Galileia nº 29, Colônia Terra Nova, CEP: 69015-318, Manaus/AM, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78, com valor global de R$ 998.702,30 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e dois reais e trinta centavos); TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 56.004.897/0001-86, sediada na Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15 – Setor Oeste. – Goiânia GO. CEP 74.125-080, vencedora dos itens: 5 - 6 - 7 - 9 - 32 - 44, com valor global de R$ 67.985,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais);

II – DECLARAR FRACASSADO os itens 8 e 10, conforme registrado nos autos do processo;

III – DETERMINAR a publicação deste despacho, na forma prevista em lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM), em 27 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3AC950D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 025/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 016/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa **CASA DO HOMEM DO CAMPO LTDA, CNPJ nº 11.547.595/0001-16**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.090,00 (sessenta e quatro mil e noventa reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 26 de fevereiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:7969E744

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 024/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.025/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 024/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **CASA DO HOMEM DO CAMPO LTDA, CNPJ nº 11.547.595/0001-16**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL:R$ 64.090,00 (sessenta e quatro mil e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo; **Projeto/Atividade:** 0205.10.302.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo - **Projeto/Atividade:** 0205.10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.30.600 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 26 de fevereiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:869BF3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°101/2026

PORTARIA 101/2026 – GPML De 25 de fevereiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, prevista na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente o teor do Oficio nº 020/2026 - LABREA PREV, datado de 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR O SERVIDOR EFETIVO EDVALDO FERREIRA PINHEIRO**, Matricula nº 972-1, inscrito no CPF n° 707.318.532-53, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV, do Município de Lábrea/AM, sem geração de ônus.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 25 de fevereiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B51681B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

A**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AMtorna público aos interessados que realizará a**REABERTURA**do seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de Manacapuru/AM, localizado na comunidade Betão, Zona Urbana do município, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Termo de Convênio n° 951020/2023 – Ministério das Cidades, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 8426/2026.

REABERTURA:02/03/2026 às 10:00h (Horário oficial de Brasília/DF).
Sitio Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/

Manacapuru-AM, 26 de fevereiro de 2026

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:02E6FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência "II/10", matrícula nº 331**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênio de: 19/01/2018 a 19/01/2023, com início em 05/01/2026 e término em 05/04/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CF08A62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **ELISSANDRA NASCIMENTO DE ARAUJO,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência "II/10", matrícula nº 134**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênio de: 19/01/2008 até 19/01/2013, com início em 02/03/2026 e término em 31/05/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BB2414C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELISSANDRA NASCIMENTO DE ARAUJO,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência "III/10", matrícula nº 550**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênio de: 15/04/2009 até 15/04/2014, com início em 02/03/2026 e término em 31/05/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:22D5CFDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA CONSTRUTORA LINEAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.297.746/0001-13.
OBJETO DO TERMO: Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 003/2025, para Contratação de empresa de engenharia para executar serviço de Conclusão do Centro Social da Comunidade Andiroba, Zona Rural do Município de Manaquiri, por mais 02 (dois) meses a contar a partir de 17/02/2025 até 18/04/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04.122.0091.1018 0000 Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos e Logradouros Públicos – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 500 – Ficha: 406.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 17 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:CA0708C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – CPC/PMM

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO, COMBATE E MONITORAMENTO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.
Prezados Senhores,
Informamos que o certame em epígrafe será **adiado para o dia 02/03/2026**, em razão de desligamento geral no fornecimento de energia elétrica.
O adiamento ocorre conforme aviso emitido pela concessionária responsável, o qual segue anexo para conhecimento.

Agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente,
JONILSON DA COSTA COUTINHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9F39BC06

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPC/PMM

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ALVENARIA COM 4 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO ATININGA, MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", POR LOTE COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura da Sessão: 18 DE MARÇO DE 2026.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 26 de Fevereiro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3DC08DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 760, de 13 de julho de 2009, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de compor o quadro técnico de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação para a correta execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão plural e transparente para garantir a legalidade, a impessoalidade e a publicidade do vindouro Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Nutricionistas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela organização, coordenação e execução de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Nutricionistas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo único. Compete à Comissão Especial, dentre outras atribuições correlatas:

I. Elaborar e propor a minuta do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
II. Coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise curricular (títulos e tempo de serviço) dos candidatos e o julgamento de eventuais recursos;
III. Publicar todos os atos, listas de classificação e resultados pertinentes ao certame;
IV. Adotar as providências necessárias para a homologação do resultado final do processo seletivo e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:
I. **Tiago Correa Barros**, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de **Presidente**;
II. **Alsimar Silva De Araújo**, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de **Secretária**;
III. **Janderlan Brito Barbosa**, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na qualidade de Membro;
IV. **Luiz Nazareno Nogueira de Freitas**, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de Membro;
V. **Francisco Alves Leal**, representante do Conselho Municipal de Educação, na qualidade de Membro;
VI. **Geraldo Afrânio Vieira do Nascimento**, representante do Conselho Municipal do FUNDEB, na qualidade de Membro;
VII. **Helton Rodrigues Paes**, representante da Educação Escolar Indígena, na qualidade de Membro;
VIII. **Adailton de Oliveira da Gama**, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Manicoré – SINTEMAN, na qualidade de Membro.
Art. 3º Os trabalhos da comissão serão considerados serviço público relevante e não serão remunerados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D1313539

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.011/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.011/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 12 de março de 2026 às 09h00min, objetivando a formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, produtos e utensílios elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção de bens móveis e imóveis de interesse da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/.

Município de Maués/AM, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E26F98ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.012/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.012/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 12 de março de 2026 às 09h00min, objetivando a formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, produtos e utensílios, destinados à manutenção de bens móveis e imóveis de interesse da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/.

Município de Maués/AM, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:15B08E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.010/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a remarcação da abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.010/2026 com nova abertura de sessão prevista para o dia 11 de março de 2026 às 09h00min, mantendo-se inalteradas as demais disposições. O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/.

Município de Maués/AM, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B58A133D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 006/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA O DIRETOR-I ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT A EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 273/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO alcançar os objetivos de melhoria na Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e Contábil quanto a Prestação de Contas Anual - PCA Balanço Geral – Exercício 2024.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor MARLON CALDAS DE SOUZA, Diretor-I Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, Matrícula nº 134, RG: 11122790-SSP/AM, CPF nº 444.574.642-87, à empreender viagem à cidade de Manaus, no período de 16 à 26 de março de 2025, para tratar de assuntos de interesse do DEMUT, junto a empresa DMK Serviços de Contabilidade Sociedade Simples Pura.
Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de sete (07) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 16/03 a 26/03/2025, conforme Memorando nº 004/2025-DEMUT.
Art. 3º – DETERMINAR a Coordenadoria Administrativa do DEMUT, que adotem as providências necessárias, bem como o pagamento das respectivas diárias e passagens fluvial e terrestre, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 21 de março de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Diretor do DEMUT
Decreto nº 057/2025-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:192E3F6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 007/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA O DIRETOR-I ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT A EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 273/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO alcançar os objetivos de melhoria na Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e Contábil quanto a Escola de Contas do Tribunal - ECT/TCE-AM, Curso de E-social e EFD-REINF, Visita Técnica para tratar de assuntos Administrativos e Contábeis, junto a Empresa DMK Serviços de Contabilidade Sociedade Simples Pura.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor MARLON CALDAS DE SOUZA, Diretor-I Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, Matrícula nº 134, RG: ***.2279-*-SSP/AM, CPF nº ***.574.642-**, à empreender viagem à cidade de Manaus, no período de 05 à 15 de abril de 2025, para participar do Curso de E-social e EFD-REINF, promovido pela Escola de Contas do Tribunal - ECT/TCE/AM e tratar de assuntos Administrativos e Contábeis junto a empresa DMK Serviços de Contabilidade Sociedade Simples Pura.
Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de sete (07) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 07 a 14/04/2025, conforme Memorando nº 005/2025-DEMUT.
Art. 3º – DETERMINAR a Coordenadoria Administrativa do DEMUT, que adotem as providências necessárias, bem como o pagamento das respectivas diárias e passagens fluvial e terrestre, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 10 de abril de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Diretor do DEMUT
Decreto nº 057/2025-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:95BB4CFA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0338, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a PEDIDO o (a) Senhor (a) **VERONICA RODRIGUES BRAZ**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo - CC-5**, Matrícula nº 11783-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5FD7BFBF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0382, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO,** Assistente Administrativo – Efetivo, Matrícula nº 34-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025,** a considerar de 06/02/2026 a 06/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:49394E25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS** originária do processo licitatório **INEXIGIBILIDADE nº 007/2026**, publicado no dia 24 de fevereiro de 2026, edição nº. 4051 no Diário Municipal (https://www.diariomunicipal.com.br/) , faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – CMC/PMNON

LEIA – SE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – CMC/PMNON

Nova Olinda do Norte 25 de fevereiro de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:6AF8E0F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 236/2025, firmado em 28/11/2025, com a empresa **TRIÂNGULO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA** CNPJ: 13.814.604/0001-13;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIROS NA ESCOLA LAMI DA SILVA VINHOTE, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021;
Amparo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2025; **Processo Adm. Originário**: 4674/2025– PMNON;
Cobertura orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01**
ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0211.1002.0000 – Reforma e Conservação de Unidade Educacional/Ensino - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
FONTE: VAAT;
Valor: **R$ 579.711,33 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e onze reais, e trinta e três centavos)**, fica acrescido o percentual de 24,75% ao contrato Nº 236/2025 dentro do permitido legal, totalizando **R$ 143.520,00** (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE e, pelo Contratado TRIÂNGULO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 13.814.604/0001-13.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de fevereiro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:DB65B52D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 188/2025, firmado em 17/07/2025, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAMI DA SILVA VINHOTE - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021;
Amparo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025; **Processo Adm. Originário**: 1949/2025– PMNON; **Cobertura orçamentária**: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01 ATIVIDADE E PROJETO:** 12.361.0211.1002.0000 – Reforma e Conservação de Unidade Educacional/Ensino - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: FNDE;
Valor: **R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, fica acrescido o percentual de 49,43% ao contrato Nº 188/2025 dentro do permitido legal, totalizando **R$ 175.471,87** (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE e, pelo Contratado WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de fevereiro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D440C6BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 197/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ALEF JOSÉ VIANA GONZAGA, aprovado(a) no Concurso Público nº.

003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ALEF JOSÉ VIANA GONZAGA,** inscrito(a) no CPF 052.481.932-73, aprovado(a) em de 1º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS,** inscrição no concurso sob nº 0003823, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:70B33DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 198/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MULLER RODRIGUES BARBOSA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **MULLER RODRIGUES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF 903.956.972-04, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição no concurso sob nº 0004103, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:4B26E74C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 199/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ALDIANNE ALEXANDRE FREIRE, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ALDIANNE ALEXANDRE FREIRE**, inscrito(a) no CPF 046.702.222-44, aprovado(a) na posição de 1° lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO**, inscrição no concurso sob nº 0004996, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6E18FA91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 200/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) DORILLANE MOREIRA DA COSTA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **DORILLANE MOREIRA DA COSTA,** inscrito(a) no CPF nº 028.643.102-52, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrição no concurso sob nº 0001364, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:BC039DF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 201/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MARIA CARLIANE DA SILVA PEIXOTO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **MARIA CARLIANE DA SILVA PEIXOTO**, inscrito(a) no CPF nº 029.761.202-69, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI** inscrito (a) no concurso sob nº 0004182, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9021FFD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 202/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ADOLFO MANOEL BRASIL, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ADOLFO MANOEL BRASIL,** inscrito(a) no CPF n.º 435.895.372-72, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL – URARIÁ MEIO**, inscrição no concurso sob nº 0003225, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:79F39A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JAMES VIANA DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **JAMES VIANA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF nº 736.516.132-91, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004182, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5A9BAAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 204/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JAQUELINE VENÂNCIO VIEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **JAQUELINE VENÂNCIO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 035.549.682-85, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrição no concurso sob nº 0000635, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5113866C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 205/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ANA MARIA DE SOUZA REIS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ANA MARIA DE SOUZA REIS,** inscrito(a) no CPF 000.140.052-55, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrição no concurso sob nº 0005269, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:11726BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 206/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ANDRIELLE PINTO DE BARROS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ANDRIELLE PINTO DE BARROS,** inscrito(a) no CPF 016.297.762-03, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS**, inscrição no concurso sob nº 0001494, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:792A84A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 207/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ROSELY NUNES DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ROSELY NUNES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF 032.478.972-67, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrição no concurso sob nº 0004919, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1C855834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 208/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LARISSA DE MELO MACIEL, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **LARISSA DE MELO MACIEL,** inscrito(a) no CPF nº 931.864.792-15, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE**, inscrição no concurso sob nº 0005578, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:4A210B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 209/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LEILA MARIA DA COSTA PEREIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **LEILA MARIA DA COSTA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 476.063.392-87, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004834, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:0CC3911E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 210/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MARILIA GOMES DE OLIVEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº.

003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **MARILIA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF n.º 892.620.852-49, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição no concurso sob nº 0001045, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B66AF18D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 211/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF n.º 952.029.272-15, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA**, inscrição no concurso sob nº 0004954, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5BBF927F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 212/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MARIA RAIMUNDA NUNES DE SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **MARIA RAIMUNDA NUNES DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF n.º 989.233.072-20, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público de **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA** inscrito (a) no concurso sob nº 0002370, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F3B6A299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 213/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MATIAS RODRIGUES PINHEIRO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **MATIAS RODRIGUES PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 918.570.582-91, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003698, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a)

classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1BEA4672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 214/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) VALDIR MOREIRA DE SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **VALDIR MOREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 036.034.552-23, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - URARIÁ DE CIMA,** inscrição no concurso sob nº 0003382, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B6070EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JÚLIA CRISTINA VASCONCELOS MOREIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **JÚLIA CRISTINA VASCONCELOS MOREIRA,** inscrito(a) no CPF 051.090.292-88, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS,** inscrição no concurso sob nº 0003749, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do

Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A59F4CF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MEICE KELLEN MARINHO AUZIER, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **MEICE KELLEN MARINHO AUZIER**, inscrita no CPF n.º 050.450.122-40, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS,** inscrição no concurso sob nº 0005327, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9CF25366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 217/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LEILIANA VASCONCELOS SALDANHA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **LEILIANA VASCONCELOS SALDANHA**, inscrito(a) no CPF n.º 016.366.982-12, aprovado(a) na posição de 3º lugar para o cargo público de **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS**, inscrição no concurso sob nº 0002341, para compor o

quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E274DE4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 218/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) KAROL MARQUES DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **KAROL MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n.º 029.574.372-79, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público de **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrição no concurso sob nº 0005258, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F4A32AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 220/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JOÃO VALFREDO PINHEIRO JEFFERSON, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública,

previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **JOÃO VALFREDO PINHEIRO JEFFERSON,** inscrito(a) no CPF n.º 056.815.572-60, aprovado(a) na posição de 3º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE**, inscrição no concurso sob nº 0003434, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5B44B125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 221/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JULIANA SILVA DE BRITO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **JULIANA SILVA DE BRITO,** inscrito(a) no CPF n.º 016.168.022-43, aprovado(a) na posição de 4º lugar para o cargo público de **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE**, inscrição no concurso sob nº 0000944, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D9132BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 222/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) RAYSA VALE DOS SANTOS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I,

art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **RAYSA VALE DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF n.º 006.714.342-33, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER** inscrito (a) no concurso sob nº 0005195, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:20738B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 223/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) EDENILSON VIEIRA DA COSTA ASSIS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **EDENILSON VIEIRA DA COSTA ASSIS**, inscrito(a) no CPF 931.165.782-49, aprovado(a) na posição de 4º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, **inscrição** no concurso sob nº 0004881, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DDA95568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 224/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) RAYANE MIRANDA RODRIGUES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **RAYANE MIRANDA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF n.º 013.843.242-24, aprovado(a) na posição de 1º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - EDNELZA BENTES**, inscrição no concurso sob nº 0001373, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B6D767AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 225/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) VANESSA BRASIL DOS SANTOS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **VANESSA BRASIL DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF n.º 030.735.102-57, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - EDNELZA BENTES,** inscrição no concurso sob nº 0001384, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:CB095853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 226/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor WERNE SOARES DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **WERNE SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 889.585.152-87, aprovado na posição de 1º lugar para o cargo público de **INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrito no concurso sob nº 0004503, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:45F0560C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 227/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora OIARA MENDONÇA DE MATOS, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **OIARA MENDONÇA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 022.550.122-86, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS**, inscrição no concurso sob nº 0004290, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a)

classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5DC52AE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 228/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) REGIANE DA SILVA FARIAS PADILHA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **REGIANE DA SILVA FARIAS PADILHA,** inscrito(a) no CPF nº 711.896.372-00, aprovado(a) na posição de 2º lugar para o cargo público de **INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS**, inscrito (a) no concurso sob nº 0002135, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:60B8E066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 229/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora MONICA JOENIA RODRIGUES DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MONICA JOENIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 783.770.482-72, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrita no concurso sob nº 0005473, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de

novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:EA7CE46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 230/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora LUCIANA KAROLINE MIRANDA LOPES, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **LUCIANA KAROLINE MIRANDA LOPES**, inscrita no CPF nº 013.490.522-99, aprovada na posição de 2º lugar para o cargo público de **INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrita no concurso sob nº 0005629, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D4E08D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 231/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor SANDRO BARBOSA COELHO, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **SANDRO BARBOSA COELHO**, inscrito no CPF nº 013.500.812-30, aprovado na posição de 1º lugar para o cargo público de **INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - EDNELZA BENTES**, inscrito no concurso sob nº 0004953, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F1000149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 232/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora MARINILCE GARCIA MOREIRA, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARINILCE GARCIA MOREIRA**, inscrita no CPF nº 740.289.522-04, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **MERENDEIRO - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrita no concurso sob nº 0003512, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:720BFFB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 233/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor BRUNO CABRAL SENA, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **BRUNO CABRAL SENA**, inscrito no CPF nº 011.835.532-50, aprovado na posição de 1º lugar para o cargo público de **MERENDEIRO - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA/PARTE DE CIMA**, inscrito no concurso sob nº 0002428, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3FE46D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 234/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) VALÉRIA DE MACÊDO MOREIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **VALÉRIA DE MACÊDO MOREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 051.411.052-02, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL – URARIÁ DE CIMA**, inscrição no concurso sob nº 0002908, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:BFE90E26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 235/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora GERLINARA CORREA LIMA, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **GERLINARA CORREA LIMA**, inscrita no CPF nº 031.235.482-79, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **MERENDEIRO - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO**, inscrita no concurso sob nº 0002702, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:EB1BF3A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 236/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora MARIA CRISTIANE TAQUITA BRASIL, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARIA CRISTIANE TAQUITA BRASIL**, inscrita no CPF nº 682.507.032-00, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **MERENDEIRO - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrita no concurso sob nº 0001240, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:64BE4CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 237/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora SORAINE DE SOUZA CASTILHO, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de

pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **SORAINE DE SOUZA CASTILHO**, inscrita no CPF nº 014.466.152-78, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **MERENDEIRO - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE**, inscrita no concurso sob nº 0004806, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1D980989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 239/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ARIANA CASTRO DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ARIANA CASTRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 021.997.642-22, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **MONITOR - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0000153, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:474F1D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 240/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) VALDENILSA RODRIGUES DE SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **VALDENILSA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 706.962.842-00, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **MONITOR - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0005363, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B4C22CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 241/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ALDERLAN TAVARES GOMES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ALDERLAN TAVARES GOMES**, inscrito(a) no CPF nº 024.000.442-60, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **MONITOR - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrito (a) no concurso sob nº 0005399, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:09744678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 242/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) EMERSON COSTA RODRIGUES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **EMERSON COSTA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF nº 748.800.712-34, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004768, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:51DA3F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) DANIEL MATIAS SAMPAIO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **DANIEL MATIAS SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF nº 027.156.162-95, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0000481, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:35975AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 244/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) EDNA SILVA SOUZA LIMA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **EDNA SILVA SOUZA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 904.250.902-30, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **NUTRICIONISTA - SEDE**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004245, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:984A7C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 245/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 851.221.302-72, aprovado na posição de 1º lugar para o cargo público de **PEDAGOGO - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrito no concurso sob nº 0003540, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E23166D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 246/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor EMERSON DE MACEDO MOREIRA, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **EMERSON DE MACEDO MOREIRA**, inscrito no CPF nº 931.861.342-34, aprovado na posição de 1º lugar para o cargo público de **PEDAGOGO - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO**, inscrito no concurso sob nº 0005290, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:94F716DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 247/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora MARIA IJANE GONZAGA, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARIA IJANE GONZAGA**, inscrita no CPF nº 473.183.172-53, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **PEDAGOGO - ZONA URBANA**, inscrita no concurso sob nº 0004359, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:AFCD0384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 248/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor FABRICIO JOSE VIEIRA LIRA, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **FABRICIO JOSE VIEIRA LIRA**, inscrito no CPF nº 023.928.172-19, aprovado na posição de 2º lugar para o cargo público de **PEDAGOGO - ZONA URBANA**, inscrito no concurso sob nº 0005152, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DA46972A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 249/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de

classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 013.004.002-93, aprovada na posição de 3º lugar para o cargo público de **PEDAGOGO - ZONA URBANA**, inscrita no concurso sob nº 0005151, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:EC72F4AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 250/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor CHRISTIAN COELHO DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **CHRISTIAN COELHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 947.861.432-00, aprovado na posição de 4º lugar para o cargo público de **PEDAGOGO - ZONA URBANA**, inscrito no concurso sob nº 0000881, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:795C5D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 251/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ALCIR CARVALHO VIEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM,

contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ALCIR CARVALHO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 012.216.002-90, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PILOTO FLUVIAL - ZONA RURAL - URARIA DE BAIXO**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004685, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D8DD3D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 252/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ANDREIA PEREIRA DE SA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ANDREIA PEREIRA DE SA**, inscrito(a) no CPF nº 571.307.282-72, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrito (a) no concurso sob nº 0000818, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:4D807ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 253/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) SALOMÃO LAVAREDA GOMES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **SALOMÃO LAVAREDA GOMES**, inscrito(a) no CPF nº 014.201.382-00, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004031, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:686D4CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 254/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) INGLISON NOBREGA CASCAES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **INGLISON NOBREGA CASCAES**, inscrito(a) no CPF nº 049.312.222-26, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003309, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:4A41C1D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 255/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LUCICLEIDE MOREIRA RODRIGUES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **LUCICLEIDE MOREIRA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF nº 931.823.922-04, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS**, inscrito (a) no concurso sob nº 0002122, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:478B86D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 256/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MARINETE CARLOS DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **MARINETE CARLOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 799.584.782-34, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE**, inscrito (a) no concurso sob nº 0001998, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:721CA139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 257/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JOSÉ AUGUSTO BRAGA ALHO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **JOSÉ AUGUSTO BRAGA ALHO**, inscrito(a) no CPF nº 026.263.432-50, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003595, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A048C241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 258/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 795.309.232-87, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003547, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:07D2FE24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 259/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) GRACINEI LABORDA DE SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **GRACINEI LABORDA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 882.063.432-53, aprovado(a) na posição de 4º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004006, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8D40D6FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 260/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) GRACINERE DOS SANTOS VIANA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **GRACINERE DOS SANTOS VIANA**, inscrito(a) no CPF nº 816.543.402-00, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003821, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C41159FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 261/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ALDRIENE GARCIA FREIRE, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ALDRIENE GARCIA FREIRE**, inscrito(a) no CPF nº 008.135.632-32, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrição no concurso sob nº 0005428, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:4F8086B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 262/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MARLUCIA AUZIER ANVERES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM,

contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **MARLUCIA AUZIER ANVERES**, inscrito(a) no CPF nº 740.213.382-68, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrito (a) no concurso sob nº 3646, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:AB583FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 263/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ESTER CASTRO DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ESTER CASTRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 013.397.382-44, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrito (a) no concurso sob nº 0005612, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3B033434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 264/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) DAILA JUSSARA LEMOS MARTINS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **DAILA JUSSARA LEMOS MARTINS**, inscrito(a) no CPF nº 013.152.052-03, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrito (a) no concurso sob nº 0005184, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:81926BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 265/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) DEBORA DOS SANTOS BATISTA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **DEBORA DOS SANTOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF nº 972.551.652-49, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - PROFESSOR ALEXANDER**, inscrito (a) no concurso sob nº 1677, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3B8811F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 265/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) DEBORA DOS SANTOS BATISTA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **DEBORA DOS SANTOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF nº 972.551.652-49, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - PROFESSOR ALEXANDER**, inscrito (a) no concurso sob nº 1677, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:BA0F241C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 266/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MARCOS JÚNIOR DE OLIVEIRA BENTES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **MARCOS JÚNIOR DE OLIVEIRA BENTES**, inscrito(a) no CPF nº 766.861.082-00, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - PROFESSORA EDNELZA BENTES**, inscrito (a) no concurso sob nº 0005191, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9836298B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 267/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LUIS MARCONDES RAMOS DO CARMO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **LUIS MARCONDES RAMOS DO CARMO**, inscrito(a) no CPF nº 444.446.212-49, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004349, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:0EEC842B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 268/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) FABIANA VINHOTE CORREA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **FABIANA VINHOTE CORREA**, inscrito(a) no CPF nº 016.025.892-83, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE INGLÊS - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003532, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A2483006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 269/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ILTON BRITO DE LIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ILTON BRITO DE LIRA**, inscrito(a) no CPF nº 931.861.852-20, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003632, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3A9218BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 270/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ZACARIAS RODRIGUES PEREIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de

classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ZACARIAS RODRIGUES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 583.419.192-49, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - RIO ABACAXI**, inscrito (a) no concurso sob nº 0002132, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:0F170ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 271/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ANA CLEI ARAÚJO PANTALEÃO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ANA CLEI ARAÚJO PANTALEÃO**, inscrito(a) no CPF nº 666.313.272-53, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004664, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:15290BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 272/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) CINEIDE DOS SANTOS VIEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **CINEIDE DOS SANTOS VIEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 693.309.642-49, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003706, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:FE4A08F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 273/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) NEWMAR DOS SANTOS BATISTA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **NEWMAR DOS SANTOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF nº 740.212.492-49, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0005608, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A3C27264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 274/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) TIAGO SANTOS CALDEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **TIAGO SANTOS CALDEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 039.219.372-80, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - URARIÁ DE CIMA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0005366, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:902FEFFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 275/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) GILMAR FERREIRA DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **GILMAR FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 002.263.902-09, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO**, inscrito (a) no concurso sob nº 0002021, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6D63BF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 276/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) **JANILSON MOREIRA MENDES**, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **JANILSON MOREIRA MENDES**, inscrito(a) no CPF nº 006.636.882-05, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0000405, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:CE68E048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 277/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) NUZIA MARIA CORREA DE OLIVEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **NUZIA MARIA CORREA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 820.256.142-68, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI**, inscrito (a) no concurso sob nº 0004237, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A6890024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 278/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LEANDRO FONSECA DE SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **LEANDRO FONSECA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 931.167.992-53, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - URARIÁ DE CIMA**, inscrito (a) no concurso sob nº 0003449, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A930C2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 279/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora EDMEIA DOS SANTOS DA FONSECA, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **EDMEIA DOS SANTOS DA FONSECA**, inscrita no CPF nº 845.822.862-91, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrita no concurso sob nº 0002357, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:606781DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 280/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora TÂNIA MARIA MENDES DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. Fica nomeada a Senhora **TÂNIA MARIA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 864.175.252-87, aprovada em 2º lugar para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – 3 DE OUTUBRO**, inscrição nº 0000586, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:82D374B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 281/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA Senhora MARIA HIOLANDA SOUZA DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARIA HIOLANDA SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **740.288.122-91**, aprovada em **3º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – 3 DE OUTUBRO**, inscrição nº **0000639**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1E62613C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 282/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora DAISY SOUZA DE ARAÚJO, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora **DAISY SOUZA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº **784.849.012-20**, aprovada em **4º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – 3 DE OUTUBRO**, inscrição nº **0004910**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) Inomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9464F804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 283/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora AURIENE MENDONÇA BEZERRA, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de

classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora **AURIENE MENDONÇA BEZERRA**, inscrita no CPF nº **923.197.502-15**, aprovada em **1º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição nº **0004501**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F6BCDA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 284/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora GRACILANE VASCONCELOS SALDANHA, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **GRACILANE VASCONCELOS SALDANHA**, inscrita no CPF nº 984.895.772-34, aprovada na posição de 2º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrita no concurso sob nº 0003966, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D33BBBC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 285/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora ANTONIO CESAR IZEL DA COSTA, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova

Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **ANTONIO CESAR IZEL DA COSTA**, inscrita no CPF nº 616.006.442-87, aprovada em **4º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição nº **0003429**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:46A6D937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 286/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor GLEDSON BARBOSA MELO, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **GLEDSON BARBOSA MELO**, inscrito no CPF nº 768.956.702-97, aprovado na posição de 5º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrito no concurso sob nº 0001811, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:47A3E26B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 287/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor ROSINALDO BATISTA SEIXAS, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ROSINALDO BATISTA SEIXAS**, inscrito no CPF nº **571.223.772-53**, aprovado em **6º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição nº **0005491**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:393751D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 288/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor SAMUEL PEREIRA DA FONSECA, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **SAMUEL PEREIRA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº **314.969.462-00**, aprovado em **1º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – RIO ABACAXI**, inscrição nº **0001328**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:375DAE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 289/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora MARIA ALCIENI ARAUJO DE CASTRO, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARIA ALCIENI ARAUJO DE CASTRO**, inscrita no CPF nº **644.812.122-68**, aprovada em **1º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – RIO CURUPIRA PARTE CIMA**, inscrição nº **0002610**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3FFC6DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 290/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora DAMIRIS DE SA TAVARES, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora **DAMIRIS DE SA TAVARES**, inscrita no CPF nº **005.278.722-29**, aprovada em **2º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – RIO CURUPIRA PARTE CIMA**, inscrição nº **0003100**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:84FD8307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 291/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor JUCIONI RODRIGUES ROSSETTE, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JUCIONI RODRIGUES ROSSETTE**, inscrito no CPF nº 920.945.112-00, aprovado na posição de 3º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE CIMA**, inscrito no concurso sob nº 0002106, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E13D2833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 292/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor FRANCISCO MORAES SOARES, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **FRANCISCO MORAES SOARES**, inscrito no CPF nº 590.862.462-49, aprovado na posição de 4º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE CIMA**, inscrito no concurso sob nº 0002887, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6D5394D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 293/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora MARA SÁ TAVARES, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARA SÁ TAVARES**, inscrita no CPF nº **726.842.592-91**, aprovada em **5º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA**, inscrição nº **0003084**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:42D47507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 294/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor ROBSON FONSECA NUNES, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ROBSON FONSECA NUNES**, inscrito no CPF nº **984.499.582-53**, aprovado em **1º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO**, inscrição nº **0001832**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5A4F8429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 295/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor VALTERLUCIO SOUZA DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **VALTERLUCIO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **838.247.742-91**, aprovado em **1º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – RIO MADEIRA**, inscrição nº **0004418**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D217BE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 296/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o senhor CRISTIANO DE SOUZA MARQUES, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o senhor **CRISTIANO DE SOUZA MARQUES**, inscrito no CPF nº 944.224.782-49, aprovado em 1º lugar para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – URARIÁ MEIO**, inscrição nº 0001947, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8732C4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 297/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor DAVID ROZENDO MEDEIROS, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **DAVID ROZENDO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 726.498.602-00, aprovado na posição de 2º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO**, inscrito no concurso sob nº 0003457, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:452DED3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 298/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **793.284.822-91**, aprovado em **3º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – URARIÁ MEIO**, inscrição nº **0004054**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3F573B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 299/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA CARDOSO, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora **ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF nº **014.162.112-50**, aprovada em **1º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – URARIÁ DE BAIXO/ARARI**, inscrição nº **0003187**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:020A67D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 300/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora ELIZANE AFONSO RODRIGUES, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM,

contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ELIZANE AFONSO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 763.472.142-53, aprovada na posição de 2º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI**, inscrita no concurso sob nº 0004523, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C4729A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 301/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor EMERSON DE MACEDO MOREIRA, aprovado no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **EMERSON DE MACEDO MOREIRA**, inscrito no CPF nº 931.861.342-34, aprovado na posição de 1º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - URARIÁ DE CIMA**, inscrito no concurso sob nº 0000163, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o nomeado não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E35EB3DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 302/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora KATIANE VALE FERREIRA, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **KATIANE VALE FERREIRA**, inscrita no CPF nº 721.334.902-30, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE**, inscrita no concurso sob nº 0004708, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6BF77B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 303/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor THOME VAZ PACHECO, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art.1° Fica nomeado o Senhor **THOME VAZ PACHECO**, inscrito no CPF nº **640.055.182-49**, aprovado em **2º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – LÍRIO DO VALE**, inscrição nº **0000843**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:30F74B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 304/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) CELSA DE LIMA FILGUEIRAS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **CELSA DE LIMA FILGUEIRAS**, inscrito(a) no CPF nº 346.223.812-49, aprovado(a) na posição de 4º lugar, para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE**, inscrição no concurso sob nº 0000368, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:22CA88F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 305/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA Senhora CRISTIANE SALDANHA VASCONCELOS, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora **CRISTIANE SALDANHA VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 845.290.082-15, aprovada em 5º lugar para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – LÍRIO DO VALE**, inscrição nº **0000128**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014,

que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1F63E3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 306/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor MARCELO DE SOUZA VASCONCELOS, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MARCELO DE SOUZA VASCONCELOS**, inscrito no CPF nº **643.721.032-04**, aprovado em **6º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – LÍRIO DO VALE**, inscrição nº **0003585**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E92CE070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 307/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora ELMARA RAIO DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ELMARA RAIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 003.862.652-75, aprovada na posição de 1º lugar para o cargo público de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - PROFESSORA EDNELZA BENTES**, inscrita no concurso sob nº 0003660, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5B0B83A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 308/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora LIDIANE ALVES DE SOUZA, aprovada no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **LIDIANE ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **721.333.762-91**, aprovada na **posição de 2° Lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – PROFESSORA EDNELZA BENTES**, inscrição nº **0003371**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:412756FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 309/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora LIGYANE TAQUITA DA COSTA, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **LIGYANE TAQUITA DA COSTA**, inscrita no CPF nº **721.333.842-00**, aprovada em **3º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – PROFESSORA EDNELZA BENTES**, inscrição nº **0004297**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9643BB80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 310/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora ALCIANY CIDADE DE MELO OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora **ALCIANY CIDADE DE MELO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **840.341.302-53**, aprovada em **4º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – PROFESSORA EDNELZA BENTES**, inscrição nº **0004677**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:07B80476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 311/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA a Senhora CHRISTIANE PANTOJA DE SOUZA, aprovada no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora **CHRISTIANE PANTOJA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **699.024.022-91**, aprovada em **6º lugar** para o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – PROFESSORA EDNELZA BENTES**, inscrição nº **0001741**, para compor o quadro permanente de servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C2669657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 312/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ANDREYA DA SILVA CABRAL, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o Senhor(a) **ANDREYA DA SILVA CABRAL**, inscrito(a) no CPF nº 013.843.232-52, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **PSICÓLOGO - SEDE**, inscrito (a) no concurso sob nº 0005226, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D62B4198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 313/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MARCELO NUNES MAGALHÃES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **MARCELO NUNES MAGALHÃES**, inscrito(a) no CPF nº 034.308.592-55, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - PROFESSORA EDNELZA BENTES**, inscrição no concurso sob nº 0004192, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E775159A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 314/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ÂNGELO MARIA DOS SANTOS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ÂNGELO MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 652.096.722-04, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição no concurso sob nº 0002271, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E3833156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 315/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ALGENEI PINHEIRO FREIRE, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM,

contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ALGENEI PINHEIRO FREIRE**, inscrito(a) no CPF nº 980.522.842-87, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição no concurso sob nº 0002421, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1482A17F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 316/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LEILTON GUIMARÃES VIEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **LEILTON GUIMARÃES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 780.233.942-15, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição no concurso sob nº 0004076, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:271B9553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 317/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ADRIANO GUERREIRO DE OLIVEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ADRIANO GUERREIRO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 913.433.302-97, aprovado(a) na posição de 4º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS**, inscrição no concurso sob nº 0002440, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A821DB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 318/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor EZEQUIEL DOS SANTOS FREITAS, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **EZEQUIEL DOS SANTOS FREITAS**, inscrito no CPF nº **030.867.372-71**, aprovado em **1º lugar** para o cargo de **VIGIA – ZONA RURAL – PARACUNI**, inscrição nº **0003543**, para compor o quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:FFFAFE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 319/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor ELANDRE CAMPOS NOGUEIRA, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **ELANDRE CAMPOS NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº **800.776.842-49**, aprovado em **1º lugar** para o cargo de **VIGIA – ZONA RURAL – RIO ABACAXI**, inscrição nº **0004017**, para compor o quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D235D77D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 320/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ADRIANO GUERREIRO DE OLIVEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **SALIM VIANA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 039.604.192-28, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO**, inscrição no concurso sob nº 0001929, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a)

classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:7CF575A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 320/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ADRIANO GUERREIRO DE OLIVEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **SALIM VIANA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 039.604.192-28, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO**, inscrição no concurso sob nº 0001929, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:ED23E2CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 321/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor GILBERTINHO FERREIRA DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **GILBERTINHO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **024.154.552-88**, aprovado em **3º lugar** para o cargo de **VIGIA – ZONA RURAL – RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO**, inscrição nº **0004579**, para compor o quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:03B82CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 322/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JOÃO MARQUES GARCIA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **JOÃO MARQUES GARCIA**, inscrito(a) no CPF nº 808.360.112-87, aprovado(a) na posição de 4º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO**, inscrição no concurso sob nº 0005234, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DCBD082D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 323/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) GILTONEI FERREIRA DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **GILTONEI FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 952.996.102-20, aprovado(a) na posição de 5º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO**, inscrição no concurso sob nº 0004582, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:7A29410E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 324/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LUCAS LUANN ASSIS CARNEIRO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **LUCAS LUANN ASSIS CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 046.398.322-06, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA**, inscrição no concurso sob nº 0005028, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:79F9D221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 325/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor FRANK DE ASSIS CARNEIRO, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **FRANK DE ASSIS CARNEIRO**, inscrito no CPF nº **025.602.492-86**, aprovado em **2º lugar** para o cargo de **VIGIA – ZONA RURAL – RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA**, inscrição nº **0003002**, para compor o quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:269DC752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 326/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) DIOGO CARNEIRO FERREIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **DIOGO CARNEIRO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 050.782.542-00, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA**, inscrição no concurso sob nº 0002419, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F0E6A252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 327/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ALMIR ROGERIO ARAUJO CASTRO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de

classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ALMIR ROGERIO ARAUJO CASTRO**, inscrito(a) no CPF nº 767.798.232-87, aprovado(a) na posição de 4º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA**, inscrição no concurso sob nº 0002599, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:89522E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 328/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) REINALDO DA COSTA REBELO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **REINALDO DA COSTA REBELO**, inscrito(a) no CPF nº 867.450.422-15, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrição no concurso sob nº 0003662, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:4BC0DA4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 329/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) **RONIL VINHOTE DOS SANTOS**, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **RONIL VINHOTE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 013.238.432-99, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrição no concurso sob nº 0005511, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C45C990F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 330/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JOSÉ AMÉRICO SANTANA CALDAS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **JOSÉ AMÉRICO SANTANA CALDAS**, inscrito(a) no CPF nº 021.314.512-02, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrição no concurso sob nº 0003305, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:37060AA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 331/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ADRIANO DANTAS LIMA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ADRIANO DANTAS LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 874.584.462-34, aprovado(a) na posição de 4º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrição no concurso sob nº 0003357, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:51C2CC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 332/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) RONILSON MELO DE VASCONCELOS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **RONILSON MELO DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF nº 017.854.102-88, aprovado(a) na posição de 5º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - RIO MADEIRA**, inscrição no concurso sob nº 0004567, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:495B7005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 333/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) RONALDO CORREA DE OLIVEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **RONALDO CORREA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 740.176.832-15, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI**, inscrição no concurso sob nº 0001890, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:330C3EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 334/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) NATA RAMOS QUINTINO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **NATA RAMOS QUINTINO**, inscrito(a) no CPF nº 861.406.472-15, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI**, inscrição no concurso sob nº 0004741, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:EFB0C16E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 335/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MARCOS DIONE OLIVEIRA DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **MARCOS DIONE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 994.156.822-72, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI**, inscrição no concurso sob nº 0000460, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:235262EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 336/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) RONINGLEIS FONSECA DE SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **RONINGLEIS FONSECA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 004.729.832-45, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - URARIA DE CIMA**, inscrição no concurso sob nº 0002423, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DF64FDB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 337/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) CLAUDINEY DE OLIVEIRA LINDOSO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **CLAUDINEY DE OLIVEIRA LINDOSO**, inscrito(a) no CPF nº 050.812.222-83, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - URARIA DE CIMA**, inscrição no concurso sob nº 0004536, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:7BA8A0EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 338/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor FRANCINEI NUNES LEMOS, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **FRANCINEI NUNES LEMOS**, inscrito no CPF nº **737.024.202-15**, aprovado em **1º lugar** para o cargo de **VIGIA – ZONA RURAL – URARIÁ MEIO**, inscrição nº

0005282, para compor o quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D27744E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 339/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) NITO CARLOS DE MORAES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **NITO CARLOS DE MORAES**, inscrito(a) no CPF nº 988.542.242-00, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO**, inscrição no concurso sob nº 0002401, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:04E236B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 340/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MURILO PINTO NOGUEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública,

previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **MURILO PINTO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 027.268.202-04, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrição no concurso sob nº 0004749, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B1DE7078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 340/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) MURILO PINTO NOGUEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **MURILO PINTO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 027.268.202-04, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO**, inscrição no concurso sob nº 0004749, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1406068D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 341/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor DOUGLAS DE SOUZA GOMES, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125,

de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **DOUGLAS DE SOUZA GOMES**, inscrito no CPF nº **020.638.152-24**, aprovado em **2º lugar** para o cargo de **VIGIA – ZONA URBANA – 3 DE OUTUBRO**, inscrição nº **0005417**, para compor o quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6E3FAFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 343/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o Senhor GENESE MACEDO DE LIMA, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor **GENESE MACEDO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **836.500.592-15**, aprovado em **2º lugar** para o cargo de **VIGIA – ZONA URBANA – CRECHE PINGO DE GENTE**, inscrição nº **0001693**, para compor o quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso a nomeada não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2DA3DCFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 344/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) WANDO FERREIRA DOS SANTOS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **WANDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 637.126.442-72, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrição no concurso sob nº 0001124, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D86A35EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 345/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) JOÃO CARLOS CUNHA DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **JOÃO CARLOS CUNHA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 035.577.762-20, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER**, inscrição no concurso sob nº 0001806, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3055AA5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 346/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) LEONARDO COSTA COUTO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **LEONARDO COSTA COUTO**, inscrito(a) no CPF nº 051.313.382-80, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE**, inscrição no concurso sob nº 0003985, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:24BF248A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 347/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO GLÓRIA DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO NONATO GLÓRIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 924.062.202-06, aprovado(a) na posição de 3º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE**, inscrição no concurso sob nº 0000544, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:7C149BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 348/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ANDRÉ RONALD MARQUES DOS SANTOS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ANDRÉ RONALD MARQUES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 057.449.782-08, aprovado(a) na posição de 4º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE**, inscrição no concurso sob nº 0001489, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:37A8F310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 349/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) ANTONIO JOAO VIANA NUNES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **ANTONIO JOAO VIANA NUNES**, inscrito(a) no CPF nº 023.214.822-81, aprovado(a) na posição de 1º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - SEMED - SEDE**, inscrição no concurso sob nº 0005615, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014,

que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6E4FBE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 350/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA o(a) Senhor(a) INAFRAN CASTRO COUTO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 003/2023, para provimento de cargo efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc., bem como a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável, bem como o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput da CF/88, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) **INAFRAN CASTRO COUTO**, inscrito(a) no CPF nº 972.327.262-87, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **VIGIA - ZONA URBANA - SEMED - SEDE**, inscrição no concurso sob nº 0002922, para compor o quadro permanente de Servidores da Educação do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.
Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, determinado pela Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato(a) classificado(a) imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:16221DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430, 26 DE FEVEREIRO 2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 200/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte-AM, para disciplinar a restituição dos quantitativos originalmente registrados nas Atas de Registro de Preços por ocasião da prorrogação de sua vigência, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos arts. 82 a 86 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO que o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa, eficiência, economicidade e racionalização das contratações públicas municipais;
CONSIDERANDO que a restituição dos quantitativos originalmente registrados, no momento da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implica alteração qualitativa do objeto nem ampliação ilimitada do quantitativo global, desde que observados limites previamente estabelecidos no edital;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica ao procedimento, alinhando-o às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
DECRETA:

Art. 1ºO art. 28 do Decreto Municipal nº 200/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:
§3º Quando o edital prever a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços com restituição dos quantitativos originalmente registrados, deverá indicar expressamente:
I – o quantitativo máximo estimado por item para o período inicial de vigência de até 12 (doze) meses;

II – o quantitativo máximo global por item, considerando eventual prorrogação por igual período;
III – que a restituição dos quantitativos somente poderá ocorrer no momento da prorrogação, mediante justificativa formal e comprovação da vantajosidade.
Parágrafo único. A ausência de previsão expressa no edital impedirá a restituição dos quantitativos por ocasião da prorrogação.

Art. 2ºO art. 30 do Decreto Municipal nº 200/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30.A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante termo aditivo, instruído com:
I – pesquisa de mercado atualizada que demonstre a manutenção da vantajosidade;
II – justificativa técnica do órgão demandante;
III – manifestação do setor de planejamento e controle interno;
IV – parecer jurídico prévio.
§2º No ato da prorrogação da vigência por igual período, poderá ser restituído o quantitativo originalmente registrado por item, desde que:
I – haja previsão expressa no edital e na Ata;
II – não haja alteração qualitativa do objeto;
III – seja mantido o mesmo preço registrado ou preço mais vantajoso para a Administração;
IV – seja observado o quantitativo máximo global previsto no edital.
§3º A restituição prevista no §2º não configura acréscimo quantitativo superveniente, mas renovação do quantitativo estimado para novo período anual de vigência.
§4º O quantitativo total contratado ao longo do período máximo de vigência da Ata não poderá ultrapassar o limite global previsto no edital.
Art. 3ºO art. 31 do Decreto Municipal nº 200/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31.É vedada a alteração qualitativa do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
§1º É vedado o acréscimo ou supressão quantitativa durante o período ordinário de vigência da Ata.
§2º Excepcionalmente, a alteração quantitativa poderá ocorrer exclusivamente no ato da prorrogação da vigência, na forma do art. 30, §2º deste Decreto.
§3º Permanecem aplicáveis aos contratos decorrentes da Ata as hipóteses de alteração previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Exposição de Motivos do Decreto nº 430/2026
Alteração do Decreto Municipal nº 200/2023 – Sistema de Registro de Preços

A presente proposta de alteração do Decreto Municipal nº 200/2023 tem por finalidade disciplinar, de forma expressa, objetiva e juridicamente segura, a possibilidade de restituição dos quantitativos originalmente registrados nas Atas de Registro de Preços por ocasião da prorrogação de sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Lei nº 14.133/2021, ao tratar do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86), estabeleceu estrutura normativa mais moderna e flexível do que o regime anterior da Lei nº 8.666/1993. Especificamente, o art. 84 da nova Lei de Licitações dispõe que a Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Embora o dispositivo trate expressamente da prorrogação temporal da Ata, não há, no texto legal federal, vedação expressa à restituição dos quantitativos originalmente estimados quando da prorrogação da vigência. Tampouco há autorização automática e irrestrita. A lacuna normativa tem gerado debate técnico na doutrina e na prática administrativa, exigindo regulamentação municipal clara, que harmonize os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.
O Decreto Municipal nº 200/2023, em sua redação original, vedava de forma absoluta qualquer acréscimo ou supressão quantitativa na Ata de Registro de Preços. Tal vedação teve caráter prudencial e alinhado ao regime tradicional do SRP. Contudo, à luz da sistemática da Lei nº 14.133/2021 e da experiência prática das contratações públicas municipais, verifica-se a necessidade de aperfeiçoamento normativo, a fim de permitir que a prorrogação da Ata por mais 12 (doze) meses possa, desde que previamente prevista no edital e observados limites objetivos, restituir os quantitativos originalmente estimados para novo período anual.
Importa esclarecer que a restituição ora disciplinada não configura ampliação ilimitada ou alteração superveniente do objeto licitado. Trata-se de mecanismo de renovação da estimativa anual originalmente prevista, condicionada a critérios rigorosos de controle e à observância do quantitativo máximo global fixado no edital. Assim, não se trata de "acréscimo quantitativo" no sentido clássico do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mas de reabertura do quantitativo estimado para novo período de vigência, dentro do limite total previamente licitado.
Do ponto de vista constitucional, a medida encontra amparo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A restituição condicionada de quantitativos, quando prevista desde a fase de planejamento e expressamente delimitada no edital, atende ao princípio da eficiência administrativa, evitando a realização de novo procedimento licitatório quando os preços permanecem vantajosos e o mercado permanece estável.
Ademais, a solução prestigia o princípio da economicidade, uma vez que a repetição de certames para objetos já licitados e com preços ainda vantajosos pode gerar custos administrativos desnecessários, atrasos na contratação e riscos de descontinuidade de serviços essenciais.
Sob a perspectiva do planejamento, a alteração normativa exige que o edital indique expressamente o quantitativo máximo por período de 12 (doze) meses e o quantitativo máximo global considerando eventual prorrogação. Dessa forma, garante-se que todos os licitantes tenham ciência prévia do potencial consumo máximo ao longo do período total de vigência da Ata (até 24 meses), preservando a competitividade e afastando alegações de surpresa ou violação à vinculação ao instrumento convocatório.
A proposta também condiciona a restituição à formalização de termo aditivo antes do término da vigência da Ata, à comprovação da vantajosidade por meio de pesquisa de mercado atualizada, à justificativa técnica do órgão demandante e à manifestação do controle interno e da assessoria jurídica. Tais condicionantes reforçam a segurança jurídica do procedimento e mitigam riscos de questionamento por parte dos órgãos de controle externo.
No tocante ao controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente regulamentação foi estruturada com cautela para evitar qualquer configuração de burla ao dever de licitar ou de ampliação indevida de objeto. Ao estabelecer que o quantitativo total contratado ao longo do período máximo de vigência da Ata não poderá ultrapassar o limite global previamente fixado no edital, a norma preserva a lógica concorrencial do certame e impede a extrapolação do teto originalmente submetido à disputa.
É relevante destacar que a prorrogação com restituição de quantitativos somente poderá ocorrer uma única vez, dado que a Lei nº 14.133/2021 limita a vigência da Ata a, no máximo, 2 (dois) anos. Assim, afasta-se qualquer possibilidade de prorrogações sucessivas ou indefinidas.
A medida também está alinhada às boas práticas administrativas observadas em regulamentos federais e em orientações técnicas que admitem a restituição anual condicionada de quantitativos, desde que o quantitativo máximo global esteja expressamente previsto no instrumento convocatório. O que se busca, portanto, é conferir

racionalidade à execução da política de compras públicas, sem fragilizar o controle e a transparência.
Importa ressaltar que permanece vedada qualquer alteração qualitativa do objeto registrado, bem como qualquer modificação quantitativa durante o período ordinário de vigência da Ata. A exceção ora regulamentada é restrita ao momento da prorrogação e sujeita a requisitos cumulativos, afastando interpretação extensiva ou aplicação automática.
Do ponto de vista operacional, a alteração normativa contribuirá para maior previsibilidade na gestão de contratos, especialmente em aquisições de bens e serviços de consumo contínuo, como medicamentos, gêneros alimentícios, combustíveis e insumos hospitalares, cuja demanda anual tende a se repetir e cujo planejamento pode ser estruturado com base em estimativas bienais.
A manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso no momento da prorrogação constitui requisito indispensável. Caso a pesquisa de mercado demonstre desvantagem ou oscilação significativa de preços, a Administração deverá deflagrar novo procedimento licitatório, preservando o interesse público.
Assim, a alteração proposta não amplia poderes discricionários de forma desmedida, mas estabelece balizas normativas claras, reforçando o planejamento, a transparência e a responsabilidade fiscal.
Por todo o exposto, a alteração do Decreto Municipal nº 200/2023 revela-se juridicamente adequada, constitucionalmente legítima e administrativamente necessária, contribuindo para a modernização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte, com observância rigorosa da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.
Trata-se de medida que concilia eficiência administrativa com segurança jurídica, preservando a competitividade e mitigando riscos perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
É, pois, medida de aperfeiçoamento normativo que se impõe.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:BCBFB3C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **02/03 à 31/03/2026.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. ARIFE FARIAS DO NASCIMENTO – Assessor de Exp. Administrativo
2. ANTONIO CARLOS PINTO DE SOUZA – Agente Com. de Saúde
3. CARLOS ALBERTO LEMOS PINTO - Agente Com. de Saúde
4. DANIEL HENRIQUE GOMES MÁCIMO – Psicólogo
5. DELCINEIDE BRASIL DA SILVA – Agente de Saúde
6. EDNIZE NASCIMENTO BUZAGLO – Aux. Serv. Gerais –C
7. EVELYN KETILEN DA SILVA – Téc. em Enfermagem Temp.
8. GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA – Vigia – Temp.
9. HELIGEYSA HOLANDA DA SILVA - Agente Com. de Saúde
10. JOSÉ CARLOS FERREIRA BRANCO - Vigia – Temp.
11. JOUZE ALVES PINHEIRO - Agente Com. de Saúde
12. KAROLAYNE RODRIGUES DE SOUZA – Técnico em Enfermagem
13. LUCINDA LIMA FERREIRA – Agente de Saúde
14. MARCOS ALVES CAMELO - Agente Com. de Saúde
15. MARIA ITELVINA DA F. TEIXEIRA GONZALEZ – Assessor Executivo I
16. MILTON DE OLIVEIRA DINIZ - Vigia – Temp.
17. ROSIANE DE SOUZA LIMA – Assessor de Controle Administrativo
18. ROSSINIO SANTANA G. DA SILVA – Coord. de Prog. de Agente Com. de Saúde
19. SONIA MARIA SALDANHA COLARES - Agente de Saúde
20. VALDENILSON DA SILVA DE SOUZA - Agente de Saúde
21. VANIA MARIA PEREIRA BRASIL - Agente de Saúde
22. VALDENICE LISBOA CAVALCANTE - Agente Com. de Saúde
23. VERA LUCIA CARVALHO R. COLARES - Agente de Saúde
24. ZACARIAS CAMPOS MAR – Motorista Fluvial

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:238DB89C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 06/2026 – SRP Nº 03/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2026 – SRP Nº 03/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM. Abertura do certame: 11/03/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 25 de fevereiro de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1D46BB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. Contratada: INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA -ME, CNPJ sob o nº 48.859.679/0001-03. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EM PARINTINS/AM. Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO do contrato primitivo por mais 12(doze) meses a contar de 10/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Fica inalterado o valor disposto na CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO, conforme acordo entre as partes, totalizando o valor de R$ 120.000,00, para o período. Unidade: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0062.2039 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte STN 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (011– FUNDEB 30%).

Parintins-AM, 10 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C393C490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025. Contratada: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.859.658/0001-47. Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO E DEMANDAS RELACIONADAS AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR 5), BEM COMO AS AÇÕES DO NOVO PAC RELACIONADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA. Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato primitivo por mais 12(doze) meses a contar de 10/02/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Fica inalterado o valor disposto na CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, conforme acordo entre as partes, totalizando o valor de R$ 198.000,00, para o período. Unidade: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0062.2039 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte STN 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (011– FUNDEB 30%).

Parintins-AM, 10 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:98F4B2B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/2026 -SRP/CC/PMPF, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK, LANCHE, MARMITEX E CAFÉ DA MANHÃ, COMPREENDENDO PREPARO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, SERVIÇO E DESMONTAGEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÊS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sessão pública anteriormente designada para o dia 27/02/2026, às 10 horas, fica ADIADO, por razões de ordem administrativa.

Fica redesignada a sessão pública para o dia 13/03/2026, às 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), a ser realizada por meio da plataforma https://www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos permanecem inalterados, salvo no que se refere à data de abertura.

EUDIONE NASCIEMNTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:152B89AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026-SAAE

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC,** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SAAE, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

ABERTURA: 11/03/2026 às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.

O Edital do Pregão Eletrônico ficara disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo, (AM), 27 de fevereiro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:DAD53262

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 11/03/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico ficara disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 26 de fevereiro de 2026.

CAROLINA SOUSA PAIVA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:B4649F25

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e/ou Arquitetura, incluindo todos os elementos técnicos necessários, visando atender às Demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, para subsidiar futuras contratações de Obras Públicas, Reformas, Ampliações e Intervenções em Equipamentos e Infraestrutura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 13/03/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo .

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 26 de fevereiro de 2026.

ELIAN SOUSA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:36B8F802

EMTU
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **M V T COMERCIO E REPRESENTACAO DE LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.162.894/0001-32**, estabelecida na Rua Visconde de Utinga, nº 234, Flores, CEP: 69.058-810, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 11.159,26 (onze mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Presidente Figueiredo/Am, 04 de fevereiro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:AB911B02

EMTU
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Sinalização Vertical para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **JOSE HUMBERTO LOPES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **47.353.897/0001-09**, estabelecida na Rua Ariramba, nº 03, Bairro Sol Nascente, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, no valor Global de **R$ 51.138,00,00 (cinquenta e um mil cento e trinta e oito reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Presidente Figueiredo/Am, 04 de fevereiro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:C78C4D51

EMTU
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 005/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de aparelhos Celulares tipo Smartphones para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **P.B. NORTE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **84.444.553/0001-23**, estabelecida na Rua Rio Tumia, sala nº 01, Conjunto Itacolomy, Bairro Armando Mendes, CEP: 69.054-734, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Presidente Figueiredo/Am, 04 de fevereiro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:556A5F61

EMTU
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 006/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Internet Via Satélite, bem como a contratação do Serviço de Conectividade Mensal para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **BILUKA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.844.809/0001-93**, estabelecida na Rua Pau d'Arco, nº. 07, Bairro Honório Roldão, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, no valor Global de **R$ 43.584,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Presidente Figueiredo/Am, 06 de fevereiro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:86AA8408

EMTU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2026

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: JOSÉ HUMBERTO LOPES DOS SANTOS – ME (CNPJ N° 47.353.897/0001-09).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

Valor:R$ 51.138,00 (cinquenta e um mil cento e trinta oito reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa de Transporte Urbano - ETU
Atividade: 01031.0011.2075 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano - ETU
Elemento de despesa: 33.90.39 – Ouros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

Prazo de execução:330 (trezentos e trinta) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de fevereiro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:021ACB64

EMTU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2026

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: P. B. DO NORTE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 84.444.553/0001-23).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

Valor:R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa de Transporte Urbano - ETU
Atividade: 01031.0011.2075 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano - EMTU
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500

Prazo de execução:90 (noventa) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de fevereiro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:D810F6F3

EMTU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2026

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: M V T COMERCIO E REPRESENTACAO DE LIVROS LTDA (CNPJ N° 11.162.894/0001-32).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

Valor:R$ 11.159,26 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU
Atividade: 01031.0011.2075 – Encargos com a Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500

Prazo de execução:90 (noventa) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de fevereiro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:C4A7D4AA

EMTU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2026

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: BILUKA EIRELI (CNPJ N° 26.844.809/0001-09).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET VIA SATÉLITE, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU.

Valor:R$ 43.584,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa Municipal de Transporte Urbano - EMTU
Atividade: 01031.0011.2075 – Encargos com a Empresa Municipal de Transporte Urbano - EMTU
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500

Prazo de execução:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de fevereiro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:9E3C7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 002/2026 – GS/SEDURB.

CONSIDERANDO que os municípios integrantes da MRSB/AM serão representados pelos respectivos prefeitos municipais ou, em suas ausências ou impedimentos, pela autoridade municipal por eles indicada.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR que o servidor **JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no Cargo de Chefe do Escritório da Representação na Capital, **REPRESENTE** o Prefeito, pelo Município de Presidente Figueiredo/AM, na 3ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas – MRSB/AM, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2026, das 14h às 17h, no auditório da SEDURB, em Manaus.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CBDFE0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 466 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **GRAZIELA LIMA SOUZA**, no Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assessora Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1E444998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **HELCIO BARROS SAUNIER**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:98E0492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a senhora **RANNA GIOVANNA DE SOUZA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultora Técnica, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4819B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 473 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA MASULO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A948D564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 474 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Políticas para Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:53C818AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 475 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Desenvolvimento do Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A75EC596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 476 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo nº 0.490/2026, datado em 04 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, informando nomes, e solicitando a Constituição da Comissão de Avaliação Curricular do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR E NOMEAR a **Comissão para Análise Curricular do Edital do Processo Seletivo Simplificado**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, com objetivo de realizar Seleção de Candidatos Aptos a preencher as vagas de excepcionais necessidades do quadro funcional da referida Secretaria do Município de Presidente Figueiredo, de acordo com Edital nº 001 de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica Constituída e Nomeada, conforme abaixo:

NOMES	CARGOS	MATRÍCULA
ALDEIZE NASCIMENTO DA SILVA	Diretora de Programas, Contratos e Convênios CC-S	28632-2
FRANCILENE SILVA DO NASCIMENTO	Diretora de Assistência Social CC-S	28692-2
KATIA ADRIANA WUILSON PEREIRA	Digitador J-9	1242-1
CARMEM MACEDO DOS SANTOS	Assistente Social L-7	22678-1
DJENANE NASCIMENTO DE SALES	Auxiliar de Administração F-15	69-1
RAIMUNDA NONATA DA COSTA REDENÇÃO	Secretária Adjunta Executiva de Administração	500-1
LENY PEREIRA DA SILVA	Fiscal Municipal I-15	1193
TASSIA PINHEIRO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais A-2	21820-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F721B19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 477 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JAMES CAVALCANTE DA COSTA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC1, de Chefe do Cerimonial, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D0F2BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 479 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **QUEZIA NASCIMENTO PAIVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Chefe do Cerimonial, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:802D832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 486 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ERINEU COSTA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:117AE446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 495 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Sthefanny Jaddy Pereira do Nascimento**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.493/2026, datado em 05 de fevereiro de 2026, da Servidora **Sthefanny Jaddy Pereira do Nascimento**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora**, STHEFANNY JADDY PEREIRA DO NASCIMENTO,** da função de **Enfermeiro**, Matrícula n° 30187-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D3596EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 496 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Herlem Gleicy Lopes de Souza**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.423/2026, datado em 30 de janeiro de 2026, da Servidora **Herlem Gleicy Lopes de Souza**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora**, **HERLEM GLEICY LOPES DE SOUZA**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n° 2957-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:177CA254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 497 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Izaias Ferreira Nunes**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.494/2026, datado em 03 de fevereiro de 2026, do Servidor **Izaias Ferreira Nunes**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor**, **IZAIAS FERREIRA NUNES**, da função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, Matrícula n° 1190-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6459EEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 498 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 010 de 02 de fevereiro de 2026, no qual concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Maria José Canté da Costa**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.532/2026**,** datado de 06/02/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO F-15,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora **MARIA JOSE CANTE DA COSTA**, conforme Portaria nº 010 de 02 de fevereiro de 2026, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AEB40FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 011 de 02 de fevereiro de 2026, no qual concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Sandra Alves Brasileiro de Oliveira**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.533/2026**,** datado de 06/02/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO J-10,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora **SANDRA ALVES BRASILEIRO DE OLIVEIRA**, conforme Portaria nº 011 de 02 de fevereiro de 2026, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9ADDBF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 500 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 013 de 02 de fevereiro de 2026, no qual concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Siria Loana Barros Soares**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.535/2026**,** datado de 06/02/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-13,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Invalidez Permanente, da servidora **SIRIA LOANA BARROS SOARES**, conforme Portaria nº 013 de 02 de fevereiro de 2026, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A8B189B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA a PORTARIA Nº 276, DE 10.02.2025, que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 276, DE 10.02.2025,** que **AUTORIZA** pagamentos de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor efetivo no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	ANDRÉ BERNARDES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CA53C3F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

COLOCA à disposição do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, no amparo das Lei Municipal nº. 243, de 23.06.2003, **Seção XII. Art. 128, §2ºa** e, tendo em vista a conveniência entre Prefeitura e a Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, e,

CONSIDERANDO a solicitação formal do Tribunal Regional Eleitoral – TER/AM, na pessoa da sua Presidente **Desembargadora Carla Maria dos Santos Reis,** através do **OFÍCIO N.º 067/2026-REQ/GABPRES/TER/AM, de 24 de fevereiro de 2026.**

RESOLVE:

I – COLOCAR à **DISPOSIÇÃO**, a senhora **ANA LUZIA SIQUEIRA CATARINO**, servidora efetiva, para exercer suas funções no **CARTÓRIO DA 68ª ZONA ELEITORAL – POSTO DE ATENDIMENTO DE RIO PRETO DA EVA – AM**, pelo período **de 01 (um) ano, a contar de 12 de março de 2026,** com ônus para a repartição de origem.

II – Fica sob responsabilidade do Órgão requisitante o controle de frequência do funcionário cedido.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:248DD9DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA a PORTARIA Nº 142, ITEM 02, DE 24.02.26, que CONCEDE pagamento de REGIME SUPLEMENTAR DE JORNADA DE TRABALHO e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, a **Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003**, de acordo, ainda, com a **Lei Municipal Nº 535/2025** ,

RESOLVE:

I – REVOGAR a PORTARIA Nº 142, ITEM 02, DE 24.02.26, que **CONCEDE** pagamento de **Regime Suplementar da Jornada de Trabalho**, ao Professor discriminado, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORAS				
	FUNCIONÁRIAS	HORAS	DATA INÍCIO		
02	DANIEL DE SOUSA	20H	02.02.2026		

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **02 de fevereiro de 2026.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BD5BA4E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA a PORTARIA Nº 140, ITEM 92, DE 24.02.26, que CONCEDE pagamento de REGIME SUPLEMENTAR DE JORNADA DE TRABALHO e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, a **Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003**, de acordo, ainda, com a **Lei Municipal Nº 535/2025** ,
RESOLVE:
I – REVOGAR a PORTARIA Nº 140, ITEM 92, DE 24.02.26, que **CONCEDE** pagamento de **Regime Suplementar da Jornada de Trabalho**, a Professora discriminado, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORAS				
	FUNCIONÁRIAS	HORAS	DATA INÍCIO		
92	LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE	20H	23.02.2026		

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **23 de fevereiro de 2026.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1AE63C82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora** discriminada conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFESSORES		
	NOME	HORAS	DATA INÍCIO
01	LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE	20H	02.02.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4F2A57E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação abaixo descrita:

OBJETO
Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM para execução do Programa "Capacita Santa Isabel do Rio Negro 2026", compreendendo a realização de 32 (trinta e duas) ações integradas de capacitação, consultoria, visitas técnicas e missões técnicas, voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local, ao desenvolvimento das cadeias produtivas municipais e ao aperfeiçoamento institucional das secretarias envolvidas, no período de março a outubro de 2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA
A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação dos micros e pequenos empreendedores do município — 354 negócios ativos entre MEI, ME e EPP —, bem como de servidores das secretarias municipais envolvidas, por meio de programa integrado de capacitação e consultoria adaptado às especificidades do território amazônico. O SEBRAE/AM preenche os requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021: é instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto e inquestionável reputação ético-profissional, conforme demonstrado nos autos do processo.

MODALIDADE
Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO
R$ 71.395,00 (setenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais), a serem pagos em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 8.924,38, no período de março a outubro de 2026.

CONTRATADO PRETENDIDO
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES
Os interessados poderão apresentar manifestações até o dia 03/03/2026, às 16h00, por meio do e-mail: licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou consultado no Portal da Transparência do Município e/ou no PNCP.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES
Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Endereço: Av. Danilo Corrêa, s/n – Centro, CEP: 69.740-000. Horário de atendimento: 08h00 às 16h00.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A Administração poderá revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 26 de fevereiro de 2026.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Executivo nº 029/2026

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BB9CE6B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025– GAB/PM/SIRN

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025– Gab/pm/sirn, considerando erro de digitação no fundamento legal e na vigência na Auto publicação Nº 3922, de 19 de agosto de 2025, retifica-se o referido decreto nos seguintes termos:

Onde se lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 107, I, da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 18 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado conforme art. 107, I, da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2026

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5107825C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº039/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES, no exercício da função de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 26 de fevereiro a 07 de março de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:14245233

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2026 – GPMSAI, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA a indicação dos nomes para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, Exmo. Sr. WALDER RIBEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.
CONSIDERANDOa Portaria MC nº 766 de 20 de abril de 2022 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, revoga a Portaria MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família.
DECRETA
Art. 1º Ficam aprovados os nomes abaixo relacionados, os quais foram indicados pelas Secretarias Municipais para compor o **Comitê Gestor** Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

Membros da Comissão	
ÓRGÃO	**NOME**
Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora da Assistencial Social)	SUZETE DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social (Coord. do cadastro Único e PBF)	OSIAS RUBEM AUANÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde (Coordenador na área da Saúde)	Titular: ILDALICE GONÇALVES PINTO
	Suplente: OCINEY SOUZA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Educação (Coordenador na área da Educação)	Titular: ADEVANEI LIMA DE SOUZA
	Suplente: ADRIEL FULVIO DE SOUZA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, EM 25 DE JANEIRO DE 2026.

WALFER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C851D1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/26-GPMSAI – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO os direitos constitucionais adquiridos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO também a necessidade de admitir ou demitir servidor em caráter excepcional e temporário para atender situação de interesse público,
R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Especial, amparado pela Lei n°. 004/90, de 02 de julho de 1990, para exercer a função respectiva a seguir especificada:

ÍTEM	NOME	CPF	FUÇÃO
01	ADEVANEI LIMA DE SOUZA	653.161.002-63	COORDENADOR DO SISTEMA PRESENÇA DO BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da dada de sua publicação, e terá seus efeitos até ser revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, em 26 de fevereiro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0C4B0514

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023 – PP Nº 130/2023 – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato da "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e manutenção aeroportuária, Segurança Operacional (SGSO) e Segurança Contra Atos de Interferências Ilícitas – AVSEC do Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira/AM – SBUA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Amazon Airports – EPP, CNPJ: 04.644.365/0001-00.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e manutenção aeroportuária, Segurança Operacional (SGSO) e Segurança Contra Atos de Interferências Ilícitas – AVSEC do Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira/AM – SBUA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 1.424.700,00 (*um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais*).
Cláusula quarta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 00 – Gabinete do Prefeito
Manutenção do Aeroporto Waupés – 04.122.0011.2005.0000.
Cláusula quinta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no arts. 17, 28 e 29, da Lei nº 14.133/2021 e dispositivos e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 30 de dezembro de 2025

ELIANE FARIAS FALCÃO
Representante Legal da Contratante

Contratada:

AMAZON AIRPORTS – EPP,
CNPJ: 04.644.365/0001-00
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:C39B307C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.040/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.040/2026/CC**, no dia 27 de fevereiro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 13 de março de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KAMBEBA KANATA KANA ICUA, COMUNIDADE SÃO TOMÁS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 27/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 26 de fevereiro de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:CDBD1A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Responsável Técnico, para atuar na Fiscalização e Acompanhamento das Obras da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no exercício da competência que lhe é atribuído, pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 179, Item II, letra "b";
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito municipal a observância da legislação vigente a fiscalização das obras de natureza municipal, estadual e federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **EDU RAMIRES MARTINS, Engenheiro Civil,** Registro **CREA-AM** 31624**,** com inscrição no **CPF** nº 986.852.872-00, para atuar como Fiscal das Obras do Município, Convênios Federais, Estaduais, bem como Programas voltados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE** para o município de São Paulo de Olivença/AM, competindo-lhe:
I – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução das obras municipais;
II – Acompanhar e fiscalizar obras vinculadas a convênios federais e estaduais;
III – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução das obras vinculadas aos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inclusive aquelas oriundas de exercícios anteriores;
IV – Atuar nos programas vinculados ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no que se refere às obras futuras e instrumentos firmados;
V – Operacionalizar, alimentar e acompanhar as informações técnicas junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;
VI – Realizar acompanhamento físico das obras, emissão de relatórios técnicos, medições e demais atos necessários à regular execução dos instrumentos firmados.

Art. 2º. Fica igualmente DESIGNADO como responsável pelo acompanhamento técnico, fiscalização e atesto de execução da obra com o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO BAIRRO DA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025 – UGPE/SEMOT.
Art. 3º. O servidor ora designado exercerá suas atribuições técnicas dentro dos limites de sua competência profissional, cabendo os atos administrativos, financeiros e ordenatórios exclusivamente à autoridade competente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 24 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita Municipal em Exercício

EDU RAMIRES MARTINS
Engenheiro Civil – Registro CREA Nº 31624-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:A0EF666D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167-A DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - NOMEAR, O (A) SENHOR(A) JOSE WILSON BATISTA, COORDENADOR DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE E JOVEM DE 15 A 17 ANOS.

DECRETO Nº 167-A DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o (a) Senhor(a) **JOSE WILSON BATISTA,** portador(a) da cédula de Identidade nº 0162379277 SSP/BA, portador(a) do CPF nº 126.385.445-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE E JOVEM DE 15 A 17 ANOS** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar a partir do dia **03 DE DEZEMBRO DE 2025**.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:335B0B7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PE 027/2025

Despacho de anulação de processo licitatório em razão de identificação de vício insanável.

O Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de correção dos atos praticados no decorrer do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,
Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021,
Considerando a decisão do Pregoeiro, constante nos autos do Processo Administrativo nº 020701.2025.05.027-10, em que sugere a anulação do processo licitatório
RESOLVE:
ANULAR o processo licitatório: Pregão Eletrônico 027/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES**.
Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e no subitem 27 do Instrumento Convocatório.
Fundamental observar que, por um lapso ocorrido na fase de análise documental, a empresa PRIVADO ENGENHARIA LTDA foi habilitada indevidamente, uma vez que a mesma apresentou proposta com os valores de referência dos insumos de mão de obra em desconformidade com o exigido pelo Edital, além de alterar por conta própria os serviços que compõem a planilha orçamentária proposta pela Administração, majorando seus preços, acarretando em prejuízo ao erário e ao interesse público.
Após a homologação do certame e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração identificou o erro e tentou por várias vezes oportunizar a correção, com base no Princípio da Autotutela, todavia, ignoradas pela empresa envolvida, impactando diretamente o Princípio do Interesse Público.
Frente à falha detectada, a autoridade competente se deparou com uma ilegalidade insanável, isto é, um vício que comprometeu a lisura e a legalidade do certame. O equívoco mencionado é considerado grave por violar também a isonomia e a competitividade, ou seja, habilitar quem não atendeu aos requisitos de habilitação (técnica, fiscal, jurídica, etc.) favorece um licitante injustamente e prejudica os demais.
Nesta esteira, a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos ilegais, isto é, restabelecer a legalidade, com efeitos retroativos (ex tunc), porque deles não se originam direitos.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público e de competitividade, objeto de análise durante os trâmites do Edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, visando à obtenção de preço menor a ser pago pela Administração Pública.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado vícios insanáveis na análise documental, imperativo proceder a anulação do processo licitatório supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade isonômica, e relevante prejuízo ao interesse público.
Ante o exposto, determino a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 027/2025, com todos os seus atos e efeitos.
Determino o retorno dos autos ao Gestor de Contratos, responsável pelo certame, para as providências cabíveis.
Determino o provimento de ciência aos interessados, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
Determino a publicação do ato no sítio eletrônico oficial (Portal de Compras do Governo Federal), a fim de garantir a transparência dos atos praticados pela Administração.
Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Silves/AM, 13/02/2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal de Silves, em Exercício

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:CF05E378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 SEMED/PMT

ERRATA – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 SEMED/PMT
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA** referente ao **EDITAL N.º 001/2026 – SEMED,** que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva para Contratação Temporária de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, publicado **NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS** no dia 21 de janeiro de 2026, Edição n.º 4028 e Código Identificador: B07E8E3C.

ONDE SE LÊ:
QUADRO 1

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura Plena na área específica	100	100
Normal Superior	80	80
Participação na Prova Nacional Docente (PND)	50	50
Participação no Curso de Formação, Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	20	20

LEIA-SE:
QUADRO 1

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura Plena na área específica	100	100
Normal Superior	80	80
Participação na Prova Nacional Docente (PND)	50	50

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de fevereiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FDD945BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 008/GP-PMT DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 512/2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 138/2025; **2)** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, por inexistência de irregularidade funcional; **3)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6A175CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 009/GP-PMT DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 513/2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 138/2025; **2)** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, por inexistência de irregularidade funcional; **3)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:23B99306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 485/GP-PMT DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 485/2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante do PAD nº 007/2025; **2)** Reconhecer a prática de acumulação ilegal de cargos por parte do servidor J. S. G. N, nos termos apurados; **3)** Homologar a exoneração voluntária do servidor do cargo de Vigia, como medida suficiente para regularização da situação funcional; **4)** Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, por perda superveniente do objeto, diante da regularização ocorrida; **5)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:548AB129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 514/GP-PMT DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 514/2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 138/2025; **2)** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, por inexistência de irregularidade funcional; **3)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3E379C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 515/GP-PMT DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 515/ 2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 138/2025; **2)** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025, por inexistência de irregularidade funcional; **3)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3321B0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 516/GP-PMT DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 516/ 2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 138/2025; **2)** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, por inexistência de irregularidade funcional; **3)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9E091E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 518/GP-PMT DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 518/ 2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 138/2025; **2)** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2025, por inexistência de irregularidade funcional; **3)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D977F16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 519/GP-PMT DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 519/ 2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 138/2025; **2)** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2025, por inexistência de irregularidade funcional; **3)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:0FAF5FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 520/GP-PMT DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 520/ 2025, DECIDE: **1)** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 138/2025; **2)** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025, por inexistência de irregularidade funcional; **3)** Cientificação à Diretoria de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação acerca da presente decisão com as formalidades de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9C3ADA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TABATINGA, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 101/GP-PMT de 06 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições comunica a **REMARCAÇÃO** da Licitação do **Concorrência na Forma Presencial Nº 03/2026 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM,** visto que houve a necessidade de ajustes no edital Projeto Básico e anexos.

Mediante o exposto, a data de Abertura da sessão e recebimento das propostas fica remarcada para o dia 17/03/2026 às 11:00min (horário de Brasília).

Tabatinga (AM), 25 de fevereiro de 2026.

NAZARENO FERREIRA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:C6101D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 008-2026 – FME

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 –FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EWARÉ MOWATCHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE BELÉM DE SOLIMÕES.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 – FME/PMT** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 19 de fevereiro de 2026 a 19 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 036/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:8F1D6C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 009/2026 – FME

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022 –FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – MODELO 2 – SUELY PEIXOTO DAVILA – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **OITAVA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de fevereiro de 2026 a 26 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 002/2022 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 002/2022 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:13B1AFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 006-A/2026 – FME/PMT

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT.t
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA AMAZONLUX CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C – CRECHE 002 – PADRÃO FNDE, COMUNIDADE INDIGENA DE BELÉM DE SOLIMÕES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 07 de fevereiro de 2026 à 08 de maio de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 055/2023 – FME/PMT**.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:89903F93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEMED/PMT

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme as especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016** e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas no Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026 - CCSC/PMT.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, EM ALVENARIA, COM 6 SALAS DE AULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 13/03/2026.
HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: LICITANET (https://licitanet.com.br/).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:

• **Endereço eletrônico:** http://www.tapaua.am.gov.br (Portal da Transparência)
• **Portal LicitaNet:** https://licitanet.com.br/
• **Portal da Transparência do Estado do Amazonas**
• **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**
• **E-mail:** licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá - AM, 26 de fevereiro de 2026

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:043165B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/2026-GP/PMT, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM PARA O ANO DE 2026, CONFORME A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, A PORTARIA DO MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, QUE DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; E ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 340/2022, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 361/2025, E A TABELA 1, PROFISSIONAIS DE APOIO ESPECÍFICO À

EDUCAÇÃO, DO ANEXO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 340/2022, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a vigência da Medida Provisória Nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, a Portaria do MEC Nº 82, de 29 de janeiro de 2026, a Lei Federal nº 11.738/2008, a Lei Municipal nº 340/2022, com a redação conferida pela Lei nº 361/2025, e a Tabela 1, e, ainda, o Decreto nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de assegurar a valorização dos profissionais da educação;

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte:
***LEI*:**
Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2026, reajuste linear de 5,4% (cinco, vírgula quatro por cento) incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos efetivos que compõem o quadro do Magistério Público da rede básica de ensino do Município de Tapauá-Am, que tem como referência base o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica, compreendendo as carreiras de Professores com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2026, reajuste linear de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos efetivos que compõem o quadro de Profissionais de Apoio Específico à Educação, quais sejam: auxiliar de serviços gerais, zelador(a), copeiro(a), merendeiro(a), assistente administrativo, escriturário, atendente e profissional de apoio da vida escolar tendo em vista o Decreto nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam, por conseguinte, atualizadas as Tabelas de Vencimentos correspondentes aos cargos integrantes da carreira do magistério público da educação básica do Município de Tapauá-Am, constantes do Anexo V da Lei Municipal nº 340/2022, com a redação conferida

pela Lei nº 361/2025, e a Tabela 1, Profissionais de Apoio Específico à Educação**,** do Anexo IX, da Lei Municipal nº 340/2022, as quais passam a vigorar na forma da nova tabela constantes

do Anexo Único desta Lei, parte integrante e inseparável deste diploma normativo para todos os fins de direito e efeitos legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e utilizando recursos do FUNDEB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026, data fixada para a efetiva aplicação do reajuste previsto em seus dispositivos, com repercussão restrita às parcelas remuneratórias devidas a partir da referida competência, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (2026).

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:05A81533

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

ERRATA – Referente à Concorrência nº 08/2025 – Processo Administrativo nº 154/2025

O Município de Tefé/AM torna pública a presente ERRATA para correção de impropriedade terminológica verificada nos atos da Concorrência nº 08/2025.
Onde se lê nos seguintes atos administrativos:
Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 149, de 08/08/2025, ISSN 1677-7069;
Edital da Concorrência nº 08/2025;
Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 159, de 22 de agosto de 2025 (ISSN 1677-7069);
Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM, edição nº 3927, de 26 de agosto de 2025;
Contrato nº 154/2025;
Extrato do Contrato nº 08/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM, edição nº 3932, de 02/09/2025, disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/aam/;

A seguinte descrição do objeto: "Construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Tefé/AM."

Leia-se: "Construção da Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – CRU – Porte 1, no Município de Tefé/AM."

Esclarece-se que a presente retificação:
Não altera escopo técnico;
Não altera valor contratual;
Não modifica prazo de execução;
Não implica qualquer alteração na execução da obra;

Refere-se exclusivamente à correção formal da denominação do objeto.
A presente errata fundamenta-se no art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da segurança jurídica e da autotutela administrativa.

Tefé/AM, 25 de fevereiro de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3483287A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4053, na matéria do termo de contrato do aditivo da empresa: J DARCI DE OLIVEIRA-ME, Dispensa de Licitação 031/2025, que:
Onde se lê: R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais) valor global
Leia-se: R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais) valor mensal.

Onde se lê: 02/01/2026 a 31/01/2026
Leia-se: 31/12/2025 a 31/01/2026.

Tonantins/AM, 26 de fevereiro de 2026.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D14DFA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA AO DECRETO Nº 020-2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO Nº 3316 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: U6PJPOUAQ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Ementa do Decreto.

Onde se lê:

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio 2023-2024, do município de Tonantins, e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o quadriênio 2023-2026, do município de Tonantins, e dá outras providências.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este extrato de Errata ao Decreto nº 020/2023, foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 05/01/2026 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:F137E6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PARECER DE APROVAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL

Entidade interessada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Assunto: Análise e aprovação das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino	
Relator: Darclei Vasques Nascimento	
PARECER Nº 006/2026 /CME/TNT	
Período de Vigência: 2026–2028	
APROVADO EM 23/02/2026	**PROCESSO Nº 006/2026/CME/TNT**

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer da análise das Matrizes Curriculares de Referência da Rede Municipal de Ensino de Tonantins, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED a este Conselho Municipal de Educação – CME, para fins de apreciação e aprovação, com vigência estabelecida para o período de 2026 a 2028.
As matrizes curriculares submetidas à análise contemplam:
a) Matriz Curricular de Referência para a Educação Infantil;
b) Matriz Curricular de Referência para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 9º ano), destinada às escolas municipais não indígenas;
c) Matriz Curricular Intercultural de Referência para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano), destinada às escolas municipais indígenas;
d) Matriz Curricular de Referência para a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ensino Fundamental), destinada às escolas municipais.

II – ANÁLISE

Após análise criteriosa da documentação apresentada, constata-se que as Matrizes Curriculares foram elaboradas em conformidade com a legislação educacional vigente, observando:
Os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);
As Diretrizes Curriculares Nacionais para as respectivas etapas e modalidades de ensino;
As normativas do Sistema Municipal de Ensino de Tonantins.
No que se refere à Educação Infantil, a matriz assegura a organização pedagógica a partir dos campos de experiências, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
A Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finais (1º ao 9º ano) apresenta coerência entre componentes curriculares, carga horária e objetivos de aprendizagem, garantindo a formação integral dos estudantes das escolas não indígenas.
A Matriz Curricular Intercultural para as Escolas Municipais Indígenas (1º ao 9º ano) evidencia o respeito à identidade cultural, linguística e territorial dos povos indígenas, assegurando uma proposta pedagógica intercultural, bilíngue/multilíngue e contextualizada, em consonância com a legislação específica da educação escolar indígena.
A Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA contempla a flexibilidade curricular necessária à modalidade, considerando os percursos formativos, as experiências de vida dos educandos e a garantia do direito à educação básica.
De modo geral, as matrizes demonstram clareza, coerência pedagógica, adequação legal e alinhamento às realidades socioculturais do município, constituindo-se como instrumentos orientadores para a organização do trabalho pedagógico das unidades escolares da rede municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente à APROVAÇÃO das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins, para o período de vigência 2026 a 2028, conforme apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

IV – DECISÃO DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Educação de Tonantins, em sessão realizada em 23/02/2026, **APROVA**, por unanimidade, o presente **PARECER**, que passa a ter efeitos legais e normativos, devendo as Matrizes Curriculares aprovadas serem implementadas pelas unidades escolares da rede municipal a partir do ano letivo de 2026.

Tonantins/AM, 23 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Relator (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:81C55F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA N° 007/2026, GS/SEMED/PMTNT, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Revogação da Designação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tonantins/AM, para responderem por encargos especiais, de forma interina e em caráter temporário, no desempenho de atividades técnico-administrativas e pedagógicas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, Ilustríssimo Senhor Paulo Costa da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, em observância à Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 073/2025 – GP/PMTNT,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação dos servidores abaixo relacionados para responderem por encargos especiais, de forma interina e em caráter temporário, no desempenho de atividades técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Tonantins/AM, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, conforme as funções especificadas. Feita através da Portaria n° 003/2026, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios n° 4053, Código Identificador: 52A08CF6.

Gestão Administrativa e Financeira

DESIGNAÇÕES – ENCARGOS ESPECIAIS (CARÁTER INTERINO E TEMPORÁRIO)		
Nome do Servidor(a)	**Encargo/Função Designada**	**Natureza da Designação**
Helma Leão da Costa	Gerente Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação	Interina / Temporária
Genilce Pereira Castelo	Gerente de Monitoramento e Acompanhamento das UEx	Interina / Temporária
Raimundo Carvalho Ferreira	Gerente de Logística e Suprimento	Interina / Temporária
Giullia Geniffer Ribeiro	Gerente de Alimentação Escolar	Interina / Temporária
Inácio Rodrigues da Rocha	Gerente de Patrimônio Escolar	Interina / Temporária
Rubens Fernandes da Rocha	Gerente de Recursos Humano	Interina / Temporária
Daniele Nazário Garcia	Gerente de Assistência Predial da Semed	Interina / Temporária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS-AM, em 26 de fevereiro de 2026.

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 073/2025-GP-PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:F9716E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA N° 008/2026, GS/SEMED/PMTNT, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tonantins/AM, para responderem por encargos especiais, de forma interina e em caráter temporário, no desempenho de atividades técnico-administrativas e pedagógicas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, Ilustríssimo Senhor Paulo Costa da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, em observância à Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 073/2025 – GP/PMTNT,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade que regem a administração pública, bem como a transparência na composição dos cargos de chefia e gerência da Secretaria Municipal de Educação de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades administrativas, técnicas, pedagógicas, jurídicas e de articulação intersetorial e governamental da Secretaria Municipal de Educação de Tonantins/AM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para responderem por encargos especiais, de forma interina e em caráter temporário, no desempenho de atividades técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Tonantins/AM, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, conforme as funções especificadas.

Gestão Administrativa e Financeira

DESIGNAÇÕES – ENCARGOS ESPECIAIS (CARÁTER INTERINO E TEMPORÁRIO)		
Nome do Servidor(a)	**Encargo/Função Designada**	**Natureza da Designação**
Helma Leão da Costa	Gerente Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação	Interina / Temporária
Genilce Pereira Castelo	Gerente de Monitoramento e Acompanhamento das UEx	Interina / Temporária
Raimundo Carvalho Ferreira	Gerente de Logística e Suprimento	Interina / Temporária
Giullia Geniffer Ribeiro	Gerente de Alimentação Escolar	Interina / Temporária
Inácio Rodrigues da Rocha	Gerente de Patrimônio Escolar	Interina / Temporária
Daniele Nazário Garcia	Gerente de Assistência Predial da Semed	Interina / Temporária

Art. 2º As designações previstas no artigo anterior justificam-se pela necessidade técnica e operacional de formalização da equipe responsável pelo atendimento administrativo e pedagógico da rede municipal de ensino, tendo como finalidade assegurar a continuidade, a organização e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, até a regularização definitiva das funções no quadro da Secretaria, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Art. 3º Os (As) servidores (as) designados (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Tonantins/AM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS-AM, em 26 de fevereiro de 2026.

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 073/2025-GP-PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:D7FBA75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins, para o período de vigência 2026 a 2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação que institui o Sistema Municipal de Ensino, e Lei Municipal nº 016/97 de 10 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 211, que asseguram o direito à educação e a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 8º, 9º, 10, 11, 22, 23, 26, 32, 37 e 38;

CONSIDERANDO A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação, como referência obrigatória para a organização curricular da Educação Básica;

CONSIDERANDO As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos;

A legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Tonantins;

CONSIDERANDO O Parecer CME nº 006/2026, que analisou e emitiu voto favorável à aprovação das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO A necessidade de assegurar unidade pedagógica, equidade, respeito à diversidade cultural e qualidade social da educação no âmbito da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins, com vigência no período de 2026 a 2028, a serem implementadas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes Matrizes Curriculares de Referência:
I – Matriz Curricular de Referência para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
II – Matriz Curricular de Referência para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 9º ano), destinada às escolas municipais não indígenas;
III – Matriz Curricular Intercultural de Referência para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano), destinada às escolas municipais indígenas, assegurando o respeito à identidade étnica, cultural, linguística e territorial dos povos indígenas;
IV – Matriz Curricular de Referência para a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ensino Fundamental), destinada às escolas municipais que ofertam essa modalidade.

Art. 3º As Matrizes Curriculares aprovadas nesta Resolução observam:
I – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como referência obrigatória;
II – As Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes às etapas e modalidades de ensino;
III – Os princípios da educação integral, da equidade, da inclusão e do respeito à diversidade;
IV – As especificidades socioculturais, territoriais e pedagógicas do município.

Art. 4º A Matriz Curricular Intercultural das Escolas Municipais Indígenas deverá ser desenvolvida em consonância com:
I – Os princípios da educação escolar indígena, conforme a legislação vigente;
II – A interculturalidade, o bilinguismo/multilinguismo em consonância com a língua materna e a valorização dos saberes tradicionais;
III – A participação da comunidade indígena nos processos pedagógicos e organizacionais.

Art. 5º A Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá assegurar:
I – Flexibilidade curricular e organizacional;
II – Reconhecimento das trajetórias, saberes e experiências de vida dos educandos;
III – Garantia do direito à escolarização básica, conforme os artigos 37 e 38 da LDB.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I – Orientar, acompanhar e monitorar a implementação das Matrizes Curriculares aprovadas;
II – Promover formação continuada aos profissionais da educação para efetivação das matrizes;
III – Garantir as condições pedagógicas e administrativas necessárias à sua execução.

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e planos de ensino às Matrizes Curriculares aprovadas por esta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação de Tonantins.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos para o período letivo de 2026 a 2028.

Sala improvisada das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tonantins, 23 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME

Secretário (a) do Conselho Municipal de Educação-CME

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:51810668

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026/SEMAS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/CC** no dia 26/02/2026 às 14h27min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS, TAIS COMO: KIT DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE), MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EM APOIO AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM. APLICANDO O RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202537940003 DO SEN. OMAR AZIZ NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077665 CADASTRADO E APROVADO NO TRANSFEREGOV - SEMAS,** por motivo da necessidade de **AJUSTE** no **PLANO DE TRABALHO** da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Uarini/AM, em 26 de fevereiro de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:45FE00DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/SEMAD

1 – Espécie: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

2 – Favorecido: H L RAMIRES, inscrita sob o CNPJ de nº 64.233.918/0001-63, contratada.

3 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÕES DE DOCUMENTOS CONTRATUAIS DIRETAS, CREDENCIAIS E LICITATÓRIOS, COMO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMAD.

4 – Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Ficha:** 064; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recursos Ordinários.

5 – Valor Global: R$ 468.396,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais).

Uarini/AM, 29 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0BC8CAB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – SRP.
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SENDO VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E VALAS, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA DE ÁRVORES, PODA DE ÁRVORES SOB A REDE ELÉTRICA, ROÇAGEM DAS ÁREAS VERDES, MANUTENÇÃO DO LIXÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Edital disponível: a partir de 25/02/2026.
Abertura: 11/03/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 25 de fevereiro de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:25BE3CDA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 002/2026 – SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.
Edital disponível: a partir de 25/02/2026.
Abertura: 11/03/2026, às 15h:00min (Horário de Brasília).
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 25 de fevereiro de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:17375F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/GPMU DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a servidora, **GILLIANE DA SILVA BENTES,** inscrita no **CPF n° ***.364.952****, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Municipio de Urucurituba-Am, a viger de 02/02/2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 30 de janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6E0703F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/GPMU DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, o senhor, **TARCISIO DE CASTRO LIMA,** inscrito no **CPF nº ***.172.612**,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a viger desta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 20 de fevereiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C8C77BE4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **28/05/2025. Edição 3864**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 006/2025.

Leia-se:

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 002/2025.

Urucurituba, 26 de fevereiro de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:11211775

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **05/06/2025. Edição 3870**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 006/2025.

Leia-se:

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 002/2025.

Urucurituba, 26 de fevereiro de 2026.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A85AD0DC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 75/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **24/09/2025. Edição 3947**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, **a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2025.

Leia-se:

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, **a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Urucurituba, 26 de fevereiro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:418D1A14

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 72/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **24/09/2025. Edição 3947**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, **a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2025.

Leia-se:

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, **a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Urucurituba, 26 de fevereiro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D3C02949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 26/2025

Processo Administrativo: 26/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Arts. 74, Inciso II, 124, 125 e 107 da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 08/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOEL MATTOS AGUIAR, CPF sob o n° 346.***.***-91.
IV – Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 107 -Centro – CEP 69.180-000 – Urucurituba/AM, objeto da matrícula n° 3937, do Livro 2C-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urucurituba para abrigar as instalações do Anexo da Secretaria Municipal de Administração

V – Objeto do Aditivo:
a) Alteração da destinação do imóvel, que passa a abrigar as instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM;
b) Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - **Proj/Ativ:** 2.007 - Man. da Secretaria Municipal de Administração - **Element. Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – **Fonte:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 09 de janeiro de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3293FC70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 68/2025

Processo Administrativo: 75/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, c/c art. 124, inciso I, arts. 105. inciso III, 106, 107 e arts. 137 a 139, todos da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 27/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: FABRICIA BRAGA PONTES GAMA, CPF sob o n° 838.366.752-34 - Rua Francisco Fiuza Lima, 01, São Francisco, CEP: 69.101-460 - Itacoatiara - Am.
IV – Objeto do Contrato Original: Locação de 01 (um) Veículo da marca Ford Ranger XLT 12A, placra NPB-6730, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

V – Objeto do Aditivo: Alteração qualitativa do contrato, consistente na atualização do veículo utilizado na execução contratual, com a substituição do veículo **Ford Ranger XLT 12A, placa NPB-6730**, pelo veículo **VW/GOL CITY MB**, ano **2014/2015**, placa **NOV6F41**, chassi n° **9BWAA45U9FP008964,** Cor predominante **Branca**, bem como a prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses, a contar** 05 de janeiro de 2026 a 04 de julho de 2026

VI – Do Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, sem alteração do valor contratual.

VII – Dotação Orçamentaria: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS - Proj/Ativ: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIII - Da Delimitação Da Vigência Contratual: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido, desde que devidamente motivado, especialmente quando homologado novo processo licitatório para a contratação do mesmo objeto, observado o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7AA4EB04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2025

Processo Administrativo: 76/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n° 14.133/2021 que autoriza a alteração contratual por supressão, bem como no art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021, referente à contratação originária por dispensa de licitação, e demais normas aplicáveis.

I – Dispensa de Licitação n°. 28/2025
II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: MAILDE ALVES MARQUES, CPF sob o n° 847.483.382-53.
IV – Objeto do Contrato Original: Locação de 01 (um) Veículo da marca FIAT/STRADA FREEDOM 13C, placa QZK2B45, modelo 2022, para atender as necessidades da Secretaria de Governo – SEMGOV.

V – Objeto do Aditivo: acréscimo parcial do valor contratual, sem alteração do objeto originalmente pactuado.
VI – Vigência: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar de 05 de janeiro de 2026 a 03 de julho de 2026.
VII – Valor Anterior: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal.
VIII – Novo Valor: R$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais), mensal.
IX - Valor Global Atualizado: R$ 24.156,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais), considerando o período contratual de 06 (seis) meses.
X – Percentual de acréscimos: Aproximadamente 22%
XI – Dotação Orçamentaria: 0215 - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV - Proj/Ativ: 2.075 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Governo - SEMGOV Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
XII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
XIII – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura
(*) REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO NO DOM N°4032, de 27/01/2026.

Urucurituba, 26 de fevereiro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:33D18F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 420/2023/ADM/ CML TOMADA DE PREÇO N°. 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: WSERRÃO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrito no CNPJ n° 16.594.167/0001-68 - Rua Belize, 23, Quadra 94 Conjunto, Nova Cidade - Manaus/Am
I - OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 01/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS TIPO 1, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 e art. 124, Inciso 132 e 94 da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

III – PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando o término para 24 de abril de 2026.

IV – VALOR: O valor global do Contrato nº 001/2024 permanece inalterado, não havendo acréscimo financeiro, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução contratual permanecem correndo à conta da dotação orçamentária prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2024, não havendo alteração na alocação de recursos.
VI – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 01/2024 assinado em 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 24 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BDA55BFA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026 – GPMU

PROCESSO: Dispensa Eletrônica nº 006/2025 – PMU
CONTRATO: Nº 247/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS - LTDA
CNPJ: 16.594.167/0001-68
OBJETO: Implantação de Subestação Elétrica de 75Kva 220/127v – Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro, localizada no Distrito de Itapeaçu, Zona Rural de Urucurituba.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Contrato nº 247/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS – LTDA, CNPJ nº 16.594.167/0001-68, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 006/2025 – PMU, que tem por objeto a Implantação de Subestação Elétrica de 75Kva, 220/127v na Escola Municipal Tereza Figueredo de Castro, Localizada no distrito de Itapeaçu, Zona Rural de Urucurituba.
RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS - LTDA a INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA, CNPJ nº 16.594.167/0001-68, de Implantação de Subestação Elétrica de 75Kva, 220/127v na Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro, em conformidade com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Cronograma Físico - Financeiro e demais documentos do processo.
2 - O valor global é de R$ 66.590,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de Medição;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:

3 – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de serviço e encerrar-se-á ao término do período contratado de 90 (noventa) dias, sendo obedecido o prazo fornecimento.

4- Atuará como fiscal, o servidor senhor**MARCOS ROBERTO SANTOS CARVALHO,**inscrito no**CPF n° ***.577.372-****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CREA/AM 34857 – Am, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Urucurituba-AM, em 26 de fevereiro 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

WALDSON SERRÃO PINTO
Sócio - Proprietário

WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS – LTDA
CNPJ nº 16.594.167/0001-68

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:3F0BA44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/GPMU DE 22 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o desligamento de servidor da folha de pagamento na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferido pelo Art.77, Inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito N° 004218 01 55 2026 4 00096 057 0028544 36, datada em 22 de fevereiro de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar da Folha de Pagamento a partir do dia **22 DE FEVEREIRO DE 2026**, o servidor Sr. **HERCULES DE SOUZA SILVA**, Mat. 11763-3, funcionário do quadro desta Prefeitura, no cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - A decisão tomada trata-se ao fato do Falecimento do servidor no dia 22/02/2026, conforme Declaração de Óbito em anexo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Urucurituba, 22 de fevereiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:62B3BEEE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO AMAZONAS				
CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO			Exercício de 2025	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro á Dezembro	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	32.382,70	32.382,70
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	32.382,70	32.382,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**32.382,70**	**32.382,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**32.382,70**	**32.382,70**
Déficit (VII)	-	-	5.035.543,14	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	**6,39**	**6,39**	-
Superávit Financeiro	-	**6,39**	**6,39**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (IX)	4.320.000,00	5.042.518,25	5.042.518,25	5.042.518,25	5.042.518,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.450.000,00	3.155.565,45	3.155.565,45	3.155.565,45	3.155.565,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.870.000,00	1.886.952,80	1.886.952,80	1.886.952,80	1.886.952,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	400.000,00	25.407,59	25.407,59	25.407,59	25.407,59	0,00
INVESTIMENTOS	400.000,00	25.407,59	25.407,59	25.407,59	25.407,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**4.720.000,00**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**4.720.000,00**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**0,00**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**4.720.000,00**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**5.067.925,84**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BERENICE BASTOS DE SOUZA	***IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
Presidente	Secretaria De Finanças	Contadora - CRC/AM 7905

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:8349F469

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO AMAZONAS				Exercício de 2025	
MUNICÍPIO DE CAREIRO				Período de: Janeiro à Dezembro	
Balanço Financeiro - Anexo 13					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**32.382,70**	**9.149,65**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**5.067.925,84**	**4.398.357,15**
Ordinária	**32.382,70**	**9.149,65**	**Ordinária**	**5.067.925,84**	4.398.357,15
Recursos não Vinculados de Impostos	32.382,70	9.149,65	Recursos não Vinculados de Impostos	5.067.925,84	4.398.357,15
					0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.035.536,75**	**4.390.686,96**	**OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**10.855,86**
REPASSE RECEBIDO	5.035.536,75	4.390.686,96	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	10.855,86
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.098.150,76**	**818.134,67**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.098.136,06**	**808.760,96**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.098.150,76	818.134,67	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.098.136,06	808.760,96
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - INSS	274.862,55	239.876,41	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - INSS	274.862,55	239.876,41
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	345.956,71	203.093,32	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	345.941,35	198.274,61
RETENÇOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	445.230,76	357.650,37	RETENÇOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	445.230,76	357.650,37
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	30.886,34	2.584,68	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	30.886,34	9.149,65
IMPOSTO S/ SERVIÇOS - ISS	0,00	144,00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS - ISS	0,00	144,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	264,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.665,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	14.521,89	VALOR A REGULARIZAR - 2025	1.215,06	0,00
VALOR A REGULARIZAR - 2025	1.214,40	0,00			
SALDOS ANTERIORES	**81,07**	**83,76**	**SALDOS ATUAIS**	**89,38**	**81,07**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	62,62	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00	62,62
APLICAÇÕES	18,45	83,76	APLICAÇÕES	89,38	18,45
TOTAL	**6.166.151,28**	**5.218.055,04**	**TOTAL**	**6.166.151,28**	**5.218.055,04**

BERENICE BASTOS DE SOUZA	***IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
Presidente	Secretaria De Finanças	Contadora CRC/AM 7905

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:4E71E92A

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	774.801,35	643.589,80
ATIVO CIRCULANTE	468.050,92	345.553,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	89,38	81,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	89,38	81,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	89,38	81,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	62,62
BRADESCO S/A - AG 3727 C/C 1.526-1 CAMARA	0,00	62,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	89,38	18,45
FUNDOS DE INVESTIMENTO	89,38	18,45

APLICAÇÃO CEF - AG 4563 C/C 575273857 - 8 CAMARA	89,38	18,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	345.473,02	345.472,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	345.473,02	345.472,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	345.473,02	345.472,36
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	264.313,57	264.312,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	4.553,99	4.553,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	76.605,46	76.605,46
ESTOQUES	122.488,52	0,00
ALMOXARIFADO	122.488,52	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	122.488,52	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	47.908,88	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	32.768,68	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	41.810,96	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	306.750,43	298.036,37
IMOBILIZADO	306.750,43	298.036,37
BENS MOVEIS	210.984,92	185.577,33
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	210.984,92	185.577,33
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	22.125,70	12.725,70
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.239,80	1.239,80
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	7.497,00	7.497,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	1.229,00	1.229,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO	639,90	639,90
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	11.520,00	2.120,00
BENS DE INFORMÁTICA	50.961,59	36.854,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	50.961,59	36.854,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	57.651,20	55.751,20
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.761,20	5.761,20
MOBILIÁRIO EM GERAL	51.890,00	49.990,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	9.384,43	9.384,43
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.384,43	9.384,43
DEMAIS BENS MÓVEIS	70.862,00	70.862,00
OUTROS BENS MÓVEIS	70.862,00	70.862,00
BENS IMÓVEIS	189.266,96	189.266,96
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	189.266,96	189.266,96
BENS DE USO ESPECIAL	3.116,00	3.116,00
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	3.116,00	3.116,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	186.150,96	186.150,96
OUTROS BENS IMÓVEIS	186.150,96	186.150,96
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-93.501,45	-76.807,92
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-93.501,45	-76.807,92
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-93.501,45	-76.807,92
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-8.341,83	-6.787,89
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-20.320,45	-16.856,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-16.710,91	-10.776,09
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-5.801,84	-4.122,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-42.326,42	-38.265,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	774.801,35	643.589,80
PASSIVO CIRCULANTE	15,36	219.786,60
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15,36	219.786,60
VALORES RESTITUÍVEIS	15,36	219.786,60
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	15,36	219.786,60
CONSIGNAÇÕES	15,36	219.786,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15,36	123.650,07
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	46,01
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	968,64
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	21.882,50
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	613,65
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.735,27
PATRIMÔNIO LIQUIDO	774.785,99	423.803,20
RESULTADOS ACUMULADOS	774.785,99	423.803,20
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	774.785,99	423.803,20
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-29.017.490,37	24.691.493,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-4.545.783,93	4.405.252,23
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-24.691.493,04	20.275.384,95
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	219.786,60	10.855,86
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	30.150.832,99	25.115.296,24
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.035.536,75	4.390.686,96
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.115.296,24	20.724.609,28
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-358.556,63	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-358.556,63	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**774.801,35**	**643.589,80**
ATIVO FINANCEIRO	345.562,40	345.553,43
ATIVO PERMANENTE	429.238,95	298.036,37
PASSIVO (II)	**15,36**	**219.786,60**
PASSIVO FINANCEIRO	15,36	219.786,60
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**774.785,99**	**423.803,20**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**18.771,00**	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.771,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
BERENICE BASTOS DE SOUZA	***IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
Presidente	Secretaria De Finanças	Contadora - CRC/AM 7905

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:C6C63DE2

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		Exercício de 2025
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**5.067.919,45**	**4.399.838,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	32.382,70	9.149,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	32.382,70	9.149,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	32.382,70	9.149,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.035.536,75	4.390.686,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.035.536,75	4.390.686,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.035.536,75	4.390.686,96
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1,70
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.936.723,26**	**4.414.403,58**
PESSOAL E ENCARGOS	3.147.946,19	2.448.618,88
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.767.537,32	2.247.707,06
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	2.767.537,32	2.247.707,06
ENCARGOS PATRONAIS	358.556,63	200.911,82
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	358.556,63	200.911,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	21.852,24	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.852,24	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.767.896,08	1.965.784,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	158.031,46	604.495,99
CONSUMO DE MATERIAL	158.031,46	604.495,99
SERVIÇOS	1.593.171,09	1.340.742,28
DIÁRIAS	696.458,40	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	199.000,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	697.712,69	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.693,53	20.546,43
DEPRECIAÇÃO	16.693,53	20.546,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.880,99	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.880,99	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	20.880,99	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**131.196,19**	**-14.565,27**
BERENICE BASTOS DE SOUZA	***IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
Presidente	Secretaria De Finanças	Contadora CRC/AM 7905

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:DD58CD80

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01**.561.555/0001-75**, estabelecida na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade**,** representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, CPF: 322.304.272-53 e RG: 11140 PMAM/AM, domiciliado e residente neste Município-AM, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OSMAR ALVES LIMA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 20.157.868/0001-07**, estabelecida nesta Cidade de Pauini/AM à Rua Cel. José Rodrigues, 200, Cidade Alta, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Alves Lima**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 997.184.302-10, portador do RG nº 2309974-7 SSP/AM, residente e domiciliado residente na Rua Dois nº 18, Bairro Buritizal, nesta Cidade de Pauini/AM, celebram o presente Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, AUTORIZADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,** visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, no processo administrativo nº 008/2026, instruído pela Lei n. 14.133/2021e demais legislações que permeiam as contratações públicas, como especifica os documentos constantes do processo, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa que passam a integrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor	Item	Qtde	UNID	Valor Unitário	Valor Total
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ÁGUA SANITÁRIA	100	FRC	5,75	575,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO	50	FRC	17,00	850,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	BALDE DE PLÁSTICO	30	UNID	25,00	750,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA – 180ML	20	CXS.	300,00	6.000,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ – 50ML	12	CXS.	280,00	3.360,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	DESINFETANTE A BASE DE PINHO	300	FRC	4,75	1.425,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	DESODORIZADOR AMBIENTAL	50	FRC	13,00	650,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	DESODORIZADOR SANITÁRIO REFIL	150	UNID	2,50	375,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS -	150	FRC	2,75	412,50
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	GUARDANAPO DE PAPEL -.	100	PCT	2,50	250,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	INSETICIDA SPRAY MATA MOSQUITOS -	50	UNID	14,00	700,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	LIMPA VIDRO	20	FRC	13,00	260,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	LIXEIRA PLÁSTICA	40	UNID	12,00	480,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ÓLEO PARA LUBRIFICAR MÓVEIS	20	FR	12,50	250,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PÁ PARA LIXO	15	UNID	12,00	180,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PALHA DE AÇO	50	PCT	4,00	200,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PANO DE PRATO	80	UNID	13,00	1.040,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PANO DE CHÃO	100	UNID	12,00	1.200,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PAPEL HIGIÊNICO	200	PCT	5,00	1.000,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	RODO DE MADEIRA	15	UNID	12,50	187,50
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SABÃO EM BARRA	30	KG	16,00	480,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SABÃO EM PÓ	60	CX	12,00	720,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SABONETE EM BARRA	40	UNID	3,00	120,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SACO PLÁSTICO LIXO – 50LT	200	PCT	5,00	1.000,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SACO PLÁSTICO LIXO – 15LT	200	PCT	4,00	800,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS	50	PCT	6,00	300,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	VASSOURA COM CERDAS EM CIPÓ	50	UND	25,00	1.250,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA	20	CAIXA	95,00	1.900,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	LUVA NITRÍLICA ANTIMICROBIANA	100	UNID	9,00	900,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ÁLCOOL GEL	100	FRC	12,00	1.200,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ESPANADOR DE PENA N° 60	12	UNID	15,00	180,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	CARRINHO LIMPEZA DOBLÔ 50 LITROS -	04	UNID	250,00	1.000,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	AVENTAL DE PVC AMARELO FORRADO CA	50	UNID	14,00	700,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ESCOVAS PLÁSTICAS COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO	06	UNID	8,00	48,00
TOTAL DO LICITANTE					30.743,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pauini, Pessoa jurídica de Direito, localizada na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, Inscrita no CNPJ sob o número 01.561.555/0001-75.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.11 Mantiverem sua proposta original.
4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta; e
4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.21 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4 Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.10 Por razão de interesse público;
8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item
9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o Termo de Referência da Dispensa n° 004/2026, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, pelo Decreto Municipal º018/2024, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Pauini/AM, através da Câmara Municipal, por seus Gestores, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Pauini/AM, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Pauini/AM, em 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

FRANCISCO LOPES CABRAL
Equipe de Apoio

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

OSMAR ALVES DE LIMA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:CF098215

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01**.561.555/0001-75**, estabelecida na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade**,** representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, CPF: 322.304.272-53 e RG: 11140 PMAM/AM, domiciliado e residente neste Município-AM, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO ROBERTO STRESSER, CNPJ Nº: 43.982.827/0001 - 50,** situada na Avenida Perimetral, s/nº, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Stresser**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 669.224.452-87, portador do RG nº 646194 SSP/RO, residente e domiciliado residente na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, celebram o presente Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, AUTORIZADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, no processo administrativo nº 009/2026, instruído pela Lei n. 14.133/2021e demais legislações que permeiam as contratações públicas, como especifica os documentos constantes do processo, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa que passam a integrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor	Item	Qtde	UNID	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Roberto Stresser-ME	ACUÇAR	**325**	KG	**5,50**	**1.787,50**
Paulo Roberto Stresser-ME	BOLACHA SALGADA	**380**	PCT	**6,50**	**2.470,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	CAFÉ EM PÓ	**110**	PCT	**21,99**	**2.418,90**
Paulo Roberto Stresser-ME	CARNE BOVINA EM CONSERVA	**200**	LT	**12,50**	**2.500,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL	**272**	PCT	**21,99**	**5.981,28**
Paulo Roberto Stresser-ME	MARGARINA VEGETAL	**105**	UNID	**6,50**	**682,50**
Paulo Roberto Stresser-ME	REFRIGERANTE (PET 2000ML)	**132**	UNID.	**7,99**	**1.054,68**
Paulo Roberto Stresser-ME	FARINHA DE MILHO	**40**	PCT	**3,90**	**156,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	AVEIA EM FLOCOS	**55**	PCT	**19,99**	**1.099,45**
Paulo Roberto Stresser-ME	ÓLEO DE SOJA	**20**	LT	**11,99**	**239,80**
Paulo Roberto Stresser-ME	ARROZ TIPO 1	**60**	KG	**6,99**	**419,40**

Paulo Roberto Stresser-ME	LEITE LIQUIDO	**34**	CX	**9,99**	**339,66**
Paulo Roberto Stresser-ME	SUCO DE FRUTAS	**83**	UNID	**9,50**	**788,50**
Paulo Roberto Stresser-ME	MISTURA PARA BOLO	**28**	PCT	**9,99**	**279,72**
Paulo Roberto Stresser-ME	LEITE CONDENSADO	**34**	UNID.	**7,90**	**268,60**
Paulo Roberto Stresser-ME	CHARQUE	**72**	PCT	**32,99**	**2.375,28**
Paulo Roberto Stresser-ME	CREME DE DELITE	**33**	UNID.	**3,99**	**131,67**
Paulo Roberto Stresser-ME	FRANGO CONGELADO	**300**	KG	**15,75**	**4.725,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	FARINHA DE MANDIOCA	**30**	PCT	**8,50**	**255,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	FARINHA DE TRIGO	**30**	PC	**8,00**	**240,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	MILHO PARA MUNGUNZÁ	**28**	PCT	**6,50**	**182,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	OVOS DE GALINHA	**40**	CR	**21,99**	**879,60**
Paulo Roberto Stresser-ME	LINGÜIÇA CALABREZA	**20**	KG	**42,99**	**859,80**
Paulo Roberto Stresser-ME	QUEIJO MUSSARELA	**66**	KG	**55,00**	**3.630,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	PRESUNTO	**66**	PCT	**6,99**	**461,34**
Paulo Roberto Stresser-ME	ACHOCOLATADO EM PÓ	**28**	PCT	**14,99**	**419,72**
Paulo Roberto Stresser-ME	CEBOLA DE CABEÇA	**20**	KG	**6,99**	**139,80**
Paulo Roberto Stresser-ME	CARNE BOVIA MOIDA	**100**	KG	**32,99**	**3.299,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	TOMATE	**20**	KG	**12,99**	**259,80**
Paulo Roberto Stresser-ME	ALHO	**12**	KG	**44,99**	**539,88**
Paulo Roberto Stresser-ME	TEMPERO COMPLETO EM PÓ	**20**	VD	**4,99**	**99,80**
Paulo Roberto Stresser-ME	MACARRÃO	**40**	UNID.	**110,00**	**4.400,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	REPOLHO	**20**	KG	**10,25**	**205,00**
Paulo Roberto Stresser-ME	SELETA DE LEGUMES	**40**	UNID.	**117,60**	**4.704,00**
TOTAL DO LICITANTE					**48.292,68**

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pauini, Pessoa jurídica de Direito, localizada na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, Inscrita no CNPJ sob o número 01.561.555/0001-75.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.11 Mantiverem sua proposta original.
4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta; e
4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.21 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4 Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.10 Por razão de interesse público;
8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item
9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o Termo de Referência da Dispensa n° 001/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, pelo Decreto Municipal º018/2024, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Pauini/AM, através da Câmara Municipal, por seus Gestores, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Pauini/AM, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Pauini/AM, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

FRANCISCO LOPES CABRAL
Equipe de Apoio

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

PAULO ROBERTO STRESSER
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:C1128DB6

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE SILVES

SILVESTUR
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SILVESTUR				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO: 3 - SILVESTUR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	3.153,84	3.153,84
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.153,84	3.153,84
Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.153,84	3.153,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	3.153,84	3.153,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	3.153,84	3.153,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	317.772,86	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	320.926,70	3.153,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISES SILVA DOS SANTOS	***KENNEDY VIANA GONÇALVES***	***RAMON DE SOUZA LAVOR***
Diretor Presidente	Gerente Administrativo	Contador
406.693.782-91	003.286.522-88	CRC-AM 011941/O-8

SILVESTUR						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	599.400,00	610.448,00	300.926,70	286.186,70	285.425,22	309.521,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.400,00	211.500,00	190.268,00	175.528,00	174.766,52	21.232,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.000,00	398.948,00	110.658,70	110.658,70	110.658,70	288.289,30
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	40.000,00	28.952,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	8.952,00
INVESTIMENTOS	40.000,00	28.952,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	8.952,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	639.400,00	639.400,00	320.926,70	306.186,70	305.425,22	318.473,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	639.400,00	639.400,00	320.926,70	306.186,70	305.425,22	318.473,30
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	639.400,00	639.400,00	320.926,70	306.186,70	305.425,22	318.473,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	15.788,00	13.134,00	0,00	2.654,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.752,00	13.134,00	0,00	2.618,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36,00	0,00	0,00	36,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	15.788,00	13.134,00	0,00	2.654,00

MOISES SILVA DOS SANTOS	*KENNEDY VIANA GONÇALVES*	*RAMON DE SOUZA LAVOR*
Diretor Presidente	Gerente Administrativo	Contador
406.693.782-91	003.286.522-88	CRC-AM 011941/O-8

Publicado por:
Jozilma Neves da Rocha
Código Identificador:36CD8E9D

SILVESTUR
ANEXO 13 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SILVESTUR							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 3 - SILVESTUR							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**3.153,84**	**758,25**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**320.926,70**	**599.119,97**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.153,84	758,25	RECURSOS NÃO VINCULADOS		320.926,70	509.246,62
				RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		0,00	89.873,35
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**294.049,14**	**633.029,10**				
				DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	89.873,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		294.049,14	633.029,10				
ORÇAMENTÁRIA				**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**41.070,77**	**38.110,35**
REPASSE RECEBIDO		294.049,14	633.029,10	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		16.134,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.000,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**56.924,87**	**52.354,87**	RP PROCESSADOS PAGOS		13.134,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		15.501,48	18.788,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.306,90	23.710,62
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		14.740,00	3.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.303,68	5.881,71
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		761,48	15.788,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.003,22	9.712,60
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		27.023,66	33.566,87	ISS		0,00	5.957,50
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		16.376,94	14.068,18	OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	2.158,81
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		10.646,72	9.712,60				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.629,87	14.399,73
ISS		0,00	5.957,50				
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		9.629,87	14.399,73
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	3.828,59				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.399,73	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**41.042,28**	**48.911,90**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		14.399,73	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		41.042,28	48.911,90
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		41.042,28	48.911,90
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**48.911,90**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		48.911,90	0,00	**TOTAL**		**403.039,75**	**686.142,22**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		48.911,90	0,00				
GERAL							
TOTAL		**403.039,75**	**686.142,22**				

MOISES SILVA DOS SANTOS	*KENNEDY VIANA GONÇALVES*	*RAMON DE SOUZA LAVOR*
Diretor Presidente	Gerente Administrativo	Contador
406.693.782-91	003.286.522-88	CRC-AM 011941/O-8

Publicado por:
Jozilma Neves da Rocha
Código Identificador:0A59F77E

SILVESTUR
ANEXO 14 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SILVESTUR									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 3 - SILVESTUR								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**69.896,83**	**67.481,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**24.988,49**	**25.644,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**41.042,28**	**48.911,90**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**3.379,48**	**15.752,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**41.042,28**	**48.911,90**	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	41.042,28	48.911,90	**PESSOAL A PAGAR**			**761,48**	**0,00**
					PESSOAL A PAGAR		F	761,48	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**9.629,87**	**14.399,73**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**2.618,00**	**15.752,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**9.629,87**	**14.399,73**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	2.618,00	15.752,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	9.629,87	14.399,73	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**36,00**	**36,00**
ESTOQUES			**19.224,68**	**4.169,55**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**36,00**	**36,00**
ALMOXARIFADO			**19.224,68**	**4.169,55**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	36,00	36,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	6.752,80	960,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**			**21.573,01**	**9.856,25**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	12.471,88	3.209,55	**PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS**			**21.573,01**	**9.856,25**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**18.950,21**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES		F	21.573,01	9.856,25
IMOBILIZADO			**18.950,21**	**0,00**	**TOTAL PASSIVO**			**24.988,49**	**25.644,25**
BENS MOVEIS			**20.000,00**	**0,00**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	10.790,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	9.210,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.049,79**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**63.858,55**	**41.836,93**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.049,79	0,00					
					RESULTADOS ACUMULADOS			**63.858,55**	**41.836,93**
TOTAL			**88.847,04**	**67.481,18**					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**63.858,55**	**41.836,93**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			22.021,62	41.836,93
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			41.836,93	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**63.858,55**	**41.836,93**
					TOTAL			**88.847,04**	**67.481,18**

SILVESTUR							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		50.672,15	63.311,63	PASSIVO FINANCEIRO (24.988,49)+RP não Proc.(14.740,00)		39.728,49	28.644,25
ATIVO PERMANENTE		38.174,89	4.169,55	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		49.118,55	38.836,93
MOISES SILVA DOS SANTOS			***KENNEDY VIANA GONÇALVES***	***RAMON DE SOUZA LAVOR***			
Diretor Presidente			Gerente Administrativo	Contador			
406.693.782-91			003.286.522-88	CRC-AM 011941/O-8			

SILVESTUR							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**6.270,00**	**3.000,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.270,00	3.000,00
				TOTAL		**6.270,00**	**3.000,00**
MOISES SILVA DOS SANTOS		***KENNEDY VIANA GONÇALVES***		***RAMON DE SOUZA LAVOR***			
Diretor Presidente		Gerente Administrativo		Contador			
406.693.782-91		003.286.522-88		CRC-AM 011941/O-8			

Publicado por:
Jozilma Neves da Rocha
Código Identificador:B1597088

SILVESTUR
ANEXO 15 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SILVESTUR	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 3 - SILVESTUR	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.153,84**	**758,25**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**175.528,00**	**165.250,80**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		3.153,84	758,25	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		171.150,00	137.225,00
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		4.378,00	28.025,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**294.049,14**	**633.029,10**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**92.850,36**	**405.699,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		294.049,14	633.029,10	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.689,17	136.450,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**297.202,98**	**633.787,35**	SERVIÇOS		74.111,40	269.249,27
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.049,79	0,00
TOTAL		**297.202,98**	**633.787,35**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**755,86**	**0,00**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		755,86	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.047,14**	**21.000,00**
				PREMIAÇÕES		0,00	21.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.047,14	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**275.181,36**	**591.950,42**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**22.021,62**	**41.836,93**
				TOTAL		**297.202,98**	**633.787,35**

MOISES SILVA DOS SANTOS	***KENNEDY VIANA GONÇALVES***	***RAMON DE SOUZA LAVOR***
Diretor Presidente	Gerente Administrativo	Contador
406.693.782-91	003.286.522-88	CRC-AM 011941/O-8

SILVESTUR

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)		
ISOLADO: 3 - SILVESTUR			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**20.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		20.000,00	0,00

MOISES SILVA DOS SANTOS	***KENNEDY VIANA GONÇALVES***	***RAMON DE SOUZA LAVOR***
Diretor Presidente	Gerente Administrativo	Contador
406.693.782-91	003.286.522-88	CRC-AM 011941/O-8

Publicado por:
Jozilma Neves da Rocha
Código Identificador:9B803688

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 - PMATN

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 - PMATN

Ata de Registro de Preço nº 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, - PMATN. Processo no 4781/2025 – PMATN, Pregão Presencial SRP nº 034/2025 - PMATN. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE, LOCALIZADA EM MANAUS**. Assinatura da Ata: 28/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado: **A. I. G. COMERCIAL LTDA,** CNPJ 02.532.283/0001-48, **ANDERSON DA SILVA PONTES,** CNPJ 20.214.679/0001-29, **MV DA AMAZONIA LTDA ME,** CNPJ 37.198.019/0001-02, **M S ESSENCIAL LTDA,** CNPJ 59.618.368/0001-60, **ANDERSON SOUZA MATIAS – EPP,** CNPJ 29.775.015/0001-03 e **A. RODRIGUES DA SILVA,** CNPJ 60.346.595/0001-63.
1 – A empresa **A. I. G. COMERCIAL LTDA,** sob o **CNPJ: 02.532.283/0001-48**, situada na Rua Ramos Ferreira, n.º 1195, Centro, CEP: 69.020-080, Manaus/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. LUIS FELIPE GIL DE BRITO, portador do CPF: 347.257.682-00, vencedor dos itens **18 e 43**, perfazendo o valor global de **R$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ARP Nº 008/2026 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
18	ESCOVA DE LIMPEZA oval de mão base plástica e cerdas de nylon.	TAMAJO	UND	500	R$ 6,18	R$ 3.090,00
43	PAPEL ALUMÍNIO, medindo 30 cm. Produto nacional.	WIDA	ROLO	200	R$ 6,81	R$ 1.362,00
Valor Total						**R$ 4.452,00**

2 – A empresa **ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29**, situada na Rua Teófilo Brasil, n.º 910, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. ANDERSON DA SILVA PONTES, portador do CPF: 026.948.372-12, vencedor dos itens **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 41, 44, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 64 e 65, perfazendo o valor global de R$ 1.949.185,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais), ARP Nº 009/2026 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL HIGIENIZADOR EM GEL, NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, isopropílico menor que 5% agentes	START	Caixa c/ 12 unidades	300	R$ 76,70	R$ 23.010,00

	hidratantes com vitamina e, indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos, acondicionado em plástico embalado a vácuo com válvula dosadora e anti retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, registro no Ministério da Saúde e selo. Caixa com 12 unidades de 500g. Produto nacional.					
3	ÁLCOOL LIQUIDO 70%: Embalagem de 1litro, composição: álcool etílico tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70º gl). Apresentação líquida, características adicionais, límpido e isento de impurezas; deverá constar na embalagem a marca, código de barras, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, registro no Ministério da Saúde e selo. Caixa com 12 unidades. Produto nacional.	START	Caixa c/ 12 unidades	300	R$ 69,24	R$ 20.772,00
4	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, tipo frontal, tamanho único com 1,10m + ou – 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras simples. Produto nacional.	MAICOL	UND	500	R$ 12,94	R$ 6.470,00
5	BALDE P/ LIXO GRANDE, balde, material plástico resistente, capacidade para até 100 litros. Produto nacional.	MERCONPLAS	UND	400	R$ 74,79	R$ 29.916,00
6	BALDE MEDIO, balde, material plástico resistente, capacidade para até 20 litros. Produto nacional.	PLASNEW	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
7	BALDE PEQUENO, balde, material plástico resistente, capacidade para até 12 litros. Produto nacional.	ODIN	UND	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
8	CERA LÍQUIDA, incolor, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, caracteríticas adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex, 750ml, caixa com 12. Produto nacional.	ZUPAN	Caixa c/ 12 unidades	600	R$ 95,13	R$ 57.078,00
9	CERA LÍQUIDA, vermelha cera, tipo líquida 01 litro, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, caracteríticas adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Caixa com 12 unidades. Produto nacional.	START	Caixa c/ 12 unidades	500	R$ 70,70	R$ 35.350,00
10	CESTO, em plástico resistente pequeno para lixo telado, aproximadamente 26,50cm x 27,50cm.	PLASNEW	UND	600	R$ 9,88	R$ 5.928,00
11	COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL: confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades. Produto nacional.	VPLASTIC	Pacote c/ 12 unidades	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00
13	DESENTUPIDOR para Vaso Sanitário com bocal de borracha e cabo em madeira com no mínimo 50 cm.	AURORA	UND	400	R$ 17,90	R$ 7.160,00
19	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA, oval de mão base madeira e cerdas de nylon tipo para tanque.	CONDOR	UND	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
20	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, com haste e suporte, plástico resistente.	TOQ	UND	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
21	ESCOVÃO, com cerdas nylon, com cabo de madeira no mínimo de 1,20m.	TOQ	UND	400	R$ 12,23	R$ 4.892,00
22	ESPANADOR, com cabo curto de madeira de no mínimo 40cm, para limpeza, com penas, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	SHANGRI-LA	UND	500	R$ 28,33	R$ 14.165,00
23	ESPONJA DUPLA FACE, multiuso, dimensões 100x75x20mm, bicolor: lado verde de fibra sintética abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia em fibra de poliuretano para limpeza mais delicada. Caixa com 60 unidades. Produto nacional.	LIMPPANO	CAIXA com 60 unidades	300	R$ 163,33	R$ 48.999,00
24	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote14x8x1, peso líquido 60g.	STAINLESS	PCT	600	R$ 19,26	R$ 11.556,00
25	FLANELA, flanela para limpeza 100% algodão, bordas over locadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagens com identificação do produto e marca do fabricante. Produto nacional.	NZA	DUZIA	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
26	GUARDANAPO DE PANO, toalha para rosto, tipo tecido linho/algodão misto, comprimento 45, largura 45, características adicionais acabamento fino.	ITATEX	UND	700	R$ 4,45	R$ 3.115,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL, não reciclável, material celulose não perecível, largura 14, comprimento 14, cor branca, tipo folhas simples, tipo grofado. Caixa com 08 pacotes de 500 unidades. Produto nacional.	PETALAS	Caixa c/ 08 pacotes	500	R$ 59,67	R$ 29.835,00
29	LIMPA ALUMÍNIO, composição básica tenso ativo sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico, fabricante autorizado pela ANVISA. Rótulo deve conter nome do produto, classificação, restrição de uso, indicações para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Caixa com 12 unidades de 500ml. Produto nacional.	BUZZ	Caixa c/ 12 unidades	400	R$ 54,90	R$ 21.960,00
30	LIMPADOR DE VIDRO, limpador Instantâneo (limpa vidros) 500 ml com 12 unidades. Com Registro e Notificação na ANVISA. Caixa com 12 unidades de 500ml. Produto nacional.	GUAMA	Caixa c/ 12 unidades	500	R$ 50,30	R$ 25.150,00
34	LUVA DE LIMPEZA, tamanho pequeno, cor laranja ou amarela feita de látex de borracha natural. Deve ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Embalagem plástica. Produto nacional.	NOBRE	PAR	3000	R$ 7,30	R$ 21.900,00
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL confeccionada em TNT – tecido não tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 100 unidades	NOBRE	Caixa c/ 100 unidades	600	R$ 22,50	R$ 13.500,00
36	MARMITEX DE ISOPOR PEQUENA, para café, fardo com 100 unidades, para almoço, reforçado/embalagem segura e prática para entrega de pratos.	TAK	Fardo c/ 100 unidades	5000	R$ 82,50	R$ 412.500,00
38	ÓLEO DE PEROBA, composição solvente mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, embalagem 200 ml. Produto nacional.	KING	DUZIA	100	R$ 136,40	R$ 13.640,00
41	PANO DE COZINHA, confeccionados em 100% algodão cor Branco, Comprimento: 65cm Largura: 42 cm.	NOBRE	UND	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00
44	PAPEL HIGIÊNICO, 1° qualidade, extra macio, 100% fibras naturais	GIRASSOL	FARDO c/ 16	10000	R$ 61,50	R$ 615.000,00

	neutro com picote acondicionado em rolo de 30x10cm na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade, fardo com 16 pacotes de 04 unidades. Produto nacional.		pacotes de 04 unidades			
47	PRATO DESCARTÁVEL: material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 21 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades de 500 ml. Produto nacional.	COPOBRAS	PACOTE c/ 10 unidades	1000	R$ 3,82	R$ 3.820,00
49	RODO, doméstico, com borracha dupla, de 40 cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com comprimento de 120 cm.	LIMPA MANIA	UND	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00
50	SABÃO EM BARRA, neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 40 unidades de 500g. Produto nacional.	ECONOMICO	CAIXA com 40 unidades de 500g.	500	R$ 120,79	R$ 60.395,00
52	SABONETE LÍQUIDO, viscoso, c/aroma suave, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada, com registro na anvisa, 500ml. Produto nacional.	START	DZ	500	R$ 179,90	R$ 89.950,00
53	SABONETE, sabonete sólido de glicerina tipo comum, com fragrância variada, de no mínimo 90 gramas Caixa com 12 unidades. Produto nacional.	LEITE DE ROSAS	CAIXA com 12 unidades	300	R$ 56,45	R$ 16.935,00
54	SACO DE FIBRA CONDIÇÃO RECONDICIONADO, com capacidade de 50 Kg, altura de 90 cm, comprimento de 60 cm, largura de 60 cm.	CARTAPLAST	UND	10000	R$ 4,25	R$ 42.500,00
55	SACO P/ LIXO 100 LITROS, saco de lixo, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 100 litros. Cor preta 7mic, pacote com 05 unidades e 100 pacotes em um fardo. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. Produto nacional.	PLASTIC PLUS	FARDO	800	R$ 79,50	R$ 63.600,00
58	SACO P/ LIXO 50 LITROS, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 50 litros, capacidade de 10 kg, medidas aproximadas de 63 cm x 80 cm, cor preta 5mic, pacote com 10 unidades e 100 pacotes em um fardo. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. Produto nacional.	PLASTIC PLUS	FARDO	1000	R$ 41,16	R$ 41.160,00
59	SACOLA PLÁSTICA, com capacidade de 20kg, resistente, pacote com 100 unidades. Produto nacional.	CARTAPLAST	PACOTE com 100 unidades	1000	R$ 31,67	R$ 31.670,00
61	SODA CÁUSTICA, com 98 a 99%, escama embalagem em lata com no mínimo 400g, contendo a identificação do produto e prazo de validade. Caixa com 12 unidade de 500ml. Produto nacional.	GLOBO	CAIXA com 12 unidade de 500ml	300	R$ 249,43	R$ 74.829,00
63	TOUCA DESCARTAVEL, Touca Descartável com elástico, sanfonada, Branca, atóxico. Pacote com 100 unidades.	TALGE	PACOTE com 100 unidades	400	R$ 8,75	R$ 3.500,00
64	VASSOURA DE CIPÓ, tipo regional, palha de 1ª qualidade e com cabo de madeira.	MAXPEL	UND	1500	R$ 14,53	R$ 21.795,00
65	VASSOURA DE NYLON, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	CONDOR	UND	1500	R$ 17,69	R$ 26.535,00
Valor Total						**R$ 1.949.185,00**

3 – A empresa **MV DA AMAZONIA LTDA ME, CNPJ 37.198.019/0001-02**, situada na Rua Crajari, n.º 11, Cidade Nova, CEP: 69.095-630, Manaus/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. MURILO VASCONCELOS DA SILVA, portador do CPF: 017.943.312-12, vencedor dos itens **12, 16, 28, 31, 32, 39 e 40**, perfazendo o valor global de **R$ 385.102,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e dois reais), ARP Nº 010/2026 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
12	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL (de poliestireno atóxico), descartável, capacidade de 180 ml cada copo. Cor branca ou translúcida. Rótulo com dados do fabricante, nacional e atestado pelo INMETRO. Caixa com 25 pacotes de 100 Unidades. Produto nacional.	COPOBRAS	Caixa c/ 25 pacotes	1000	R$ 151,00	R$ 151.000,00
16	DESODORIZADOR SANITÁRIO, em tablete, tipo arredondado, 40g. com suporte, fragrância diversa, acondicionado em caixa. Produto nacional.	LIPEX	DUZIA	700	R$ 46,58	R$ 32.606,00
28	INSETICIDA AEROSOL, ingrediente ativos: d'aletrina a 0,135%, d-tetrametrina a 0,10% e parmetrina a 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas e o mosquito da dengue. Caixa com 12 unidades. Produto nacional.	TOKAY	Caixa c/ 12 unidades	400	R$ 121,88	R$ 48.752,00
31	LUSTRA MÓVEL, a base de ceras naturais, cremosa lavanda, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica. Apresentar Registro ou Notificação da ANVISA. Caixa de 12 unidades de 200ml. Produto nacional.	WORKER	Caixa c/ 12 unidades	400	R$ 106,76	R$ 42.704,00
32	LUVA DE LIMPEZA, tamanho grande, cor laranja ou amarela feita de látex de borracha natural. Deve ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Embalagem plástica. Produto nacional.	MUCAMBO	PAR	5000	R$ 9,31	R$ 46.550,00
39	PÁ COM CABO, características: plástico resistente com 21x21 cm, com cabo longo (na vertical) em madeira de 80 cm.	LIMPA MANIA	UND	500	R$ 11,58	R$ 5.790,00
40	PANO DE CHÃO, composto de 100% de algodão, medindo aproximadamente 40 x 65 cm, tipo saco alvejado, duplo costura nas laterais e fundos, na cor branca.	ITATEX	UND	10000	R$ 5,77	R$ 57.700,00
Valor Total						**R$ 385.102,00**

4 – A empresa **M S ESSENCIAL LTDA,** sob o **CNPJ: 59.618.368/0001- 60**, situada na Av. Vinte e Um de Abril, nº 1283, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada por sua Sócia Proprietária Sra. MARCIA PEREIRA DA COSTA, portadora do CPF: 996.162.112-34, vencedor dos itens **14, 15, 17, 33, 42, 45, 46, 51 e 60**, perfazendo o valor global de **R$ 436.871,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais), ARP Nº 011/2026 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
14	DESINFETANTE LÍQUIDO, a base de óleo de pinho, com ação germicida, frasco plástico não reciclado resistente com 02 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Caixa com 06 unidades. Produto nacional.	BRINORT	Caixa c/ 06 unidades	1400	R$ 65,35	R$ 91.490,00
15	DESODORIZADOR DE AR, desodorizante de ambiente, apresentação perfume suave em aerossol com fragrância variada, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 400 ml, com validade de 3 anos a contar da data da entrega. Caixa com 12 unidades. Produto nacional.	GLADE	Caixa c/ 12 unidades	700	R$ 188,30	R$ 131.810,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, princípio ativo linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativo, aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservam-te, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, fabricante autorizado pela ANVISA. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, datam de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o numero da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Caixa com 24 unidades de 500ml. Produto	SÃO CAITANO	Caixa c/ 24 unidades	800	R$ 60,73	R$ 48.584,00

	nacional.					
33	LUVA DE LIMPEZA, tamanho médio, cor laranja ou amarela feita de látex de borracha natural. Deve ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Embalagem plástica. Produto nacional.	TALGE	PAR	3000	R$ 7,39	R$ 22.170,00
42	PANO MULTIUSO, com furos, com agente antibactericida pano para limpeza, multiuso, tipo perfex, acondicionado em embalagem com 5 unidades, com agente antibactéria. Produto nacional.	PERFEX	UND	2000	R$ 7,83	R$ 15.660,00
45	PAPEL TOALHA, cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada Und contendo 60 toalhas. Fardo com 12 pacotes de 2 unidade. Produto nacional.	SCALA	FARDO c/12 pacotes de 02 unidade s	1000	R$ 42,00	R$ 42.000,00
46	PLÁSTICO FILME, plástico transparente para embalagens (tipo filmito) 28 cm x 30 metros. Produto nacional.	WIDA	UND	500	R$ 17,81	R$ 8.905,00
51	SABÃO EM PÓ, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em sachê contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Caixa com 24 unidades de 500g. Produto nacional.	ABSOLUTO	CAIXA com 24 unidade s de 500g	1000	R$ 72,22	R$ 72.220,00
60	SAPONÁCEO, composição tenso ativos aniônicos alcalinizastes, agente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais: biodegradável, aspecto físico pó, até 300g, embalagem sachê. Produto nacional.	BOMBRIL	UND	600	R$ 6,72	R$ 4.032,00
Valor Total						**R$ 436.871,00**

5 – A empresa **ANDERSON SOUZA MATIAS – EPP, CNPJ 29.775.015/0001-03**, situada na Rua Trinta e Um de Março, nº 31, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado por seu Proprietário Sr. ANDERSON DE SOUZA MATIAS, portador do CPF: 993.595.702-06, vencedor dos itens **1, 48 e 62**, perfazendo o valor global de **R$ 46.694,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais), ARP Nº 012/2026 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA. Garrafa de 1 litro. Água Sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição (no mínimo: hipoclorito de sódio, soda, cloreto de sódio e água), data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedado, com fechamento que impeça vazamentos. Caixa com 12 unidades. Produto nacional.	QUALIBRIL	Caixa c/ 12 unidades	1000	R$ 35,90	R$ 35.900,00
48	PRATO DESCARTÁVEL: material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 17,5 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades de 500ml. Produto nacional.	TOTALPLAST	PACOTE c/ 10 unidades	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
62	TOALHA de mão/rosto, algodão, 50 x 80cm, em cores diversas.	IARA	UND	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
Valor Total						**R$ 46.694,00**

6 – A empresa A. RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 60.346.595/0001-63, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pela sua Proprietária Sra. ALINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF: 032.611.992-29, vencedora dos itens **37, 56 e 57**, perfazendo o valor global de **R$ 383.600,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), ARP Nº 013/2026 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
37	MARMITEX DE ISOPOR 750ml, c/ 100 und, para almoço, reforçado /embalagem segura e prática para entrega de pratos.	TOTALPLAST	FD	5000	R$ 51,10	R$ 255.500,00
56	SACO P/ LIXO 200 LITROS, saco de lixo, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 100 litros. Cor preta 7mic, pacote com 05 unidades e 100 pacotes em um fardo. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. Produto nacional.	KIBARATO	FARDO	1000	R$ 73,10	R$ 73.100,00
57	SACO P/ LIXO 30 LITROS, saco de lixo, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 30 litros. Cor preta 5mic, pacote com 10 unidades e 100 pacotes em um fardo. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. Produto nacional.	KIBARATO	FARDO	1000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
Valor Total						**R$ 383.600,00**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas.

Atalaia do Norte/Am, 28 de Janeiro de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

A. I. G. COMERCIAL LTDA,
CNPJ 02.532.283/0001-48

ANDERSON DA SILVA PONTES
CNPJ 20.214.679/0001-29

MV DA AMAZONIA LTDA ME
CNPJ 37.198.019/0001-02

M S ESSENCIAL LTDA
CNPJ 59.618.368/0001-60

ANDERSON SOUZA MATIAS – EPP
CNPJ 29.775.015/0001-03

A. RODRIGUES DA SILVA
CNPJ 60.346.595/0001-63

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:24B79F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 - PMATN

Ata de Registro de Preço nº 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, - PMATN. Processo no 4781/2025 – PMATN, Pregão Presencial SRP nº 035/2025 - PMATN. Objeto:**REGISTRAR OS PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**. Assinatura da Ata: 24/02/2026. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado:**A. M. S. GARCIA - ME**, sob o CNPJ nº 09.493.146/0001-90,**A. RODRIGUES DA SILVA**, sob o CNPJ nº 60.346.595/0001-63,**ANDERSON DA SILVA PONTES**, sob o CNPJ nº 20.214.679/0001-29,**R. BASTOS DA SILVA**, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67.
1 – A empresa**A. M. S. GARCIA - ME**, sob o CNPJ nº 09.493.146/0001-90, situada na rua Castelo Branco, n.º 1, Centro, CEP.: 69.640-000, Tabatinga/AM, representada pelo seu proprietário, Sr.**ANTUNES MAGNO SILVA GARCIA**, portador do CPF: 473.474.812-87, vencedora dos itens**1**,**4**,**5**,**6**,**7**,**9**,**12**,**13**,**14**,**15**,**16**,**17**,**18**,**19**,**20**e**24**,perfazendo o valor global de**R$ 193.005,00 (cento e noventa e três mil e cinco reais), ARP Nº 014/2026 – PMATN;**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und. de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação completa de ar condicionado 10.000 btus tipo janela	UND	10	R$263,00	R$2.630,00
4	Instalação completa de ar condicionado 15.000 btus tipo janela	UND	10	R$428,00	R$4.280,00
5	Instalação completa de ar condicionado 18.000 btus tipo janela	UND	30	R$537,00	R$16.110,00
6	Instalação completa de ar condicionado 18.000 btus tipo split	UND	80	R$595,00	R$47.600,00
7	Instalação completa de ar condicionado 20.000 btus tipo janela	UND	10	R$562,00	R$5.620,00
9	Instalação completa de ar condicionado 24.000 btus tipo janela	UND	30	R$650,00	R$19.500,00
12	Instalação completa de ar condicionado 32.000 btus tipo janela	UND	5	R$780,00	R$3.900,00
13	Instalação completa de ar condicionado 32.000 btus tipo split	UND	5	R$905,00	R$4.525,00
14	Instalação completa de ar condicionado 36.000 btus tipo split	UND	5	R$954,00	R$4.770,00
15	Instalação completa de ar condicionado 42.000 btus tipo split	UND	5	R$ 1.060,00	R$5.300,00
16	Instalação completa de ar condicionado 5.000 btus tipo janela	UND	5	R$505,00	R$2.525,00
17	Instalação completa de ar condicionado 55.000 btus tipo split	UND	5	R$ 1.267,00	R$6.335,00
18	Instalação completa de ar condicionado 6.000 btus tipo split	UND	10	R$470,00	R$4.700,00
19	Instalação completa de ar condicionado 7.500 btus tipo janela	UND	10	R$452,00	R$4.520,00
20	Instalação completa de ar condicionado 7.500 btus tipo split	UND	10	R$489,00	R$4.890,00
24	Limpeza de ar condicionado 12.000 btus tipo janela	UND	200	R$279,00	R$55.800,00
Valor Global				**R$193.005,00**	

2 – A empresa**A. RODRIGUES DA SILVA**, sob o CNPJ nº60.346.595/0001-63, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, Centro, Benjamin Constant, CEP.: 69.630-000, representada por sua proprietária, Sra.**ALINE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF: 032.611.992-29, vencedora dos itens**2**,**3**,**8**,**10**,**11**,**21**,**22**,**23**e**25**,perfazendo o valor global de**R$ 58.482,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
, ARP Nº 015/2026 – PMATN;

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und. de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	Instalação completa de ar condicionado 12.000 btus tipo janela	UND	100	R$110,00	R$11.000,00
3	Instalação completa de ar condicionado 12.000 btus tipo split	UND	80	R$300,00	R$24.000,00
8	Instalação completa de ar condicionado 22.000 btus tipo split	UND	10	R$185,00	R$1.850,00
10	Instalação completa de ar condicionado 24.000 btus tipo split	UND	80	R$125,90	R$10.072,00
11	Instalação completa de ar condicionado 30.000 btus tipo split	UND	15	R$123,90	R$1.858,50
21	Instalação completa de ar condicionado 9.000 btus tipo janela	UND	10	R$88,00	R$880,00
22	Instalação completa de ar condicionado 9.000 btus tipo split	UND	10	R$77,00	R$770,00
23	Limpeza de ar condicionado 10.000 btus tipo janela	UND	100	R$33,90	R$3.390,00
25	Limpeza de ar condicionado 12.000 btus tipo split	UND	180	R$25,90	R$4.662,00
Valor Global				**R$58.482,50**	

3 –A empresa**ANDERSON DA SILVA PONTES**, sob o CNPJ nº 20.214.679/0001-29, situada na rua Teófilo Brasil, n.º 910, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP.: 69.640-000, representada pelo seu proprietário, Sr.**ANDERSON DA SILVA PONTES**, portador do CPF: 026.948.372-12, vencedora dos itens**26**,**27**,**28**,**35**,**36**,**38**,**39**,**40**,**41**,**42**,**43**,**44**,**45**,**46**,**47**,**48**,**49**,**50**,**51**,**52**,**53**,**54**,**55**e**58**,perfazendo o valor global de**R$ 612.617,50 (seiscentos e doze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), ARP Nº 016/2026 – PMATN;**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und. de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
26	Limpeza de ar condicionado 15.000 btus tipo janela	UND	50	R$284,70	R$14.235,00
27	Limpeza de ar condicionado 18.000 btus tipo janela	UND	120	R$338,00	R$40.560,00
28	Limpeza de ar condicionado 18.000 btus tipo split	UND	150	R$431,70	R$64.755,00
35	Limpeza de ar condicionado 32.000 btus tipo split	UND	60	R$818,40	R$49.104,00
36	Limpeza de ar condicionado 36.000 btus tipo split	UND	30	R$765,40	R$22.962,00
38	Limpeza de ar condicionado 5.000 btus tipo janela	UND	15	R$222,90	R$3.343,50
39	Limpeza de ar condicionado 55.000 btus tipo split	UND	15	R$725,00	R$10.875,00
40	Limpeza de ar condicionado 6.000 btus tipo split	UND	50	R$290,00	R$14.500,00
41	Limpeza de ar condicionado 7.500 btus tipo janela	UND	40	R$268,70	R$10.748,00
42	Limpeza de ar condicionado 7.500 btus tipo split	UND	20	R$333,40	R$6.668,00
43	Limpeza de ar condicionado 9.000 btus tipo janela	UND	20	R$322,00	R$6.440,00
44	Limpeza de ar condicionado 9.000 btus tipo split	UND	20	R$346,70	R$6.934,00

45	Mão de obra para manutenção de condicionador de ar modelo janela de 18.000 a 30.000 btus	UND	60	R$490,00	R$29.400,00
46	Mão de obra para manutenção de condicionador de ar modelo janela de 7.500 a 12.000 btus	UND	70	R$400,00	R$28.000,00
47	Mão de obra para manutenção de condicionador de ar modelo split de 18.000 a 24.000 btus	UND	80	R$456,50	R$36.520,00
48	Mão de obra para manutenção de condicionador de ar modelo split de 9.000 a 12.000 btus	UND	50	R$396,40	R$19.820,00
49	Recarga de gás para ar 12.000 btus tipo janela	UND	150	R$300,00	R$45.000,00
50	Recarga de gás para ar 15.000 a 30.000 btus tipo janela	UND	50	R$406,70	R$20.335,00
51	Recarga de gás para ar 24.000 a 36.000 btus tipo split	UND	120	R$394,70	R$47.364,00
52	Recarga de gás para ar 42.000 a 55.000 btus tipo split	UND	30	R$500,10	R$15.003,00
53	Recarga de gás para ar 6.000 a 12.000 btus tipo split	UND	30	R$353,40	R$10.602,00
54	Recarga de gás para ar 7.500 btus tipo janela	UND	50	R$316,70	R$15.835,00
55	Recarga de gás para ar 9.000 a 18.000 btus tipo split	UND	120	R$389,20	R$46.704,00
58	Troca de placa digital em condicionador de ar modelo split de 9.000 a 36.000 btus	UND	50	R$938,20	R$46.910,00
Valor Global				**R$612.617,50**	

4 –A empresa**R. BASTOS DA SILVA**, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, situada na rua Raimundo Barbosa, n.º 178, Centro, Benjamin Constant, CEP.: 69.630-000, representada por sua proprietária, Sra.**ROSA BASTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF: 954.345.342-04, vencedora dos itens**29**,**30**,**31**,**32**,**33**,**34**,**37**,**56**e**57**,perfazendo o valor global de**R$ 313.227,00 (trezentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais), ARP Nº 017/2026 – PMATN;**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und. de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
29	Limpeza de ar condicionado 20.000 btus tipo janela	UND	50	R$99,90	R$4.995,00
30	Limpeza de ar condicionado 22.000 btus tipo split	UND	150	R$397,90	R$59.685,00
31	Limpeza de ar condicionado 24.000 btus tipo janela	UND	200	R$399,90	R$79.980,00
32	Limpeza de ar condicionado 24.000 btus tipo split	UND	150	R$397,90	R$59.685,00
33	Limpeza de ar condicionado 30.000 btus tipo split	UND	60	R$398,90	R$23.934,00
34	Limpeza de ar condicionado 32.000 btus tipo janela	UND	60	R$398,90	R$23.934,00
37	Limpeza de ar condicionado 42.000 btus tipo split	UND	60	R$398,00	R$23.880,00
56	Revisão elétrica em condicionador de ar modelo janela de 7.500 a 30.000 btus	UND	60	R$239,00	R$14.340,00
57	Revisão elétrica em condicionador de ar modelo split de 9.000 a 36.000 btus	UND	60	R$379,90	R$22.794,00
Valor Global				**R$313.227,00**	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas.

Atalaia do Norte/Am, 28 de Janeiro de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

A. M. S. Garcia - ME
Sob O CNPJ nº 09.493.146/0001-90
SR.ANTUNES MAGNO SILVA GARCIA
CPF: 473.474.812-87

• RODRIGUES DA SILVA

Sob o CNPJ nº60.346.595/0001-63
SRA.ALINE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 032.611.992-29

Anderson Da Silva Pontes
Sob O CNPJ nº 20.214.679/0001-29
SR.ANDERSON DA SILVA PONTES
CPF: 026.948.372-12

R. Bastos Da Silva
Sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67
SRA.ROSA BASTOS DA SILVA
CPF: 954.345.342-04

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:F21CC087

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

GOVERNO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL N° 001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, realizará Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/Am, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSGM/SEMED/2025, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de educação-SEMED, por meio da Comissão Permanente de Seleção de Gestores Escolares - CPSGE;
1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II (Quadro de vagas e escolas para a função de Gestor Escolar);
1.3 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a escola e localidade em que deseja atuar, caso selecionado;
1.4 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Barreirinha/AM;
1.5 A duração do mandato do(a) Gestor(a) será de 24 (vinte quatro) meses com início em 2025;
1.6 Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas na lei;
1.7 Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral;
1.8 Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) gestor(a) poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no noturno e 30 (trinta) horas no diurno, de acordo com a necessidade da escola;
1.9 Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as), será entregue no Centro Cultural João Bezerra dos Santos (Touródromo - 2º andar), sendo esta, recebida e protocolada pela Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;
1.10 Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função de Gestor Escolar;
c) Anexo III – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);
d) Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;

e) Anexo V – Modelo de Declaração Padrão;

f) Anexo VI – Formulário de Recurso Administrativo.

1.11 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Municipal do Amazonas e disponibilizados no Endereço Eletrônico http://www.diariomunicipalaam.org.br para consulta e impressão;
1.12 Todos os Resultados das etapas do Processo de Seleção de Gestor serão divulgados no site http://www.diariomunicipalaam.org.br de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.
2. DO REQUISITO BÁSICO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção de Gestor(a) da rede municipal- PSGE-SEMED/2025 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.
2.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

• Ser profissional da educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
• Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (*lato sensu/Stricto sensu)* em Gestão Escolar;
• Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
• Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
• Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;
• Comprovar um mínimo de três (03) anos de experiência profissional na área de pedagogia;
• Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos e;
• ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto na Lei

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Será admitida somente a inscrição com a presença do candidato;

3.2 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no período de **07/04/2025 a 09/04/2025**, das 9 horas às 12 horas, das 14h às 17 horas observado o horário local;
3.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição do PSGE-SEMED/2025, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a comunidade em que deseja atuar;
3.4 O candidato inscrever-se-á para a escola em que deseja atuar, ficando vedada a remoção para outra instituição até o término do tempo estipulado do seletivo;
3.5 O candidato no ato da inscrição deverá entregar seu Plano de Gestão, apresentando proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;

3.6 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição;

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos impressos, conforme relacionados abaixo:

a) Curriculum Vitae, Documentos pessoais RG, CPF, comprovante de residência, duas fotos 3x4, carteira de trabalho, carteira de reservista (para o sexo masculino), título de eleitor, quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento e carteira de vacinação atualizada;
b) Documentos para comprovação dapontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
c) Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
d) Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
e) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);
f) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser entregue também o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
3.8 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e os documentos anexados;
3.9 A veracidade das informações nos documentos entregue, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo de seleção a qualquer tempo;

3.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos;
3.11 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência;
3.12 O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação do edital.
4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo de Seleção de Gestor Escolar-PSGE-SEMED/2025 consistirá de análise dos documentos, defesa/entrevistas e eleição do candidato, dividida em quatro fases:
4.1.1 A Primeira Fase compreende a análise dos documentos para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter classificatório;
4.1.2 A Segunda Fase compreende na análise do Plano de Gestão, em caráter eliminatório;
4.1.3 A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório;
4.1.4 A Quarta Fase compreende a Eleição com a participação da comunidade escolar, em caráter eliminatório.
4.2 O Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a SEMED;
4.3 Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, de acordo com cada etapa do Processo de Seleção, aptos a assumir a função de Gestor Escolar;

4.4 O Resultado Preliminar da análise documental e as etapas decorrentes serão dadas aos candidatos por meio do endereço eletrônico http://www.diariomunicipalaam.org.br de acordo com cronograma – Anexo I.
5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1 O (a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do Anexo III, no Centro Cultural João Bezerra dos Santos (Touródromo - 2º andar), em período discriminado no CRONOGRAMA e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Pernanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar – CPSGE-BAE, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.
5.2 Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Título	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia	5
Especialização em Gestão Escolar	10
Mestrado em Educação	15
Doutorado em Educação	20

6. DO PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PLANO DE GESTÃO
6.1.1 O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico - Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de votação;
6.1.2 Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) gestor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
6.1.2.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificada irregularidades nas funções administrativas e pedagógicas;

6.1.3 O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico - Plano de Gestão será avaliado seguindo os critérios estipulados na Lei 302/2022.

REQUISITO	PONTUAÇÃO
Normas da ABNT	5
Língua Portuguesa/ Coesão/Coerência	5
Fundamentos de Gestão Escolar	10
Plano de Ação	10
TOTAL	30

7. DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

7.1 Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do Conhecimento de Fundamentos de Gestão Escolar, da Legislação da Educação Básica, dos Documentos que regem a Educação Municipal e da Defesa do Plano de Gestão;
7.2 A Defesa do Plano de Gestão e a Entrevista serão avaliados seguindo os critérios estipulados na Lei 302/2022.

Requisitos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Domínio da Língua Portuguesa	3	5
Conhecimento de Fundamentos de Gestão Escolar	7	10

Legislação da Educação Básica	7	10
Documentos que regem a Educação Municipal - LDB/BNCC/RCA	7	10
Plano de Gestão	12	15
TOTAL	36	50

8. ELEIÇÃO

8.1.1 A eleição ocorrerá na escola correspondente que o candidato(a) estiver apto à eleição com a participação da comunidade escolar obdecendo o cronograma Anexo I;
8.1.2 Todos deverão apresentar documento de identificação com foto;

8.1.3 Professores, administrativos e todo corpo escolar efetivo, concursado e contratado no ano de 2025 poderão votar;

8.1.4 Somente os pais de alunos regularmente matrículados no ano de 2025 estarão aptos à votação;
8.1.5 Alunos com 18 anos poderão votar, apresentando os documentos de identificação: RG e/ou outro documento com foto;
8.1.6 O período previsto para ocorrer a eleição será de **05 a 09 de maio de 2025** sendo especificada a hora e local de acordo com o processo do seletivo e consequentimente às aprovações dos candidatos.
9. QUADRO DE PONTUAÇÃO GERAL

Etapas	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Titulação	05	20
Plano de gestão	27	30
Defesa do Plano de Gestão e Entrevista	40	50
Total	72	100
Eleição com a participação da comunidade escolar.	-	-

9.1 Estarão classificados para a 4ª etapa os canditados que obtiverem no mínimo 72 pontos e máximo de 100 pontos, sendo aptos a concorrerem a eleição com a participação da comunidade escolar para a qual efetuou sua inscrição.
10. DA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

10.1 Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior quantidade de votos na eleição com participação da comunidade escolar;
10.2 Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de votos da eleição na referida instituição que se inscreveu;
10.3 Em caso de empate, será considerado aprovado o candidato que:

10.3.1 1º) Maior Idade;

10.3.2 2º) Maior pontuação de experiência profissional;

10.3.3 3º) Inscrição de menor numeração.

10.4 O Resultado do Processo de Seletivo será publicado pela SEMED no Portal da prefeitura municipal de Barreirinha-AM no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipalaam.org.br conforme o cronograma, Anexo I.
11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) eleitos deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo;
11.2 O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Gestor Escolar deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação;
11.3 Ao final de cada ano de gestão, os resultados do Plano de Gestão do Gestor Escolar em exercício serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral;
11.4 O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.
11.5 O (a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo de Seleção de Gestor Escolar e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo;
11.6 O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.
12. DOS RECURSOS

12.1 O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE, apresentando no prazo de 01 (um) dia a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste processo;
12.2 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;
12.3 O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não;
12.4 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O prazo de validade do Processo de Seleção de Gestor Escolar será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da administração;
13.2 Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas por Unidade Escolar, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras vigentes;
13.3 A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo;

13.4 A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
13.5 Em caso de nenhuma inscrição ou aprovação, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo de Seleção de Gestor Escolar;

13.6 A qualquer tempo, na vigência do mandato, o gestor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;
13.7 A Homologação do Processo de Seleção de Gestor Escolar é da competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
13.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o(a) titular da SEMED.

NAIARA GUERREIRO DIAS
Presidente Da CPSGE/BAE
Portaria nº 95 de 21/03/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº225 de 17 /03/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCESSO	DATAS
Lançamento do Edital do PSGE	28/03/2025
Período de Inscrições do PSGE. Entrega e protocolo dos documentos pessoais, documentos comprobatórios a titulação, declarações de tempo de serviço e Plano de Gestão	07/04/2025 a 09/04/2025
Divulgação dalista preliminar dos classificados na 1ª Etapa	11/04/2025
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar da 1ª Etapa.	14/04/2025
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 1ª Etapa.	15/04/2025
Divulgação do resultado dos classificados na 1º Etapa.	15/04/2025
Divulgação preliminar do resultado da 2ª Etapa.	16/04/2025
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 2ª Etapa.	17/04/2025
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 2ª Etapa.	18/04/2025
Divulgação do resultado dos classificados na 2ª Etapa.	18/04/2025
Divulgação do local, data e horário para a realização da 3ª Etapa	18/04/2025
Período da realização da 3ª Etapa.	22/04/2025 a 24/04/2025
Divulgação preliminar do resultado da 3ª Etapa.	25/04/2025
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 3ª Etapa.	28/04/2025
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 3ª Etapa.	29/04/2025
Divulgação do resultado dos classificados na 3ª Etapa.	29/04/2025
Divulgação do nome das escolas que participarão do processo eleitoral. (Data e horário).	30/04/2025
Período do processo eleitoral da 4ª Etapa.	05/05/2025 a 09/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da 4ª etapa do PSGE.	12/05/2025
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar da 4ª Etapa do PSGE.	13/05/2025
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista da 4ª Etapa.	14/05/2025
Solenidade de Nomeação de Posse dos Gestores/ PSGE- 2025	16/05/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR

Nº	Escola Municipal	Localidade	VAGA
01	Bom Socorro	Sede	01
02	Hilma Dutra	Sede	01
03	Paroquial Jardim Primavera	Sede	01
04	Lena Bahia	Sede	01
05	Maria Lúcia Beltrão- CEI	Sede	01
06	Álvaro Maia	Distrito de Cametá - Ramos	01
07	Josimar Coelho da Silva	Distrito de Pedras - Ramos	01
08	Nª Sª de Lourdes	Distrito de Terra Preta - Ramos	01
09	Nª Sª do Livramento	Distrito Brasília do Estácio - Ramos	01
10	Santa Maria	Distrito Santa Maria Do Lago Preto - Ramos	01
11	Bias da Trindade	Distrito Freguesia do Andirá	01
12	Pedro Pedrosa de Carvalho	Distrito do Ariaú	01
13	Quilombola Santa Tereza	Distrito Santa Tereza do Matupiri	01
14	Indígena Marechal Cândido Romdon	Simão	01
15	Indígena Nª Sª de Aparecida	Castanhal	01
16	Indígena Rosa Cabral	Ponta Alegre	01
17	Indígena Santo Antônio	Molongotuba	01

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLAR

CURRICULUM VITAE

PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:			MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	NATURALIDADE		ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO/COMUNIDADE:	
CIDADE:	UF:		CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):		
E-MAIL:			

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO/ FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) OU EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA
GESTOR(A) ESCOLAR	Tempo de serviço:
CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) OU EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL
Descrição e tempo de serviço:	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

Formação	Descrição da área de Formação	Nome da Instituição	Município da Instituição	UF	Data de Conclusão
Doutorado					
Mestrado					
Especialização					
Licenciatura					
Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional com no mínimo 80 horas em Gestão Escolar					

Observações:

Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 001/2025 do Processo de Seleção de Gestor Escolar para provimento de vagas para a Função de Gestor(a) Escolar;
As cópias de todos os documentos apresentados devem ser acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar – CPSGE/BAE;
Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Barreirinha / Am / /2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA:					
DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:					
O PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PLANO DE GESTÃO.					
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período
DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
Propostas	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos	Período
De Ação				Necessários	
DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período
CONSIDERAÇÃO FINAL					
REFERÊNCIAS					

ANEXO V

DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu,_, matrícula funcional nº_CPF_, inscrito(a) para participar do Processo de Seleção para a Função de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.
Declaro, ainda, que estou ciente do item 13.4, do Edital regulamentador deste Processo de Seleção de Gestor Escolar, que estabelece: "A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente".
Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 001/2025, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestor Escolar do Município Barreirinha/Am.
Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Barreirinha / Am_/_/2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES (AS) MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR – CPSGE/BAE, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 001/2025- SEMED-BAE.
Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória) N° de Inscrição:____Nº do CPF_____
Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo de Seleção para a Função de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:
( ) Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Análise de Título); ( ) Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Plano de Gestão);
( ) Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Entrevista/ Defesa do Plano de Gestão). ( ) Resultado Preliminar da 4ª ETAPA (Eleição).
Fundamentação:

Barreirinha / Am_/_2025.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RECEBIDO EM: ____/_____/_____
NOME DO RECEBEDOR:_____
ASSINATURA DO RECEBEDOR:_____

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:61EFBDAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0010/2026-SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 106, c/c o art.111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO as escalas de férias organizadas pela chefia imediata das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Obras.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referente ao período aquisitivo do ano de 2025, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.
Parágrafo Único - Determino, na forma da lei, o pagamento de um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 2º- As férias estão sendo concedidas nos termos do Art. 106 c/c o Art. 111 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 05 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0010/2026-SEMAD

QUANT	NOME	CARGO	LOTAÇAO	Nº DE MATRICULA	PERIODO AQUISITVO	GOZO DAS FERIAS
1	ADEMAR FERREIRA LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	1213-2	2025	16/01/2026 A 16/02/2026
2	GELCIONE FEITOSA LABORDA	VIGIA	SEMED	977-2	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
3	SALATIEL ALMEIDA DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	4420-2	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
4	FABIOLA SILVA DUARTE	RECEPCIONISTA	SEMED	7962-1	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
5	EMERCIANE AIRES PACHECO	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	3857-2	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
6	GEODANE SOUZA ANDRADE	VIGIA	SEMED	7958-1	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
7	ADRIALES NASCIMENTO DA SILVA	VIGIA	SEMED	7939-1	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
8	MARIVALDO BRITO DE SOUZA	VIGIA	SEMED	2011-2	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
9	SELMAN RENARD GODA HOLLCKONS	MEDICO	SEMSA	239-2	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
10	GERLIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMED	7919-1	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
11	LUANA LARROQUE DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	SEMED	7883-1	2025	05/01/2026 A 05/02/2026
12	ODINALDO OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA	SEMED	5143-2	2025	05/01/2026 A 05/02/2026

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:CD79AAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0011/2026-SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 106, c/c o art.111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO as escalas de férias organizadas pela chefia imediata das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças, Esporte e Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionado, Temporário e Agente Político desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referente ao período aquisitivo do ano de 2025, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.
Parágrafo Único - Determino, na forma da lei, o pagamento de um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
Art. 2º- As férias estão sendo concedidas nos termos do Art. 106 c/c o Art. 111 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0011/2026-SEMAD

QUANT	NOME	CARGO	LOTAÇAO	Nº DE MATRICULA	PERIODO AQUISITVO	GOZO DAS FERIAS
1	AMAZONINO PEREIRA DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	SEMED	6311-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
2	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	9164-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
3	GILMARA PACHECO MIRANDA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	1232-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
4	GRACIETE ARAUJO CLAUDIO	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	940-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
5	ANGELA MARIA SILVA DUARTE	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMUF	245-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
6	MARLENE PICANCO DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMOSP	291-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
7	MARCIO JOSE DA SILVA BRAGANCA	GUARDA MUNICIPAL	GPMB	662-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
8	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	GPMB	478-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
9	UBIRATAN LOPES DANTAS	GUARDA MUNICIPAL	GPMB	1156-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
10	JOSIEL SANTOS DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	SEMOSP	8440-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
11	EULER PICANÇO CAVALCANTE	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	GPMB	5823-2	2025	19/02/2026 A 19/03/2026
12	RHUAN GUSTAVO SANTOS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	GPMB	3567-4	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
13	FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	4631-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
14	MARCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIALL	SEMAS	1932-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
15	MISAEL DE SOUZA E SOUZA	VIGIA	SEMED	7909-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
16	ROMARIO FEITOZA DE SOUZA	MOTORISTA	SEMED	8458-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026

17	RAIMUNDO ANTONIO RIPARDO DA SILVA	CHEFE DE SETOR	SEMAS	5976-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
18	FLAVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA	COORD. DO FMAS	SEMAS	7707-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
19	NEMERSSON ALVES DA SILVA	DIGITADOR	SEMED	5804-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
20	FABIANE ALVES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	SEMED	7959-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
21	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMED	7898-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
22	GUTEMBERG GERONIMO PICANÇO	VIGIA	SEMED	7940-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
23	MIZAEL DE LIMA NASCIMENTO	VIGIA	SEMED	7948-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
24	CARLOS EVANDIO GOMES DE ARAUJO	TEC. EM ENFERMAGEM	SEMSA	0-3	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
25	DAYANE VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	SEMSA	1214-6	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
26	DENNY JATY CORREA	BIOMEDICO	SEMSA	2246-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
27	JOÃO CARLOS DE ANDRADE FELIPE	TEC. EM ENFERMAGEM	SEMSA	8044-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
28	MAIKOJANSY DE JESUS XAVIER	ENFERMEIRO	SEMSA	3179-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
29	RAIMUNDA FELIPE DE SOUZA	COORD. DE PROG. DE SAUDE	SEMSA	8074-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
30	PEDRO LIMA ALBUQUERQUE	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	5518-4	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
31	RONEI SALDANHA SIMOES	CHEFE DE SETOR	SEMSA	2501-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
32	MARLENE FERREIRA LIMA	GERENTE DE FVS E ENDEMIAS	SEMSA	793-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
33	FRANCISCA MARTINS DE SOUZA GOMES	DIRETOR DE DEP.	SEMGOV	5828-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
34	LEONETH CHAVES LUSTOSA	ENFERMEIRA	SEMSA	5774-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
35	KLISSIA LEANA CARVALHO MARQUES	TEC. EM ENFERMAGEM	SEMSA	8238-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
36	KELLY SOARES AIRES	ACS	SEMSA	2266-2	2025	20/02/2026 A 20/03/2026
37	ANDREIA FELIPE DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED	8544-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
38	SEBASTIAO FERREIRA DE CARVALHO	VIGIA	SEMSA	6701-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
39	FRANCISCO FARIAS DA SILVA	VIGIA	SEMSA	1142-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
40	DINA NASCIMENTO BRAGANCA	COORD. PEDAGOGICO	SEMED	5186-7	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
41	SEBASTIAO DE OLIVEIRA PICANCO FILHO	PROFESSOR CLASSE C 6	SEMED	1338-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
42	SEBASTIAO DE OLIVEIRA PICANCO FILHO	PROFESSOR CLASSE C 5	SEMED	437-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
43	JULIMAR QUEIROZ DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMED	8130-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
44	MARILENE CHAGAS PEREIRA	DIRETOR DE DEP.	SEMED	528-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
45	VANDERLEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	SEC. ADJ. DE FINANÇAS	SEMUF	2541-2	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
46	RODRIGO FERREIRA VIEIRA	SEC. ADJ. DE ESPORTE	SEMELT	9001-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026
47	JONATAN HENRIQUE FEITOSA	CHEFE DE SETOR	SEMOSP	7846-1	2025	02/02/2026 A 02/03/2026

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:043D2F57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0680/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025 – SEMED/PMB, para a seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a convocação do candidato aprovado, por meio da Portaria nº 0231/SEMAP/SEMED/PMB, de 09 de fevereiro de 2026, para a apresentação da documentação necessária;

CONSIDERANDO a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios por parte do candidato abaixo nomeado, bem como a necessidade de prover o cargo de gestão escolar para o bom andamento do ano letivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, na forma da Lei, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para exercerem o cargo de Gestor(a) Escolar nas respectivas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme relação nominal constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A posse dos(as) nomeados(as) ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2026, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, na sede da Câmara Municipal de Borba.

Art. 3º - O não comparecimento para a posse na data estipulada, sem justificativa legal, implicará a renúncia ao cargo, tornando a presente nomeação sem efeito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal De Borba

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome do Candidato	Escola Municipal	Localidade	Nº de Inscrição
1	Jacira Ramos Nogueira	Creche Maria das Dores M. de Lemos	Zona Urbana – Sede	018
2	Marcilene Marques Valente	Centro Materno Infantil Cidade das Crianças	Zona Urbana – Sede	061
3	Regiane Machado Tiago	Escola Municipal São Miguel Arcanjo	Zona Urbana – Sede	008
4	Ana Paula Góes Lopes	Escola Municipal Prof. Vivina Cantalice	Zona Urbana – Sede	033
5	Rosangela das Chagas Góes	Escola Municipal Prof. Marly de Castro Maciel	Zona Urbana – Sede	032
6	Hélio Miguel Marques Gonzaga	Escola Municipal Prof. Alcides Brandão de Sá	Zona Urbana – Sede	079
7	Wilson dos Santos Coelho	Escola Municipal Dr. Adelino Costa	Zona Urbana – Sede	010
8	Irlana Marques Serrão	Escola Municipal Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	Zona Urbana – Sede	019
9	Erivan dos Santos	Escola Municipal São José	Divino Esp. Santo	014
10	Genival dos Santos Ramos	Escola Municipal Pedro Olímpio Ribeiro	Ponta Alegre – Zona do Campo	013
11	Juniel Pereira Lima	Escola Municipal Maria Borges de Almeida	São Joaquim – Zona do Campo	011
12	Antoniel Guimarães dos Santos	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Paraná do Ururiá – Zona do Campo	003
13	Jair Colares Anveres	Escola Municipal Dr. Prudente de Moraes	Rio Mapiá – Zona do Campo	036
14	Ana Maria Pires Maciel	Escola Municipal Francisco Bezerra Batista	Axinim – Zona do Campo	020
15	Marcos Aurélio Santana Rabelo	Escola Municipal Manoel Corrêa	Castanhal – Zona do Campo	046
16	Mirian Batista Caetano Saraiva	Escola Municipal Prof. Nilson Vinhote	Axinim – Zona do Campo	062
17	Jenival Mota de Lima	Escola Municipal Aprígio Batista	Distrito de Canumã – Zona do Campo	041
18	Jailson Barbosa Costa	Escola Municipal Américo Costa Branco	Espírito Santo – Zona do Campo	015
19	Onira Barros de Castro	Escola Municipal São Raimundo do Puxurizal	Estrada do Puxurizal – Zona do Campo	038
20	Daniel Farias da Cruz	Escola Municipal José Pereira Pinheiro	Sempre Viva Santana – Zona do Campo	025
21	Daniel Santos de Souza	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Vila Izabel – Zona do Campo	028
22	Socorro Pinheiro de Castro	Escola Municipal Manoel Lopes Saraiva	Caiçara – Zona do Campo	051
23	Edimar Pereira Rodrigues	Escola Municipal Ataliba Ribeiro Sobrinho	São Benedito – Zona do Campo	004
24	Franceley de Castro Pinheiro	Escola Municipal Danilo de Matos Areosa	Estrada Borba Mapiá - Zona do Campo	058
25	Maciel Conceição Guerreiro	Escola Municipal Indígena Judite Cardoso	Aldeia Mamiá – Zona Indígena	045
26	Manoel Antônio Brandão de Souza	Escola Municipal Indígena Nossa Senhora de Nazaré	Aldeia Jutaí – Zona Indígena	044
27	Anderson Junior Almeida Vales	Escola Municipal Indígena N. Sra. Aparecida	Aldeia Sapucaia – Zona Indígena	063
28	Marcelo Viana Moreira	Escola Municipal Indígena Gilberto Pinto Figuereido	Laranjal/ Rio Mari Mari – Zona Indígena	001
29	Tatiana Barbosa Correa	Escola Municipal Indígena Bom Jesus	Aldeia Limão – Zona Indígena	030
30	Magno Bentes de Souza	Escola Municipal Indígena São Thomé	Aldeia Piranha – Zona Indígena	023
31	José Paz de Oliveira	Escola Municipal Indígena Novo Oriente	Vila Batista – Zona Indígena	002
32	Ozeias Gonzaga de Carvalho	Escola Municipal Indígena São Francisco	Vila Nova – Zona Indígena	012
33	Raimundo Moreira	Escola Municipal Indígena São Sebastião	Fronteira – Zona Indígena	031

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:660A7CF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMED - 2026

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED se reuniu nesta data, na sede da Secretaria, e considerando o disposto no Edital 001/2026, que tratam da exigência dos requisitos mínimos para inscrição dos candidatos no processo seletivo simplificado em epígrafe, e tomou a seguinte decisão: DIVULGAR A HOMOLOGAÇÃO FINAL COM NOME/ PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDITADOS INSCRITOS AO CARGO PRETENDIDO PARA PROVIMENTO DE CARGAS VAGAS DESTINADA PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA ZONA URBANA SOBRE REGIME DE CARATER TEMPORÁRIO, NA DATA DESTE EDITAL 09/01/2026

ZONA URBANA - LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	RICARDA DE SOUZA ARAÚJO	O20	10	5	1980	45,76	PROF. INGLÊS	61	APROVADO	1
2	FRANCISCA SOUZA DE ASSUNÇÃO	O36	1	12	1981	44,20	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	2
3	KAILA DE LIMA LAVOR	O15	27	2	2000	25,96	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	3
8	MARINES DOS SANTOS SOUZA	O25	21	5	1970	55,73	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	4
9	JORGIANA DA SILVA E SILVA	O37	14	11	1979	46,25	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	5
2	HILDA DA SILVA NUNES	O19	29	4	1982	43,79	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	6
10	MARINETE DA SILVA FILIZARDO	O39	4	1	1984	42,11	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	7
12	DANYELLE VALERY GOMES PENEDO	O49	3	5	1993	32,78	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	8
11	VANESSA ARAÚJO DA SILVA	O28	11	2	1997	29,00	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	9
1	CAROLINE SOUZA SOARES	OO6	2	12	1999	26,20	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	10
4	ELIETH LIMA DA SILVA	O24	18	9	2001	24,40	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	11
5	WILLIAM GABRIEL DOS ANJOS	O32	26	7	2002	23,55	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	12
13	ADRIA LETICIA DE LIMA XAVIER	O51	20	1	2006	20,06	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	13

ZONA URBANA - LÍNGUA INGLESA ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DENILSON BRITO PRESTES	0030	17	10	1975	50,32	PROF. INGLÊS	88	APROVADO	1
2	BENARDO LIRA FALCÃO JUNIOR	0003	1	8	1977	48,53	PROF. INGLÊS	70	APROVADO	2
3	CRISTIANE VIEIRA GOMES	0007	1	4	1978	47,87	PROF. INGLÊS	70	APROVADO	3
4	JANDERSON SOUZA DOS SANTOS	0004	30	6	1983	42,62	PROF. INGLÊS	60	CLASSIFICADO	4
5	JOSAFÁ DA SILVA SANTOS - **PcD**	0012	13	1	1987	39,08	PROF. INGLÊS	60	APROVADO PcD	5
6	ERLANE PAZ DA SILVA	0041	30	1	1988	38,04	PROF. INGLÊS	60	CLASSIFICADO	6
7	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	0018	4	3	1997	28,94	PROF. INGLÊS	50	CLASSIFICADO	7
8	SOCORRO SILVA DE CASTRO	0046	25	7	1963	62,55	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	8
9	CRISTIANE DO NASCIMENTO RAMOS	0038	14	8	1978	47,50	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	9
10	FRANCISCA VANUZIA MINGUIM DE	0042	19	3	1983	42,90	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	10

	ALMEIDA									
11	MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	0035	23	3	1990	35,89	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	11
12	GELCIANO COSTA DOS SANTOS	0010	11	10	1994	31,34	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	12
13	NAEMILLY ALENCAR COELHO	0011	31	7	2001	24,54	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	13
14	YASMIN GOMES SIQUEIRA	0008	19	12	2003	22,15	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	14
15	MATEUS ULISSES DE SOUZA PEREIRA	0044	25	10	2004	21,30	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	15

ZONA URBANA - LÍNGUA INGLESA ENSINO FUNDAMENTAL I - PcD

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSAFÁ DA SILVA SANTOS - **PcD**	0012	13	1	1987	39,08	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	1

ZONA URBANA - LÍNGUA INGLESA ENSINO FUNDAMENTAL II

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	VILMA DE ALMEIDA LIMA	0023	15	1	1980	46,08	PROF. INGLÊS	70	APROVADO	1
2	JEONE PARENTE ARAGÃO	0043	23	9	1997	28,39	PROF. INGLÊS	70	APROVADO	2
3	RAIMUNDA LEONETE F. DE OLIVEIRA	0047	31	7	1968	57,54	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	3
4	LINDALVA COSTA REBOUÇAS	0048	9	11	1975	50,26	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	4
5	ELOIZA CAMPELO SILVA SANTOS	0014	24	10	1981	44,30	PROF. INGLÊS	60	CLASSIFICADO	5
6	MARCOS DE ANDRADE MUNIZ	0029	11	8	1992	33,51	PROF. INGLÊS	50	CLASSIFICADO	6
7	ELIONETE GOMES BARBOSA	0031	26	2	1984	41,96	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	7
8	BRUNA STEFFANY RODRIGUES CRUZ	0050	3	8	1992	33,53	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	8
9	JOSE CARLOS DE BARROS FILHO	0033	27	6	2001	24,63	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	9

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:13187866

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

Ata de Registro de Preço nº **008/2026.** Pregão Eletrônico nº **007/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos hidráulicos motorizados, compreendendo motobombas submersas, bombas centrífugas e motobombas multiestágio, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **25/02/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob nº 05.508.323/0001-04;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	Bomba Submersa; Potência: 0,5 CV Monofásica; Tensão: 127V; Estágios: 9; Capacitor externo: 3 fios terra; Recalque (Saída): 1 pol. (bsp); Vazão máxima: 3.400 L/h para 11 mca(metros); Vazão mínima: 1.000 L/h para 56,4 mca(metros); Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Refrigeração: Óleo; Submergência máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 35ºC. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	15	R$ 1.134,00
2	UND	Bomba Submersa; Potência: 1 CV; Tensão: Monofásica 127V; Estágios: 8; Capacitor externo: 3 fios terra; Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 6.700 l/h para 1 mca(metro); Vazão mínima: 2.000 l/h para 72 mca(metros); Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Refrigeração: Óleo; Submergência máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 35ºC. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	15	R$ 1.490,63
8	UND	Motobomba Multi-Estágio, equipado com Motor Gasolina de 5.5 HP partida manual, diâmetro de sucção de 1.0 Pol e diâmetro de recalque de 1 Pol. Motor 4 Tempos. Tanque de Combustível 4,0 L. Capacidade de Óleo 0,6 l. Material do Corpo Ferro Fundido. Igual ou superior a Marca: Honda e o modelo Honda GX160 5.5 HP. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	15	R$ 2.264,70
9	UND	Motobomba, motor a combustão 2.0 cv, motor 2 tempos, Sucção e recalque: Sucção de 1 e recalque de 1, Tipo de rotor: Semiaberto, Vazão Máxima: 10.0 m3/h, Sucção máxima: 6 m, Altura manométrica máxima: 23 MCA, Diâmetro de rotores: 70 mm. Capaz de transportar até 9 mil litros de água por hora. Igual ou superior a Marca: Branco e o modelo B2T701. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	10	R$ 1.440,00

Licitante: **J I ANDRADE FLORENCIO**, CNPJ sob nº 63.634.836/0001-68;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
3	UND	Bomba Submersa; Potência: 2 CV; Tensão Bifásica: 220V; Estágios: 13; Capacitor externo: 3 fios terra; Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 6.700 l/h para 3 mca(metros); Vazão mínima: 2.000 l/h para 118 mca(metros); Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Refrigeração: Óleo; Submergência máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 35ºC. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	15	R$ 1.995,00
4	UND	Bomba Submersa; Potência: 2 CV; Tensão Trifásica: 220V; Estágios: 13; 3 fios; Recalque (Saída): 1.1/4 pol. (bsp); Vazão máxima: 6.000 L/h para 38.19metros (mca); Vazão mínima: 1.000 L/h para 144.30 metros (mca); Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Água; Submergência máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40ºC. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	15	R$ 1.900,00
5	UND	Bomba Submersa; Potência: 3 CV; Tensão Trifásica: 220V; Estágios: 18; apacitor interno: 3 fios; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 6,5 m³/h para 62,5 mca; Vazão mínima: 1,5 m³/h para 167 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Lubrificação: Óleo; Temperatura máxima: 35ºC. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	10	R$ 2.375,00
6	UND	Bomba Centrífuga; Potência: 1/2CV; Tensão: 127V; Sucção (Entrada): 3/4 Polegada; Recalque (Saída): 3/4 Polegada; Vazão máxima: 4.100 l/h para 5 m.c.a(metros); Vazão mínima: 0.600 l/h para 20 m.c.a(metros); Carcaça: Ferro fundido; Motor: Weg (IP00); Rotação: 3500 rpm(2 pólos); Rotor: 115mm - Alumínio (tipo fechado); Temperatura máxima: 55ºC. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	30	R$ 760,00

Licitante: **A D PACAIO LTDA**, CNPJ sob nº 07.928.829/0001-06;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
7	UND	Bomba Centrífuga; Potência: 1 CV; Tensão: 127V; Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP); Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); Vazão máxima: 5,400 L/h para 13 mca(metros); Vazão mínima: 0.900 L/h para 28 mca(metros); Carcaça: Ferro fundido; Rotor: 128mm - Noryl; Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); Motor: WEG (IP-00); Rotação: 3500rpm (2 pólos); Temperatura máxima: 55ºC. Garantia: de 2 anos. Assistência Técnica: Disponível Localmente.	20	R$ 944,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9136EC06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

Ata de Registro de Preço nº **010/2026.** Pregão Eletrônico nº **009/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, conforme as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás e demais serviços públicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Assinatura da Ata: **25/02/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob nº 23.053.201/0002-33;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	Frc 1.000ml	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5 e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1000ml	18.000	R$ 1,79
2	Frc c/500ml	Álcool Gel Antisséptico 70, de 500 ml Anti-séptico, hidratação por compostos umectantes, extra proteção da Aloe Vera. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida.	5.500	R$ 6,99
5	Frc c/2.000 ml	Amaciante de roupas, 2 litros com composição aromática, embalado em galão plástico de 2 litros (produto de boa qualidade).	2.000	R$ 3,99
13	Und	Cesto em plástico, capacidade p/55 litros telado	50	R$ 49,99
24	Und	Escova de nylon, de mão, com cerdas sintéticas c/ no mínimo 12 cm.	200	R$ 2,69
27	Und	Esponja de limpeza dupla face, um dos lado em fibra sintética abrasiva, na cor verde, outro lado em espuma de poliretano de cor amarela, medidas minimas de 10 X 7 X 2 cm	6.000	R$ 0,49
31	Fardo	Lã de aço p/ limpeza, palha fina, acondicionada em embalagem original de fábrica, fardo com 20x08 unid	200	R$ 32,49
45	Pct c/ 02 rolos	PAPEL TOALHA, Folha dupla picotada, grifado; Dimensões: 21 x 11,6 x 22,1 cm; 252g. Pacote com2 rolos, cada rolo com no mínimo 60 folhas.	3.500	R$ 3,99
52	Pct	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades	10.000	R$ 1,19
55	Pct	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	10.000	R$ 1,19
56	Pct	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	5.000	R$ 1,19

Licitante: **MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob nº 33.442.649/0001-11;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
3	Frc c/500ml	Álcool Líquido 70, Frasco com 500 ml. Produto biodegradável. Com tampa vedante para evitar derramamento. Fabricado conforme as normas da ANVISA e regulamentações vigentes para produtos hospitalares.	5.000	R$ 4,80
6	Und	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal	100	R$ 8,00
7	Und	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 15 litros, Características Adicionais: com alça de metal	100	R$ 10,00
8	Und	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: com alça de metal	100	R$ 15,00
9	Und	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 60 litros, Características Adicionais: com tampa	100	R$ 55,00
12	Und	Cesto em plástico, capacidade p/10 litros telado	300	R$ 5,60
33	Frs 500ml	Limpador de Vidro, (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água) c/500 ml	300	R$ 4,30
34	Fr c/200ml	Lustra móveis, branco cremoso Lustra móveis branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 200 ml.	100	R$ 4,00
40	Und	Pá coletora de lixo grande com cabo de madeira plastificado de 60 cm.	200	R$ 6,00
41	Und	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo curto de 15cm, ambos de plástico resistente.	60	R$ 3,20
57	Und	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 300gm	300	R$ 9,40
59	Pct	Touca descartável com elástico - Material: TNT (tecido não tecido) em polipropileno. Dimensões: Tamanho único, ajustável a diversos formatos de cabeça. Elástico: Fabricado com material de alta elasticidade, permitindo ajuste firme e seguro sem desconforto. Caixa ou pacote com 100 unidades, embaladas. Produto regulamentado pela ANVISA, conforme exigências de segurança e higiene.	50	R$ 11,00
60	Und	VASSOURA Limpa Teto: Cerdas: Nylon; Com cabo de Madeira de 3m; Medidas aproximadas da vassoura (AxLxC): 15x18x18cm	2.000	R$ 11,90
61	Und	VASSOURA, Material Cerdas: cipó, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	2.500	R$ 10,40
62	Und	VASSOURA, Material Cerdas: piaçava, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	2.500	R$ 8,80
63	Und	VASSOURA, Material nylon: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	1.000	R$ 9,80

Licitante: **A D PACAIO LTDA**, CNPJ sob nº 07.928.829/0001-06;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
4	Litros	Algicida, composição quaternário de amônia e água, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo choque. Embalagem 5 Litros.	20	R$ 120,00
17	POTE	Cloro em Pastilhas Para Consumo Humano: Ideal para tratamento de água para consumo humano; ideal para tratamento de coliformes; Desinfecção de água para consumo humano (ETA e poços); Composição: Ácido Tricloro Isocianúrico 100; TEOR DE CLORO ATIVO 90. Embalagem de 1 KG com 5 pacotes de 200g.	20	R$ 35,00
18	Und	Desentupidor para banheiro e vaso sanitário - Modelo: Manual, com cabo. Corpo principal (copo) em borracha de alta durabilidade e resistência. Cabo em plástico ou madeira robusta. Altura aproximada (cabo copo): 40 cm.	100	R$ 9,50
21	Fr c/500ml	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml, Fragrância: lavanda,	8.000	R$ 1,59
29	Frs	Inseticida aerossol - Composição ativa: Fórmula com piretróides (alegrinas e permetrina), eficaz no combate a diversos tipos de insetos. Modo de aplicação: Em aerossol, permitindo pulverização direcionada. Capacidade: 450 ml. Odor: fragrância suave ou sem perfume.Embalagem: Lata metálica pressurizada com válvula spray.	500	R$ 12,00
42	Und	Pano de Prato, material algodão tamanho. 60x40cm. Branco, c/ estampa colorido, lavável e durável.	1.000	R$ 2,80
44	Pct c/04 rolos	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100 fibra celulósica virgem, Cor: branca, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: pacote com 4 rolos	20.000	R$ 2,59
51	Pct	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g	10.000	R$ 1,79
58	Und	Sulfato de alumínio (decantador e redutor de Ph). Indicado para decantar a sujeira existente na água da piscina. Unidade de medida 10Kg	10	R$ 48,00

Licitante: **FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ sob nº 24.361.223/0001-42;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado

				P. Unit
10	Und	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa.	100	R$ 71,00
11	Und	Carrinho funcional de limpeza Kit completo - W3 Mop Esfregão. Composto por: 1 carrinho funcional de limpeza: Medidas: (altura) 1040mm x (largura) 545mm x (profundidade) 1240mm. 1 balde espremedor para duas águas: Medidas: (altura) 960mm x (largura) 425mm x (profundidade) 600 mm. 1 pá plástica para lixo: Medidas: (altura) 935mm x (largura) 300mm (profundidade) 280mm. Uma placa de sinalização piso molhado trilíngue: Medidas placa fechada (altura) 665mm x (largura) 270mm (profundidade) 25mm; Medidas placa aberta (altura) 645mm x (largura) 270mm (profundidade) 310mm. Um conjunto mop pó de 60cm com cabo em alumínio: Medidas:(altura) 1500mm x (largura) 650mm x (profundidade) 170mm. Um conjunto mop úmido de 320g cru com cabo em alumínio: Medidas: (altura) 1500mm x (largura) 380mm x (profundidade) 180mm	4	R$ 1.640,00
14	Und	Cesto Plástico, Material: polietileno de Alta densidade, Capacidade: 240 Litros, Largura: 595mm, Comprimento: 745mm, Altura: 1000mm, Cor: Branco. Dotados de rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.Sem Pedal.	50	R$ 465,00
15	Litros	Clarificante, composição policloreto de alumínio, aspecto físico líquido, aplicação piscina. Embalagem de 1 Litro.	5	R$ 24,50
16	Kg	Cloro granulado 3 em 1, composição hipoclorito de cálcio 65, ingredientes inertes 35 , aplicação piscina, balde com 10 quilos. O produto deve ser registrado no Ministério da Saúde - ANVISA, caracterização do responsável técnico.	20	R$ 85,00
20	Cxs	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml caixa com 12 unidade	200	R$ 85,00
23	Und	Escova de aspiração escova limpeza geral, material corpo alumínio, material cerdas náilon, características com rodo olímpico, cerdas finas e macia, comprimento 57 cm, aplicação limpeza de piscina	5	R$ 79,00
25	Und	Escova sanitária plástica, tipo bola com suporte.com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos, Cabo e cepa de plástico. Duravél e higiênica	400	R$ 7,50
26	Und	ESCOVÃO, Material: Plástico, Características adicionais: Cabo de 120cm, Tamanho: 20cm	200	R$ 11,01
30	Und	Isqueiro descartável grande - chama ajustável, design ergonômico, resistente, fabricado com material de alta qualidade e segurança, capacidade de acendimento aproximada: até 3.000 ignições, dimensões aproximadas de cada isqueiro: 8 cm de altura.	1.000	R$ 4,10
36	Par	Luva de acrilon, Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100 nitrílica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, punho Tecmix (fibras têxteis especiais) 100 elastizado, modelo clute	700	R$ 8,50
38	Par	Luva para limpeza, Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho: P/M/G.	500	R$ 3,30
39	Und	Mop esfregão giratório de limpeza inox com rodinha e refil. Dimensões: Altura 24 cm; Largura 26,5 cm; Comprimento 45 cm; Cabo ajustável (0,90 m a 1,20m); Possui 4 rodinhas. Capacidade do balde: 16 Litros.	4	R$ 90,01
43	Und	PANO LIMPEZA CHÃO REFORÇADO, Material: 100 algodão, Comprimento: 0,50x,070 cm	15.000	R$ 3,80
46	Und	Pedra aromatizada, p/ vaso sanitário c/ suporte plástico resistente, c/validade estampada na embalagem, Val. Mínima de 01 ano.	2.500	R$ 1,60
49	Und	Rodo plástico, duplo 60 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo	200	R$ 11,50
50	Pct	SABÃO COMUM, Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas	5.000	R$ 8,50

Licitante: W. MARIANO NEVES LTDA, CNPJ sob nº 05.263.489/0001-08;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
19	UND	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 2lt	15.000	R$ 3,88
53	Pct	SACO COLETA LIXO, Material: Polietileno de alta resistência, com espessura reforçada para uso intensivo, Capacidade: 240 litros, Dimensões Aproximadas: 115 cm de largura x 120 cm de altura, Pacote com 50 unidades.	5.000	R$ 34,50

Licitante: M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ sob nº 10.212.168/0001-14;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
22	Und	DETERGENTE Desincrustante ácido, Tipo: Decrust B. Ideal para limpeza de piso, ação sobre resíduos de cimento e argamassa em pisos e paredes de concreto, porcelanato, cimentados e pedras porosas em geral. Com 05 Litros	300	R$ 25,20
32	Litros	Limpa borda, composição surfactantes aniônicos e não aniônicos 3 e quart e, aspecto físico líquido, aplicação limpeza borda de piscinas	20	R$ 21,91

Licitante: M. R. DE L. MARINHO LTDA, CNPJ sob nº 11.245.754/0001-28;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
28	Und	FLANELA - Dimensões: 38 cm x 58 cm. Material: 100 algodão. Cor: Laranja. Acabamento: Bordas reforçadas. Textura: Macia, ideal para evitar riscos em superfícies delicadas.	2.000	R$ 2,60
48	Und	Rodo plástico, duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo	800	R$ 8,00

Licitante: TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ sob nº 84.498.179/0001-49;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
35	Caixa c/ 100 unid	Luva viniflex, Composição: TPE Elastômero Termoplástico; própria para manipulação de alimentos, Livre de pó e látex. Caixa com 100unid.	20	R$ 16,00
37	Par	Luvas de algodão com pigmentos de PVC, Confecção: tricotada em 03 fios de algodão, Palma: com pigmentos antiderrapante de PVC, Punho: com elástico.	1.000	R$ 3,30

Licitante: R. A. A. FERREIRA LTDA, CNPJ sob nº 03.619.760/0001-70;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
47	Und	Rodo plástico, duplo 30 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo	1.500	R$ 7,30
54	Pct	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 200 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades	20.000	R$ 1,98

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9D679782

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de assessoria pedagógicos e operacional, destinados à realização de diagnóstico da rede municipal de ensino, com ações de intervenção pedagógica, incluindo a formação dos professores do âmbito da rede municipal de ensino.

Fornecedora: **AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.236.310/0001-02**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, para os itens de **01** e **15**, com valor total de **R$ 897.620,00 (oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais):**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Formação continuada de professore: zona urbana e rural. Em língua Portuguesa e Matemática. Alfabetização, Anos Iniciais, Anos Finais, Educaçã de Jovens e Adultos, Educação Especial. Educação zona rural ampliar para além de LP e Matemática, abordando também as demais áreas do conhecimento.	1	4	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 75.000,00	12 meses
Simulados impressão e diagramação, sequência didática - aproximadamente 500 alunos	2	2000	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 30,00	12 meses
Planejamento Escolar do ano 2026. Rematrícula, matrícula, reordenamento das escolas, lotação de professores, calendário escolar, aquisições, planejamento pedagógico com orientações curriculares, termos de referência, transporte escolar, merenda escolar. infraestrutura zona urbana e rural.	3	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 29.990,00	12 meses
Elaborar a legislação para seleção de gestores escolares por mérito e desempenho, em atendimento a Condicionalidade 1 (Gestão Escolar) do Valor Aluno Ano Resultado - VAAR.	4	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 25.600,00	12 meses
Legislação e gestão: Regimento dos Servidores da Educação, plano de cargos e salários, conselhos: municipal, Fundeb, Merenda Escolar.	5	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 29.990,00	12 meses
Elaboração plano decenal do novo Plano Municipal de Educação 2025/2035	6	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 90.000,00	12 meses
Elaboração do PAR 20252026.	7	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 29.990,00	12 meses
Elaboração do Currículo da Educação - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos. Educação Especial, Educação Escolar Indígenas, Educação Campo. Em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e a condicionalidade V do Valor Aluno Ano Resultado - VAAR.	8	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 110.000,00	12 meses
Elaboração do Projeto de Correção do Fluxo Escolar.	9	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 16.480,00	12 meses
Formação Gestores Escolar.	10	2	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 19.990,00	12 meses
Diagnóstico Situacional.	11	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 30.000,00	12 meses
Planejamento Escolar do ano 2026. Rematrícula, matrícula, reordenamento das escolas, lotação de professores, calendário escolar, aquisições, planejamento pedagógico com orientações curriculares, termos de referência, transporte escolar, merenda escolar. infraestrutura zona urbana e rural.	12	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 29.990,00	12 meses
Elaboração do documento da Educação em Tempo Integral.	13	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 25.600,00	12 meses
Produção de conteúdo Centro de Mídias	14	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 40.000,00	12 meses
Recenseamento servidores da Semed.	15	1	AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Serviço	R$ 40.000,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 002/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 002/2026 - SRP.

Eirunepé/AM, 26 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CB854808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2026-CL, realizado em 23/02/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material de escolar, destinado atender às necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R$ 3.704.360,00 (três milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: H A DE AGUIAR LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	20.000	UND	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL; 140 MM X 202 MM, COM 96 FLS; PEQUENO.	JANDAIA	7,90
04	20.000	UND	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA; 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS.	JANDAIA	10,10
05	20.000	UND	CADERNO CALIGRÁFICO, MATERIAL CAPAS: EM PAPEL 150 G/M² , 4 X 0 CORES E ACABAMENTO 2 GRAMPOS, MATERIAL MIOLO: PAPEL OF SET 64 G/M² IMPRESSÃO 2/2, DETALHE MIOLO: PAUTA COM 7 MM E MARGENS, DIMENSÕES: 202 X 140 MM, FOLHAS: COM100 FLS.	JANDAIA	10,10
06	20.000	UND	CADERNO DE DESENHO COM ESPIRAL, FOLHA SEDA, COM 200 MM X 275 MM, COM 48 FOLHAS.	JANDAIA	12,95
07	2.000	CX	CADERNO, MATERIAL: MIOLO: PAPEL OF SET 56 G/M²; TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MATERIAL: CAPA DURA, IMPRESSÃO: 4/1. IMPRESSÃO 1/1, DIMENSÕES MÍNIMO: 200MMX275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPIRAL PRETO, BOLSA PLÁSTICA E 10 SEPARATÓRIOS DE 90 G/M² E IMPRESSÃO DE 1/1. CAIXA COM 24 UND.	TILIBRA	588,00
09	4.010	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07 MM, COR AZUL, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	52,00
10	4.010	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM, COR VERMELHO, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	52,00
11	4.010	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07 MM, COR PRETO, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	52,00
15	8.000	CX	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL ARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS- 180GR. MACIA QUE NÃO GRUDE NAS MESAS.	ACRILEX	5,80
16	10.000	CX	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM, CAIXA COM 25 UND.	WALEU	37,50
17	12.000	CX	TINTA GUACHE, COR: EM CORES VARIADAS, TOXIDADE: ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS DE 15 ML.	ACRILEX	9,30

EMPRESA: J. DA C. FELIPE DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	3.000	CX	APONTADOR LÁPIS, 24 UNIDADES; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO, APLICAÇÃO: ESCOLAR; SEM DEPOSITO.	CIS	18,00
02	3.000	CX	BORRACHA APAGADORA, 40 UNIDADES; MATERIAL: LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X20X10 MM, APLICAÇÃO: LÁPIS E GRAFITE.	MERCUR	38,80
08	2.000	CX	COLA BRANCA LAVÁVEL; 12 UNIDADES EM TUBO DE 40 GRAMAS NÃO TÓXICA E ACETATO DE POLVINILA.	MAXI COLA	18,20
12	8.000	CX	GIZÃO, MATERIAL: CERA, COR: DIVERSAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	13,00
13	8.000	CX	GIZ, MATERIAL: CERA, COR: VARIADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM12 UNIDADES.	ACRILEX	8,00
14	2.000	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CARGA: GRAFITE Nº 02 C/144 UNIDADES.	CIS	87,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 26 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:DC216614

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo nº 186/2026
Pregão Eletrônico nº. 003/2026

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,** tendo como titular **Altemar Leão de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 7472889 SSP-AM e CPF n° 320.392.712-87, residente e domiciliado em Manaus/AM)**, designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 186/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº003/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDOR:
M A C FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.707.303/0001-07

Item	Descrição dos servicos	Un	Quantidade	Valor unit.	Total
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL DOS CONDICIONADORES DE AR)				**605.010,00**
1	AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 21.000BTUS	UN	3,00	540,00	1.620,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 A 18.000 BTU'S	UN	149,00	640,00	95.360,00
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTU'S	UN	634,00	800,00	507.200,00
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU'S	UN	1,00	830,00	830,00
5	**MANUTENÇÃO CORRETIVA (REPAROS) EM AR-CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 21.000 BTU" S, 9.000 A 18.000 BTU'S, 22.000 A 3000 BTU'S E 36.000 A 60.000 BTU'S**			**VALOR UNIT 3.716,00**	**2.924.492,00**
5.1	TROCA DE CAPACITOR	UN	787,00	270,00	212.490,00
5.2	TROCA DE SENSORES	UN	787,00	220,00	173.140,00
5.3	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22, R410A E R32	UN	787,00	450,00	354.150,00
5.4	TROCA DE MOTOR VENTILADOR UNIDADE INTERNA	UN	787,00	408,00	321.096,00
5.5	TROCA DE MOTOR VENTILADOR UNIDADE EXTERNA	UN	787,00	608,00	478.496,00
5.6	TROCA DE VENTOINHAS	UN	787,00	320,00	251.840,00
5.7	TROCA DE PLACA ELÉTRONICA	UN	787,00	450,00	354.150,00
5.8	TROCA DE COMPRESSOR DA UNIDADE	UN	787,00	640,00	503.680,00
5.9	TROCA DE DJUNTORES E QUIPAMENTOS ELÉTRICOS	UN	787,00	350,00	275.450,00
6	**REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR)**			**VALOR UNIT 1.950,00**	**1.534.650,00**
6.1	AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 21.000BTUS	UN	787,00	450,00	354.150,00
6.2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 A 18.000 BTU'S	UN	787,00	470,00	369.890,00
6.4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTU'S	UN	787,00	480,00	377.760,00
6.5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU'S	UN	787,00	550,00	432.850,00
7	**DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR)**			**VALOR UNIT 1.000,00**	**787.000,00**
7.1	AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 21.000BTUS	UN	787,00	150,00	118.050,00
7.2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 A 18.000 BTU'S	UN	787,00	200,00	157.400,00
7.3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTU'S	UN	787,00	300,00	236.100,00
7.4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU'S	UN	787,00	350,00	275.450,00
8	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**			**VALOR UNIT 2.500,00**	**1.967.500,00**
8.1	AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 21.000BTUS	UN	787,00	450,00	354.150,00
8.2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 A 18.000 BTU'S	UN	787,00	600,00	472.200,00
8.3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTU'S	UN	787,00	650,00	511.550,00

8.4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU'S	UN	787,00	800,00	629.600,00
TOTAL GERAL (R$) 7.818.652,00 (sete milhões oitocentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)					

Iranduba 25 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Órgão Gestor do Registro de Preços

M A C FERNANDES LTDA
CNPJ: 24.707.303/0001-07
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C61E59EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2025, das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, dos Recursos Próprios, na modalidade Fundo a Fundo e Reprogramação de Saldos de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 3º II e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a Ata nº 003/2026-CMAS, de apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2025, das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, dos Recursos Próprios, na modalidade Fundo a Fundo e Reprogramação de Saldos de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS, que formaliza a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, em Reunião Ordinária no dia 26 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO, por fim, as principais Leis e Normativas nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS,
Resolve:
Art.1º - Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2025, das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, dos Recursos Próprios, na modalidade Fundo a Fundo e Reprogramação de Saldos de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

O recurso financeiro na modalidade fundo a fundo, como segue:

Constitui a Receita do Fundo Municipal de Assistência Social no Exercício de 2025: A Reprogramação de Saldos, Transferências, Emendas e Rendimentos	
BLOCO/SERVIÇO/PROGRAMA	Valor Total
BL IGD-BF FNAS	R$ 306.852,41
BL IGD-PAB FNAS	R$ 467,07
PROCAD SUAS	R$ 97.143,95
BL GSUAS FNAS	R$ 1.914,28
BL PSB FNAS	R$ 267.000,26
BL MAC FNAS	R$ 27.065,60
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FNAS	RS 34.990,71
PROGRAMA AEPETI FNAS	R$ 29,33
BPC ESCOLA FNAS	R$ 374,69
ACESSUASTRAB FNAS	R$ 15.371,50
PIRANDUBAFNASPJOV	R$ 15.971,51
SIGTV_G32021 – Est.S.SUAS	R$ 431.648,13
SIGTV_G42023 – Est.S.SUAS	R$ 281.471,20
SIGTVESTR3 – Port.886/2023	R$ 505.701,62
SIGTVESTR3 – INSTITUIÇAO AMMI	R$ 4.930,48
SIGTVESTR3 – INSTITUIÇÃO JASMIM	R$ 7.357,18
SIGTVESTR3 – Emenda Parlamentar	R$ 909,16
SIGTVESTR3 – Emenda parlamentar	R$ 104.748,61
EMENDA PARLAMENTAR 029.2023 - FEAS	R$ 394,15
BL PSB FEAS	R$ 3.126,53
BL MAC FEAS	R$ 3.756,58
BL GSUAS FEAS	R$ 19.327,61
BENEFICIO EVENTUAL FEAS	R$ 6.729,36
Total	R$ 2.137.281,92

RECURSO FEDERAL DO FNAS	
BLOCO/SERVIÇO/PROGRAMA	Valor Total
BL PSB	R$ 421.705,44
BL PSEMC	R$ 72.900,52
Programa Criança Feliz	R$ 132.093,00
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CAD ÚNICO	R$ 461.343,54
PROCAD-SUAS	R$ 259.623,00
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Programa AEPETI	R$ 24.000,00
Total	R$ 1.371.665,50

RECURSO FEDERAL DO FEAS	
BLOCO/SERVIÇO/PROGRAMA	Valor Total

BL PSB	R$ 13.003,00
BL PSEMC	R$ 16.869,00
BL GESTÃO DO SUAS	R$ 8.877,00
BENEFÍCIO EVENTUAL	R$ 49.199,00
Total	R$ 87.948,00

REDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
Rendimento de Aplicação Financeira	Valor Total
	R$ 192.446,40

TOTAL DA RECEITA	
Reprogramação de Saldos de 2025	R$ 2.137.281,92
Transferências do Recurso do FNAS	R$ 1.371.665,50
Transferências do Recurso do FEAS	R$ 87.948,00
Rendimento de Aplicação Financeira	R$ 192.446,40
Total	R$ 3.789.341,82

DESPESAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação da Despesa	Valor
Locação de Veículos	R$ 371.490,00
Gênero Alimentícios	R$ 113.339,30
Internet	R$ 23.870,00
Combustível	R$ 149.698,41
Limpeza e Manutenção de Ar condicionados	R$ 51.440,00
Locação de Imóvel (CRAS)	R$ 32.500,00
Locação de Imóvel (SCFV)?	R$ 8.000,00
Aquisição de Tabletes	R$ 16.200,00
Termo de Fomento nº 01/2025 JASMIM	R$ 7.523,21
Termo de Fomento nº 02/2025 AAMI	R$ 5.005,258
Serviços Gráficos e Confecções de fardamentos	R$ 76.839,20
Energia Elétrica (CRAS e SCFV)	R$ 3.679,09
Organização da Olimpíadas da Pessoa Idosa e Curso de Capacitação do SUAS	R$ 36.200,00
Organização das Pré-Coferências e Conferências de Assistência Social	R$ 108.369,46
Organização de Eventos-Dias das Crianças Cacau Pirera	R$ 214.574,38
Organização de Eventos-Dias das Crianças Sede Iranduba	R$ 229.574,38
Equipamentos GND4	R$ 285.686,24
Equipamentos SEMAS	R$ 712.118,34
Material de Expediente	R$ 49.241,35
Material de Limpeza	R$ 12.731,95
Manutenção de Veículos	R$ 29.600,20
COEGEMAS	R$ 6.000,00
Total	R$ 2.543.680,76

DESPESAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO PRÓPRIO

Especificação da Despesa	Valor
Folha de Pagamento	R$ 3.270.355,96
Serviço Funeral	R$ 403.080,00
SAAE/ÁGUA	R$ 12.082,20
Energia Elétrica	R$ 44.252,89
Aluguel Social	R$ 22.900,00
Serviço de Internet CTI	R$ 6.820,00
Cesta Básica de Alimentos	R$ 814.000,00
Total	R$ 4.573.491,05

SALDO A REPROGRAMAR			
Recurso	Valores em 31/12/2025	Restos a Pagar	Reprogramação
BL G-BF FNAS	R$ 62.839,44	0	R$ 62.839,44
BL G-PAB FNAS	R$ 517,74	0	R$ 517,74
PROCAD SUAS	R$ 187.880,64	0	R$ 187.880,64
BL GSUAS FNAS	R$ 2.121,97	0	R$ 2.121,97
BL PSB FNAS	R$ 162.824,63	0	R$ 162.824,63
BL PSE MAC FNAS	R$ 41.257,59	0	R$ 41.257,59
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FNAS	R$ 33.784,75	0	R$ 33.784,75
PROGRAMA AEPETI FNAS	R$ 24.043,10	0	R$ 24.043,10
BPC ESCOLA FNAS	R$ 416,38	0	R$ 416,38
ACESSUASTRAB FNAS	R$ 17.039,23	0	R$ 17.039,23
PIRANDUBAFNASPJOV	R$ 25.341,46	0	R$ 25.341,46
SIGTV_G32021 – Est.S.SUAS	R$ 478.479,60	0	R$ 478.479,60
SIGTV_G42023 - Est.S.SUAS	R$ 20.148,51	0	R$ 20.148,51
SIGTVESTR3 – Port. 886/2023	R$ 21.475,56	0	R$ 21.475,56
SIGTVESTR3 – INSTITUIÇÃO AAMI	R$ 200,98	0	R$ 200,98

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS 2026

SIGTVESTR3 – INSTITUIÇÃO JASMIM	R$ 242,56	0	R$ 242,56
SIGTVESTR3 – Emenda Parlamentar	R$ 1.007,80	0	R$ 1.007,80
SIGTVESTR3 – Emenda Parlamentar	R$ 116.113,27	0	R$ 116.113,27
EMENDA PARLAMENTAR 029.2023 - FEAS	R$ 436.92	0	R$ 436.92
BL PSB FEAS	R$ 869,68	0	R$ 869,68
BL MAC FEAS	R$ 6.186,65	0	R$ 6.186,65
BL GSUAS FEAS	R$ 1.169,69	0	R$ 1.169,69
BENEFICIO EVENTUAL FEAS	R$ 58.132,56	0	R$ 58.132,56
Total			R$ 1.195.735,21

Art.2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Iranduba, 26 de fevereiro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS – Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1027B3FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Edital de Abertura de Inscrição nº 01/2026-SEMSA, datado de 22 de janeiro de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS			
VAGAS	**CLASSIFICAÇÃO**	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**
3	**1**	**PAULO MATEUS MACEDO COSTA**	**28**
	2	**FRANÇA DA SILVA SERRÃO**	**27**
	3	**AMANDA CRISTINA QUEIROZ ARAUJO**	**4**
	4	MAELY SANTOS DE SOUZA	3
	5	ELIZETE DA SILVA COIMBRA	3
	6	ALAN ENDERSON PEREIRA MARIA	1
	7	ALEXANDRE HENRIQUE NEVES PANZA	0
	8	JESSICA LENY BARBOSA DA COSTA	0
	9	HEULLER BARBOSA DA COSTA	0
	10	ALESSANDRO GREGÓRIO DE SOUZA	0
	11	ELBA DE SOUZA ASSIS	0
	12	ERICARLA VIEIRA MAIA	0
	13	MARCUS ADRIANO GAMA DE ALMEIDA	Desclassificado
	14	ELY GUEDES SMITH	Desclassificado
	15	MAICON JOSÉ GUEDES SMITH	Desclassificado
	16	SAULO RIOMAR SERRAO CAVALCANTE	Desclassificado
	17	DOMINIQUE MARIA DA SILVA MATOS	Desclassificado
	18	GEORGE GUSTAVO LIBÓRIO PEREIRA	Desclassificado
	19	JUNIOR MARQUES DA SILVA	Desclassificado
	20	GRACIMARA DA SILVA ALVES	Desclassificado
	21	KENNA BARROS MORAES	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
VAGAS	**CLASSIFICAÇÃO**	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**
19	**1**	**LUCILA MARQUES ANDRADE**	**31**
	2	**VÂNIA MARIA DA COSTA SANTOS**	**31**
	3	**ARTEMIRES NEVES MARTINS**	**30**
	4	**SUELY RAMOS GRANA**	**29**
	5	**RAFAELLE CRISTINA LIBÓRIO SOUZA**	**29**
	6	**FRANCINETE RODRIGUES DOS SANTOS**	**29**
	7	**ANTONIO JOSE SOUZA DE MORAIS**	**28**
	8	**ELCIANE CABRAL GAMA**	**28**
	9	**DAIANE GAMA MONTEIRO**	**28**
	10	**CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS**	**28**
	11	**BERNADETE CASTRO DE SOUZA**	**28**
	12	**THAYLA LIMA DA COSTA**	**28**
	13	**BERNADETE PEREIRA DA SILVA**	**27**
	14	**GEFERSON AMAZONAS COLARES**	**27**
	15	**FRANCILENE MARTINS DA CUNHA FERREIRA**	**26**
	16	**CLEUCISLETE DA SILVA BARROS PINHEIRO**	**26**
	17	**WILLYAN MAKLOUF CARVALHO**	**25**
	18	**VALDIRENE IDOILA SERRÃO MARTINS**	**24**
	19	**RAPHAEL JOSÉ RIBEIRO QUEIROZ**	**20**
	20	KARILLENY PINTO DO NASCIMENTO	9
	21	SOFIA EMANUELA SANTOS GOIS DA SILVA	9
	22	MARIA CIRLANE MARQUES PEREIRA	6
	23	MARCIA TENÓRIO BENEZAR	1
	24	JÓRIA MONTEIRO ALVES	0
	25	FRANCINAY SANTOS DE SOUZA MARTINS	0
	26	KLINGER MELO DE FREITAS	0
	27	ELIZANDRA CAROLINE MORAES DA SILVA	0
	28	TATIANA SANTOS DA COSTA	0
	29	ANDRYA TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	0
	30	MARIA JOSÉ SALES LIBORIO	0
	31	JHENNIFER MONTEIRO NASCIMENTO	0

	32	FRANCILANE BARBOSA NOGUEIRA PANZA	Desclassificado
	33	CARINA SOUZA DA SILVA	Desclassificado
	34	MARIA JACY NEVES MENEZES	Desclassificado
	35	FRANCIJANE PACHECO DE MACEDO	Desclassificado
	36	ANA CLAUDIA MARINHO DA SILVA	Desclassificado
	37	MARIA ROSILENE FARIAS FERREIRA	Desclassificado
	38	JACQUELINE CARVALHO DE SOUZA	Desclassificado
	39	MARIA LUIZA BORGES DO ESPÍRITO SANTO	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: ZONA RURAL

LOCAL DE ATUAÇÃO: PARANÁ DE ITAPIRANGA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	**1**	**ARIELE MARQUES FERNANDES**	**0**
	2	MILENA DA COSTA CRISTO	Desclassificado
	3	SABRINA DE OLIVEIRA MORAES	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: ZONA RURAL

LOCAL DE ATUAÇÃO: MADRUBÁ

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	**1**	**ALCEMIR CHAVES DE CASTRO**	**31**
	2	CAMILA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	2
	3	RODRIGO PEREIRA CASTRO	0
	4	DANIELE SANTOS DA COSTA	0
	5	PAULA COSTA MACIEL	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: ZONA RURAL

LOCAL DE ATUAÇÃO: INAJATUBA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	**1**	**MISAEL CASTRO DA COSTA**	**31**
	2	LUANA MACIEL CHAVES	0
	3	RAIMUNDA MADALENA DA SILVA BATISTA	Desclassificado
	4	ERIANE DA SILVA NOGUEIRA	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: ZONA RURAL

LOCAL DE ATUAÇÃO: FLEXAL/ MAANAIN/ SÃO BENEDITO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	**1**	**ALCIANE FERREIRA TENORIO**	**28**
	2	DAILSON FERREIRA TENORIO	0
	3	FRANCINEY LEITE VIEIRA	Desclassificado
	4	AGEU DA SILVA MARQUES	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: ZONA RURAL

LOCAL DE ATUAÇÃO: ENSEADA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
2	**1**	**MARIA DA LUZ APARECIDA NEVES MACIEL**	**31**
	2	**MARIA DO CARMO DE SOUZA RIBEIRO**	**28**
	3	ROSANE NASCIMENTO DE SOUZA	Desclassificado
	4	MAURICIO JUNIOR MIRANDA DOS SANTOS	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: ZONA RURAL

LOCAL DE ATUAÇÃO: ESTRADA DA VÁRZEA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	**1**	**JORGENEY DE SOUSA ALVES**	**31**
	2	JOÃO PAULO MASCARENHAS DA SILVA	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: ZONA RURAL

LOCAL DE ATUAÇÃO: ARARA/ARARINHA/CAIOE GRANDE/ FERREIRA/ AMARO/TEPENO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	**1**	**ALMIR CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR**	**31**
	2	ELIEL DE SOUZA SERRÃO	2
	3	MAELI CORDEIRO DUARTE	Desclassificado
	4	ALBINO FRANCISCO FREIRE BORGES	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: JACAREQUARA			
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
VAGAS	**CLASSIFICAÇÃO**	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**
1	**1**	**MAYARA CRISTINE DA SILVA PIRES**	**28**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: CESAREA/ MONTE DAS OLIVEIRAS/ CARIBI			
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
VAGAS	**CLASSIFICAÇÃO**	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**
1	**1**	**LEILIANE DOS SANTOS LEITE**	**0**
	2	JHEYVISON DOS SANTOS LEITE	Desclassificado
	3	JOSUÉ SENA DE CASTRO	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: PEDRAS/ EMANUEL			
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
VAGAS	**CLASSIFICAÇÃO**	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**
1	**1**	**JEFERSON PEREIRA LAVAREDA**	**13**
	2	JACILENE GAMA DOS SANTOS	Desclassificado
	3	MARCIANE RAMOS VIEIRA	Desclassificado
	4	ESMAEL OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado

Itapiranga, 27 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:52138D4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO GERAL DE 2025 ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	64.161.209,53	64.161.209,53	106.828.034,09	42.666.824,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	921.352,88	921.352,88	1.805.201,54	883.848,66
Impostos	825.370,90	825.370,90	1.788.185,03	962.814,13
Taxas	95.981,98	95.981,98	17.016,51	-78.965,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.425,47	172.425,47	316.033,54	143.608,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.425,47	172.425,47	316.033,54	143.608,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.057,31	1.076.057,31	2.639.856,94	1.563.799,63
Valores Mobiliários	1.076.057,31	1.076.057,31	2.639.856,94	1.563.799,63
RECEITA DE SERVIÇOS	2.703,73	2.703,73	0,00	-2.703,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.703,73	2.703,73	0,00	-2.703,73
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.988.670,14	61.988.670,14	101.803.714,33	39.815.044,19
Transferências da União e de suas Entidades	39.141.978,81	39.141.978,81	72.331.781,18	33.189.802,37
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.599.835,86	11.599.835,86	14.262.718,69	2.662.882,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.246.855,47	11.246.855,47	15.209.214,46	3.962.358,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	263.227,74	263.227,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	263.227,74	263.227,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	459.801,23	459.801,23	3.712.952,34	3.253.151,11
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	459.801,23	459.801,23	3.712.952,34	3.253.151,11
Transferências da União e suas Entidades	459.801,23	459.801,23	3.712.952,34	3.253.151,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.621.010,76	64.621.010,76	110.540.986,43	45.919.975,67
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	64.621.010,76	64.621.010,76	110.540.986,43	45.919.975,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	64.621.010,76	64.621.010,76	110.540.986,43	45.919.975,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	49.245,72	49.245,72	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	49.245,72	49.245,72	0,00

Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.494.448,43	93.367.990,62	88.721.310,01	87.277.824,68	86.686.936,60	4.646.680,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.869.918,33	47.138.579,60	47.078.224,35	47.078.223,85	47.075.077,01	60.355,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	8.111,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.616.418,94	46.229.411,02	41.643.085,66	40.199.600,83	39.611.859,59	4.586.325,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.023.786,32	10.292.366,84	7.920.574,44	7.309.728,15	6.572.702,50	2.371.792,40
INVESTIMENTOS	6.788.600,43	7.719.854,59	5.348.062,19	4.737.215,90	4.000.190,25	2.371.792,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.185,89	2.572.512,25	2.572.512,25	2.572.512,25	2.572.512,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.102.776,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	64.621.010,76	103.660.357,46	96.641.884,45	94.587.552,83	93.259.639,10	7.018.473,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	64.621.010,76	103.660.357,46	96.641.884,45	94.587.552,83	93.259.639,10	7.018.473,01
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	13.899.101,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	64.621.010,76	103.660.357,46	110.540.986,43	94.587.552,83	93.259.639,10	7.018.473,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	324.801,35	347.147,54	4.480,00	41.493,97	625.974,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.155,98	0,00	4.480,00	0,00	30.675,98
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.645,37	347.147,54	0,00	41.493,97	595.298,94
DESPESAS DE CAPITAL	28.257,00	0,00	0,00	28.140,00	117,00
INVESTIMENTOS	28.257,00	0,00	0,00	28.140,00	117,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	353.058,35	347.147,54	4.480,00	69.633,97	626.091,92

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:4C60CA16

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO GERAL DE 2025 ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		110.540.986,43	108.471.562,31	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		96.641.884,45	115.400.122,45
RECURSOS NÃO VINCULADOS		39.568.255,12	36.322.156,13	RECURSOS NÃO VINCULADOS		39.970.275,46	38.083.364,50
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		70.972.731,31	72.149.406,18	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		56.671.608,99	77.316.757,95
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		38.650.224,86	27.021.242,13	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		37.537.144,63	25.080.582,21
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		26.601.610,24	20.556.378,58	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		14.601.437,12	20.722.336,18
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		684.809,47	3.452.235,45	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		314.263,24	3.333.450,52

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.692.026,84	0,00	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.884.643,66	28.180.389,04
OUTRAS VINCULAÇÕES		344.059,90	21.119.550,02	OUTRAS VINCULAÇÕES		334.120,34	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.053.565,00	2.675.656,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.053.565,00	2.675.656,59
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	2.675.656,59	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		3.053.565,00	2.675.656,59
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.053.565,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO		3.053.565,00	2.675.656,59
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.614.376,29	10.912.626,14
REPASSE RECEBIDO		3.053.565,00	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.480,00	115.878,95
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		9.989.924,80	8.722.766,66	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	115.878,95
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.382.245,35	347.146,54	RP PROCESSADOS PAGOS		4.480,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.054.331,62	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.698.113,11	3.968.569,79
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.327.913,73	347.146,54	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	3.968.569,79
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.128.077,08	113.357,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.176.171,12	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	113.357,84	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		109.857,83	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.221.902,34	0,00	ISS		3.502,39	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		109.857,83	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		86.793,03	0,00
ISS		3.590,68	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		15.355,17	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		87.176,63	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.303.168,57	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		26.467,42	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES		3.265,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.675.817,18	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		911.783,18	6.828.177,40
DEPOSITOS E CAUÇÕES		3.265,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		68.634,76	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		479.602,37	8.262.262,28	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		104.158,88	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		40.441,84	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIAPAGO		22.048,71	0,00	MATERNIDADE PAGO			
				OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		698.547,70	6.828.177,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		6.072,00	0,00				
MATERNIDADE PAGO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		20.636.282,05	361.631,56
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		451.481,66	8.262.262,28	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		20.636.282,05	361.631,56
				CAIXA		20.600,00	0,00
ILQUE CUNHA DE LIMA		***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
Prefeito Municipal		Sec. De Adm E Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5			
907.242.672-04		617.914.072-34		230.926.702-30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		361.631,56	9.480.051,18	CONTA ÚNICA		1.678.656,16	361.631,56
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		361.631,56	9.480.051,18	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		18.937.025,89	0,00
CAIXA		20.600,00	0,00				
CONTA ÚNICA		96.892,84	9.480.051,18	TOTAL		123.946.107,79	129.350.036,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		244.138,72	0,00				
TOTAL		123.946.107,79	129.350.036,74				
ILQUE CUNHA DE LIMA		***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
Prefeito Municipal		Sec. De Adm E Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5			
907.242.672-04		617.914.072-34		230.926.702-30			

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:7AD06E9B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO GERAL DE 2025 ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			35.403.721,10	15.140.808,60	PASSIVO CIRCULANTE			3.559.774,62	8.846.047,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			20.636.282,05	361.631,56	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			33.822,82	35.155,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			20.636.282,05	361.631,56					
CAIXA		F	20.600,00	20.600,00	PESSOAL A PAGAR			33.822,82	35.155,98
CONTA ÚNICA		F	1.678.656,16	96.892,84	PESSOAL A PAGAR		F	33.822,82	35.155,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	18.937.025,89	244.138,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			1.914.163,81	659.030,89
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			1.914.163,81	659.030,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			0,00	7.101,04	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.914.163,81	659.030,89
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			0,00	7.101,04	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			1.611.787,99	8.151.860,28

IMPOSTOS		P	0,00	7.101,04					
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			14.766.142,44	14.614.476,00	VALORES RESTITUÍVEIS			1.605.768,97	8.145.841,26
					CONSIGNAÇÕES		F	1.605.453,18	138.533,98
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER			0,00	135.571,96	CONSIGNAÇÕES		F	315,79	315,79
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL		F	0,00	135.571,96	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	8.006.991,49
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			14.766.142,44	14.478.904,04	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			6.019,02	6.019,02
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		P	8.886.620,86	8.886.620,86	DIARIAS A PAGAR		F	800,00	800,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	5.606.956,39	5.538.321,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	5.219,02	5.219,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	21.704,82	33.434,88	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			17.426.392,05	5.548.797,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	3.794,33	20.526,67	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			13.071.678,24	1.048.797,51
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO		F	247.066,04	0,00	ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO				
PRAZO					PESSOAL A PAGAR			0,00	263.477,00
ESTOQUES			1.296,61	157.600,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		P	0,00	263.477,00
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			13.071.678,24	785.320,51
ALMOXARIFADO			1.296,61	157.600,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		P	13.071.678,24	578.937,78
MATERIAL DE CONSUMO		P	1.296,61	76.000,00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		P	0,00	206.382,73
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	0,00	81.600,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			4.158.045,07	4.499.999,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE			108.580.379,01	103.933.831,85	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			4.158.045,07	4.499.999,99
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			574.728,27	574.728,27	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		P	4.158.045,07	4.499.999,99
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			574.728,27	574.728,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			196.668,74	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	574.728,27	574.728,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			196.668,74	0,00
IMOBILIZADO			108.005.650,74	103.359.103,58	FORNECEDORES NACIONAIS		P	196.668,74	0,00
BENS MOVEIS			16.841.975,89	15.671.349,74	TOTAL PASSIVO			20.986.166,67	14.394.844,65
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	1.864.685,35	1.526.569,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.057.419,86	777.526,23					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.728.052,45	2.204.227,30	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	72.716,31	43.924,35					
VEÍCULOS		P	2.543.201,96	2.543.201,96	PATRIMÔNIO LIQUIDO			122.997.933,44	104.679.795,80
					RESULTADOS ACUMULADOS			122.997.933,44	104.679.795,80
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	8.575.899,96	8.575.899,96					
BENS IMÓVEIS			102.105.358,98	98.538.769,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			122.997.933,44	104.679.795,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)					
A) QUADRO PRINCIPAL			CONSOLIDADO					
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL		P 27.347.501,87	26.230.228,33		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.365.047,88	14.118.511,86
BENS DOMINICAIS		P 390.363,07	390.363,07		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.707.495,80	93.517.024,71
BENS DE USO COMUM DO POVO		P 30.136.058,47	29.997.532,18		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.925.389,76	-2.955.740,77
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P 2.510.999,98	35.853.411,92		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		122.997.933,44	104.679.795,80
INSTALAÇÕES		P 4.206.805,06	4.206.805,06					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P 37.513.630,53	1.860.428,67		TOTAL		143.984.100,11	119.074.640,45
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-10.941.684,13	-10.851.015,39					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P -1.885.019,72	-1.794.350,98					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P -9.056.664,41	-9.056.664,41					
TOTAL		143.984.100,11	119.074.640,45					

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		26.515.803,63	6.089.486,70	PASSIVO FINANCEIRO (3.559.774,62)+RP não Proc.(2.055.831,62)		5.615.606,24	8.847.547,15
ATIVO PERMANENTE		117.468.296,48	112.985.153,75	PASSIVO PERMANENTE		17.426.392,05	5.548.797,50
				SALDO PATRIMONIAL		120.942.101,82	104.678.295,80

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATOS POTENCIAIS ATIVO		588.864,99	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		28.883.900,46	2.335.110,43
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		588.864,99	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.883.900,46	2.335.110,43
TOTAL		588.864,99	0,00	TOTAL		28.883.900,46	2.335.110,43

ILQUE CUNHA DE LIMA	*ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:CCA1233F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO GERAL DE 2025 ANEXO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.805.201,54	1.254.692,88	PESSOAL E ENCARGOS		61.759.950,64	33.140.130,25
IMPOSTOS		1.788.185,03	1.254.692,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		45.610.279,90	32.981.123,02
TAXAS		17.016,51	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		15.912.230,70	109.912,85
CONTRIBUIÇÕES		316.033,54	49.142,26	BENEFÍCIOS A PESSOAL		171.390,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		316.033,54	49.142,26	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		66.050,04	49.094,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.003.212,89	547.375,84				
JUROS E ENCARGOS DE MORA		400.311,18	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		36.804.380,33	54.409.130,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.639.856,94	547.375,84	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		18.448.765,87	33.753.315,00
				SERVIÇOS		18.264.945,72	20.655.815,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.963.044,77	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		90.668,74	0,00
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.836.190,79	274.432,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		116.649.409,47	104.796.007,92	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	264.432,79
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.053.565,00	2.675.656,59				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		113.595.844,47	102.120.351,33	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	10.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		69.633,97	9.153.570,38	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.836.190,79	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	8.886.620,86	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		11.533.053,98	2.772.195,46
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.053.565,00	2.675.656,59
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		69.633,97	266.949,52	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.479.488,98	50.038,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		733.087,47	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	46.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		733.087,47	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		233.713,68	9.291.565,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		124.576.578,88	115.800.789,28	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		233.713,68	9.291.565,86
TOTAL		124.576.578,88	115.800.789,28	TRIBUTÁRIAS		1.002.873,77	1.014.667,52
				CONTRIBUIÇÕES		1.002.873,77	1.014.667,52
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.041.367,81	780.154,60
				PREMIAÇÕES		0,00	2.468,50
				INCENTIVOS		626.400,00	777.686,10
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		414.967,81	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		114.211.531,00	101.682.277,42
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		10.365.047,88	14.118.511,86
				TOTAL		124.576.578,88	115.800.789,28

ILQUE CUNHA DE LIMA	*ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA				
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)			
CONSOLIDADO				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS				
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)				
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO			4.737.215,90	0,00
INVESTIMENTOS			4.737.215,90	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO			2.572.512,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.572.512,25	0,00

ILQUE CUNHA DE LIMA	*ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:3D09BC75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026 – PE/PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A SJS EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SJS EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 48.462.984/0001-59, com sede localizada na Rua Valdemar Schwalbe, 133, Casa 02, Aventureiro, CEP: 89.226-203, Joinville - SC, representada pela Sra. Karina Knop, portadora do CPF: 100.940.589-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a unidade básica de saúde da família Anastácio ribeiro no município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.
2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU/ NCM	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	31070091	1	Unidade	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00
	COM TRIPÉ MARCA MSE	9010.60.00				
	MODELO TPT30-080					
	(180X100CM) TAM: 80 POL					
	FORM: 16:9.					
VALOR TOTAL: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital de Licitação e anexos;
A proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total da contratação e de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)
Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco: Banco do Brasil 001; Agência: 828-1; Conta Corrente: 53355-6; CNPJ: 48.462.984/0001-59; Razão Social: SJS EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;
Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).
Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na

contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Da rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Daniel Monteiro da Gama	6665	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
- Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
- Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
- verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
- verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
- informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções

- coordenar a atividade de fiscalização;

- instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
- emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
- analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico- financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);
- verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
- verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
- anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
- emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
- informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
- notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
- comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
- enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

Mercedes Mendes Vargas Prefeita Municipal de Jutaí/AM Contratante

SJS Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 48.462.984/0001-59
KARINA KNOP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF

NOME: CPF

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:ABCA7DFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a agosto
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Atualizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamentos de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
Aplicação Dos Recursos Da Alienação De Ativos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:EDAB6DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.240.400,00	23.240.400,00	18.231.392,42	78,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.139.800,00	2.139.800,00	1.827.095,79	85,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	816.700,00	816.700,00	663.645,21	81,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.529.900,00	8.529.900,00	7.363.739,08	86,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.754.000,00	11.754.000,00	8.376.912,34	71,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	176.711.000,00	176.711.000,00	116.099.535,87	65,70
Cota-Parte FPM	121.857.000,00	121.857.000,00	76.787.748,53	63,01
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	2.331,87	42,40
Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	1.977.454,52	65,98
Cota-Parte ICMS	51.716.000,00	51.716.000,00	37.227.573,58	71,98
Cota-Parte IPI-Exportação	135.500,00	135.500,00	104.427,37	77,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	199.951.400,00	199.951.400,00	134.330.928,29	67,18

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) por Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.591.875,76	16.708.515,98	15.693.073,56	93,92	14.129.179,83	84,56	13.765.179,83	82,38	0,00
Despesas Correntes	14.597.150,38	15.967.762,60	15.103.073,56	94,58	13.539.179,83	84,79	13.539.179,83	84,79	0,00
Despesas de Capital	1.994.725,38	740.753,38	590.000,00	79,65	590.000,00	79,65	226.000,00	30,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.733.802,49	10.512.276,49	9.442.888,28	89,83	7.955.593,94	75,68	7.955.590,68	75,68	0,00
Despesas Correntes	23.794.176,72	10.447.754,72	9.442.888,28	90,38	7.955.593,94	76,15	7.955.590,68	76,15	0,00
Despesas de Capital	939.625,77	64.521,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	84.725,39	84.725,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.725,39	84.725,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.130,87	36.830,87	8.044,50	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.130,87	36.830,87	8.044,50	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.947.700,00	1.735.830,00	1.630.014,34	93,90	1.157.362,17	66,67	1.157.362,17	66,67	0,00
Despesas Correntes	1.927.700,00	1.735.830,00	1.630.014,34	93,90	1.157.362,17	66,67	1.157.362,17	66,67	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.501.600,00	6.795.910,90	6.794.575,20	99,98	5.826.680,08	85,74	5.823.231,53	85,69	0,00
Despesas Correntes	3.476.600,00	6.795.910,90	6.794.575,20	99,98	5.826.680,08	85,74	5.823.231,53	85,69	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	46.918.834,51	35.874.089,63	33.568.595,88	93,57	29.068.816,02	81,03	28.701.364,21	80,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.568.595,88	29.068.816,02	28.701.364,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.568.595,88	29.068.816,02	28.701.364,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	20.149.639,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.919.176,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,99	21,64	

Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Confome Artigos 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução de Restos a Pagar										
Exercício do Empenho	Valor Mínimo para Aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP Cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Controle De Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	53.968.500,00	53.968.500,00	77.577.571,82	143,75
Proveniente da União	53.968.500,00	53.968.500,00	75.267.955,72	139,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.309.616,10	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	53.968.500,00	53.968.500,00	77.577.571,82	143,75

Despesas Com Saude Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas Pagas		Inscritos Em Restos A Pagar Não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	20.813.400,00	103.868.424,70	101.042.336,50	97,28	31.736.799,22	30,55	31.555.776,09	30,38	0,00
Despesas Correntes	19.459.400,00	33.986.820,18	31.744.252,75	93,40	30.484.622,92	89,70	30.306.640,99	89,17	0,00
Despesas de Capital	1.354.000,00	69.881.604,52	69.298.083,75	99,16	1.252.176,30	1,79	1.249.135,10	1,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.474.400,00	33.263.952,02	26.147.769,70	78,61	23.492.827,80	70,63	22.762.521,75	68,43	0,00
Despesas Correntes	31.474.400,00	32.847.967,69	25.731.785,99	78,34	23.076.844,09	70,25	22.346.538,04	68,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	415.984,33	415.983,71	100,00	415.983,71	100,00	415.983,71	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	700.200,00	824.125,50	366.409,50	44,46	366.409,50	44,46	366.409,50	44,46	0,00
Despesas Correntes	700.200,00	824.125,50	366.409,50	44,46	366.409,50	44,46	366.409,50	44,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.300,00	126.300,00	16.270,20	12,88	16.270,20	12,88	16.270,20	12,88	0,00
Despesas Correntes	126.300,00	126.300,00	16.270,20	12,88	16.270,20	12,88	16.270,20	12,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	854.200,00	1.785.512,91	1.486.753,74	83,27	1.461.176,55	81,84	1.457.849,19	81,65	0,00
Despesas Correntes	837.900,00	1.760.167,91	1.473.475,13	83,71	1.447.897,94	82,26	1.444.570,58	82,07	0,00
Despesas de Capital	16.300,00	25.345,00	13.278,61	52,39	13.278,61	52,39	13.278,61	52,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.082,00	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.082,00	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Das Despesas Não Computadas No Cálculo Do Mínimo (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI +	53.968.500,00	139.870.397,13	129.061.621,06	92,27	57.075.564,69	40,81	56.160.908,15	40,15	0,00

XXXVII + XXXVIII)									

Espesas Totais Com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritos Em Restos A Pagar Não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Atenção Básica (XL) = (IV + XXXII)	37.405.275,76	120.576.940,68	116.735.410,06	96,81	45.865.979,05	38,04	45.320.955,92	37,59	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial (XLI) = (V + XXXIII)	56.208.202,49	43.776.228,51	35.590.657,98	81,30	31.448.421,74	71,84	30.718.112,43	70,17	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	784.925,39	908.850,89	366.409,50	40,32	366.409,50	40,32	366.409,50	40,32	0,00
Vigilância Sanitária (XLIII) = (VII + XXXV)	185.430,87	163.130,87	24.314,70	14,91	16.270,20	9,97	16.270,20	9,97	0,00
Vigilância Epidemiológica (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.801.900,00	3.521.342,91	3.116.768,08	88,51	2.618.538,72	74,36	2.615.211,36	74,27	0,00
Alimentação E Nutrição (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.501.600,00	6.797.992,90	6.796.656,62	99,98	5.828.761,50	85,74	5.825.312,95	85,69	0,00
Total Das Despesas Com Saúde (XLVII) = (XI + XXXIX)	100.887.334,51	175.744.486,76	162.630.216,94	92,54	86.144.380,71	49,02	84.862.272,36	48,29	0,00

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:7C50F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Jan a Ago
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.240.400,00	18.231.392,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.139.800,00	1.827.095,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	816.700,00	663.645,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.529.900,00	7.363.739,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.754.000,00	8.376.912,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	186.827.700,00	120.946.442,32
2.1- Cota-Parte FPM	131.973.700,00	81.634.654,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	121.857.000,00	76.787.748,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.116.700,00	4.846.906,45
2.2- Cota-Parte ICMS	51.716.000,00	37.227.573,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.500,00	104.427,37
2.4- Cota-Parte ITR	5.500,00	2.331,87
2.5- Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	1.977.454,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	210.068.100,00	139.177.834,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	35.317.810,00	23.219.906,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	17.174.825,00	11.574.551,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	161.205.900,00	117.583.542,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.896.000,00	63.618.003,63
6.1.1- Principal	86.504.000,00	62.966.674,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.000,00	651.328,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.627.000,00	21.674.762,41
6.2.1- Principal	32.627.000,00	21.674.762,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.476.000,00	31.945.321,85
6.3.1- Principal	39.476.000,00	31.945.321,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.206.900,00	345.454,47
6.4.1- Principal	2.206.900,00	345.454,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	51.186.190,00	39.746.768,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	117.583.542,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	161.205.900,00	124.259.213,99	109.914.854,46	109.884.828,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	103.301.576,00	81.153.446,81	73.951.603,77	73.948.078,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	26.710.330,00	18.598.315,83	15.795.636,61	15.795.636,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	68.544.910,93	54.823.870,15	51.290.186,79	51.286.661,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.046.335,07	7.731.260,83	6.865.780,37	6.865.780,37	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	57.904.324,00	43.105.767,18	35.963.250,69	35.936.750,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	22.767.438,00	15.010.174,16	13.304.769,42	13.304.769,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	35.020.842,00	27.989.549,35	22.552.437,60	22.525.937,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	116.044,00	106.043,67	106.043,67	106.043,67	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Despesas Custeadas Com Receitas Do Fundeb Recebidas No Exercício	Despesas Empenhadas Jan A Ago (d)	Despesas Liquidadas (Jan A Ago) (e)	Despesas Pagas Jan A Ago (f)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem DisponivilidadeDisponibilidade de Caixa) (h)	Despesas liquidadas/empenhadas em valor sup. Ao total das receitas receb. No exercício (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	124.259.213,99	109.914.854,46	109.884.828,87	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.808.443,69	57.673.411,61	57.646.911,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.895.174,72	21.601.016,72	21.597.491,13	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.248.872,24	30.333.702,79	30.333.702,79	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	306.723,34	306.723,34	306.723,34	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	81.153.446,81	73.951.603,77	73.948.078,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.110.613,97	16.193.157,89	16.193.157,89	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.610.207,68	7.495.634,40	7.495.634,40	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federa	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	82.066.661,52	73.951.603,77	73.951.603,77	63,08
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	15.972.660,93	16.193.157,89	16.193.157,89	50,69
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	4.791.798,28	7.495.634,40	7.495.634,40	23,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	Valor máx. Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor não Aplicado Exced. ao Máx. Permit. (q)	% Não Aplicado (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	11.758.354,24	7.668.687,90	7.668.687,90	0,00	6,52

Indicador - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. Não Aplicado no Exercício Atual (%)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.410.943,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.212.033,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.198.910,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Despesas com Ações Típicas de MDE - Receitas de Impostos Exceto FUNDEB (Por Subfunção)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Jan a Ago (d)	Despesas Liquidad Jan a Ago (e)	Despesas Pagas Jan a Ago (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.108.240,59	9.183.162,33	7.260.091,87	7.258.899,35	0,00
20.1- Educação Infantil	1.818.225,69	1.775.858,71	1.609.549,24	1.609.549,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.290.014,90	7.407.303,62	5.650.542,63	5.649.350,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Despesas com Ações Típicas de MDE - Receitas de Impostos Exceto FUNDEB (Por Subfunção)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Jan a Ago (d)	Despesas Liquidad Jan a Ago (e)	Despesas Pagas Jan a Ago (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
21- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE Custeadas com Receitas de Impostos e FUNDEB	172.314.140,59	133.442.376,32	117.174.946,33	117.143.728,22	0,00
21.1- Educação Infantil	51.337.393,69	35.425.748,70	30.723.379,18	30.723.379,18	0,00
21.1.1- Creche	11.858.359,00	6.834.738,70	6.424.404,26	6.424.404,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	39.479.034,69	28.591.010,00	24.298.974,92	24.298.974,92	0,00
21.2- Ensino Fundamental	120.976.746,90	98.016.627,62	86.451.567,15	86.420.349,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.260.091,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	23.219.906,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	30.479.998,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.794.458,69	30.479.998,64	21,90

Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores de Despesas Consideradas para Cumprimento do Limite	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.199.880,18	9.760,18	742.035,11	0,00	457.845,07
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	526.512,49	89.760,18	89.759,58	0,00	436.752,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	673.367,69	0,00	652.275,53	0,00	21.092,16
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.164.100,00	22.734.009,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.164.100,00	11.430.835,14
31.1.1- Salário-Educação	7.845.300,00	6.397.271,62
31.1.2- PDDE	55.000,00	25.632,82
31.1.3- PNAE	2.414.900,00	2.025.869,73
31.1.4- PNATE	847.900,00	1.108.067,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.873.993,76
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	425.431,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	10.877.743,48
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Jan a Ago (d)	Despesas Liquidadas Jan a Ago (e)	Despesas Pagas Jan a Ago (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	42.406.763,47	40.651.304,67	22.758.673,66	22.613.602,19	0,00
32.1- Educação Infantil	10.100.412,55	8.714.218,55	3.043.438,41	3.016.205,08	0,00
32.2- Ensino Fundamental	31.903.119,92	31.552.795,92	19.428.097,44	19.327.137,93	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	223.781,00	214.280,58	148.973,83	137.607,07	0,00
32.7- Educação Especial	179.450,00	170.009,62	138.163,98	132.652,11	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Jan a Ago (d)	Despesas Liquidadas Jan a Ago (e)	Despesas Pagas Jan a Ago (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	214.720.904,06	174.093.680,99	139.933.619,99	139.757.330,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	170.908.427,68	135.189.957,23	119.072.311,51	118.905.003,21	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	111.145.051,00	87.419.417,64	78.363.479,71	78.359.954,12	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	59.763.376,68	47.770.539,59	40.708.831,80	40.545.049,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	32.015.693,70	27.170.615,51	9.128.200,23	9.128.200,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	32.015.693,70	27.170.615,51	9.128.200,23	9.128.200,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	62.345,88	721.946,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	117.583.542,36	6.397.271,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	110.558.195,96	6.740.873,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.087.692,28	378.344,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.956.688,09	-330.001,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.131.004,19	48.343,38

Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:36A845E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Jan A Ago (b)	Saldo Não Realizado (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Jan A Ago (e)	Saldo Não Executado (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	303.652.992,90	244.708.512,76	58.944.480,14
Investimentos	302.695.592,90	244.088.906,32	58.606.686,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	957.400,00	619.606,44	337.793,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	303.652.992,90	244.708.512,76	58.944.480,14

Resultado Para Apuração Da Regra De Ouro (III) = (II – I)	303.652.992,90 <(d - a)>	244.708.512,76 <(e - b)>	58.944.480,14 <(f - c)>

Notas:
1. < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:BC927FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RE**LATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho – Agosto
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (A)
		JAN A AGO/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	432.264.790,00	366.087.278,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.201.900,00	21.961.753,34
IPTU	2.139.800,00	1.827.095,79
ISS	8.529.900,00	7.363.739,08
ITBI	816.700,00	663.645,21
IRRF	11.754.000,00	8.376.912,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.961.500,00	3.730.360,92
Contribuições	6.326.000,00	4.046.192,68
Receita Patrimonial	4.952.300,00	4.315.595,59
Aplicações Financeiras (II)	1.434.500,00	4.279.848,59
Outras Receitas Patrimoniais	3.517.800,00	35.747,00
Transferências Correntes	381.916.790,00	321.086.029,48
Cota Parte do FPM	107.602.300,00	66.277.105,67
Cota Parte do ICMS	41.372.800,00	29.782.058,89
Cota Parte do IPVA	2.397.600,00	1.581.963,49
Cota Parte do ITR	4.400,00	1.865,60
Transferências da LC 61/1989	132.790,00	83.541,90

Transferencias do FUNDEB	160.813.900,00	116.932.213,67
Outras Transferências Correntes	69.593.000,00	106.427.280,26
Demais Receitas Correntes	9.867.800,00	14.677.707,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.867.800,00	14.677.707,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	430.830.290,00	361.807.429,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	61.989.338,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	61.989.338,34
Convênios	0,00	42.163.630,40
Outras Transferências de Capital	0,00	19.825.707,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	61.989.338,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	430.830.290,00	423.796.768,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	430.830.290,00	423.796.768,17

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Valor Corrente**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.175,00

JUROS NOMINAIS	**JAN A AGO/2025**
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.279.848,59
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	25.903,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	54.508.265,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-891.008,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	EM 31/DEZ/2024 (A)	**JAN A AGO/2025 (B)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.990.174,99	6.085.815,81
DEDUÇÕES (XL)	20.992.547,93	80.107.652,87
Disponibilidade de Caixa	20.992.547,93	80.107.652,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.678.578,87	90.842.608,24
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	8.094.895,74	1.271.928,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.591.135,20	9.463.026,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.002.372,94	-74.021.837,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		58.019.464,12

AJUSTE METODOLÓGICO	**JAN A AGO/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.822.967,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	51.196.496,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	46.942.551,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.383.832,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.383.832,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:38FA116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ**

		O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Das Despesas Do Fundo Em Repartição (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - Fundo Em Repartição (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
	(a)	**(b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Das Despesas Da Administração RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Da Administração RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
	(a)	**(b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:28A1788B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2026 – PSS/SEMED/RIO PRETO DA EVA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2026 – PSS/SEMED/RPE, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições nos termos do Cronograma Oficial – Anexo I;
CONSIDERANDO que esta etapa refere-se exclusivamente à confirmação formal das inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS todas as inscrições efetuadas no período de 16 a 25 de fevereiro de 2026**, realizadas por meio da plataforma oficial do Processo Seletivo.
Art. 2º A presente **homologação não implica análise ou validação da documentação enviada** pelos candidatos, a qual será objeto de verificação na etapa de Análise Curricular e Avaliação de Títulos, conforme previsto no Edital.
Art. 3º A **lista geral homologada** encontra-se organizada em ordem alfabética, conforme abaixo:

LISTA GERAL – ORDEM ALFABÉTICA

Nº. Ord.	Número Inscrição	Nome Completo	Cargos	Zona Atuação
1	RPE2600382	ABEL ALFAIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
2	RPE2600831	ABIBE MAGALHÃES DE SOUZA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
3	RPE2600239	ABIGAIL ANTUNES DE SOUSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
4	RPE2600763	ABRAÃO DOS SANTOS LOPES	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
5	RPE2600418	ACSA SÁ LIMA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
6	RPE2600493	ADALCICLEIA FERREIRA BENIGNO	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
7	RPE2600456	ADELSON ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
8	RPE2600705	ADILA LETÍCIA MATIAS DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
9	RPE2600204	ADRIA MIRIELE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
10	RPE2600313	ADRIANA CAMPELO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
11	RPE2600971	ADRIANA FREITAS E SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
12	RPE2600025	ADRIANA GIRÃO MELO	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
13	RPE2600473	ADRIANA GOMES BEZERRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
14	RPE2600195	ADRIANA LUZIA CEZARIO DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
15	RPE2600504	ADRIANA NASCIMENTO MONTEIRO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
16	RPE2600813	ADRIANA PEIXOTO LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
17	RPE2600700	ADRIANA REIS ROSA DA LUZ	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
18	RPE2600049	ADRIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
19	RPE2600928	ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
20	RPE2600373	ADRIANO MARQUES DE CASTRO	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
21	RPE2600349	AIDA OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
22	RPE2600138	ALCIANE PICANCO SIMOES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
23	RPE2600492	ALCICLEIA CHAVES DE LIMA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
24	RPE2600583	ALCIONE FEITOSA DE CASTRO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
25	RPE2600320	ALDENIZE FERREIRA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
26	RPE2600444	ALDIENE COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
27	RPE2600269	ALDO RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
28	RPE2600537	ALESSANDRA FERREIRA DO CARMO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
29	RPE2600059	ALESSANDRA MARA PINHEIRO BATISTA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
30	RPE2600467	ALESSANDRA SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
31	RPE2600898	ALESSON SANTOS DE PAIVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
32	RPE2600201	ALEX CARVALHO BRANDÃO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
33	RPE2600830	ALEX MACHADO BELTRÃO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
34	RPE2600717	ALEXANDRE OLIVEIRA DA LUZ	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
35	RPE2600723	ALICE FERNANDES SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
36	RPE2600390	ALICE FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR INDÍGENA PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
37	RPE2600036	ALICIANE PINHEIRO LEITAO DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
38	RPE2600650	ALINE ADEDE DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
39	RPE2600595	ALINE BATISTA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
40	RPE2600940	ALINE DO VALE FREIRE	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
41	RPE2600438	ALINY FERREIRA LIMA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
42	RPE2600083	ALISSANDRA NASCIMENTO MACIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
43	RPE2600729	ALUIZIO LOPES DA SILVA JÚNIOR	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
44	RPE2600801	ALY CORREA DE SA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
45	RPE2600684	ALYNE PINTO DA SILVA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
46	RPE2600532	ALZENIRA MENDONÇA DOS SANTOS	MERENDEIRA	ZONA URBANA
47	RPE2600364	ALZIELLY ROLIM ORIENTE	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
48	RPE2600511	AMANDA BARBOSA DE SA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
49	RPE2600648	AMANDA CRISTINA ALMEIDA DAS NEVES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
50	RPE2600748	AMANDA MONTEIRO MARTINS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
51	RPE2600081	AMANDA ROLIM DANTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
52	RPE2600694	ANA CAROLINA NASCIMENTO PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
53	RPE2600024	ANA CÉLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
54	RPE2600546	ANA CLAUDIA MOTA ARCOS	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
55	RPE2600868	ANA DE SOUZA GLORIA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
56	RPE2600277	ANA KARINA FADUL DA FROTA	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
57	RPE2600469	ANA LENIS FROIS CUSTODIO	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
58	RPE2600796	ANA LÚCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
59	RPE2600581	ANA LUCIA SOARES FREIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
60	RPE2600187	ANA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
61	RPE2600350	ANA PAULA CARNEIRO CRUZ	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
62	RPE2600085	ANA PAULA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
63	RPE2600776	ANA PAULA MENEZES DE LIMA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA

64	RPE2600660	ANA PAULA PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
65	RPE2600348	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
66	RPE2600354	ANA SARAH LIRA CAVALCANTE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
67	RPE2600428	ANA VICTHORIA TRINDADE DE SOUSA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
68	RPE2600836	ANA VITÓRIA CORREIA PESSOA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
69	RPE2600627	ANANIAS XAVIER DE FONTES NETO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
70	RPE2600759	ANDRÉ DA COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
71	RPE2600134	ANDREA MATOS GRÍGOLO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
72	RPE2600702	ANDREA RENNE CARVALHO BALIEIRO	MERENDEIRA	ZONA RURAL
73	RPE2600582	ANDREIA CRISTINA REIS PRAIA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
74	RPE2600751	ANDREIA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
75	RPE2600843	ANDREIA DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
76	RPE2600109	ANDREIA DOS SANTOS FEIJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
77	RPE2600777	ANDREIA LIMA DE SOUZA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
78	RPE2600385	ANDREIA SENA DE ANDRADE	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
79	RPE2600361	ANDREW PABLO TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
80	RPE2600510	ANDREWS ANTUNES DE ARAÚJO FALCÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
81	RPE2600217	ANDREZA LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
82	RPE2600050	ANDREZA RAYNA FARIAS BENTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
83	RPE2600197	ANDRIEL ROLIM ORIENTE	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
84	RPE2600855	ANGELA CLAUDIA PEIXOTO LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
85	RPE2600720	ANGELA MARIA RODRIGUES DE MENEZES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
86	RPE2600713	ANGELA VANIA FARIAS COSTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
87	RPE2600481	ANGELANE SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
88	RPE2600383	ANGELICA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
89	RPE2600013	ANNE GHEYZA MEDEIROS DOS SANTOS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
90	RPE2600209	ANNI KELLE SERRÃO DE LIMA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
91	RPE2600117	ANNY GABRIELLE AUZIER VILENA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
92	RPE2600919	ANNY KAROLYNY CASTRO MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
93	RPE2600507	ANTONIA CLAUBENES LUIZA DA SILVA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
94	RPE2600877	ANTONIO JOSÉ FURTADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
95	RPE2600703	ANTONIO LUCIO MACEDO DOS ANJOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
96	RPE2600282	ANTONIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
97	RPE2600948	ANTÔNIO VICTOR BENLOLO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
98	RPE2600416	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
99	RPE2600331	ARIÁDENES MOREIRA GÓIS ALVES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
100	RPE2600093	ARIANA DE MATOS ARAÚJO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
101	RPE2600897	ARIANNE FERREIRA LIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
102	RPE2600022	ARISSON LUCAS DE SOUZA SANTOS	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
103	RPE2600704	ARTHUR DE CARVALHO PESSOA DE MOURA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
104	RPE2600164	ATTILA HIDEO SUZUKI FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
105	RPE2600317	AURENICE PINHEIRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
106	RPE2600436	AURORA DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
107	RPE2600378	BÁRBARA SILVA DOS SANTOA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
108	RPE2600369	BEATRIZ FERREIRA TAVARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
109	RPE2600104	BENEDITA CHAVES BARROSO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
110	RPE2600136	BIANCA BINDA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
111	RPE2600460	BRENDA FREITAS DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
112	RPE2600621	BRENDA SARAIVA DE SOUZA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
113	RPE2600395	BRENO ANTÔNIO GIRÃO ZANETTI	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
114	RPE2600363	BRENO CARNEIRO FERREIRA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
115	RPE2600874	BRENO SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA RURAL
116	RPE2600062	BRUNA CELY MENA BARRETO MASSA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
117	RPE2600972	BRUNA FIRMINO DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
118	RPE2600553	BRUNA GERALDO DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
119	RPE2600774	BRUNA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
120	RPE2600630	BRUNO BRYAN MARQUES PINHEIRO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA RURAL
121	RPE2600698	BRUNO DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
122	RPE2600588	BRUNO GEOVANE OLIVEIRA ANDRADE	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
123	RPE2600916	BRUNO HENRIQUE DA SILVA RABELO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
124	RPE2600921	CAIO VICTOR DE AGUIAR LACERDA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
125	RPE2600018	CAMILA DE SOUZA MAGALHAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
126	RPE2600875	CAMILA JAMILE FLORENCIO NOBRE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
127	RPE2600351	CAMILA PEREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
128	RPE2600615	CARLA CRISTINA FERREIRA MACEDO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA RURAL
129	RPE2600402	CARLA EDUARDA BENTES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
130	RPE2600822	CARLA GUADALUPE CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
131	RPE2600299	CARLIANE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
132	RPE2600756	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BATISTA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
133	RPE2600019	CARLOS HENRIQUE DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
134	RPE2600142	CARLOS VIANA DA SILVA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
135	RPE2600152	CARLOS VINICIUS RAMALHO SOARES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
136	RPE2600135	CARMEM LUCIA FONSECA DE CASTRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
137	RPE2600607	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
138	RPE2600715	CASSIA REGINA LOPES GOIS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
139	RPE2600965	CAUÃ WILLIAN DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
140	RPE2600439	CELLY DA SILVA PESSOA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
141	RPE2600727	CILENE PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA

142	RPE2600112	CIMERY BATISTA PEREIRA	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
143	RPE2600920	CINELIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
144	RPE2600168	CINTIA REJANE VELOSO DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
145	RPE2600143	CLARA ALICE AMORIM DA COSTA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
146	RPE2600502	CLARA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
147	RPE2600886	CLAUDECIR TORRES DA SILVA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
148	RPE2600944	CLAUDER FELIPE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
149	RPE2600871	CLAUDIA LINO DA MOTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
150	RPE2600160	CLAUDIA ROLIM NUNES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
151	RPE2600952	CLAUDIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
152	RPE2600055	CLEDSON MELO COSTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
153	RPE2600785	CLEIA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
154	RPE2600797	CLEICIANE DA SILVA MARTINS	MERENDEIRA	ZONA RURAL
155	RPE2600029	CLEODINEIDE LIMA DE FONTES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
156	RPE2600423	CLISSIANE CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
157	RPE2600854	CRICIANE ALBUQUERQUE DE LIMA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
158	RPE2600529	CRISTIAN LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
159	RPE2600219	CRISTIAN SALVADOR DE MELO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
160	RPE2600398	CRISTIANA SENA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
161	RPE2600769	CRISTIANE LOMAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
162	RPE2600526	CRISTIANE MARINHO DE ANDRADE	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA RURAL
163	RPE2600826	CRISTIANE NUNES FERNANDES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
164	RPE2600084	CRISTIANE SOARES MAQUINÉ	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
165	RPE2600721	CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
166	RPE2600360	CRISTINA DO NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
167	RPE2600366	DAIANE DA ROCHA DINIZ	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
168	RPE2600647	DAIANE DANTAS BERTINO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
169	RPE2600335	DAIANE MARIA CALDAS DA SILVA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
170	RPE2600880	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
171	RPE2600166	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
172	RPE2600110	DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
173	RPE2600449	DAILANNE MENEZES DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
174	RPE2600445	DALIANE LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
175	RPE2600192	DANIEL HENRIQUE GOMES MACIMO	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
176	RPE2600486	DANIEL LUIZ COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
177	RPE2600758	DANIEL SARAIVA DE SOUZA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
178	RPE2600080	DANIELA DA SILVA NAVEGANTE	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
179	RPE2600590	DANIELE MEDEIROS COUTO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA RURAL
180	RPE2600549	DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
181	RPE2600580	DANIELY MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
182	RPE2600425	DARCLEY DA SILVA FREITAS	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
183	RPE2600513	DARLENE DE SOUZA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
184	RPE2600011	DEBORA MOREIRA BARROSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
185	RPE2600274	DÉBORA SOUZA DÁCIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
186	RPE2600913	DEIZE CARNEIRO SEVERIANO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
187	RPE2600463	DELEON ROCHA RIBEIRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
188	RPE2600530	DELZIANE PALHETA FURTADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
189	RPE2600832	DENILCE PARENTES AGUIAR	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
190	RPE2600406	DENILSON DE MATOS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.	ZONA RURAL
191	RPE2600033	DENILSON VALERIANO DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA URBANA
192	RPE2600584	DENISE BRANDÃO RODRIGUES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
193	RPE2600387	DENISON NASCIMENTO DE SOUZA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
194	RPE2600461	DENIVALDA DA SILVA XAVIER	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
195	RPE2600205	DENIZIO MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
196	RPE2600103	DEUSANIRA AQUINO DOS SANTOS	MERENDEIRA	ZONA RURAL
197	RPE2600618	DEYVISON NASCIMENTO BENTO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
198	RPE2600970	DIANA BASILIO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
199	RPE2600519	DIANA DA SILVA SÁ ROCHA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
200	RPE2600196	DINA FERREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
201	RPE2600129	DINA SFATH RAMOS FERNANDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
202	RPE2600343	DIOGO PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
203	RPE2600306	DIONIZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
204	RPE2600683	DISLANIVEA PAPA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
205	RPE2600839	DONATO FERREIRA DA SILVA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
206	RPE2600102	DULCILENE MINEIRO LIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
207	RPE2600276	DULCIMAR DA SILVA BORGES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
208	RPE2600155	EDICARMEM INACIO DAS NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
209	RPE2600625	EDICLEIA PAIXÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
210	RPE2600781	EDILENE DA SILVA LEAL	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
211	RPE2600691	EDILEUZA PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
212	RPE2600851	EDINEUZA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
213	RPE2600866	EDINILCE MATOS DE ARAUJO	MERENDEIRA	ZONA RURAL
214	RPE2600137	EDIVALDO COSTA DE MEDEIROS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º	ZONA URBANA

			AO 5º ANO	
215	RPE2600116	EDIVAN FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
216	RPE2600087	EDLENE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
217	RPE2600100	EDNA VILACORTE GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
218	RPE2600761	EDUARDA MARYELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
219	RPE2600388	EDUARDO DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
220	RPE2600686	ELAINE DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
221	RPE2600092	ELAINE DANTAS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
222	RPE2600325	ELANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
223	RPE2600515	ELANE DE SOUZA GUIMARÃES	MERENDEIRA	ZONA RURAL
224	RPE2600315	ELCIMARA MARINHO DA SILVA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
225	RPE2600687	ELCY NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
226	RPE2600211	ELESSANDRA PAZ DA SILVA MORAIS	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
227	RPE2600372	ELIANA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
228	RPE2600111	ELIANE ARAUJO DE ALMEIDA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
229	RPE2600585	ELIANE FACUNDES DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
230	RPE2600457	ELIDINEI ALMEIDA PEREIRA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
231	RPE2600231	ELIEL ANDERSON BARROS PINTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
232	RPE2600068	ELIELTON LOBÃO PEREIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
233	RPE2600127	ELIETE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
234	RPE2600105	ELIMARA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
235	RPE2600782	ELINTON DE MELO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
236	RPE2600673	ELIOENAI ARAUJO DE MELO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
237	RPE2600043	ELISANGELA CABRAL FERREIRA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
238	RPE2600932	ELISANGELA CASTRO MAFRA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA RURAL
239	RPE2600020	ELISSON MÁRCIO MOURA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
240	RPE2600917	ELIVANE DA SILVA MATOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
241	RPE2600733	ELIZA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
242	RPE2600602	ELIZABETH ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
243	RPE2600056	ELIZABETH FREITAS DA SILVA FIALHO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
244	RPE2600230	ELIZABETH NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
245	RPE2600760	ELIZABETH NUNES VIEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
246	RPE2600961	ELIZANDRA NEVES VIANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.	ZONA RURAL
247	RPE2600010	ELIZANGELA ALVES DE LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
248	RPE2600685	ELIZANGELA DINIZ MACEDO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
249	RPE2600962	ELIZANGELA SOUZA DE ALMEIDA MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
250	RPE2600220	ELIZETH PASSOS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
251	RPE2600709	ELLEN CARMEN DA SILVA MARTINS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
252	RPE2600653	ELLEN VITÓRIA DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
253	RPE2600852	ELOISA FRANCINY DA SILVA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
254	RPE2600207	ELSON DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
255	RPE2600887	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
256	RPE2600377	ELYESIR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA RURAL
257	RPE2600808	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
258	RPE2600321	EMANUELLE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
259	RPE2600174	EMERSON FERNANDES DA CUNHA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
260	RPE2600394	EMESON MENEZES DE CASTRO	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
261	RPE2600969	EMILLY VITÓRIA FARIAS ALVES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
262	RPE2600787	ENA SA PESSOA SIQUEIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
263	RPE2600193	ENEITA PESSOA CHAVES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
264	RPE2600265	ENILDA SANTOS DA SILVA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
265	RPE2600659	ENIRA CARMEN SILVA DE SOUZA LAZAMETH	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
266	RPE2600356	ENISSON ANTONIO MARTINS RIBEIRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
267	RPE2600004	ERIANE PESSOA REMEDIO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
268	RPE2600066	ERIC AUZIER LOPES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
269	RPE2600734	ERICKISHA LIMA BALBI	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
270	RPE2600563	ERIKA SILVA BRANDT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
271	RPE2600393	ÉRIKA VANESSA RIBEIRO MATTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
272	RPE2600741	ERINAELSON LOPES DO NASCIMENTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
273	RPE2600918	ERINEU MESQUITA DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
274	RPE2600094	ERIVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.	ZONA RURAL
275	RPE2600853	ERMESON YAGO FREIRE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
276	RPE2600484	ERONILSON DOS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
277	RPE2600780	ESDRAS CARDOSO CHAVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
278	RPE2600517	ESTEFANE HEIRE REBELO DOS PASSOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
279	RPE2600579	ESTEFANI SILVA DE SOUZA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
280	RPE2600628	ESTELA GONÇALVES PACHECO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
281	RPE2600026	ESTER DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
282	RPE2600228	EURICO PEDROZO FILHO	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
283	RPE2600626	EVELYN KAREN CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
284	RPE2600598	EVERTON TIAGO PEREIRA COSTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
285	RPE2600885	FABIANA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE ARTES	ZONA URBANA
286	RPE2600512	FABIANA SIMÕES BARRONCAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
287	RPE2600016	FÁBIO CUNHA COÊLHO	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
288	RPE2600122	FABIO SOUZA FERNANDES	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
289	RPE2600636	FARNAS MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
290	RPE2600924	FEBE DA MOTA TUNDIS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
291	RPE2600287	FELIPE BRUNO DA SILVA COSTA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA

292	RPE2600384	FELIPE DE LIMA AMORIM	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
293	RPE2600090	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
294	RPE2600086	FELIPE PEREIRA OLIVEIRA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
295	RPE2600670	FERNANDA DE SOUZA RABELO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
296	RPE2600586	FERNANDO DO CARMO DE DEUS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
297	RPE2600198	FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
298	RPE2600149	FERNANDO LUCAS MARINHO IJUMA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
299	RPE2600847	FERNANDO SANTOS BASÍLIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
300	RPE2600023	FERNANDO WILLIAN MORAIARE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
301	RPE2600550	FLAVIA DE OLIVEIRA MORAES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
302	RPE2600690	FLAVIANA DA SILVA ARRUDA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
303	RPE2600872	FLAVIANA MONTEIRO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
304	RPE2600256	FLAVIO DA SILVA PINTO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
305	RPE2600634	FRAN ROSSY CALHEIRO COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
306	RPE2600573	FRANCIANE ALMEIDA PONTES	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
307	RPE2600345	FRANCIANE ARRUDA MENDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
308	RPE2600959	FRANCIELEN DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
309	RPE2600405	FRANCILANE ALFAIA DO NASCIMENTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
310	RPE2600955	FRANCINALVA DA CRUZ SANTOS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
311	RPE2600592	FRANCINEIDE PACAIO GAMA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
312	RPE2600424	FRANCINETE ALBUQUERQUE ALBUQUERQUE PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
313	RPE2600604	FRANCINETE DE OLIVEIRA CIDADE	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
314	RPE2600053	FRANCINETE DE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
315	RPE2600674	FRANCINETE DE SOUZA FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
316	RPE2600376	FRANCINY SMITH ARAGÃO PEREIRA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
317	RPE2600637	FRANCISCA CRISTIANE MARCIEL FERREIRA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
318	RPE2600182	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
319	RPE2600914	FRANCISCA DAS DORES DA CONCEICAO NASCIMENTO MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
320	RPE2600448	FRANCISCA DE OLIVEIRA VARGAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
321	RPE2600130	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
322	RPE2600181	FRANCISCA FERREIRA PRESTES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
323	RPE2600485	FRANCISCA GILVÂNIA BRITO DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA - AEE	ZONA URBANA
324	RPE2600344	FRANCISCA SIDIANE LIMA BARAO	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
325	RPE2600170	FRANCISCO CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
326	RPE2600646	FRANCISCO FEITOSA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
327	RPE2600663	FRANCISCO NOGUEIRA JAQUES	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
328	RPE2600003	FRANCISCO NOGUEIRA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
329	RPE2600480	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
330	RPE2600688	GABRIEL AFONSO GOUVEA NOGUEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
331	RPE2600293	GABRIEL DE ALMEIDA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
332	RPE2600534	GABRIEL DOS ANJOS TROVÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
333	RPE2600516	GABRIELA MONTEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
334	RPE2600533	GABRIELA ROLIM GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
335	RPE2600569	GABRIELI AGUIAR DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
336	RPE2600949	GABRIELLE DOS SANTOS FONTES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
337	RPE2600491	GEFERSON FERNANDO NASCIMENTO CARRASQUEL	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
338	RPE2600249	GEIZIANE SOUZA BITENCOURTH	PROFESSOR DE ARTES	ZONA URBANA
339	RPE2600289	GELCIANE DA SILVA BRANDAO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
340	RPE2600030	GELCIVAN ROSA VIEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
341	RPE2600476	GENIVALDO CARVALHO DE SOUSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
342	RPE2600128	GENIVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
343	RPE2600750	GEOVANA DA SILVA FERREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
344	RPE2600559	GERLIANE VIANA DIAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
345	RPE2600739	GERSIVANE GOMES DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
346	RPE2600415	GERSON FIGUEIREDO DE CASTRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
347	RPE2600935	GESSICA CARLA MORAES REIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
348	RPE2600842	GILMARA BRAZ RIBEIRO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
349	RPE2600037	GILVAN FONSÊCA BATISTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
350	RPE2600171	GINO DOS SANTOS RUBEM	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
351	RPE2600264	GISELDA CASTRO GIMAQUE	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
352	RPE2600578	GISELE LIRA LINDOSO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
353	RPE2600069	GISELY OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
354	RPE2600708	GLAUCIANE LOPES DE RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
355	RPE2600091	GLEICE NEGRAO PEREIRA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
356	RPE2600856	GLEICIANE GONÇALVES RAIMUNDO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
357	RPE2600803	GLEISON DE OLIVEIRA SOUZA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
358	RPE2600245	GLEYDIANE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
359	RPE2600614	GRACIELE FONTES RIOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
360	RPE2600242	GRACILENE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
361	RPE2600716	GRAZIELLY BORGES FERREIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
362	RPE2600821	GREICY ANNE DA SILVA TRINDADE	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
363	RPE2600667	GUILHERME DE MATOS FREIRE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
364	RPE2600074	GUILHERME FERREIRA TROSMAN DE OLIVEIRA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
365	RPE2600185	GUSTAVO FELIPE SILVA E SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
366	RPE2600237	GUSTAVO LIMA PEDROSO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
367	RPE2600032	GUSTAVO RICHARD DO NASCIMENTO DORVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA

368	RPE2600956	HELEM SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
369	RPE2600960	HELIELTON QUEIROZ COELHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
370	RPE2600790	HELVIS PEREIRA LIMA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA URBANA
371	RPE2600523	HENIVALDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
372	RPE2600310	HERLISON COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA RURAL
373	RPE2600288	HILLARY DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
374	RPE2600915	HORTÊNCIA SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
375	RPE2600605	HORTENCIA SILVA DO NASCIMENTO XAVIER	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
376	RPE2600412	HUGO ANTONIO WINHOLT CASTRO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
377	RPE2600271	HYGO DA SILVA FILHO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA RURAL
378	RPE2600664	IANDRA MARTINS VIANA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
379	RPE2600312	IANO OMAR OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA URBANA
380	RPE2600911	IDACELIA AMORIM DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
381	RPE2600328	IDELITA DA SILVA COLARES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
382	RPE2600101	IDENILCILENE RAYANE SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
383	RPE2600908	IEDA SUELLEN LEITE DA ENCARNAÇÃO	MERENDEIRA	ZONA RURAL
384	RPE2600548	IEREMY LIMA DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
385	RPE2600202	IGOR LEONARDO ANDRADE TOLENTINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
386	RPE2600165	IGRED BRITO LIMA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
387	RPE2600712	ILZA DA SILVA BARDALES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
388	RPE2600767	INARA ELMIRA LOPES LIMA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
389	RPE2600829	INGRID DAYANA DE SOUZA MORAES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
390	RPE2600077	INGRID LIMA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
391	RPE2600273	INGRID PAULINO FERREIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
392	RPE2600386	INGRID REIS DE ALMEIDA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
393	RPE2600190	IOMARA DE JESUS AGUIAR BRITO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
394	RPE2600923	IOMARA RAUJO DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
395	RPE2600570	IONE MORAES CARVALHO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
396	RPE2600966	IRACIMAR ARAUJO DE CASTRO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
397	RPE2600799	IRANETE FONTENELLE LIMA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
398	RPE2600338	IRINETE DA SILVA FONSECA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
399	RPE2600642	IRIS GRACIETE PEREIRA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
400	RPE2600778	IRLANIS SUELEN FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
401	RPE2600148	ISABELA APARECIDA AMARAL PORTELA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
402	RPE2600536	ISABELE FERNANDA VIDINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
403	RPE2600804	ISABELLY LINDOSO DE ANDRADE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
404	RPE2600236	ISAC MAGALHES DE MARIA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
405	RPE2600162	ISAIAS DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
406	RPE2600319	ISAU FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
407	RPE2600172	ISI KATHERINY SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
408	RPE2600558	ISIS BATISTA DE CASTRO	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
409	RPE2600608	ITAMARA BARBOSA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
410	RPE2600133	IURY SILVA DE NORONHA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
411	RPE2600381	IVAN CUNHA PARÁ QUEIROZ	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
412	RPE2600065	IVANEIDE DE SOUZA BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
413	RPE2600951	IVANILCE LEITÃO MONTEIRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
414	RPE2600600	IVO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA RURAL
415	RPE2600464	IVO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
416	RPE2600470	IZABEL CRISTINA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
417	RPE2600281	IZABEL DE SOUZA PACIFICO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
418	RPE2600332	JACILENE JUSTINO LINHARES	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
419	RPE2600957	JACKSON DE ARAUJO BASTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
420	RPE2600967	JACQUELINE DA SILVA VALENTIM	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
421	RPE2600656	JADYLA DOS SANTOS SILVA MARTINS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
422	RPE2600430	JAINA BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
423	RPE2600368	JAIR MARTINS FERNANDES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
424	RPE2600665	JAISON MARINHO BARBOSA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
425	RPE2600541	JAMILE ARRUDA DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
426	RPE2600262	JANAINA DE SOUSA BARBOSA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
427	RPE2600943	JANAÍNA SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
428	RPE2600047	JANDER RAMIRES RODRIGUES SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
429	RPE2600547	JANDER XAVIER DE LIMA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
430	RPE2600764	JANDERSON GURGEL RAMALHO ROSAS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
431	RPE2600465	JANDEYSON ELEOTERIO LEAL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
432	RPE2600806	JANDSON CORRÊA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
433	RPE2600263	JANE PINHO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
434	RPE2600518	JANILCE GERMANO PASCOAL	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
435	RPE2600229	JANIZE DA CRUZ ANDRADE	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
436	RPE2600745	JAQUELINE GUERREIRO CHAVES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
437	RPE2600838	JAQUELINE LIMA PRAIA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
438	RPE2600692	JARDEL DOS SANTOS NASCIMENTO	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
439	RPE2600635	JEAN FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
440	RPE2600732	JEAN GOMES XAVIER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
441	RPE2600180	JEANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
442	RPE2600896	JEDEÃO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA RURAL
443	RPE2600340	JEOVANE DA COSTA MOTA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
444	RPE2600458	JESSICA CHAVES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
445	RPE2600060	JESSICA FERNANDES DE MENEZES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
446	RPE2600063	JESSICA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
447	RPE2600058	JHALIAN ESTER FERNANDES DE SOUZA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA

448	RPE2600631	JHONATAN DOS SANTOS SOUSA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
449	RPE2600070	JHOUDER CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
450	RPE2600594	JÓ FREIRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
451	RPE2600096	JOANA VITÓRIA ARAÚJO RODRIGUES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
452	RPE2600246	JOÃO BATISTA SOARES FURTUNATO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
453	RPE2600879	JOAO DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
454	RPE2600850	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CAVALCANTE	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
455	RPE2600668	JOAO VITTOR DE CARVALHO BRITO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
456	RPE2600791	JOAQUIM VILHENA AMANAJÁS NETO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
457	RPE2600557	JOCILDA MELO SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
458	RPE2600809	JOCIMAR PAIXAO DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
459	RPE2600783	JOEL BATISTA GOMES	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
460	RPE2600291	JOELMA PINHO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
461	RPE2600296	JOELMA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
462	RPE2600437	JOELSON BERNALDINO RODRIGUES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
463	RPE2600902	JOELSON GOMES DE SOUSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
464	RPE2600749	JOHN KEVIN SILVA MARTINS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
465	RPE2600695	JOHN MAX VIANA DA SILVA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
466	RPE2600339	JOICE SILVA SOARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
467	RPE2600226	JOICINEI LINHARES CARVALHO	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
468	RPE2600184	JOISE RAQUEL LIMA DELGADO	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
469	RPE2600612	JOISILENE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
470	RPE2600788	JONARA NASCIMENTO MARQUES	MERENDEIRA	ZONA RURAL
471	RPE2600213	JONES XAVIER RODRIGUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
472	RPE2600114	JONILSON SARMENTO ARANHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.	ZONA RURAL
473	RPE2600876	JONNY WILTON DE OLIVEIRA AFONSO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
474	RPE2600747	JOQUEBEDE MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
475	RPE2600051	JORDANA MOREIRA CORREIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
476	RPE2600863	JORDANA QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
477	RPE2600244	JORGE DANIEL DE SOUZA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
478	RPE2600318	JORGE PEREIRA RODRIGUES	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
479	RPE2600811	JORGENEY CLARINDO CARDOSO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
480	RPE2600422	JORILENE SILVA DE MORAIS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
481	RPE2600633	JOSAFÁ PINHEIRO PANTOJA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
482	RPE2600655	JOSALE PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
483	RPE2600792	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
484	RPE2600672	JOSE CARLOS DA SILVA MONTES	MERENDEIRA	ZONA URBANA
485	RPE2600596	JOSE CRISTINO AMANCIO OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ZONA URBANA
486	RPE2600503	JOSE EVERTON MAIA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
487	RPE2600753	JOSÉ JERONIMO DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
488	RPE2600624	JOSÉ LUIS DA SILVA LEAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
489	RPE2600699	JOSE MARCELINO SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
490	RPE2600391	JOSE MILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
491	RPE2600153	JOSÉ ROBERTO VERA SOARES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
492	RPE2600552	JOSÉ SILVANO PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA RURAL
493	RPE2600676	JOSIAS SOUZA DA SILVA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
494	RPE2600212	JOSIMARA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
495	RPE2600869	JOSUE OLIVEIRA GUERREIRO	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
496	RPE2600370	JOYCIMARA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
497	RPE2600169	JUBSON DE SOUZA COELHO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
498	RPE2600141	JUCIARA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
499	RPE2600901	JUCILEIDE SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
500	RPE2600593	JUCIMARA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
501	RPE2600681	JUCIMARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
502	RPE2600330	JUCINEIDE TORRES ARAÚJO DA FONSECA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
503	RPE2600762	JUDITH FERREIRA FERNANDES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
504	RPE2600910	JULIA DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
505	RPE2600253	JULIANA DE OLIVEIRA BARATA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
506	RPE2600214	JULIANA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
507	RPE2600012	JULIANA VIEIRA DA SILVA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
508	RPE2600233	JULIANE FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
509	RPE2600072	JULIANE FIGUEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
510	RPE2600865	JULIANO BASTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
511	RPE2600884	JULIENE RODRIGUES PAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
512	RPE2600173	JULIO CESAR BARRETO VIANA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
513	RPE2600671	JUNIOR DIAS DOS SANTOS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
514	RPE2600225	JUSSARA CASTRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
515	RPE2600770	KAIO KAEF BARATA DE CASTRO	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
516	RPE2600125	KAIO LUCIANO VILACREZ MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
517	RPE2600661	KAMILLY REBOUÇAS RODRIGUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
518	RPE2600157	KARLA MARCELA RAMALHO PRIVADO	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
519	RPE2600442	KAROLINA MUNIZ PINHEIRO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
520	RPE2600925	KATIA REGINA FAUSTO LIMA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
521	RPE2600620	KATIANE SOUZA DA MOTA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
522	RPE2600564	KEILA AZEVEDO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
523	RPE2600188	KEITIANE AGOSTINHO MOREIRA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
524	RPE2600524	KEITIANE DA SILVA DOS SANTOS	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
525	RPE2600474	KELLEN CHRISTINE ROCHA SILVA DE AGUIAR	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
526	RPE2600371	KELLY SILVA LEITE	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA

527	RPE2600218	KISSE CRISTINA CHUQUIPIONDO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
528	RPE2600076	KLEYSE REIS CAVALCANTE	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
529	RPE2600718	KLILTON SILVA DE JESUS	MERENDEIRA	ZONA RURAL
530	RPE2600566	KLINGER GONÇALVES NUNES	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
531	RPE2600889	LAÍS PAIVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
532	RPE2600097	LANA MARA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
533	RPE2600215	LARA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
534	RPE2600208	LARISSA AGUIAR DE MATOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA RURAL
535	RPE2600294	LARISSA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
536	RPE2600443	LARISSA DA SILVA MONTE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
537	RPE2600186	LARISSA NASCIMENTO DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
538	RPE2600793	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
539	RPE2600773	LARYSSA AMANDA MARTINS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
540	RPE2600089	LAYANA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
541	RPE2600027	LAZARO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA RURAL
542	RPE2600800	LÁZARO SOARES MACIEL	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
543	RPE2600235	LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
544	RPE2600108	LEANDRO BRAGA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
545	RPE2600861	LEANY DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
546	RPE2600710	LEILA OLVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
547	RPE2600815	LENIZA FERREIRA DOS SANTOS NUNES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
548	RPE2600740	LEOCILENE DA COSTA BARROS	MERENDEIRA	ZONA RURAL
549	RPE2600247	LEONARDO BALBI DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
550	RPE2600046	LEONILDES ALVES DA FONSECA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
551	RPE2600478	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
552	RPE2600848	LEONORA DE SOUZA REPOLHO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
553	RPE2600183	LEUDO AUZIER DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA RURAL
554	RPE2600295	LIA RAQUEL FERREIRA DE ABREU	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
555	RPE2600893	LIDIA BENTES SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA RURAL
556	RPE2600159	LIDIANE BRANDÃO JAIME	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
557	RPE2600005	LIDIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
558	RPE2600711	LIGETE ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
559	RPE2600279	LIGIA MARCIA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
560	RPE2600622	LILIA ELIZA MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
561	RPE2600071	LILIAN SANTANA BORBA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
562	RPE2600078	LILIANE DOS SANTOS VIANA DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
563	RPE2600322	LISSA JANE DEZINCOURT MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
564	RPE2600930	LÍVIA DE FREITAS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
565	RPE2600929	LOIDE TUNDIS MATOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
566	RPE2600156	LOORHANA VITÓRIA MESQUITA DE SOUSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
567	RPE2600675	LUAN DA SILVA FARIAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA RURAL
568	RPE2600697	LUAN GONZAGA PIRES COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA RURAL
569	RPE2600359	LUAN VITOR ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
570	RPE2600746	LUANA DE SOUZA MARINHO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
571	RPE2600977	LUANA DO ROSÁRIO FERREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
572	RPE2600772	LUCAS CASTRO DE LIMA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
573	RPE2600490	LUCAS PINHEIRO CHUNIA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
574	RPE2600907	LUCAS SOUZA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
575	RPE2600298	LUCÉLIA LIMA DINIZ	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
576	RPE2600177	LUCENIR SILVA DO NASIMENTO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
577	RPE2600326	LUCIAN AQUINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
578	RPE2600257	LUCIANA DA COSTA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
579	RPE2600044	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
580	RPE2600431	LUCIANA SERRÃO DA SILVA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
581	RPE2600891	LUCIANE DE MATOS ANDRADE	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
582	RPE2600958	LUCILIANE DE LIMA PADRON	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
583	RPE2600752	LUCIMAR DUARTE GARCIA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
584	RPE2600234	LUCIMAR SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
585	RPE2600947	LUCINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	MERENDEIRA	ZONA RURAL
586	RPE2600754	LUCINEIDE DE SOUZA MARINHO	MERENDEIRA	ZONA RURAL
587	RPE2600807	LUENNE CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
588	RPE2600006	LUIS ARAUJO MOTA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
589	RPE2600743	LUIS CLAUDIO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
590	RPE2600455	LUIS FELIPE MACHADO FARIAS	PROFESSOR DE ARTES	ZONA URBANA
591	RPE2600527	LUÍSA EUZÉBIO GUEDES DE FREITAS	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
592	RPE2600725	LUIZ ALBERTO DIAS PEREIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
593	RPE2600336	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA QUEIROZ	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
594	RPE2600333	LUIZ GUSTAVO PRESTES NEVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
595	RPE2600123	LUIZA FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
596	RPE2600167	LUIZA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
597	RPE2600543	LUNA LETÍCIA MOREIRA MOTA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
598	RPE2600307	LURRUAMA OLIVEIRA DOS ANJOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
599	RPE2600936	LUZ MARINA NATIVIDADE NOGUEIRA MARINHO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
600	RPE2600452	LUZIA ALVES PINHO	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
601	RPE2600846	LUZIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FONTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
602	RPE2600899	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
603	RPE2600794	LUZINEIA DA SILVA BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
604	RPE2600161	MACILIANA DE SOUZA BEZERRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA

605	RPE2600881	MADSON FABIO MORAIS MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
606	RPE2600075	MAGNO SILVA SOBRINHO	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
607	RPE2600976	MAINA CUSTODIO VIANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
608	RPE2600346	MAISSA PINTO ARAUJO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
609	RPE2600499	MAIZA SILVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
610	RPE2600224	MANGELY MARCKER COIMBRA DE SOUSA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
611	RPE2600426	MANOEL MADSON ALVES DA COSTA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
612	RPE2600283	MANOELA SILVA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
613	RPE2600682	MANUEL CESAR SANTOS FILHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
614	RPE2600028	MARA JORGE CORREA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
615	RPE2600798	MARA RÚBIA MAIA FERNANDES RIBEIRO	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
616	RPE2600397	MARCEL DA COSTA E SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
617	RPE2600678	MARCELA BERNARDES MELO	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
618	RPE2600082	MARCELA NOBRE DE CRISTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
619	RPE2600941	MARCELE SILVA DAS CHAGAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
620	RPE2600472	MARCELO AUGUSTO SALES RUIZ	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
621	RPE2600494	MARCELO ERLEN TEIXEIRA MARTINS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
622	RPE2600327	MARCELO RODRIGUES NEVES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
623	RPE2600561	MARCELO TESTE	FONOAUDIÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
624	RPE2600285	MÁRCIA CARNEIRO DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
625	RPE2600483	MARCIA CRISTINA LIMA FERREIRA TORRES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
626	RPE2600427	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
627	RPE2600041	MARCIA MOURZINHO PIMENTEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
628	RPE2600909	MARCIA SALDANHA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
629	RPE2600399	MARCIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
630	RPE2600632	MARCIEL OLIVEIRA GUERREIRO	PROFESSOR INDÍGENA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ZONA URBANA
631	RPE2600802	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA URBANA
632	RPE2600251	MARCIO AUGUSTO VINHOTE FRANCA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
633	RPE2600432	MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
634	RPE2600805	MARCIONE SILVA DOS SANTOS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
635	RPE2600601	MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
636	RPE2600453	MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
637	RPE2600054	MARCOS MAXI MARINHO ROSAS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
638	RPE2600816	MARCOS RAMOS DE LIMA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
639	RPE2600238	MARCUS VINÍCIUS SIMÕES CARVALHO	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
640	RPE2600200	MARGARETH CALDEIRA REGO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
641	RPE2600409	MARIA ALCINETE LOPES DE MEDEIROS	MERENDEIRA	ZONA URBANA
642	RPE2600035	MARIA ALDENIR RODRIGUES SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
643	RPE2600450	MARIA ALICE MATOS BATISTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
644	RPE2600446	MARIA AMELIA FERREIRA DE LIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
645	RPE2600147	MARIA ANDREIA BENTES RIBEIRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
646	RPE2600454	MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
647	RPE2600619	MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
648	RPE2600905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
649	RPE2600629	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA ALFAIA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
650	RPE2600520	MARIA CARMEM ANDRADE SAMPAIO	MERENDEIRA INDÍGENA	ZONA URBANA
651	RPE2600374	MARIA CLARA BATISTA NOGUEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
652	RPE2600154	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
653	RPE2600658	MARIA DE JESUS SARRAZIN DINIZ	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
654	RPE2600560	MARIA DIANE DA SILVA MAIA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
655	RPE2600939	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SENA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
656	RPE2600347	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
657	RPE2600297	MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
658	RPE2600744	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
659	RPE2600278	MARIA DO SOCORRO CÂNDIDO MONTEIRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
660	RPE2600572	MARIA DO SOCORRO FERREIRA HOSANAH	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
661	RPE2600882	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
662	RPE2600538	MARIA EDUARDA RAMOS MONASSA DE PAULA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
663	RPE2600334	MARIA ELOUISE NASCIMENTO DOS SANTOS	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
664	RPE2600757	MARIA FRANCISCA LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
665	RPE2600823	MARIA GLACI BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
666	RPE2600250	MARIA GORETE CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
667	RPE2600355	MARIA GRACINETE VIEIRA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
668	RPE2600362	MARIA ISABEL CARVALHO COSTA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
669	RPE2600795	MARIA JANE BATALHA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
670	RPE2600488	MARIA JANETE MENDONÇA JEAN DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
671	RPE2600912	MARIA JOSE DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
672	RPE2600038	MARIA JULIA COSTA MAR	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
673	RPE2600471	MARIA KATIA RAMOS GOMES	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA URBANA
674	RPE2600303	MARIA LÚCIA CASTRO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA

675	RPE2600892	MARIA LUCIENE DOS SANTOS GARCIA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
676	RPE2600973	MARIA MARGARIDA DA MOTA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
677	RPE2600462	MARIA NEIDE SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
678	RPE2600267	MARIA ONEIDE ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
679	RPE2600974	MARIA ONEIDE SEABRA MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
680	RPE2600722	MARIA ROBERVANIA BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
681	RPE2600779	MARIA SUELY GAMA GUARIM	MERENDEIRA	ZONA RURAL
682	RPE2600115	MARIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
683	RPE2600669	MARIA WILMA RAMOS RIBEIRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
684	RPE2600061	MARIELE LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
685	RPE2600895	MARILENE DE ANDRADE LISBOA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
686	RPE2600440	MARILENE NASCIMENTO DE ALMEIDA TAVARES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
687	RPE2600844	MARILIA FARIAS MACEDO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
688	RPE2600401	MARILZA MARIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
689	RPE2600113	MARILZA VILACREZ MOREIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
690	RPE2600568	MARINEIDE DA ROCHA BITENCOURT ARAUJO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
691	RPE2600365	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
692	RPE2600587	MARIO THIAGO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
693	RPE2600867	MARIOMAR EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA RURAL
694	RPE2600323	MARISLEY DOCE DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
695	RPE2600824	MARLICE DA SILVA SOARES	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
696	RPE2600389	MARTA BRANDÃO LACERDA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
697	RPE2600657	MARTA SANTOS DA COSTA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
698	RPE2600194	MARTINHO BATISTA MASCARENHAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
699	RPE2600933	MARY GRACE MOTA AUSIER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
700	RPE2600475	MARY MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
701	RPE2600540	MATHEUS DA SILVA GARCIA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
702	RPE2600860	MAURICELIO PEREIRA BRASIL	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA RURAL
703	RPE2600542	MAURO BORGES DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
704	RPE2600812	MAURO CELSO LACERDA DA COSTA FILHO	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
705	RPE2600617	MAYANE DOURADO DA COSTA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
706	RPE2600151	MAYARA ALMEIDA DA GAMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.	ZONA RURAL
707	RPE2600358	MAYARA CAROLINE CAMPOS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
708	RPE2600651	MAYRA SANTOS SICSSU	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
709	RPE2600254	MESSIAS OLIVEIRA GOMES	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
710	RPE2600736	MICAEL MOURA DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
711	RPE2600300	MICAELE MOURA DE SOUSA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
712	RPE2600270	MILENA MARINHO GOMES	PROFESSOR AEE	ZONA RURAL
713	RPE2600771	MILENA NASCIMENTO BOTELHO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
714	RPE2600489	MILENA SILVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
715	RPE2600927	MILENA SOUZA DE SENA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
716	RPE2600652	MIQUEIAS COSTA CRUZ	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
717	RPE2600696	MIRIAN LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
718	RPE2600379	MIRLAN RAMOS PAULINO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA URBANA
719	RPE2600017	MISLEINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
720	RPE2600352	MÔNICA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
721	RPE2600575	MONICA PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
722	RPE2600266	MONIQUE DA COSTA SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
723	RPE2600232	NAINARA DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
724	RPE2600284	NAINE VIEIRA PINHEIRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
725	RPE2600818	NARA MARIA ALFAIA COSTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
726	RPE2600227	NARLEY NASCIMENTO GOMES	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
727	RPE2600946	NATASHA TAMIRYS FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
728	RPE2600268	NATILA VANDRESSA ARAUJO BORGES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
729	RPE2600240	NEIVA GUIMARAES PRASAD	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
730	RPE2600666	NELCIMAR SILVA FONTE	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
731	RPE2600411	NELINHO GOMES DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA RURAL
732	RPE2600837	NICE MARA BALIEIRO DA CRUZ	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
733	RPE2600120	NICOLE PENHA MARQUES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
734	RPE2600396	NILCI LEIA SILVA E SILVA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
735	RPE2600498	NILDA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
736	RPE2600260	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
737	RPE2600468	NORMA DA SILVA MAGNO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
738	RPE2600870	NÚBIA CRISTINA BATISTA DE MEDEIROS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
739	RPE2600367	NÚBIA CRISTINA FERNANDES MOURÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
740	RPE2600706	ODAIZA SOARES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
741	RPE2600825	ODENICE DE CARVALHO LOPES	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
742	RPE2600459	OFENICIA NUNES DE LIMA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
743	RPE2600565	OLINDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
744	RPE2600015	ORLANDO RODRIGUES DE MELO NETO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
745	RPE2600819	ORLEANE ALENCAR DOS SANTOS VIEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
746	RPE2600789	OSMARINA LINDA MEDERIOS DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
747	RPE2600337	OSMIR ARCANJO GARRIDO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
748	RPE2600535	OSVANIL RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA

749	RPE2600119	OTANAEL BARBOSA DE BRITO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
750	RPE2600528	OTORVAN CONRADO DOS ANJOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
751	RPE2600950	OZENIR DOS SANTOS GONÇALVES COIMBRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
752	RPE2600845	PALOMA ALVES DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
753	RPE2600308	PAMELA KAIANNE RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
754	RPE2600574	PATRÍCIA BENTES LINDOZO	MERENDEIRA	ZONA RURAL
755	RPE2600001	PATRÍCIA DOS SANTOS BINA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
756	RPE2600040	PAULA CRISTINA SALIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
757	RPE2600531	PAULISON DO NASCIMENTO ORIENTE	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
758	RPE2600707	PAULO CESAR DA COSTA DIAS	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
759	RPE2600286	PAULO EWERTON SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
760	RPE2600314	PAULO OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
761	RPE2600421	PAULO RICARDO FONSECA BELEM	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
762	RPE2600525	PEDRO DA SILVA MOURA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
763	RPE2600014	PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
764	RPE2600118	PETRONIO DE SOUZA FARIAS	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
765	RPE2600539	PHABLO KAEL ROLIM DOS SANTOS	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
766	RPE2600009	POLIANA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
767	RPE2600904	POLLYANE CATARINE OLIVEIRA LINS ALVES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
768	RPE2600079	PRISCILA DO CARMO BARROS FRANCO	MERENDEIRA	ZONA URBANA
769	RPE2600835	QUEILA DA SILVA CERQUINHO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
770	RPE2600599	QUEYLA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
771	RPE2600954	QUEZIA OLIVEIRA DA SILVA BRITO	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
772	RPE2600272	RAFAEL DIAS DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA RURAL
773	RPE2600095	RAIANE DE LIMA SOUZA	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
774	RPE2600223	RAILAN FERREIRA LIMA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
775	RPE2600726	RAILZA DE SENA BRASIL	MERENDEIRA	ZONA RURAL
776	RPE2600719	RAIMUNDA DO CARMO CORREA BARROS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA RURAL
777	RPE2600292	RAIMUNDA GIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
778	RPE2600937	RAIMUNDA GLAUCIA SAMPAIO DA SILVA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
779	RPE2600890	RAIMUNDA MENDONÇA DE SOUSA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
780	RPE2600834	RAIMUNDO DE CARVALHO LEITE	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
781	RPE2600639	RAIMUNDO DE OLIVEIRA RABELO FILHO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
782	RPE2600571	RAIMUNDO DOS SANTOS BRANDAO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
783	RPE2600589	RAIMUNDO JOSÉ AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
784	RPE2600640	RAIMUNDO MEDEIROS	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
785	RPE2600305	RAIMUNDO MIRANDA LOPES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
786	RPE2600505	RAMON EDUARDO SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
787	RPE2600544	RANIELE ROCHA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
788	RPE2600042	RAQUEL DOS SANTOS QUEIROZ	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
789	RPE2600597	RAQUEL GÓIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
790	RPE2600178	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
791	RPE2600121	RAQUEL SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
792	RPE2600495	RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
793	RPE2600500	RAYANNE MESQUITA LIMA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
794	RPE2600073	RAYSSA CRISTINA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
795	RPE2600021	RAYSSA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
796	RPE2600878	RAYSSA GABRIELLY DE LIMA FROES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
797	RPE2600008	REGIANE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
798	RPE2600820	REGINÊS MAGALHÃES DE MENEZES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
799	RPE2600554	REISLANE MONTEIRO LINHARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
800	RPE2600508	REJANE NOGUEIRA DOS SANTOS PORTELA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
801	RPE2600410	REJEANE PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
802	RPE2600057	RELESON CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA RURAL
803	RPE2600755	RENAILDES MOTA CARVALHO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
804	RPE2600643	RENATA BARROSO SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
805	RPE2600591	RENATA MEDEIROS DE JESUS BATISTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
806	RPE2600730	RENATA MILENA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA RURAL
807	RPE2600545	RENATA OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
808	RPE2600701	RENATO LEAO DE SOUZA	PROFESSOR AEE	ZONA RURAL
809	RPE2600487	RICHARDSON CARVALHO SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA RURAL
810	RPE2600216	RITA DE CASSIA MORAES TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
811	RPE2600680	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
812	RPE2600562	RITA MARCENA DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
813	RPE2600662	ROBERLANE LAVOR DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
814	RPE2600894	ROBERTA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA RURAL
815	RPE2600810	ROBERTH JOSÉ PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
816	RPE2600031	RODOLPHO LUIZ ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
817	RPE2600728	RODRIGO DA SILVA REIS	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
818	RPE2600477	RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
819	RPE2600280	ROGER LOGAN MAR BIANECK	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
820	RPE2600775	ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
821	RPE2600768	ROGERIO NEVES RAMOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA RURAL
822	RPE2600714	ROMILDA FIRMINO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
823	RPE2600817	ROMILSON BRAZ DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA

824	RPE2600304	ROMULO JACKSON RAPOSO DA CUNHA	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
825	RPE2600259	RONALDO ADRIANO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
826	RPE2600938	RONILDO LOPES FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
827	RPE2600506	RONIZE ROSARIO DA SILVA	PEDAGOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
828	RPE2600045	ROOSEVELT GOMES DA COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
829	RPE2600403	ROSALIA MARIA ROLIM DANTAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
830	RPE2600858	ROSALINA BATISTA MACIEL	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
831	RPE2600864	ROSANA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
832	RPE2600840	ROSELENA DE AMORIM CASTRO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
833	RPE2600429	ROSIANE DE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
834	RPE2600906	ROSILANE DA SILVA BRUNO	PROFESSOR INDÍGENA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ZONA URBANA
835	RPE2600609	ROSILDA GOMES DA CRUZ	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
836	RPE2600150	ROSILENE CASTRO RIBEIRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
837	RPE2600146	ROSILENE MARIA CASTRO DE PAIVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
838	RPE2600203	ROSILENE OLIVEIRA DOS ANJOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
839	RPE2600106	ROSIMAR ROSENDO NOBRE	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
840	RPE2600934	ROSIMMARA DOS SANTOS LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
841	RPE2600124	ROSINEY RODRIGUES DA SILVA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
842	RPE2600873	ROSIVETH DE MATOS PINTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA RURAL
843	RPE2600922	ROZILANE CASEMIRO DE SOUZA	PROFESSOR AEE	ZONA RURAL
844	RPE2600942	ROZINEIDE DE OLIVEIRA ROSENDO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
845	RPE2600039	RUAN CARLOS GUIMARÃES ABDON	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
846	RPE2600677	RUBENITA DE FRANÇA SALDANHA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
847	RPE2600738	RUCILELI ELIAS DA ROCHA BRILHANTE	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ZONA URBANA
848	RPE2600645	RUSSIANE FLORES DO CARMO	MERENDEIRA	ZONA RURAL
849	RPE2600002	RUTE FERREIRA FERNANDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
850	RPE2600577	RUTE RODRIGUES DE LUCENA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA RURAL
851	RPE2600380	RUTH SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
852	RPE2600964	RUTH SILVA DA COSTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
853	RPE2600248	RUY CASTELO BRANCO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
854	RPE2600132	SABRINA MARQUES RAMOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
855	RPE2600088	SAMIA NEVES XAVIER	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
856	RPE2600766	SAMIRA FONSECA BRASIL	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
857	RPE2600163	SAMUEL PATRICK MACIEL DOS SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA RURAL
858	RPE2600392	SANNAY LINNY CRISTINA DUARTE DE MENDONÇA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
859	RPE2600311	SARA EVANGELISTA DE QUEIROZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
860	RPE2600434	SARA TRINDADE AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
861	RPE2600466	SAUDE CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
862	RPE2600261	SEBASTIANA DE NAZAARE BARBOSA GOMES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
863	RPE2600953	SEBASTIANA MARQUES GARCIA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
864	RPE2600139	SEBASTIÃO MACEDO NASCIMENTO	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
865	RPE2600610	SEBASTIÃO NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
866	RPE2600497	SEBASTIÃO SILVA FEITOSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
867	RPE2600301	SERGIO CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR INDÍGENA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ZONA URBANA
868	RPE2600067	SHARON MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
869	RPE2600302	SHIRLENE SILVA DANTASY	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
870	RPE2600441	SHIRLEY LIMA BRANDÃO	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
871	RPE2600623	SIGRIDE FURTADO DE LIMA DANTAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
872	RPE2600420	SILMARA ELIZANDRA BARBOSA BORGES	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
873	RPE2600900	SILMARA FERREIRA DAS NEVES	MERENDEIRA	ZONA URBANA
874	RPE2600857	SILNEI DA SILVA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
875	RPE2600724	SILVANETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
876	RPE2600833	SILVANIA SALLES MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
877	RPE2600353	SILVIA DA SILVA LACERDA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
878	RPE2600433	SILVIA DA SILVA PEDROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
879	RPE2600324	SILVIAMARA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
880	RPE2600275	SIMAHIA PONCE DE LEÃO FADOUL	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
881	RPE2600926	SIMONE LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
882	RPE2600862	SIMONE OLIVEIRA AREBALO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
883	RPE2600827	SIMONE PALMERIO NOGUEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
884	RPE2600814	SOCORRO CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
885	RPE2600551	SOLANNE VALENTIM PINHEIRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
886	RPE2600616	SÔNIA PINHEIRO MACHADO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
887	RPE2600413	SUELANDIA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
888	RPE2600341	SUELEK RAMOS FERNANDES	MERENDEIRA	ZONA URBANA
889	RPE2600888	SUELEM DE ALMEIDA PEIXOTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
890	RPE2600419	SUELEM SAMPAIO FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
891	RPE2600828	SUELEN FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
892	RPE2600252	SUELY FONTE LIMA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
893	RPE2600131	SUZY PAULA SILVA DOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
894	RPE2600400	SYRDILEIA ARAÚJO SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
895	RPE2600098	TAIS BIANCA LIBORIO ANTELA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA

896	RPE2600357	TALITA DE MELO PANTOJA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
897	RPE2600145	TALITA GABRIELLY ROSARIO LIRA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
898	RPE2600048	TAMIRES ROCHA NATIVIDADE	PSICÓLOGO (A)	ZONA RURAL E URBANA
899	RPE2600199	TANDE HARRISON AGUIAR DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
900	RPE2600158	TÂNIA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
901	RPE2600522	TATIANA RIBEIRO CORREA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
902	RPE2600786	TAYANE DA SILVA GUIMARÃES	MERENDEIRA	ZONA RURAL
903	RPE2600179	TAYARA LIMA BRANDÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
904	RPE2600521	TELMA DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
905	RPE2600243	TEREZA HERMINIA DOS REIS RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
906	RPE2600735	TEREZINHA PORTELA DE MENEZES	MERENDEIRA	ZONA URBANA
907	RPE2600375	TEREZINHA RABELO FERREIRA DA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
908	RPE2600126	THAIANA DANTAS DE ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
909	RPE2600007	THAILLA CAVALCANTE DOS SANTOS	MERENDEIRA	ZONA URBANA
910	RPE2600638	THAIS CAVALCANTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
911	RPE2600603	THAIS DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
912	RPE2600742	THALINE CHAVES LEMOS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
913	RPE2600931	THAMYS NYDRIA VIANA CAMPOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
914	RPE2600501	THAYNA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
915	RPE2600649	THIAGO DA CRUZ FÉLIX	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA RURAL
916	RPE2600765	THIAGO JESUS SANTOS BARBOSA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	ZONA RURAL E URBANA
917	RPE2600859	TIAGO ROCHA NUNES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
918	RPE2600052	TIAGO SOUZA DE FREITAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
919	RPE2600255	TONI ENDLICH LEITE	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA RURAL
920	RPE2600034	VALCILEIDE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	ZONA RURAL
921	RPE2600099	VALDECY DE SOUZA GONZAGA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
922	RPE2600849	VALDENIZIO DE ALBUQUERQUE BRASIL	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA
923	RPE2600693	VALDETE MARIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
924	RPE2600451	VALDOMIRO NETO DA COSTA TAVARES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
925	RPE2600903	VALERIA FRANCO SOARES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
926	RPE2600841	VALERIA SANTOS DE LIMA	MERENDEIRA INDÍGENA	ZONA URBANA
927	RPE2600963	VANDA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
928	RPE2600975	VANDERLI MIRANDA DE SOUSA	VIGIA ESCOLAR	ZONA RURAL
929	RPE2600509	VANDERLY FIDELIS LOPES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
930	RPE2600206	VANESSA DE SOUZA VALENTE	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
931	RPE2600309	VANESSA KAROLYNE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
932	RPE2600945	VANESSA MEDEIROS COUTO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA
933	RPE2600408	VANIA MARIA CUNHA TEIXEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
934	RPE2600784	VANIZE SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
935	RPE2600641	VASTI PEREIRA DA FONSECA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
936	RPE2600514	VERÔNICA APARECIDA LIMA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
937	RPE2600210	VERÔNICA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
938	RPE2600189	VICTOR GABRIEL DELGADO DE SOUZA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
939	RPE2600290	VICTOR PEREIRA NUNES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
940	RPE2600567	VILSON BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
941	RPE2600064	VITANGELA MARIA LOBATO PEREIRA BARROS	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
942	RPE2600435	VITOR MATEUS DANIEL DA COSTA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA
943	RPE2600679	VITÓRIA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
944	RPE2600613	VIVIANE ALFAIA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO	ZONA RURAL
945	RPE2600496	VIVIANE BRAZÃO PEREIRA	PROFESSOR - AEE	ZONA URBANA
946	RPE2600689	VIVIANE DA SILVA LOPES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA
947	RPE2600140	VIVIANE REIS DE SOUSA	MERENDEIRA	ZONA URBANA
948	RPE2600175	WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR DE ARTES	ZONA URBANA
949	RPE2600144	WANESSA GABRIELLY DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA URBANA
950	RPE2600241	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
951	RPE2600176	WILCIMARA GOMES GUILHERME	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA
952	RPE2600258	WILLIAM CAVALCANTE DE MENDONÇA	VIGIA ESCOLAR	ZONA URBANA
953	RPE2600968	WILLIAMS ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA
954	RPE2600191	WILSINARA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO	ZONA URBANA
955	RPE2600447	WILSON DA SILVA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
956	RPE2600606	YASMIN FRÕES MONTEIRO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ZONA RURAL
957	RPE2600644	YASMIN NASCIMENTO CARVALHO	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	ZONA RURAL
958	RPE2600737	YULEIMA FERNANDA MAITA CALDERA	MERENDEIRA	ZONA RURAL
959	RPE2600404	ZELENA SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA	ZONA URBANA

Art. 4º O candidato deverá acompanhar as próximas publicações referentes à divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova de Títulos, conforme Cronograma Oficial.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto da Eva, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:007577F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	22.163.300,00	22.163.300,00	41.779.918,28	19.616.618,28
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.487.217,64	1.487.217,64
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.487.217,64	1.487.217,64
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.163.300,00	22.163.300,00	40.292.695,64	18.129.395,64
Transferências da União e de suas Entidades	22.163.300,00	22.163.300,00	38.892.695,64	16.729.395,64
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5,00	5,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5,00	5,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	4.937.079,00	4.937.079,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.937.079,00	4.937.079,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	4.937.079,00	4.937.079,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.163.300,00	22.163.300,00	46.716.997,28	24.553.697,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.163.300,00	22.163.300,00	46.716.997,28	24.553.697,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	13.565.458,70	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.163.300,00	22.163.300,00	60.282.455,98	24.553.697,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.020.067,23	2.020.067,23	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.020.067,23	2.020.067,23	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JANDERSON BEZERRA FELIX	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
934.722.002-78	736.234.312-49	230.926.702-30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	45.986.790,00	56.779.965,26	54.155.107,63	53.327.794,67	52.012.219,54	2.624.857,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.964.700,00	37.739.097,74	36.199.161,85	36.199.161,85	36.192.219,21	1.539.935,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.022.090,00	19.040.867,52	17.955.945,78	17.128.632,82	15.820.000,33	1.084.921,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.153.800,00	9.428.644,49	6.127.348,35	2.663.943,32	2.556.831,82	3.301.296,14
INVESTIMENTOS	3.153.800,00	9.428.644,49	6.127.348,35	2.663.943,32	2.556.831,82	3.301.296,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	49.140.590,00	66.208.609,75	60.282.455,98	55.991.737,99	54.569.051,36	5.926.153,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	49.140.590,00	66.208.609,75	60.282.455,98	55.991.737,99	54.569.051,36	5.926.153,77
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	49.140.590,00	66.208.609,75	60.282.455,98	55.991.737,99	54.569.051,36	5.926.153,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	76.320,01	44.424,50	44.424,50	31.895,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.320,01	44.424,50	44.424,50	31.895,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	76.320,01	44.424,50	44.424,50	31.895,51	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.647,24	183.955,58	183.955,58	0,00	6.647,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.747,24	0,00	0,00	0,00	3.747,24
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900,00	183.955,58	183.955,58	0,00	2.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.647,24	183.955,58	183.955,58	0,00	6.647,24

JANDERSON BEZERRA FELIX	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Secretário Municipal De Saúde	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
934.722.002-78	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:747B886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO:2
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	192.890.542,00	192.890.542,00	260.468.586,02	67.578.044,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	7.140.180,11	5.640.180,11
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	7.140.180,11	5.640.180,11
TRANSFERENCIAS CORRENTES	191.390.542,00	191.390.542,00	253.328.404,91	61.937.862,91
Transferências da União e de suas Entidades	100.350.542,00	100.350.542,00	145.820.427,05	45.469.885,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	107.507.977,86	16.467.977,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1,00	1,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1,00	1,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.332,75	1.332,75
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.332,75	1.332,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.332,75	1.332,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	192.890.542,00	192.890.542,00	260.469.918,77	67.579.376,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	192.890.542,00	192.890.542,00	260.469.918,77	67.579.376,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	192.890.542,00	192.890.542,00	260.469.918,77	67.579.376,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.803.711,85	6.803.711,85	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.803.711,85	6.803.711,85	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Secretário Municipal De Educação	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
321.299.392-87	736.234.312-49	230.926.702-30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	178.431.762,00	224.553.297,86	216.474.826,00	210.949.772,27	210.788.941,85	8.078.471,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.765.620,00	165.963.292,71	165.655.535,42	163.620.468,50	163.614.274,08	307.757,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.666.142,00	58.590.005,15	50.819.290,58	47.329.303,77	47.174.667,77	7.770.714,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	28.784.780,00	34.624.352,16	33.963.562,12	18.262.727,55	18.262.727,55	660.790,04
INVESTIMENTOS	28.784.780,00	34.624.352,16	33.963.562,12	18.262.727,55	18.262.727,55	660.790,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	207.216.542,00	259.177.650,02	250.438.388,12	229.212.499,82	229.051.669,40	8.739.261,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	207.216.542,00	259.177.650,02	250.438.388,12	229.212.499,82	229.051.669,40	8.739.261,90
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.031.530,65	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	207.216.542,00	259.177.650,02	260.469.918,77	229.212.499,82	229.051.669,40	8.739.261,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.697.405,06	43.515,48	43.515,48	1.653.889,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.551.846,40	0,00	0,00	1.551.846,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	145.558,66	43.515,48	43.515,48	102.043,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	912.416,10	13.563.984,98	8.437.491,97	8.437.491,97	1.221.136,60	4.817.772,51
INVESTIMENTOS	912.416,10	13.563.984,98	8.437.491,97	8.437.491,97	1.221.136,60	4.817.772,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	912.416,10	15.261.390,04	8.481.007,45	8.481.007,45	2.875.026,18	4.817.772,51

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.185,41	2.373.539,59	2.373.487,65	2.330,06	907,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.464,75	1.500.116,28	1.500.064,34	2.330,06	186,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720,66	873.423,31	873.423,31	0,00	720,66
DESPESAS DE CAPITAL	367.158,29	0,00	0,00	0,00	367.158,29
INVESTIMENTOS	367.158,29	0,00	0,00	0,00	367.158,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	370.343,70	2.373.539,59	2.373.487,65	2.330,06	368.065,58

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Educação	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
321.299.392-87	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E296ABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		46.716.997,28	37.483.558,11	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		60.282.455,98	68.343.175,86
RECURSOS NÃO VINCULADOS		84.542,94	56.778,76	RECURSOS NÃO VINCULADOS		24.423.517,61	28.005.560,55
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		46.632.454,34	37.426.779,35	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		35.858.938,37	40.337.615,31
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		46.632.454,34	37.426.779,35	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		35.858.938,37	40.337.007,15
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.002.097,79	8.776.042,14
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		23.619.314,67	30.039.407,05	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		228.380,08	1.995.966,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		23.619.314,67	30.039.407,05	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		44.424,50	1.711.625,26
REPASSE RECEBIDO		23.619.314,67	30.039.407,05	RP PROCESSADOS PAGOS		183.955,58	284.340,97
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.430.928,83	6.586.165,22
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.614.203,38	6.675.245,07	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.316.961,78	694.402,48
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.713.404,62	260.275,59	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.221.594,02	2.739.950,41
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.290.717,99	76.320,01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.727.548,40	2.123.389,28
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.422.686,63	183.955,58	ISS		90.913,70	168.601,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.671.123,01	6.269.854,32	PENSAO ALIMENTICIA		123.736,54	112.414,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.317.189,45	632.734,76	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.045,24	14.906,99
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.329.885,68	2.633.214,26	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		936.129,15	722.492,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.739.837,14	1.965.874,83				
ISS		152.470,30	223.868,70	OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	10.008,00
PENSAO ALIMENTICIA		123.736,04	112.414,60	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		342.788,88	193.910,69
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.045,24	14.054,69	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		215.530,70	144.832,76
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		993.959,16	677.684,48	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		55.002,54	45.675,00

				FAMÍLIA PAGO			
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	10.008,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		72.255,64	3.402,93
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		229.675,75	145.115,16	MATERNIDADE PAGO			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		205.516,69	144.832,76	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		21.716.672,30	6.050.710,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		17.328,06	282,40	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		21.716.672,30	6.050.710,74
PAGO				CONTA ÚNICA		384.323,37	420.502,47
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		6.831,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		21.332.348,93	5.630.208,27
MATERNIDADE PAGO							
				TOTAL		89.001.226,07	83.169.928,74
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.050.710,74	8.971.718,51				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.050.710,74	8.971.718,51				
CONTA ÚNICA		420.502,47	673.040,80				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		5.630.208,27	8.298.677,71				
GERAL							
TOTAL		89.001.226,07	83.169.928,74				

JANDERSON BEZERRA FELIX	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
934.722.002-78	736.234.312-49	230.926.702-30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JANDERSON BEZERRA FELIX	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
934.722.002-78	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2367D12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		260.469.918,77	197.585.765,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		250.438.388,12	216.839.177,74
RECURSOS NÃO VINCULADOS		1,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		16.901.079,76	17.802.634,73
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		260.469.917,77	197.585.765,47	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		233.537.308,36	199.036.543,01
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		260.469.917,77	197.584.435,49	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		233.537.308,36	199.036.543,01
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	1.329,98	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		44.620.484,51	33.552.259,67
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.706.188,59	16.770.377,96	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.854.495,10	10.136.860,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6.706.188,59	16.770.377,96	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.481.007,45	4.985.984,16
				RP PROCESSADOS PAGOS		2.373.487,65	5.150.876,65
REPASSE RECEBIDO		6.706.188,59	16.770.377,96	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		32.369.680,51	22.493.297,26
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		55.582.358,64	39.626.241,67	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.309.782,87	4.276.193,57
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.768.109,82	6.906.521,12
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		21.386.718,72	17.634.929,63	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.487.652,24	5.583.393,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		21.225.888,30	15.261.390,04	ISS		329.195,81	654.544,37
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		160.830,42	2.373.539,59	PENSAO ALIMENTICIA		221.097,91	218.637,16
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		33.045.841,44	21.129.952,28	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		106.978,79	82.511,49
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.310.435,71	3.738.483,39	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.141.329,07	4.718.885,71
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.131.191,42	6.799.435,16				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.504.923,58	5.158.916,30	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.534,00	11.430,00
ISS		326.690,51	684.525,27	OUTROS DEPOSITOS		0,00	41.180,18
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	695,40	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.396.308,90	922.101,60
PENSAO ALIMENTICIA		222.494,88	218.537,16	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		104.040,61	197.588,26
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		106.978,79	76.360,89	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		811.186,72	714.059,73
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.434.058,55	4.399.520,57	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		481.081,57	10.453,61
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.068,00	11.430,00				
OUTROS DEPOSITOS		0,00	42.048,14	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		48.373.763,46	20.674.170,09
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.149.798,48	861.359,76	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		48.373.763,46	20.674.170,09

VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	191.051,47	CONTA ÚNICA		330.447,74	187.168,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		728.311,72	661.168,56	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		48.043.315,72	20.487.001,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		421.486,76	9.139,73	TOTAL		343.432.636,09	271.065.607,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		20.674.170,09	17.083.222,40				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		20.674.170,09	17.083.222,40				
CONTA ÚNICA		187.168,72	2.181.132,42				

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Educação	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
321.299.392-87	736.234.312-49	230.926.702-30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		20.487.001,37	14.902.089,98				
TOTAL		343.432.636,09	271.065.607,50				

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Educação	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
321.299.392-87	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7D5ABDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			22.739.839,81	6.091.764,27	PASSIVO CIRCULANTE			2.086.315,92	607.390,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			21.716.672,30	6.050.710,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			10.689,88	3.747,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			21.716.672,30	6.050.710,74					
CONTA ÚNICA		F	384.323,37	420.502,47	PESSOAL A PAGAR			10.689,88	3.747,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	21.332.348,93	5.630.208,27	PESSOAL A PAGAR		F	10.689,88	3.747,24
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			1.418.243,99	186.455,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			154.166,66	41.053,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			1.418.243,99	186.455,58
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			154.166,66	41.053,53	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.418.243,99	186.455,58
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	47.407,18	37.393,17	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			657.382,05	417.187,87
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	41.334,84	3.660,36	VALORES RESTITUÍVEIS			656.982,05	416.787,87
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	65.424,64	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	656.982,05	416.787,87
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			400,00	400,00
ESTOQUES			869.000,85	0,00	DIARIAS A PAGAR		F	400,00	400,00
ALMOXARIFADO			869.000,85	0,00	TOTAL PASSIVO			2.086.315,92	607.390,69
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	5.291,21	0,00					
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	831.081,76	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	16.279,47	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS - ALMOXARIFADO		P	16.348,41	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			33.449.763,37	16.281.524,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE			12.796.239,48	10.797.151,29	RESULTADOS ACUMULADOS			33.449.763,37	16.281.524,87
IMOBILIZADO			12.796.239,48	10.797.151,29					
BENS MOVEIS			8.582.616,25	7.738.143,82	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			33.449.763,37	16.281.524,87
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.998.176,30	2.497.523,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			17.168.238,50	1.603.821,22
BENS DE INFORMÁTICA		P	2.078.701,80	1.820.047,40	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.281.524,87	14.897.212,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	915.668,85	830.503,95	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	-219.508,42
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	100.602,30	100.602,30	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			33.449.763,37	16.281.524,87
VEÍCULOS		P	2.482.000,00	2.482.000,00	TOTAL			35.536.079,29	16.888.915,56
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	7.467,00	7.467,00					
BENS IMÓVEIS			6.638.084,40	4.818.613,51					
BENS DE USO ESPECIAL		P	2.312.159,69	1.512.159,69					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	4.325.924,71	3.306.453,82					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-2.424.461,17	-1.759.606,04					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS		P	-2.424.461,17	-1.759.606,04					

MÓVEIS									
TOTAL			35.536.079,29	16.888.915,56					

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		21.870.838,96	6.091.764,27	PASSIVO FINANCEIRO (2.086.315,92)+RP não Proc.(4.290.717,99)		6.377.033,91	683.710,70
ATIVO PERMANENTE		13.665.240,33	10.797.151,29	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		29.159.045,38	16.205.204,86

JANDERSON BEZERRA FELIX	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
934.722.002-78	736.234.312-49	230.926.702-30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		6.020.358,44	1.834.124,94
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.020.358,44	1.834.124,94
				TOTAL		6.020.358,44	1.834.124,94

JANDERSON BEZERRA FELIX	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
934.722.002-78	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:88434DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			50.386.274,95	20.995.253,39	PASSIVO CIRCULANTE			1.927.326,56	3.466.152,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			48.373.763,46	20.674.170,09	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			6.246,36	1.502.446,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			48.373.763,46	20.674.170,09	ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
CONTA ÚNICA		F	330.447,74	187.168,72	PESSOAL A PAGAR			6.246,36	1.502.446,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	48.043.315,72	20.487.001,37	PESSOAL A PAGAR		F	6.246,36	1.502.446,34
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			522.514,95	942.300,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			320.900,92	74.390,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			522.514,95	942.300,73
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			320.900,92	74.390,50	FORNECEDORES NACIONAIS		F	522.514,95	942.300,73
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	126.255,47	22.214,86	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			0,00	299.001,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	135.050,64	52.175,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			0,00	299.001,53
					PIS/PASEP A RECOLHER		F	0,00	299.001,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	59.594,81	0,00					
MATERNIDADE PAGO ESTOQUES			1.691.610,57	246.692,80	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			1.398.565,25	722.404,32
					VALORES RESTITUÍVEIS			1.398.430,56	722.269,63
ALMOXARIFADO			1.691.610,57	246.692,80	CONSIGNAÇÕES		F	1.392.837,19	716.676,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	261.186,95	87.052,41	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	5.593,37	5.593,37
OUTROS - ALMOXARIFADO		P	1.430.423,62	159.640,39	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			134,69	134,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE			121.605.205,50	99.250.339,49	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	134,69	134,69
IMOBILIZADO			121.605.205,50	99.250.339,49	TOTAL PASSIVO			1.927.326,56	3.466.152,92
BENS MOVEIS			57.710.578,09	41.715.262,27					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	11.786.352,23	8.796.882,23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	8.998.235,67	4.729.790,20	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	32.834.634,69	25.952.381,84	PATRIMÔNIO LIQUIDO			170.064.153,89	116.779.439,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	1.516.625,50	139.478,00					
COMUNICAÇÃO					RESULTADOS ACUMULADOS			170.064.153,89	116.779.439,96
VEÍCULOS		P	2.548.900,00	2.070.900,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			170.064.153,89	116.779.439,96
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	25.830,00	25.830,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			53.284.713,93	40.199.181,54
BENS IMÓVEIS			75.754.304,23	65.049.400,53	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			116.779.439,96	77.477.895,96
BENS DE USO ESPECIAL		P	57.550.855,46	53.165.700,49	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	-897.637,54
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	123.999,59	123.999,59					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	18.079.449,18	11.759.700,45	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			170.064.153,89	116.779.439,96
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-11.859.676,82	-7.514.323,31	TOTAL			171.991.480,45	120.245.592,88
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-11.859.676,82	-7.514.323,31					

TOTAL			171.991.480,45	120.245.592,88				

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	48.694.664,38	20.748.560,59	PASSIVO FINANCEIRO (1.927.326,56)+RP não Proc.(26.043.660,81)		27.970.987,37	19.639.959,06
ATIVO PERMANENTE	123.296.816,07	99.497.032,29	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL		144.020.493,08	100.605.633,82
WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
Secretário Municipal De Educação	Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contador			
321.299.392-87	736.234.312-49		230.926.702-30			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.032.083,48	1.032.083,48	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		26.994.176,43	23.033.470,37
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.032.083,48	1.032.083,48	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		26.994.176,43	23.033.470,37
TOTAL		1.032.083,48	1.032.083,48	TOTAL		26.994.176,43	23.033.470,37
WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	***CLAUDIA ALICE DA***			***ROCHA MOTA ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
Secretário Municipal De Educação	Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contador			
321.299.392-87	736.234.312-49			230.926.702-30			

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F80F99F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025				
ISOLADO:3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.487.217,64	863.170,84	PESSOAL E ENCARGOS		36.281.361,85	38.315.109,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		1.487.217,64	863.170,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.137.404,23	37.677.270,18
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		988.490,66	617.689,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		68.849.089,31	66.659.794,32	BENEFÍCIOS A PESSOAL		82.200,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.619.314,67	30.039.407,05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		73.266,96	20.149,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		45.229.774,64	36.620.387,27				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	59.500,10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.325,92	558,36
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.325,92	558,36
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	59.500,10	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		15.997.296,18	26.893.102,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.889.066,50	16.087.102,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5,00	0,00	SERVIÇOS		7.443.374,55	10.228.439,26
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		664.855,13	577.561,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		70.336.311,95	67.582.465,26	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		250.589,50	247.871,55
TOTAL		70.336.311,95	67.582.465,26	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		250.589,50	247.871,55
				TRIBUTÁRIAS		0,00	2.201,36
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	1.183,46
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	1.017,90
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		634.500,00	519.800,00
				INCENTIVOS		634.500,00	519.800,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		53.168.073,45	65.978.644,04
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		17.168.238,50	1.603.821,22
				TOTAL		70.336.311,95	67.582.465,26

JANDERSON BEZERRA FELIX	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
934.722.002-78	736.234.312-49	230.926.702-30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.663.943,32	4.577.398,61
INVESTIMENTOS		2.663.943,32	4.577.398,61

JANDERSON BEZERRA FELIX	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Secretário Municipal De Saúde	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
934.722.002-78	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6D8F4281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.140.180,11	1.846.315,96	PESSOAL E ENCARGOS		163.623.468,50	125.538.186,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		147.816.660,61	109.474.064,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.140.180,11	1.846.315,96	ENCARGOS PATRONAIS		15.709.484,52	16.033.189,78
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		260.035.926,25	212.509.827,47	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		94.323,37	30.931,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.706.188,59	16.770.377,96				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		253.329.737,66	195.739.449,51	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		95.683,87	1.799,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.330,06	2.679.093,95	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		95.683,87	1.799,16
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		48.123.213,71	49.618.362,87
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.330,06	2.679.093,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		35.042.911,98	33.918.376,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1,00	0,00	SERVIÇOS		8.734.948,22	12.061.648,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1,00	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.345.353,51	3.638.337,02
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		267.178.437,42	217.035.237,38	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		253.367,70	63.081,69
TOTAL		267.178.437,42	217.035.237,38	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		253.367,70	63.081,69
				TRIBUTÁRIAS		1.672.734,91	1.597.959,73
				CONTRIBUIÇÕES		1.672.734,91	1.597.959,73
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		125.254,80	16.666,00
				PREMIAÇÕES		125.254,80	16.666,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		213.893.723,49	176.836.055,84
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		53.284.713,93	40.199.181,54
				TOTAL		267.178.437,42	217.035.237,38

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Secretário Municipal De Educação	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
321.299.392-87	736.234.312-49	230.926.702-30

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		26.700.219,52	33.154.310,09
INVESTIMENTOS		26.700.219,52	33.154.310,09

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Secretário Municipal De Educação	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador
321.299.392-87	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E5871712

ESTADO DO AMAZONAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ

URUCARAPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUCARA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO: 3 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUCARÁ PREV				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.860.000,00	3.860.000,00	4.944.648,52	1.084.648,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.540.000,00	3.540.000,00	4.949.330,76	1.409.330,76
Contribuições Sociais	3.540.000,00	3.540.000,00	4.949.330,76	1.409.330,76
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	-20.857,63	-340.857,63
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	-20.857,63	-340.857,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.175,39	16.175,39
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	16.175,39	16.175,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.860.000,00	3.860.000,00	4.944.648,52	1.084.648,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.860.000,00	3.860.000,00	4.944.648,52	1.084.648,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	33.730,95	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.860.000,00	3.860.000,00	4.978.379,47	1.084.648,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO		***ANDRIELLY TORRES BARROS***		
Presidente		Contadora		
433.834.082-72		CRC/AM 05085/O-1		

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUCARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.850.000,00	4.978.390,00	4.978.379,47	4.978.379,47	4.978.379,47	10,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.652.000,00	4.899.313,00	4.899.303,61	4.899.303,61	4.899.303,61	9,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000,00	79.077,00	79.075,86	79.075,86	79.075,86	1,14
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.860.000,00	4.978.390,00	4.978.379,47	4.978.379,47	4.978.379,47	10,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.860.000,00	4.978.390,00	4.978.379,47	4.978.379,47	4.978.379,47	10,53
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.860.000,00	4.978.390,00	4.978.379,47	4.978.379,47	4.978.379,47	10,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.000,00	27.320,00	0,00	0,00	29.320,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	27.320,00	0,00	0,00	29.320,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.000,00	27.320,00	0,00	0,00	29.320,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	38.759,96	120.552,76	118.599,59	7.182,37	33.530,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.334,96	114.250,76	112.877,59	7.182,37	24.525,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.425,00	6.302,00	5.722,00	0,00	9.005,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.759,96	120.552,76	118.599,59	7.182,37	33.530,76

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
Presidente	Contadora
433.834.082-72	CRC/AM 05085/O-1

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador:CAE01B80

URUCARAPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP 2025

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUCARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 3 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUCARÁ PREV	
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**4.944.648,52**	**3.941.446,50**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.978.379,47**	**5.223.278,59**
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		4.944.648,52	3.941.446,50	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		4.978.379,47	5.223.278,59
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.604.766,04	3.941.446,50	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.778.362,33	5.033.088,26
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		339.882,48	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		200.017,14	190.190,33
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**429.204,55**	**510.527,30**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**505.485,27**	**285.399,12**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	147.872,76	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		118.599,59	15.563,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	27.320,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	11.044,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	120.552,76				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		417.401,94	358.753,47	RP PROCESSADOS PAGOS		118.599,59	4.519,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		10.208,33	2.891,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		380.787,13	261.432,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		107.990,86	110.837,25	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		10.549,01	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		43.534,37	14.735,95	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		55.781,96	807,67
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		255.668,38	230.289,11	PENSAO ALIMENTICIA		43.534,37	14.735,95
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.802,61	3.901,07	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		270.921,79	245.888,57
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		11.802,61	3.901,07	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.098,55	8.403,93
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		6.098,55	8.403,93
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**281.223,97**	**1.337.927,88**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**171.212,30**	**281.223,97**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	338.435,79	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	4.693,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		281.223,97	999.492,09	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		171.212,30	276.530,45
CONTA ÚNICA RPPS		4.693,52	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		171.212,30	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		276.530,45	999.492,09	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	276.530,45
TOTAL		**5.655.077,04**	**5.789.901,68**	**TOTAL**		**5.655.077,04**	**5.789.901,68**
MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO				***ANDRIELLY TORRES BARROS***			
Presidente				Contadora			
433.834.082-72				CRC/AM 05085/O-1			

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador:CA67B801

URUCARAPREV
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2025

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUCARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO: 3 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUCARÁ PREV			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.598.564,61**	**5.642.042,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**517.220,83**	**629.713,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**171.212,30**	**4.693,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**24.525,76**	**144.585,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**171.212,30**	**4.693,52**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	171.212,30	4.693,52	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**61,32**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**5.427.352,31**	**5.387.380,71**	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	61,32
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**24.525,76**	**143.731,07**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**5.366.759,16**	**5.321.083,50**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	24.525,76	143.731,07
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	246.961,59	230.835,94	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**793,33**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	1.719.215,74	1.689.665,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	793,33
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - RPPS	P	3.400.581,83	3.400.581,83	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**9.005,00**	**14.727,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**60.593,15**	**66.297,21**				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	60.585,76	66.289,82	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**9.005,00**	**14.727,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	7,39	7,39	FORNECEDORES NACIONAIS	F	9.005,00	14.727,00
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**483.690,07**	**470.401,22**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**249.968,24**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**483.690,07**	**470.401,22**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**0,00**	**75.805,01**	CONSIGNAÇÕES	F	475.032,15	461.743,30
TÍTULOS PÚBLICOS	P	0,00	75.805,01	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	8.657,92	8.657,92
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**0,00**	**276.530,45**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**80.742.704,41**	**80.742.704,41**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	0,00	276.530,45	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**80.742.704,41**	**80.742.704,41**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**0,00**	**-102.367,22**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**80.742.704,41**	**80.742.704,41**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	-102.367,22	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	40.726.771,68	40.726.771,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.882,08**	**2.883,58**	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	40.015.932,73	40.015.932,73
IMOBILIZADO		**1.882,08**	**2.883,58**	**TOTAL PASSIVO**		**81.259.925,24**	**81.372.418,35**
BENS MOVEIS		**37.194,70**	**37.194,70**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.516,00	3.516,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			

BENS DE INFORMÁTICA	P	25.001,32	25.001,32	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	8.517,38	8.517,38	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-75.659.478,55**	**-75.727.492,30**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	160,00	160,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-75.659.478,55**	**-75.727.492,30**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-35.312,62**	**-34.311,12**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**-75.659.478,55**	**-75.727.492,30**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-35.312,62	-34.311,12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		44.687,79	-1.099.024,97
TOTAL		**5.600.446,69**	**5.644.926,05**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-75.727.492,30	-74.640.051,82
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.325,96	11.584,49
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-75.659.478,55**	**-75.727.492,30**
				TOTAL		**5.600.446,69**	**5.644.926,05**
MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO				***ANDRIELLY TORRES BARROS***			
Presidente				Contadora			
433.834.082-72				CRC/AM 05085/O-1			

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUCARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**9.874,00**	**45.504,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.874,00	45.504,00
				TOTAL		**9.874,00**	**45.504,00**
MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO				***ANDRIELLY TORRES BARROS***			
Presidente				Contadora			
433.834.082-72				CRC/AM 05085/O-1			

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador:514D886A

URUCARAPREV
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUCARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUCARÁ PREV

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**4.995.572,71**	**7.116.281,21**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**120.941,28**	**43.084,99**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.995.572,71	7.116.281,21	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		100.363,80	42.291,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**297,51**	**20.453,80**	ENCARGOS PATRONAIS		20.577,48	793,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**4.778.362,33**	**5.033.088,26**
FINANCEIRAS				APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.870.936,03	4.090.476,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		297,51	20.453,80	PENSÕES		907.426,30	942.611,96
FINANCEIRAS				**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**80.040,11**	**132.692,76**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**12.886,95**	**44.451,79**	SERVIÇOS		79.038,61	130.238,11
PASSIVOS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.001,50	2.454,65
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		5.704,58	40.895,49				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.182,37	3.556,30	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**591,23**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	591,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**16.175,39**	**0,00**	FINANCEIRAS			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		16.175,39	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO**	**DE**	**863,80**	**3.070.754,53**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.024.932,56**	**7.181.186,80**	**PASSIVOS**			
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		0,00	8.614,72
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**1.099.024,97**	AJUSTE PARA PERDAS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		863,80	3.062.139,81
TOTAL		**5.024.932,56**	**8.280.211,77**				
				TRIBUTÁRIAS		**37,25**	**0,00**
				CONTRIBUIÇÕES		37,25	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.980.244,77**	**8.280.211,77**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**44.687,79**	**0,00**
				TOTAL		**5.024.932,56**	**8.280.211,77**

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
Presidente	Contadora
433.834.082-72	CRC/AM 05085/O-1

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUCARA

ANEXO
15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUCARÁ PREV

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
Presidente	Contadora
433.834.082-72	CRC/AM 05085/O-1

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador:71080948



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026 SEMEC – ZONA RURAL E

ERRATA Nº 01
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
Nº 001/2026 SEMEC – ZONA RURAL E ZONA URBANA
Onde se lê:

ANEXO I
QUADRO 06: ESCOLAS, NÍVEL DE ENSINO, COMUNIDADE E VAGAS.

Nº	Comunidade	Escola	Ciclo 1º ao 5ºe Ed. Infantil (Mult)	Ciências	Educação Física	Educação Infantil	Geografia	História	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Total Geral
01	Bararuá I/Médio Rio	Esc. Mun. Santa Luzia	**01**	**01**	0	0	**01**	**01**	0	**01**	0	**05**
02	Patauá II/Médio Rio	Esc. Mun. Nova Esperança	0	0	0	0	**01**	0	0	**01**	0	**02**
03	Jacarezinho/Médio Rio	Esc. Mun. Zacarias Pires	0	0	0	0	**01**	0	0	**01**	0	**02**
04	Mamual/Baixo Rio	Esc. Mun, Alfredo F. Leite	**01**	0	0	0	0	0	0	0	0	**01**
05	Nova Canaã/Membeca	Esc. Mun. Adelino Galdino	**01**	**01**	**01**	0	**01**	**01**	**01**	0	**01**	**07**
06	São Jorge/Membeca	Esc. Mun. São Jorge	**02**	**01**	**01**	**01**	0	**01**	**01**	**01**	**01**	**09**
07	São José /Araras	Creche Valdenora N. Tavares	0	0	0	**05**	0	0	0	0	0	**05**
08	São José /Araras	Esc. Mun. José P. de Castro	**02**	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
09	Samaúma II/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. São Francisco	**01**	0	0	0	0	0	0	**01**	0	**02**
10	Samaúma I/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. Hermenegildo Soares	**01**	0	0	0	0	0	0	0	**01**	**02**
11	Vila Nova/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	0	0	0	0	**01**	0	0	**01**	**01**	**03**
12	Caapiranga - SEDE	CMAEE Emerson Junior	**01**	0	0	0	0	0	0	0	0	**01**
Total			**10**	**03**	**02**	**06**	**05**	**03**	**02**	**06**	**04**	**41**

Leia-se:

ANEXO I

QUADRO 06: ESCOLAS, NÍVEL DE ENSINO, COMUNIDADE E VAGAS.

Nº	Comunidade	Escola	Ciclo 1º ao 5ºe Ed. Infantil (Mult)	Ciências	Educação Física	Educação Infantil	Geografia	História	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Total Geral
01	Bararuá I/Médio Rio	Esc. Mun. Santa Luzia	**01**	**01**	0	0	**01**	**01**	0	**01**	0	**05**
02	Patauá II/Médio Rio	Esc. Mun. Nova Esperança	0	0	0	0	**01**	0	0	**01**	0	**02**
03	Jacarezinho/Médio Rio	Esc. Mun. Zacarias Pires	0	0	0	0	**01**	0	0	**01**	0	**02**
04	Mamual/Baixo Rio	Esc. Mun, Alfredo F. Leite	**01**	0	0	0	0	0	0	0	0	**01**
05	Nova Canaã/Membeca	Esc. Mun. Adelino Galdino	**01**	**01**	**01**	0	**01**	**01**	**01**	0	**01**	**07**
06	São Jorge/Membeca	Esc. Mun. São Jorge	**02**	**01**	**01**	**01**	0	**01**	**01**	**01**	**01**	**09**
07	São José /Araras	Creche Valdenora N. Tavares	0	0	0	**05**	0	0	0	0	0	**05**
08	São José /Araras	Esc. Mun. José P. de Castro	**02**	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
09	Samaúma II/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. São Francisco	**01**	0	0	0	0	0	0	**01**	0	**02**
10	Samaúma I/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. Hermenegildo Soares	**01**	0	0	0	0	0	0	0	**01**	**02**
11	Vila Nova/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	0	0	0	0	**01**	0	0	**01**	**01**	**03**
Total			**09**	**03**	**02**	**06**	**05**	**03**	**02**	**06**	**04**	**40**

Caapiranga-AM, 24 fevereiro de 2026.

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GAP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:FCAB676F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMED - 2026

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED se reuniu nesta data, na sede da Secretaria, e considerando o disposto no Edital 001/2026, que tratam da exigência dos requisitos mínimos para inscrição dos candidatos no processo seletivo simplificado em epígrafe, e tomou a seguinte decisão: DIVULGAR O NOME/RESULTADO FINAL/DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDITADOS INSCRITOS AO CARGO PRETENDIDO PARA PROVIMENTO DE CARGAS VAGAS DESTINADA PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA ZONA URBANA SOBRE REGIME DE CARATER TEMPORÁRIO, NA DATA DESTE EDITAL 09/01/2026

ZONA URBANA - LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	RICARDA DE SOUZA ARAÚJO	O20	10	5	1980	45,76	PROF. INGLÊS	61	APROVADO	1
2	FRANCISCA SOUZA DE ASSUNÇÃO	O36	1	12	1981	44,20	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	2
3	KAILA DE LIMA LAVOR	O15	27	2	2000	25,96	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	3
8	MARINES DOS SANTOS SOUZA	O25	21	5	1970	55,73	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	4
9	JORGIANA DA SILVA E SILVA	O37	14	11	1979	46,25	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	5
2	HILDA DA SILVA NUNES	O19	29	4	1982	43,79	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	6
10	MARINETE DA SILVA FILIZARDO	O39	4	1	1984	42,11	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	7
12	DANYELLE VALERY GOMES PENEDO	O49	3	5	1993	32,78	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	8
11	VANESSA ARAÚJO DA SILVA	O28	11	2	1997	29,00	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	9
1	CAROLINE SOUZA SOARES	OO6	2	12	1999	26,20	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	10
4	ELIETH LIMA DA SILVA	O24	18	9	2001	24,40	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	11
5	WILLIAM GABRIEL DOS ANJOS	O32	26	7	2002	23,55	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	12
13	ADRIA LETICIA DE LIMA XAVIER	O51	20	1	2006	20,06	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	13

ZONA URBANA - LÍNGUA INGLESA ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DENILSON BRITO PRESTES	0030	17	10	1975	50,32	PROF. INGLÊS	88	APROVADO	1
2	BENARDO LIRA FALCÃO JUNIOR	0003	1	8	1977	48,53	PROF. INGLÊS	70	APROVADO	2
3	CRISTIANE VIEIRA GOMES	0007	1	4	1978	47,87	PROF. INGLÊS	70	APROVADO	3
4	JANDERSON SOUZA DOS SANTOS	0004	30	6	1983	42,62	PROF. INGLÊS	60	CLASSIFICADO	4
5	JOSAFÁ DA SILVA SANTOS - **PcD**	0012	13	1	1987	39,08	PROF. INGLÊS	60	APROVADO PcD	5
6	ERLANE PAZ DA SILVA	0041	30	1	1988	38,04	PROF. INGLÊS	60	CLASSIFICADO	6
7	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	0018	4	3	1997	28,94	PROF. INGLÊS	50	CLASSIFICADO	7
8	SOCORRO SILVA DE CASTRO	0046	25	7	1963	62,55	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	8
9	CRISTIANE DO NASCIMENTO RAMOS	0038	14	8	1978	47,50	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	9
10	FRANCISCA VANUZIA MINGUIM DE ALMEIDA	0042	19	3	1983	42,90	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	10
11	MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	0035	23	3	1990	35,89	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	11
12	GELCIANO COSTA DOS SANTOS	0010	11	10	1994	31,34	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	12
13	NAEMILLY ALENCAR COELHO	0011	31	7	2001	24,54	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	13
14	YASMIN GOMES SIQUEIRA	0008	19	12	2003	22,15	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	14
15	MATEUS ULISSES DE SOUZA PEREIRA	0044	25	10	2004	21,30	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	15

ZONA URBANA - LÍNGUA INGLESA ENSINO FUNDAMENTAL I - PcD

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSAFÁ DA SILVA SANTOS - **PcD**	0012	13	1	1987	39,08	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	1

ZONA URBANA - LÍNGUA INGLESA ENSINO FUNDAMENTAL II

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	VILMA DE ALMEIDA LIMA	0023	15	1	1980	46,08	PROF. INGLÊS	70	APROVADO	1
2	JEONE PARENTE ARAGÃO	0043	23	9	1997	28,39	PROF. INGLÊS	70	APROVADO	2
3	RAIMUNDA LEONETE F. DE OLIVEIRA	0047	31	7	1968	57,54	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	3
4	LINDALVA COSTA REBOUÇAS	0048	9	11	1975	50,26	PROF. INGLÊS	60	APROVADO	4
5	ELOIZA CAMPELO SILVA SANTOS	0014	24	10	1981	44,30	PROF. INGLÊS	60	CLASSIFICADO	5
6	MARCOS DE ANDRADE MUNIZ	0029	11	8	1992	33,51	PROF. INGLÊS	50	CLASSIFICADO	6
7	ELIONETE GOMES BARBOSA	0031	26	2	1984	41,96	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	7
8	BRUNA STEFFANY RODRIGUES CRUZ	0050	3	8	1992	33,53	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	8
9	JOSE CARLOS DE BARROS FILHO	0033	27	6	2001	24,63	PROF. INGLÊS	0	DESCLASSIFICADO	9

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5E835B03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	432.264.790,00	432.264.790,00	110.658.995,38	25,60	428.076.616,76	99,03	4.188.173,24
RECEITAS CORRENTES	432.264.790,00	432.264.790,00	93.073.411,12	21,53	366.087.278,42	84,69	66.177.511,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.201.900,00	29.201.900,00	6.250.296,28	21,40	21.961.753,34	75,21	7.240.146,66
Impostos	23.240.400,00	23.240.400,00	5.380.496,42	23,15	18.231.392,42	78,45	5.009.007,58
Taxas	5.961.500,00	5.961.500,00	869.799,86	14,59	3.730.360,92	62,57	2.231.139,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.326.000,00	6.326.000,00	973.832,44	15,39	4.046.192,68	63,96	2.279.807,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.326.000,00	6.326.000,00	973.832,44	15,39	4.046.192,68	63,96	2.279.807,32
RECEITA PATRIMONIAL	4.952.300,00	4.952.300,00	1.791.297,76	36,17	4.315.595,59	87,14	636.704,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.395.700,00	3.395.700,00	0,00	0,00	826,43	0,02	3.394.873,57
Valores Mobiliários	1.556.600,00	1.556.600,00	1.791.297,76	115,08	4.314.769,16	277,19	-2.758.169,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.811.200,00	9.811.200,00	1.632.567,97	16,64	6.934.577,90	70,68	2.876.622,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717.200,00	9.717.200,00	1.609.785,58	16,57	6.750.427,97	69,47	2.966.772,03

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	94.000,00	94.000,00	22.782,39	24,24	184.149,93	195,90	-90.149,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	381.916.790,00	381.916.790,00	80.921.924,97	21,19	321.086.029,48	84,07	60.830.760,52
Transferências da União e de suas Entidades	250.946.300,00	250.946.300,00	56.206.938,84	22,40	212.343.787,04	84,62	38.602.512,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.466.490,00	44.466.490,00	9.875.348,94	22,21	45.775.567,50	102,94	-1.309.077,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	86.504.000,00	86.504.000,00	14.839.637,19	17,15	62.966.674,94	72,79	23.537.325,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.600,00	56.600,00	1.503.491,70	.656,35	7.743.129,43	680,44	-7.686.529,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.600,00	56.600,00	1.503.491,70	.656,35	7.743.129,43	680,44	-7.686.529,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	17.585.584,26	0,00	61.989.338,34	0,00	-61.989.338,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	17.585.584,26	0,00	61.989.338,34	0,00	-61.989.338,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	15.530.183,26	0,00	54.033.937,34	0,00	-54.033.937,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.055.401,00	0,00	7.955.401,00	0,00	-7.955.401,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	432.264.790,00	432.264.790,00	110.658.995,38	25,60	428.076.616,76	99,03	4.188.173,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			BIMESTRE (b)	**% (b/a)**	**JAN A AGO (c)**	**% (c/a)**	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	432.264.790,00	432.264.790,00	110.658.995,38	25,60	428.076.616,76	99,03	4.188.173,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	432.264.790,00	432.264.790,00	110.658.995,38	25,60	428.076.616,76	99,03	4.188.173,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.383.832,42			12.383.832,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.383.832,42			12.383.832,42		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	432.264.790,00	737.313.236,19	148.726.114,63	608.922.421,35	128.390.814,84	112.485.814,81	355.447.539,27	381.865.696,92	353.585.663,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	377.386.271,07	433.660.243,29	87.007.593,63	364.213.908,59	69.446.334,70	95.886.215,23	324.186.036,79	109.474.206,50	322.691.661,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.279.380,00	234.305.828,52	54.602.011,03	192.898.402,81	41.407.425,71	50.921.071,72	176.090.602,83	58.215.225,69	176.058.476,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	40.000,00	13.346,46	25.903,13	14.096,87	13.346,46	25.903,13	14.096,87	25.903,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.906.891,07	199.314.414,77	32.392.236,14	171.289.602,65	28.024.812,12	44.951.797,05	148.069.530,83	51.244.883,94	146.607.282,70	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	171.906.891,07	199.314.414,77	32.392.236,14	171.289.602,65	28.024.812,12	44.951.797,05	148.069.530,83	51.244.883,94	146.607.282,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.762.518,93	303.652.992,90	61.718.521,00	244.708.512,76	58.944.480,14	16.599.599,58	31.261.502,48	272.391.490,42	30.894.001,72	0,00
INVESTIMENTOS	40.965.118,93	302.695.592,90	61.547.043,11	244.088.906,32	58.606.686,58	16.428.121,69	30.641.896,04	272.053.696,86	30.274.395,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	797.400,00	957.400,00	171.477,89	619.606,44	337.793,56	171.477,89	619.606,44	337.793,56	619.606,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	432.264.790,00	737.313.236,19	148.726.114,63	608.922.421,35	128.390.814,84	112.485.814,81	355.447.539,27	381.865.696,92	353.585.663,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	432.264.790,00	737.313.236,19	148.726.114,63	608.922.421,35	128.390.814,84	112.485.814,81	355.447.539,27	381.865.696,92	353.585.663,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			72.629.077,49		74.490.953,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	432.264.790,00	737.313.236,19	148.726.114,63	608.922.421,35		112.485.814,81	428.076.616,76		428.076.616,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0			0,00			0,00	

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:CA97853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	432.264.790,00	737.313.236,19	148.726.114,63	608.922.421,35	100,00	128.390.814,84	112.485.814,81	355.447.539,27	100,00	381.865.696,92	0,00
Legislativa	11.369.000,00	11.369.000,00	1.580.930,29	8.314.813,90	1,37	3.054.186,10	1.954.053,22	7.870.387,34	2,21	3.498.612,66	0,00
Ação Legislativa	11.369.000,00	11.369.000,00	1.580.930,29	8.314.813,90	1,37	3.054.186,10	1.954.053,22	7.870.387,34	2,21	3.498.612,66	0,00
Administração	41.815.128,87	63.822.279,00	10.628.824,50	50.605.304,01	8,31	13.216.974,99	12.136.459,28	41.884.255,55	11,78	21.938.023,45	0,00
Planejamento e Orçamento	965.600,00	1.454.611,00	301.603,71	891.372,26	0,15	563.238,74	303.103,71	891.372,26	0,25	563.238,74	0,00

Administração Financeira	3.126.390,00	3.268.285,53	-1.244.526,60	2.922.904,24	0,48	345.381,29	547.421,87	2.885.323,63	0,81	382.961,90	0,00
Controle Interno	995.900,00	1.019.998,00	201.045,53	724.443,38	0,12	295.554,62	201.045,53	724.443,38	0,20	295.554,62	0,00
Comunicação Social	1.149.500,00	1.133.898,00	321.379,83	1.097.432,33	0,18	36.465,67	328.168,83	1.076.432,33	0,30	57.465,67	0,00
Administração Geral	35.577.738,87	56.945.486,47	11.049.322,03	44.969.151,80	7,39	11.976.334,67	10.756.719,34	36.306.683,95	10,21	20.638.802,52	0,00
Segurança Pública	4.246.700,00	5.306.921,18	1.287.819,56	5.110.196,32	0,84	196.724,86	1.287.819,56	5.110.196,32	1,44	196.724,86	0,00
Defesa Civil	377.500,00	944.106,18	54.905,22	894.506,99	0,15	49.599,19	54.905,22	894.506,99	0,25	49.599,19	0,00
Administração Geral	3.869.200,00	4.362.815,00	1.232.914,34	4.215.689,33	0,69	147.125,67	1.232.914,34	4.215.689,33	1,19	147.125,67	0,00
Assistência Social	12.590.869,32	12.820.355,92	2.722.451,29	10.767.634,76	1,77	2.052.721,16	3.135.917,45	10.249.410,73	2,88	2.570.945,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	715.381,25	578.188,25	137.095,06	449.434,19	0,07	128.754,06	144.562,48	432.752,90	0,12	145.435,35	0,00
Assistência Comunitária	5.716.800,00	4.584.667,00	1.190.584,94	4.104.130,63	0,67	480.536,37	1.206.467,70	4.099.666,23	1,15	485.000,77	0,00
Administração Geral	861.100,00	930.938,82	290.358,97	852.593,92	0,14	78.344,90	278.875,26	712.978,20	0,20	217.960,62	0,00
Demais Subfunções	5.297.588,07	6.726.561,85	1.104.412,32	5.361.476,02	0,88	1.365.085,83	1.506.012,01	5.004.013,40	1,41	1.722.548,45	0,00
Saúde	100.887.334,51	175.744.486,76	85.042.614,46	162.630.216,94	26,71	13.114.269,82	28.621.079,01	86.144.380,71	24,24	89.600.106,05	0,00
Atenção Básica	37.405.275,76	120.576.940,68	75.264.078,93	116.735.410,06	19,17	3.841.530,62	16.247.145,27	45.865.979,05	12,90	74.710.961,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.208.202,49	43.776.228,51	6.848.689,19	35.590.657,98	5,84	8.185.570,53	9.299.131,05	31.448.421,74	8,85	12.327.806,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	784.925,39	908.850,89	0,00	366.409,50	0,06	542.441,39	0,00	366.409,50	0,10	542.441,39	0,00
Vigilância Sanitária	185.430,87	163.130,87	24.314,70	24.314,70	0,00	138.816,17	16.270,20	16.270,20	0,00	146.860,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.801.900,00	3.521.342,91	979.019,65	3.116.768,08	0,51	404.574,83	1.016.196,89	2.618.538,72	0,74	902.804,19	0,00
Administração Geral	88.000,00	38.470,00	0,00	38.468,98	0,01	1,02	4.013,50	27.826,30	0,01	10.643,70	0,00
Demais Subfunções	3.413.600,00	6.759.522,90	1.926.511,99	6.758.187,64	1,11	1.335,26	2.038.322,10	5.800.935,20	1,63	958.587,70	0,00
Educação	192.320.522,59	214.720.904,06	39.329.545,53	174.093.680,99	28,59	40.627.223,07	37.563.965,06	139.933.619,99	39,37	74.787.284,07	0,00
Ensino Fundamental	115.526.969,90	144.758.887,75	27.619.962,83	121.773.519,04	20,00	22.985.368,71	25.535.175,05	98.921.264,46	27,83	45.837.623,29	0,00
Educação Infantil	70.610.952,69	61.396.406,24	7.698.342,05	44.098.567,25	7,24	17.297.838,99	8.874.138,54	33.753.393,68	9,50	27.643.012,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	109.900,00	223.781,00	145.604,97	214.280,58	0,04	9.500,42	80.298,22	148.973,83	0,04	74.807,17	0,00
Educação Especial	6.072.700,00	8.341.829,07	3.865.635,68	8.007.314,12	1,31	334.514,95	3.074.353,25	7.109.988,02	2,00	1.231.841,05	0,00
Cultura	3.819.281,35	8.931.772,65	-422.544,88	8.879.520,65	1,46	52.252,00	2.369.000,46	8.871.692,64	2,50	60.080,01	0,00
Difusão Cultural	3.819.281,35	8.931.772,65	-422.544,88	8.879.520,65	1,46	52.252,00	2.369.000,46	8.871.692,64	2,50	60.080,01	0,00
Urbanismo	23.603.890,00	214.718.514,26	3.584.957,08	164.642.855,95	27,04	50.075.658,31	18.952.071,58	36.352.537,03	10,23	178.365.977,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.536.649,00	200.620.644,26	967.610,76	154.931.062,49	25,44	45.689.581,77	16.235.225,86	26.957.695,10	7,58	173.662.949,16	0,00
Serviços Urbanos	1.520.561,00	3.191.847,00	568.764,99	1.030.611,56	0,17	2.161.235,44	568.764,99	1.030.611,56	0,29	2.161.235,44	0,00
Administração Geral	9.546.680,00	10.906.023,00	2.048.581,33	8.681.181,90	1,43	2.224.841,10	2.148.080,73	8.364.230,37	2,35	2.541.792,63	0,00
Habitação	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	12.634.200,00	9.828.200,00	978.832,03	6.556.937,82	1,08	3.271.262,18	1.457.569,17	5.642.306,72	1,59	4.185.893,28	0,00
Saneamento Básico Rural	1.638.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.953.500,00	7.652.400,00	720.103,11	4.630.831,28	0,76	3.021.568,72	1.034.096,44	4.135.266,18	1,16	3.517.133,82	0,00
Administração Geral	2.042.300,00	2.175.800,00	258.728,92	1.926.106,54	0,32	249.693,46	423.472,73	1.507.040,54	0,42	668.759,46	0,00
Gestão Ambiental	1.674.301,25	1.729.161,25	300.270,97	1.002.749,41	0,16	726.411,84	301.158,49	958.149,42	0,27	771.011,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.509.881,25	1.519.450,25	263.655,99	933.094,07	0,15	586.356,18	272.275,19	905.946,79	0,25	613.503,46	0,00
Controle Ambiental	164.420,00	209.711,00	36.614,98	69.655,34	0,01	140.055,66	28.883,30	52.202,63	0,01	157.508,37	0,00
Agricultura	6.957.269,42	4.826.308,42	980.562,70	3.864.778,90	0,63	961.529,52	1.115.980,79	3.676.433,93	1,03	1.149.874,49	0,00
Abastecimento	6.957.269,42	4.826.308,42	980.562,70	3.864.778,90	0,63	961.529,52	1.115.980,79	3.676.433,93	1,03	1.149.874,49	0,00
Comércio e Serviços	1.392.262,69	1.611.163,69	583.227,57	1.290.711,39	0,21	320.452,30	587.780,23	1.275.242,70	0,36	335.920,99	0,00
Turismo	1.392.262,69	1.611.163,69	583.227,57	1.290.711,39	0,21	320.452,30	587.780,23	1.275.242,70	0,36	335.920,99	0,00
Transporte	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00
Administração Geral	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00
Desporto e Lazer	2.101.100,00	5.873.730,00	633.845,43	5.703.352,31	0,94	170.377,69	859.030,23	2.104.771,51	0,59	3.768.958,49	0,00
Desporto Comunitário	2.101.100,00	5.873.730,00	633.845,43	5.703.352,31	0,94	170.377,69	859.030,23	2.104.771,51	0,59	3.768.958,49	0,00
Encargos Especiais	3.322.530,00	5.796.039,00	1.494.778,10	5.459.668,00	0,90	336.371,00	2.143.930,28	5.374.154,68	1,51	421.884,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	997.400,00	797.400,00	132.899,58	531.598,32	0,09	265.801,68	132.899,58	531.598,32	0,15	265.801,68	0,00
Outros Encargos Especiais	2.325.130,00	4.998.639,00	1.361.878,52	4.928.069,68	0,81	70.569,32	2.011.030,70	4.842.556,36	1,36	156.082,64	0,00
Reserva de Contingência	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	432.264.790,00	737.313.236,19	148.726.114,63	608.922.421,35	100,00	128.390.814,84	112.485.814,81	355.447.539,27	100,00	381.865.696,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:C4C76217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.570.398,36	35.689.121,05	50.713.818,96	102.917.916,07	53.585.029,49	56.968.154,18	40.344.883,41	36.656.001,12	45.016.466,03	58.531.626,70	54.589.059,75	43.615.964,51	617.198.439,63	467.582.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.395.021,56	2.621.338,66	2.387.681,90	3.707.401,71	2.259.662,02	2.384.615,27	2.521.005,29	2.570.518,04	2.845.345,85	3.130.310,59	2.992.039,92	3.258.256,36	33.073.197,17	29.201.900,00
IPTU	112.386,05	666.979,00	45.038,44	92.946,23	118.866,51	130.210,13	181.928,86	263.124,16	510.513,19	380.880,66	135.567,23	106.005,05	2.744.445,51	2.139.800,00
ISS	921.858,79	704.841,08	940.315,96	1.365.727,13	633.059,00	801.957,40	654.768,14	814.999,43	770.234,44	951.306,99	1.188.224,69	1.549.188,99	11.296.482,04	8.529.900,00
ITBI	72.557,84	80.584,99	78.187,49	78.131,20	128.057,20	75.172,50	62.180,00	52.910,00	139.041,51	48.556,00	87.708,00	70.020,00	973.106,73	816.700,00
IRRF	902.248,84	777.487,48	981.061,05	1.824.165,21	803.960,31	1.016.279,18	1.233.949,74	1.050.538,56	1.021.155,30	1.007.246,79	1.155.002,34	1.088.780,12	12.861.874,92	11.754.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.970,04	391.446,11	343.078,96	346.431,94	575.719,00	360.996,06	388.178,55	388.945,89	404.401,41	742.320,15	425.537,66	444.262,20	5.197.287,97	5.961.500,00
Contribuições	533.979,65	0,00	588.172,05	586.843,33	630.369,96	525.394,30	518.421,09	491.915,01	424.264,71	481.995,17	441.007,69	532.824,75	5.755.187,71	6.326.000,00
Receita Patrimonial	231.980,64	179.064,08	147.845,35	208.122,51	265.258,98	467.890,17	415.649,02	433.176,87	444.533,02	497.789,77	920.781,25	870.516,51	5.082.608,17	4.952.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.763,26	176.384,87	139.499,77	178.578,89	265.214,08	458.675,00	406.324,85	432.922,67	439.210,13	492.405,97	920.781,25	864.314,64	4.998.075,38	1.434.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.217,38	2.679,21	8.345,58	29.543,62	44,90	9.215,17	9.324,17	254,20	5.322,89	5.383,80	0,00	6.201,87	84.532,79	3.517.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	743.546,82	820.951,89	706.457,61	807.903,08	778.684,84	821.779,87	921.905,57	975.542,77	990.481,67	813.615,21	893.511,26	739.056,71	10.013.437,30	9.811.200,00
Transferências Correntes	34.665.869,69	31.991.758,74	42.638.047,53	69.384.073,46	49.651.053,69	48.769.024,34	35.967.902,44	31.644.171,98	38.612.329,73	53.607.915,96	49.341.719,63	36.711.818,48	522.985.685,67	417.234.600,00
Cota-Parte do FPM	9.461.940,43	7.914.765,51	10.122.810,76	16.308.223,04	9.498.837,87	12.727.430,68	8.363.356,42	8.507.479,12	10.854.290,21	11.116.155,02	11.638.873,83	8.928.231,83	125.442.394,72	131.973.700,00
Cota-Parte do ICMS	5.030.356,50	4.356.742,85	4.913.744,77	5.135.440,74	4.868.895,19	4.555.941,31	4.720.024,97	4.459.370,74	4.840.177,77	4.400.667,10	4.434.215,55	4.948.280,95	56.663.858,44	51.716.000,00
Cota-Parte do IPVA	498.327,31	182.438,04	-160.812,65	147.885,25	256.164,87	224.490,79	200.607,29	279.064,80	245.123,55	242.840,28	308.883,88	220.279,06	2.645.292,47	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	1.289,96	3.426,33	832,06	773,98	266,72	523,57	414,68	284,08	46,63	176,12	89,38	530,69	8.654,20	5.500,00
Transferências da LC 61/1989	12.062,71	16.880,03	12.112,11	13.641,70	13.082,22	11.716,33	13.515,37	14.396,61	11.423,31	14.705,91	13.585,99	12.001,63	159.123,92	135.500,00
Transferencias do FUNDEB	12.200.464,48	14.121.625,89	13.645.138,13	14.463.014,76	24.862.634,70	12.911.565,93	12.042.987,72	11.926.764,94	14.188.955,34	14.159.615,48	12.764.692,77	14.074.996,79	171.362.456,93	160.813.900,00
Outras Transferências Correntes	7.461.428,30	5.395.880,09	14.104.222,35	33.315.093,99	10.151.172,12	18.337.355,73	10.626.995,99	6.456.811,69	8.472.312,92	23.673.756,05	20.181.378,23	8.527.497,53	166.703.904,99	69.593.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	76.007,68	4.245.614,52	28.223.571,98	0,00	3.999.450,23	0,00	540.676,45	1.699.511,05	0,00	0,00	1.503.491,70	40.288.323,61	56.600,00
DEDUÇÕES (II)	2.593.293,83	2.494.850,50	2.977.737,38	3.329.104,45	2.927.449,32	3.504.020,49	2.659.534,50	2.652.168,23	3.190.212,25	3.154.908,84	2.309.748,36	2.821.864,78	34.614.892,93	35.317.810,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.593.293,83	2.494.850,50	2.977.737,38	3.329.104,45	2.927.449,32	3.504.020,49	2.659.534,50	2.652.168,23	3.190.212,25	3.154.908,84	2.309.748,36	2.821.864,78	34.614.892,93	35.317.810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	35.977.104,53	33.194.270,55	47.736.081,58	99.588.811,62	50.657.580,17	53.464.133,69	37.685.348,91	34.003.832,89	41.826.253,78	55.376.717,86	52.279.311,39	40.794.099,73	582.583.546,70	432.264.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	10.000.000,00	0,00	14.800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	35.977.104,53	33.194.270,55	47.736.081,58	99.288.811,62	50.657.580,17	53.464.133,69	35.185.348,91	34.003.832,89	41.826.253,78	53.376.717,86	42.279.311,39	40.794.099,73	567.783.546,70	432.264.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	5.212.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.212.094,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	209.484,00	179.124,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	2.458.112,00	212.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	35.796.368,53	33.013.534,55	47.555.345,58	93.715.245,62	50.448.096,17	53.285.009,69	34.991.044,91	33.809.528,89	41.631.949,78	53.182.413,86	42.085.007,39	40.599.795,73	560.113.340,70	432.052.790,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:0C208A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho – Agosto
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28

Especificação	Saldo Total Em 31 De Dezembro Do Exercício Anterior (a)	Registros Efeuados Em 2025		Saldo Total (b)
		No Bimestre (d)	Jan A Ago (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:147BE1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho – Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e + k)

		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembr 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	430.219,67	7.652.366,80	6.822.967,79	0,00	1.259.618,68	1.526.006,61	14.397.961,16	13.776.759,40	13.776.758,80	742.904,14	1.404.304,83	2.663.923,51
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	87.183,56	87.183,56	0,00	0,00	0,00	19.096,22	19.096,22	19.096,22	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	0,00	87.183,56	87.183,56	0,00	0,00	0,00	19.096,22	19.096,22	19.096,22	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	75.394,35	3.006.785,00	2.265.924,86	0,00	816.254,49	1.522.089,60	13.995.524,74	13.376.800,47	13.376.799,87	742.904,14	1.397.910,33	2.214.164,82
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	21.410,00	82.599,67	43.669,53	0,00	60.340,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.340,14
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	19.000,00	269.603,85	230.972,75	0,00	57.631,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.631,10
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	368.084,68	368.084,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO A	3.682,10	10.577,40	10.577,40	0,00	3.682,10	0,00	3.215,88	3.181,68	3.181,68	0,00	34,20	3.716,30
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.092,16	929.454,87	745.009,34	0,00	205.537,69	22.099,60	451.744,97	89.760,18	89.759,58	0,00	384.084,99	589.622,68
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.210,09	1.170.245,06	816.266,16	0,00	364.188,99	1.498.729,06	13.540.563,89	13.283.858,61	13.283.858,61	741.643,20	1.013.791,14	1.377.980,13
0211	Secretaria Municipal de Pecuária,Agricultura e Abastecimento	0,00	17.925,00	11.325,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
0213	SECRETARIA DE CULTURA	0,00	118.274,47	0,00	0,00	118.274,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.274,47
0214	SECRETARIA DE TURISMO	0,00	20.614,00	20.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,94	0,00	0,00	0,00	1.260,94	0,00	0,00
0216	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	19.406,00	19.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.887,90	656.880,16	568.440,16	0,00	124.327,90	0,00	383.340,20	380.862,71	380.862,71	0,00	2.477,49	126.805,39
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	35.887,90	656.880,16	568.440,16	0,00	124.327,90	0,00	383.340,20	380.862,71	380.862,71	0,00	2.477,49	126.805,39
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	310.967,02	3.901.518,08	3.901.419,21	0,00	311.065,89	3.917,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,01	314.982,90
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	310.967,02	3.901.518,08	3.901.419,21	0,00	311.065,89	3.917,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,01	314.982,90
05	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	7.970,40	0,00	0,00	0,00	7.970,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.970,40
0501	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	7.970,40	0,00	0,00	0,00	7.970,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.970,40
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	430.219,67	7.652.366,80	6.822.967,79	0,00	1.259.618,68	1.526.006,61	14.397.961,16	13.776.759,40	13.776.758,80	742.904,14	1.404.304,83	2.663.923,51

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:0BC01F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

REFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	432.264.790,00
Previsão Atualizada	432.264.790,00
Receitas Realizadas	428.076.616,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.383.832,4 -2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**Até o Bimestre**
DESPESAS	

Dotação Inicial	432.264.790,00
Créditos Adicionais	305.048.446,19
Dotação Atualizada	737.313.236,19
Despesas Empenhadas	608.922.421,35
Despesas Liquidadas	355.447.539,27
Despesas Pagas	353.585.663,55
Superávit Orçamentário	72.629.077,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	608.922.421,35
Despesas Liquidadas	355.447.539,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	582.583.546,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	567.783.546,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	560.113.340,70

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Resultado Primário E Nominal	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.175,00	50.254.319,90	813.835,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-891.008,00	58.019.464,12	-6.511,67

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.082.586,47	0,00	6.822.967,79	1.259.618,68
Poder Executivo	7.995.402,91	0,00	6.735.784,23	1.259.618,68
Poder Legislativo	87.183,56	0,00	87.183,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.923.967,77	742.904,14	13.776.758,80	1.404.304,83
Poder Executivo	15.904.871,55	742.904,14	13.757.662,58	1.404.304,83
Poder Legislativo	19.096,22	0,00	19.096,22	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.006.554,24**	**742.904,14**	**20.599.726,59**	**2.663.923,51**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.479.998,64	25,00	21,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	73.951.603,77	70,00	63,08
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	16.193.157,89	50,00	50,69
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	7.495.634,40	15,00	23,46

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado

Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	244.708.512,76	58.944.480,14

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.068.816,02	15,00	21,64

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:E6240C49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.482.300,81	5.486.416,94	4.182.685,81	5.849.432,81	5.781.402,22	5.897.649,49	4.667.664,56	5.276.795,00	4.626.082,63	5.770.442,95	4.622.544,08	6.474.125,84	65.117.543,14	
Pessoal Ativo	6.471.674,81	5.475.790,94	4.172.059,81	5.838.806,81	5.770.776,22	5.887.023,49	4.657.038,56	5.266.169,00	4.615.456,63	5.759.816,95	4.611.918,08	6.463.499,84	64.990.031,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.471.674,81	5.475.790,94	4.172.059,81	5.838.806,81	5.770.776,22	5.887.023,49	4.657.038,56	5.266.169,00	4.615.456,63	5.759.816,95	4.611.918,08	6.463.499,84	64.990.031,14	
Obrigações Patronais											0,00		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	127.512,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	10.626,00	127.512,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	307.063,43	298.779,20	308.851,47	534.302,40	392.548,07	386.523,53	379.574,00	379.663,77	361.304,25	361.304,25	351.652,91	704.357,66	4.765.924,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária									6.076,39	6.076,39			12.152,78	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração												14.000,00	14.000,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	307.063,43	298.779,20	308.851,47	313.464,00	311.110,67	305.086,13	302.073,87	302.073,87	302.168,00	302.168,00	298.685,07	591.063,22	3.942.586,93	

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)			220.838,40	81.437,40	81.437,40	77.500,13	77.589,90	53.059,86	53.059,86	52.967,84	99.294,44	797.185,23	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.175.237,38	5.187.637,74	3.873.834,34	5.315.130,41	5.388.854,15	5.511.125,96	4.288.090,56	4.897.131,23	4.264.778,38	5.409.138,70	4.270.891,17	5.769.768,18	60.351.618,20	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	136.868.064,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	7.453.969,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.077.604,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	120.836.491,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	60.351.618,20	49,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.251.705,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.989.119,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.726.534,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.151.045,61	14.389.740,81	13.924.665,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.151.045,61	14.389.740,81	13.924.665,76
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	15.151.045,61	14.389.740,81	13.924.665,76
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	10.549.909,95	10.093.392,15	9.776.646,37
De Demais Contribuições Sociais	80.024,28	80.024,28	149.400,01
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	4.521.111,38	4.216.324,38	3.998.619,38
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-11.855.750,25	-13.824.615,21	-19.255.862,25
Disponibilidade de Caixa	-11.855.750,25	-13.824.615,21	-19.255.862,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.044.425,87	5.952.826,35	6.109.344,20
(-) Restos a Pagar Processados	1.986.167,52	1.128.239,59	4.175.610,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.914.008,60	18.649.201,97	21.189.595,68
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	27.006.795,86	28.214.356,02	33.180.528,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.377.822,63	118.600.079,29	136.868.064,08
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.000.000,00		4.500.000,00

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	117.377.822,63	118.600.079,29	132.368.064,08
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,91	12,13	10,52
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,01	23,79	25,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	140.853.387,16	142.320.095,15	158.841.676,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	126.768.048,44	128.088.085,63	142.957.509,21
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	62.217,21		110.850,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.377.822,63	118.600.079,29	136.868.064,08
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.000.000,00		4.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	117.377.822,63	118.600.079,29	132.368.064,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.263.120,98	26.092.017,44	29.120.974,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.636.808,88	23.482.815,70	26.208.876,69
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.868.064,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.500.000,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.368.064,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.178.890,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.061.001,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.265.764,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	**Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.942.331,74	946.163,17	757.408,95	0,00	0,00	0,00	2.238.759,62	98.850,00		2.139.909,62
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.766.910,49	960.719,08	757.408,95				2.048.782,46	98.850,00		1.949.932,46
Outros Recursos não Vinculados	175.421,25	-14.555,91					189.977,16			189.977,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.166.983,06	-48.136,47	2.520.175,12	0,00	21.189.594,27	0,00	-21.494.649,86	12.000,00		-21.506.649,86
Recursos Vinculados à Educação	-3.170.431,20	-2.000,00	2.021.374,80				-5.189.806,00	12.000,00		-5.201.806,00
Transferências do FUNDEB	-3.297.118,28		2.010.353,25				-5.307.471,53	12.000,00		-5.319.471,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	126.687,08	-2.000,00	11.021,55				117.665,53			117.665,53
Recursos Vinculados à Saúde	351.770,82		473.776,87				-122.006,05	0,00		-122.006,05
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	351.770,82		473.776,87				-122.006,05	0,00		-122.006,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	430.293,63						430.293,63			430.293,63
Recursos Vinculados à Previdência										

Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-1.162.921,57		24.546,72				-1.187.468,29			-1.187.468,29
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-1.053.415,26						-1.053.415,26			-1.053.415,26
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-109.506,31		24.546,72				-134.053,03			-134.053,03
Demais Vinculações Legais	353.459,96	-46.136,47	476,73				399.119,70			399.119,70
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	353.459,96	-46.136,47	476,73				399.119,70			399.119,70
Recursos Extraorçamentários	5.364.811,42				21.189.594,27		-15.824.782,85			-15.824.782,85
Outras Vinculações	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.109.314,80	898.026,70	3.277.584,07	0,00	21.189.594,27	0,00	-19.255.890,24	110.850,00		-19.366.740,24

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	136.868.064,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.368.064,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.836.491,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.351.618,20	49,94
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	65.251.705,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	61.989.119,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	58.726.534,66	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**

	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	33.180.528,01	25,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.841.676,90	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.120.974,10	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.178.890,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.265.764,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	110.850,00	-19.366.740,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA:07582501268 Date: 2026.02.24 18:09:33 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:18C94EE8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2025							
Período de referência: 6º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.129.814,16	117.129.814,16	22.530.463,38	19,24	138.549.555,10	118,29	-21.419.740,94
RECEITAS CORRENTES	100.974.956,71	100.974.956,71	21.568.001,86	21,36	136.868.064,08	135,55	-35.893.107,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.253.420,88	2.253.420,88	556.119,26	24,68	2.429.101,65	107,80	-175.680,77
Impostos	1.965.208,22	1.965.208,22	480.102,32	24,43	2.123.911,67	108,08	-158.703,45
Taxas	288.212,66	288.212,66	76.016,94	26,38	305.189,98	105,89	-16.977,32
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	75.800,68	758,01	391.001,14	3.910,01	-381.001,14
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	75.800,68	758,01	391.001,14	3.910,01	-381.001,14
RECEITA PATRIMONIAL	736.607,30	736.607,30	89.791,54	12,19	624.980,42	84,85	111.626,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.187,90	22.187,90		0,00		0,00	22.187,90
Valores Mobiliários	714.419,40	714.419,40	89.791,54	12,57	624.980,42	87,48	89.438,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.959.928,53	97.959.928,53	20.846.290,38	21,28	133.422.980,87	136,20	-35.463.052,34
Transferências da União e de suas Entidades	64.119.646,52	64.119.646,52	13.240.605,27	20,65	91.321.702,28	142,42	-27.202.055,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.770.366,51	20.770.366,51	3.762.167,39	18,11	21.125.578,42	101,71	-355.211,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.069.915,50	13.069.915,50	3.843.517,72	29,41	20.975.700,17	160,49	-7.905.784,67
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes								

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.154.857,45	16.154.857,45	962.461,52	5,96	1.681.491,02	10,41	14.473.366,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.154.857,45	16.154.857,45	962.461,52	5,96	1.681.491,02	10,41	14.473.366,43
Transferências da União e de suas Entidades	13.954.857,45	13.954.857,45	315.921,16	2,26	1.034.950,66	7,42	12.919.906,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00	646.540,36	29,39	646.540,36	29,39	1.553.459,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.129.814,16	117.129.814,16	22.530.463,38	19,24	138.549.555,10	118,29	-21.419.740,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.129.814,16	117.129.814,16	22.530.463,38	19,24	138.549.555,10	118,29	-21.419.740,94
DÉFICIT (VI)					7.080.893,75		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.129.814,16	117.129.814,16	22.530.463,38	19,24	145.630.448,85	124,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.129.814,16	146.912.963,07	25.886.370,62	145.630.448,85	1.282.514,22	27.200.888,01	145.519.598,85	1.393.364,22	142.242.014,78	110.850,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	93.330.345,66	137.840.778,15	22.556.878,62	136.793.874,93	1.046.903,22	23.520.195,55	136.683.024,93	1.157.753,22	133.862.444,76	110.850,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.716.174,48	67.111.071,62	11.235.025,23	66.920.998,45	190.073,17	11.515.028,88	66.920.998,45	190.073,17	64.983.810,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.947,76	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.604.223,42	70.729.706,53	11.321.853,39	69.872.876,48	856.830,05	12.005.166,67	69.762.026,48	967.680,05	68.878.634,76	110.850,00

DESPESAS DE CAPITAL	22.499.468,50	9.072.184,92	3.329.492,00	8.836.573,92	235.611,00	3.680.692,46	8.836.573,92	235.611,00	8.379.570,02	
INVESTIMENTOS	21.038.254,81	7.215.124,89	3.431.647,38	6.979.513,89	235.611,00	3.431.647,38	6.979.513,89	235.611,00	6.522.509,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.461.213,69	1.857.060,03	-102.155,38	1.857.060,03	0,00	249.045,08	1.857.060,03	0,00	1.857.060,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.129.814,16	146.912.963,07	25.886.370,62	145.630.448,85	1.282.514,22	27.200.888,01	145.519.598,85	1.393.364,22	142.242.014,78	110.850,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.129.814,16	146.912.963,07	25.886.370,62	145.630.448,85	1.282.514,22	27.200.888,01	145.519.598,85	1.393.364,22	142.242.014,78	110.850,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.129.814,16	146.912.963,07	25.886.370,62	145.630.448,85		27.200.888,01	145.519.598,85		142.242.014,78	110.850,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.129.814,16	146.912.963,07	25.886.370,62	145.630.448,85	100,00	1.282.514,22	27.200.888,01	145.519.598,85	100,00	1.393.364,22	110.850,00
Legislativa	3.916.000,00	3.916.000,00	202.322,82	2.677.014,26	1,84	1.238.985,74	554.881,33	2.677.014,26	1,84	1.238.985,74	
Ação Legislativa	3.916.000,00	3.916.000,00	202.322,82	2.677.014,26	1,84	1.238.985,74	554.881,33	2.677.014,26	1,84	1.238.985,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.840.240,33	13.129.005,84	2.053.378,00	13.115.309,55	9,01	13.696,29	2.384.811,67	13.016.459,55	8,94	112.546,29	98.850,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.553.072,90	12.930.003,96	2.013.359,00	12.916.307,67	8,87	13.696,29	2.344.792,67	12.817.457,67	8,81	112.546,29	98.850,00
Administração Financeira											
Controle Interno	53.645,73	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	233.521,70	194.001,88	35.019,00	194.001,88	0,13	0,00	35.019,00	194.001,88	0,13	0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.128.319,38	1.047.773,37	126.911,60	1.047.064,97	0,72	708,40	126.911,60	1.047.064,97	0,72	708,40	
Policiamento											
Defesa Civil	2.128.319,38	1.047.773,37	126.911,60	1.047.064,97	0,72	708,40	126.911,60	1.047.064,97	0,72	708,40	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.622.511,58	2.505.933,86	458.111,30	2.505.427,86	1,72	506,00	458.111,30	2.505.427,86	1,72	506,00	
Assistência ao Idoso	129.271,14	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.638.753,49	419.144,47	116.970,85	419.144,47	0,29	0,00	116.970,85	419.144,47	0,29	0,00	
FU08 - Administração Geral	1.854.486,95	2.086.789,39	341.140,45	2.086.283,39	1,43	506,00	341.140,45	2.086.283,39	1,43	506,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.050.692,07	49.578.544,39	8.132.585,11	49.574.336,51	34,04	4.207,88	8.283.818,25	49.574.336,51	34,07	4.207,88	0,00
Atenção Básica	9.146.942,65	23.468.119,81	3.325.857,03	23.467.723,81	16,11	396,00	3.347.664,49	23.467.723,81	16,13	396,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.263.406,51	13.765.052,93	2.825.217,85	13.765.052,93	9,45	0,00	2.825.217,85	13.765.052,93	9,46	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	483.616,67	170.475,94	20.749,45	170.475,94	0,12	0,00	20.749,45	170.475,94	0,12	0,00	
Vigilância Sanitária	17.415,34	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.662.610,67	1.427.326,72	214.719,16	1.426.761,93	0,98	564,79	214.719,16	1.426.761,93	0,98	564,79	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.476.700,23	10.747.568,99	1.746.041,62	10.744.321,90	7,38	3.247,09	1.875.467,30	10.744.321,90	7,38	3.247,09	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	34.083.397,59	59.227.968,17	11.637.756,28	59.210.868,08	40,66	17.100,09	11.763.797,27	59.198.868,08	40,68	29.100,09	12.000,00
Ensino Fundamental	22.801.747,86	40.148.299,48	7.013.757,51	40.138.100,26	27,56	10.199,22	7.139.798,50	40.126.100,26	27,57	22.199,22	12.000,00
Ensino Médio		329,27		329,27	0,00	0,00		329,27	0,00	0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.749.086,37	14.527.642,50	3.686.718,47	14.522.119,83	9,97	5.522,67	3.686.718,47	14.522.119,83	9,98	5.522,67	
Educação de Jovens e Adultos	346.885,84	752.010,95	110.683,10	751.310,05	0,52	700,90	110.683,10	751.310,05	0,52	700,90	
Educação Especial		707.667,20	90.870,84	707.313,00	0,49	354,20	90.870,84	707.313,00	0,49	354,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.085.677,52	3.092.018,77	735.726,36	3.091.695,67	2,12	323,10	735.726,36	3.091.695,67	2,12	323,10	
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00										
Cultura	1.735.388,47	2.062.273,48	263.975,00	2.061.868,68	1,42	404,80	263.975,00	2.061.868,68	1,42	404,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.294.047,64	1.360.639,70	163.520,00	1.360.639,70	0,93	0,00	163.520,00	1.360.639,70	0,94	0,00	
FU13 - Administração Geral	441.340,83	701.633,78	100.455,00	701.228,98	0,48	404,80	100.455,00	701.228,98	0,48	404,80	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.028.467,75	8.461.619,36	2.462.432,93	8.456.375,42	5,81	5.243,94	2.464.483,55	8.456.375,42	5,81	5.243,94	
Infra-Estrutura Urbana	10.600.835,36	1.362.749,70	698.532,08	1.362.749,70	0,94	0,00	698.532,08	1.362.749,70	0,94	0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.913.527,45	6.544.766,35	1.763.900,85	6.539.522,41	4,49	5.243,94	1.765.951,47	6.539.522,41	4,49	5.243,94	
FU15 - Demais Subfunções	514.104,94	554.103,31		554.103,31	0,38	0,00		554.103,31	0,38	0,00	
Habitação	200.000,00										
Habitação Rural	100.000,00										
Habitação Urbana	100.000,00										

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.302,18	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural	21.151,09	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	21.151,09	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	656.387,32	720.753,18	177.850,53	719.996,58	0,49	756,60	177.850,53	719.996,58	0,49	756,60	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	30.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	626.387,32	720.753,18	177.850,53	719.996,58	0,49	756,60	177.850,53	719.996,58	0,49	756,60	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.821.186,74	767.079,37	173.731,43	766.984,49	0,53	94,88	173.731,43	766.984,49	0,53	94,88	
Abastecimento	328.600,44	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.492.586,30	767.079,37	173.731,43	766.984,49	0,53	94,88	173.731,43	766.984,49	0,53	94,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	77.151,09	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	77.151,09	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

	Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	426.000,00	182.317,70	0,00	182.317,70	0,13	0,00	0,00	182.317,70	0,13		
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	426.000,00	182.317,70	0,00	182.317,70	0,13	0,00	0,00	182.317,70	0,13		
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.226.137,36	1.177.846,87	199.475,22	1.177.037,27	0,81	809,60	199.475,22	1.177.037,27	0,81	809,60	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.226.137,36	1.177.846,87	199.475,22	1.177.037,27	0,81	809,60	199.475,22	1.177.037,27	0,81	809,60	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.504.470,85	2.278.787,45	99.995,78	2.278.787,45	1,56	0,00	99.995,78	2.278.787,45	1,57	0,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	309.330,93	1.394.887,81		1.394.887,81	0,96	0,00		1.394.887,81	0,96	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.195.139,92	883.899,64	99.995,78	883.899,64	0,61	0,00	99.995,78	883.899,64	0,61	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.471.161,45	1.857.060,03	-102.155,38	1.857.060,03	1,28	0,00	249.045,08	1.857.060,03	1,28	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.471.161,45	1.857.060,03	-102.155,38	1.857.060,03	1,28	0,00	249.045,08	1.857.060,03	1,28	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.300.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	117.129.814,16	146.912.963,07	25.886.370,62	145.630.448,85	100,00	1.282.514,22	27.200.888,01	145.519.598,85	100,00	1.393.364,22	110.850,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)		(a-b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)		(a-d)	PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO(e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Tecnológico e											

Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto Comunitário											

Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.214.614,92	11.176.063,14	9.593.521,72	9.367.205,25	10.651.009,80	11.369.712,50	14.948.592,15	10.992.325,45	11.414.299,28	20.515.414,08	10.842.133,24	12.729.981,58	147.814.873,11	111.098.600,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.697,98	142.675,30	141.889,12	205.752,52	167.938,92	141.177,76	196.083,34	152.723,28	253.023,17	336.021,00	264.188,67	291.930,59	2.429.101,65	2.253.420,88
IPTU	2.670,49	1.285,56	2.002,15	559,90	3.991,61	646,61	1.300,00	885,32	4.026,00				17.367,64	21.197,82
ISS	26.769,07	42.406,51	22.136,83	33.793,76	41.638,14	25.416,02	58.655,57	46.714,40	66.932,30	119.820,29	61.185,09	71.856,20	617.324,18	757.439,25
ITBI							900,00	555,10	875,00	875,00	875,00		4.080,10	34.193,32
IRRF	78.234,35	81.817,70	98.824,64	162.731,13	112.422,24	106.115,72	120.729,16	86.675,28	124.906,47	166.497,03	159.042,76	187.143,27	1.485.139,75	1.152.377,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.024,07	17.165,53	18.925,50	8.667,73	9.886,93	8.999,41	14.498,61	17.893,18	56.283,40	48.828,68	43.085,82	32.931,12	305.189,98	288.212,66
Contribuições		25.084,67	41.394,68	31.663,59	31.253,50	41.243,66	40.375,71	36.859,81	32.170,08	35.154,76	38.862,03	36.938,65	391.001,14	10.000,00
Receita Patrimonial	33.397,00	42.302,97	52.845,45	36.585,86	124.678,85	47.317,18	55.747,16	39.500,99	38.182,41	64.631,01	42.925,32	46.866,22	624.980,42	736.607,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.397,00	42.302,97	52.845,45	36.585,86	124.678,85	47.317,18	55.747,16	39.500,99	38.182,41	64.631,01	42.925,32	46.866,22	624.980,42	714.419,40
Outras Receitas Patrimoniais														22.187,90
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														5.000,00
Transferências Correntes	14.045.519,94	10.966.000,20	9.357.392,47	9.093.203,28	10.327.138,53	11.139.973,90	14.656.385,94	10.763.241,37	11.090.923,62	20.079.607,31	10.496.157,22	12.354.246,12	144.369.789,90	108.083.572,41
Cota-Parte do FPM	2.924.012,21	3.917.665,31	2.576.752,81	2.624.047,28	3.348.047,15	3.422.337,49	3.575.033,52	2.734.820,31	3.430.242,44	2.197.637,68	2.988.883,80	4.817.875,04	38.557.355,04	35.148.998,57
Cota-Parte do ICMS	1.730.552,31	1.619.319,07	1.677.639,34	1.584.994,95	1.720.345,25	1.640.797,46	1.499.386,49	1.758.768,42	1.829.493,37	1.546.697,35	1.710.115,05	1.927.314,96	20.245.424,02	19.309.172,72
Cota-Parte do IPVA	5.769,22	3.093,73	5.564,93	3.289,00	6.197,93	6.682,85	3.799,50	1.983,59	1.808,60	2.577,25	1.674,67	5.461,56	47.902,83	30.860,83
Cota-Parte do ITR	435,86									371,26			807,12	610,34
Transferências da LC nº 61/1989	4.649,81	4.164,34	4.803,77	5.116,99	4.060,18	5.226,92	4.828,87	4.265,75	5.193,39	5.174,15	4.761,89	5.469,91	57.715,97	34.286,81
Transferências do FUNDEB	5.776.928,97	3.233.201,76	3.075.450,62	3.089.210,90	3.638.601,51	3.666.381,39	3.357.886,41	3.661.061,09	3.047.752,72	3.608.003,73	3.550.889,98	3.678.364,82	43.383.733,90	23.001.906,22
Outras Transferências Correntes	3.603.171,56	2.188.555,99	2.017.181,00	1.786.544,16	1.609.886,51	2.398.547,79	6.215.451,15	2.602.342,21	2.776.433,10	12.719.145,89	2.239.831,83	1.919.759,83	42.076.851,02	30.557.736,92
Outras Receitas Correntes														10.000,00
DEDUÇÕES (II)	933.083,80	1.108.848,41	852.952,09	843.489,56	1.015.730,04	1.015.008,88	718.663,89	899.967,52	804.460,43	750.491,45	941.087,05	1.063.025,91	10.946.809,03	10.123.643,88

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	933.083,80	1.108.848,41	852.952,09	843.489,56	1.015.730,04	1.015.008,88	718.663,89	899.967,52	804.460,43	750.491,45	941.087,05	1.063.025,91	10.946.809,03	10.123.643,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.281.531,12	10.067.214,73	8.740.569,63	8.523.715,69	9.635.279,76	10.354.703,62	14.229.928,26	10.092.357,93	10.609.838,85	19.764.922,63	9.901.046,19	11.666.955,67	136.868.064,08	100.974.956,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							3.500.000,00			1.000.000,00			4.500.000,00	1.612.581,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.281.531,12	10.067.214,73	8.740.569,63	8.523.715,69	9.635.279,76	10.354.703,62	10.729.928,26	10.092.357,93	10.609.838,85	18.764.922,63	9.901.046,19	11.666.955,67	132.368.064,08	99.362.374,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										7.453.969,00			7.453.969,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	333.960,00	324.852,00	324.852,00	333.960,00	333.960,00	323.366,00	323.366,00	309.672,00	312.772,00	311.222,00	289.970,00	555.652,00	4.077.604,00	3.444.590,72
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.947.571,12	9.742.362,73	8.415.717,63	8.189.755,69	9.301.319,76	10.031.337,62	10.406.562,26	9.782.685,93	10.297.066,85	10.999.731,63	9.611.076,19	11.111.303,67	120.836.491,08	95.717.784,24

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		

Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.974.956,71	136.868.064,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.253.420,88	2.429.101,65
IPTU	21.197,82	17.367,64
ISS	757.439,25	617.324,18
ITBI	34.193,32	4.080,10
IRRF	1.152.377,83	1.485.139,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.212,66	305.189,98
Contribuições	10.000,00	391.001,14
Receita Patrimonial	736.607,30	624.980,42
Aplicações Financeiras (II)	714.419,40	624.980,42
Outras Receitas Patrimoniais	22.187,90	
Transferências Correntes	97.959.928,53	133.422.980,87
Cota-Parte do FPM	28.773.741,68	31.680.915,51
Cota-Parte do ICMS	15.573.937,01	16.196.339,25
Cota-Parte do IPVA	24.689,00	38.322,67
Cota-Parte do ITR	488,28	645,71
Transferências da LC nº 61/1989	27.429,42	46.172,81
Transferências do FUNDEB	23.001.906,22	43.383.733,90
Outras Transferências Correntes	30.557.736,92	42.076.851,02
Demais Receitas Correntes	15.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	15.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	100.260.537,31	136.243.083,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.154.857,45	1.681.491,02
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	16.154.857,45	1.681.491,02
Convênios	13.400.000,00	1.212.461,52
Outras Transferências de Capital	2.754.857,45	469.029,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.154.857,45	1.681.491,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	116.415.394,76	137.924.574,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	116.415.394,76	137.924.574,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	137.840.778,15	136.793.874,93	136.683.024,93	133.862.444,76	849.781,34	47.210,00	47.210,00
Pessoal e Encargos Sociais	67.111.071,62	66.920.998,45	66.920.998,45	64.983.810,00	687.730,88		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	70.729.706,53	69.872.876,48	69.762.026,48	68.878.634,76	162.050,46	47.210,00	47.210,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.840.778,15	136.793.874,93	136.683.024,93	133.862.444,76	849.781,34	47.210,00	47.210,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.072.184,92	8.836.573,92	8.836.573,92	8.379.570,02	14.147,58		
Investimentos	7.215.124,89	6.979.513,89	6.979.513,89	6.522.509,99	14.147,58		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.857.060,03	1.857.060,03	1.857.060,03	1.857.060,03			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.215.124,89	6.979.513,89	6.979.513,89	6.522.509,99	14.147,58		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	145.055.903,04	143.773.388,82	143.662.538,82	140.384.954,75	863.928,92	47.210,00	47.210,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	145.055.903,04	143.773.388,82	143.662.538,82	140.384.954,75	863.928,92	47.210,00	47.210,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.371.518,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.371.518,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	640.477,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO

Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	624.980,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.746.538,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.151.045,61	13.924.665,76
DEDUÇÕES (XL)	-11.855.750,25	-19.255.862,25
Disponibilidade de Caixa	-11.855.750,25	-19.255.862,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.044.425,87	6.109.344,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.986.167,52	4.175.610,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.914.008,60	21.189.595,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	27.006.795,86	33.180.528,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.173.732,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.189.443,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.984.288,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR

Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.359.308,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							
	Inscritos					**Inscritos**							
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	983.800,92	1.002.366,60	863.928,92	224.211,90	898.026,70		62.217,21	47.210,00	47.210,00	15.007,21	0,00	898.026,70
PODER EXECUTIVO	983.800,92	1.002.366,60	863.928,92	224.211,90	898.026,70		62.217,21	47.210,00	47.210,00	15.007,21	0,00	898.026,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	983.800,92	1.002.366,60	863.928,92	224.211,90	898.026,70		62.217,21	47.210,00	47.210,00	15.007,21	0,00	898.026,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	**Receitas de Operações de Crédito**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	**Despesas de Capital**		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.072.184,92	8.836.573,92	235.611,00
Investimentos	7.215.124,89	6.979.513,89	235.611,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.857.060,03	1.857.060,03	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.072.184,92	8.836.573,92	235.611,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**Resultado para Apuração da Regra de Ouro**		
	(d - a)	**(e - b)**	**(f - c)**
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.072.184,92	8.836.573,92	235.611,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				

2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

2065				
2066				
2067				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.129.814,16
Previsão Atualizada	117.129.814,16
Receitas Realizadas	138.549.555,10
Déficit Orçamentário	7.080.893,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.129.814,16
Dotação Atualizada	146.912.963,07
Despesas Empenhadas	145.630.448,85
Despesas Liquidadas	145.519.598,85
Despesas Pagas	142.242.014,78
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-

Despesas Empenhadas	145.630.448,85
Despesas Liquidadas	145.519.598,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	136.868.064,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.368.064,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.836.491,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	640.477,61	-3.371.518,99	-526,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.173.732,15	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.986.167,52	224.211,90	863.928,92	898.026,70
Poder Executivo	1.986.167,52	224.211,90	863.928,92	898.026,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	62.217,21	15.007,21	47.210,00	0,00
Poder Executivo	62.217,21	15.007,21	47.210,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.048.384,73	239.219,11	911.138,92	898.026,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.379.705,88	25,00	30,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.468.249,69	70,00	87,50
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	12.764.320,67	51,52	82,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.392.345,62	15,00	21,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	8.836.573,92	235.611,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.907.594,31	15,00	20,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA:07582501268
Date: 2026.02.24 16:00:59 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:CF5B03FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Ano de Vigência: 2026-2028

Legislação	Campos de Experiências	Aulas Semanais	Carga Horária Anual
Lei Federal N.º 9.394/96 Base Nacional Comum Curricular - BNCC Resolução Nº CME/TNT 001/2025	O eu, o outro e o nós	3	100h
	Corpo, Gestos e Movimentos	3	100h
	Traços, Sons, Cores e Formas	3	200h
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	5	200h
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	6	200h
Total Geral		**20**	**800h**

Período: **Diurno**
Duração da aula: **50 min**
Quantidade de aulas por dia: **04 aulas/dia**
Dias Letivos: **200 dias**
*A jornada escolar poderá ser ampliada ou reduzida de acordo com a disponibilidade e adequação do espaço físico e de recursos humanos.

MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NÃO INDIGENAS
Ano de Vigência: 2026-2028

Legislação	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano		Carga Horária Total
			AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	
Lei Federal N.º 9.394/96	Linguagens	Língua Portuguesa	8	320	8	320	8	320	7	280	7	280	5	200	5	200	5	200	5	200	2.400
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	320

Base Nacional Comum Curricular – BNCC Resolução Nº CME/TNT 002/2025		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	720
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	6	240	6	240	5	200	5	200	5	200	5	200	1.800
	Ciências da Natureza	Ciências	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	3	120	3	120	3	120	3	120	680
	Ciências Humanas	História	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	3	120	3	120	3	120	3	120	680
		Geografia	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	3	120	3	120	3	120	3	120	680
	Outras áreas do conhecimento	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	360
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	7.960

Legenda: A.S = Aulas Semanais H.A = Horas anuais Semanas Letivas: 40
Período: **Diurno** Duração das aulas Anos Iniciais: **60 min** Anos Finais: **48min**
Quantidade de aulas por dia: **05 aulas/dia** Dias Letivos: **200 dias**

MATRIZ CURRICULAR INTERCULTURAL DE REFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS
Ano de Vigência: 2026-2028

Legislação	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano		Carga Horária Total
			AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	
Lei Federal N.º 9.394/96 RES. N.º 7/2010 CNE RES. N.º 05/2012 CNE RE. N.º 11/2001 CEE/AM Resolução Nº CME/TNT 003/2025	Linguagens	Língua Indígena	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	1.440
		Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	1.440
		Arte, cultura e mitologia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	720
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Práticas Corporais e Esportivas	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	360
	Matemática	Matemática e conhecimentos tradicionais	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	1.440
	Ciências da Natureza	Ciências e saberes indígenas	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	520
	Ciências Humanas	História e Historiografia indígena	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	520
		Geografia e Contextos Locais	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	520
	Formas próprias de Educar: Oralidade, trabalho, lazer e expressões culturais		2	80	2	2	80	2	80	2	80	2	2	80	2	80	2	80	2	80	720
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	8000

Legenda: A.S = Aulas Semanais H.A = Horas anuais Semanas Letivas: 40
Período: **Diurno** Duração das aulas Anos Iniciais: **60 min** Anos Finais: **48min**
Quantidade de aulas por dia: **05 aulas/dia** Dias Letivos: **200 dias**

MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Ano de Vigência: 2026-2028

Legislação	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa		7ª Etapa		8ª Etapa		Carga Horária Total
			AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	AS	HA	
Lei Federal N.º 9.394/96 Base Nacional Comum Curricular – BNCC Resolução Nº CEE/AM 098/2019 Resolução Nº CME/TNT 004/2025	Linguagens	Língua Portuguesa	8	160	8	160	8	160	8	160	5	100	5	100	5	100	5	100	1040
		Arte	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	160
		Educação Física	2	40	2	40	2	40	2	40	1	20	1	20	1	20	1	20	240
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40	2	40	2	40	2	40	160
	Matemática	Matemática	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	800
	Ciências da Natureza	Ciências	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	160
	Ciências Humanas	História	1	20	1	20	1	20	1	20	2	20	2	40	2	40	2	40	240
		Geografia	1	20	1	20	1	20	1	20	2	20	2	40	2	40	2	40	240
	Outras áreas do conhecimento	Ensino Religioso	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	40	1	40	1	40	160
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		20	400	20	400	20	400	20	400	20	400	20	400	20	400	20	400	3.200

Legenda: A.S = Aulas Semanais H.A = Horas anuais Semanas Letivas: 20

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:AB41D305